P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 860
VISTO

DOCUMENTO I

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 156-B

Brasília - DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

Ministério da Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 861
VISTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386

SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	18.481
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	38.155
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	58.394
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	49.022
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	1.418.450
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	416.227
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	949
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	83.627
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	56.690
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	121.018
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	26.318
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	27.229
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	260.464
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	23.416
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	891.008
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	404.123
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	86.139
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	22.213
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	50.877
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	768.330
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	71.547
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	51.334
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	88.288
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	93.083
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	974
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	12.187
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	185.520
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	240.528
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	52.623
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	1.191.571
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	280.937
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	45.921
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	272.027
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	126.362
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	745.956
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	2.482
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	128.881
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	111.438
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	8.002
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	638.602
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	104.080
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	91.111
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	3.557
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	92.310
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	16.773
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	62.283
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	31.211
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	51.332
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	30.866
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	182.509
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	46.894
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	185.460
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	16.049
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	124.759
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	814.183
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	101.771
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	42.429
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	6.864

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2000
FOLHA Nº 862
VISTO

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 863
VISTO

DOCUMENTO II

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAG
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 865
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL:

Considerando a Portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde (Documento I), que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023, segue abaixo a relação de profissionais contemplados pelo Governo federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento:

NOME PROFISSIONAL	CNES	CBO	CH	SALÁRIO BASE (MENSAL)	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	ENCARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	UNIÃO	VALOR TOTAL DO REPASSE - REFERENTE MAIO A AGOSTO
VEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	7655401	322205	44	R$ 2.269,51	R$ 264,00	R$ -	R$ -	R$ 270,00	R$ 2.533,51	R$ 1.055,49	R$ 4.221,96
CARINA BUENO MAURO	7655401	322205	44	R$ 2.269,51	R$ 264,00	R$ -	R$ -	R$ 270,00	R$ 2.533,51	R$ 1.055,49	R$ 4.221,96

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 8.443,92

CBO: (322205) – TÉCNICO(A) ENFERMAGEM

• Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

O valor total a ser repassado será de R$ 8.443,92 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

CONCLUSÃO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL

Após todas as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o aditamento contratual referente ao piso salarial deverá ser de **R$ 8.443,92 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).**

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 8.443,92

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

P M BRAG
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 866
VISTO

DOCUMENTO III

prefeitura de
Bragança Paulista

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 867
VISTO

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 1299 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 868 VISTO

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2023

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

Considerando a Portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde **(DOCUMENTO I – Fls. 860 - 862)**, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023, se faz necessário o presente aditamento contratual, cabendo destacar ao que adiante segue:

- O presente aditamento tem por objetivo realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de portaria Ministerial do Governo Federal;
- O repasse financeiro se refere aos meses de Maio a Agosto de 2023, totalizando 4 meses;
- O valor do repasse em um primeiro momento não contemplara todos os trabalhadores, sendo realizado de acordo com a relação disponibilizada pelo Governo Federal;
- O valor acrescido ao contrato deverá ser direcionado aos profissionais da forma disponibilizada pelo Governo Federal, de acordo com documento demonstrado as fls. 865, constando o detalhamento do trabalhador, categoria profissional e o valor da complementação salarial;
- Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 869 VISTO

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde, apenas 2 profissionais foram contemplados pelo Governo Federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento, conforme demonstrado no **DOCUMENTO II - Fls. 863 - 865.**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DE REPASSE - REFERENTE MAIO A AGOSTO
18778101859	NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	R$ 4.221,96
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 4.221,96

Por fim, após as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o presente aditamento contratual em parcela única, referente ao piso salarial da enfermagem disponibilizado através de repasse do Governo Federal para os meses de Maio a Agosto de 2023, será R$ 8.443,92, conforme fls. 865.

Valor Disponibilizado do Governo Federal para os profissionais do contrato	R$	8.443,92
Valor do Aditamento Contratual	R$	8.443,92
Valor do Contrato atual	R$	61.699,95
Valor contratual com o presente aditamento	R$	70.143,87

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o presente aditamento **(DOCUMENTO III – Dotação Orçamentária - Fls. 866 - 867)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a agosto de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos

P.M.B.P.
PROC Nº 3802 / 2020
FOLHA Nº 871
VISTO DLCA

conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 8.443,92 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DE REPASSE - REFERENTE MAIO A AGOSTO	
18778101859	NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	R$	4.221,96
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$	4.221,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

P.M.B.P.
PROC Nº 1802 /2020
FOLHA Nº 872
VISTO DLCA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P.M.B.P.
PROC Nº 7802 /2020
FOLHA Nº 873
VISTO DLCA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

P.M.B.P.
PROC Nº 7808 / 2020
FOLHA Nº 874
VISTO DLCA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
DLCA,

Diante da orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a minuta pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente aditamento, com as cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Sr. Secretário

Não vejo óbice jurídico no aditivo para repasse da ver. fed. aos profissionais de enfermagem, dado o aval da SMSA.

Ressalto que a presente análise se restringe aos aspectos jurí

dicos da matéria, não adentrando sobre o cumprimento das condições profissionais pelas agentes indicadas pela pasta gestora, nem outros aspectos que demandem dilação probatória ou expertise relacionada ao tema.

É o parecer.
SMAJ, 21/09/23.

Gustavo Lambert Del Agnolo
OAB/SP 302.235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9802/2020
FLS. Nº: 875
VISTO : V.O

À
DLCA

Referente: P.A. 9802/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pelo Dr. Gustavo Lambert Del' Agnolo, o qual não vejo óbice jurídico no aditivo para repasse da verba federal aos profissionais de enfermagem.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 21.09.2023

Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

AJC
Respeitosamente encaminho para providências pertinentes da Lei
DLCA, 21/9/23
Marcel Benedito de Godoi
Chefe DLCA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P.M.B.P.
PROC Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 876
VISTO DLCA 3

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.003.3.50.39.0010.302.0022.2083.05	R$ 8.443,92
Ficha 1299	
Código de aplicação 370.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO DO PISO DA EMFERMAGEM, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020.

Bragança Paulista, 01 de setembro de 2023.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P.M.B.P.
PROC Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 877
VISTO DLCA

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
SELECAO DE ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLANTACAO, INSTALACAO, MANUTENC	15/09/2023	000008-2020	10720

Tipo

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01299
C.Apl 3700000 GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	8.443,93
Saldo Anterior .....:	8.443,93
Esta Nota .....:	8.443,92
Saldo da Dotacao .....:	0,01

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Izael Medeiro da Paixão
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

P.M.B.P.
PROC Nº 9802 /2020
FOLHA Nº 878
VISTO DLCA

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a agosto de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos

P.M.B.P.
PROC Nº 7802 / 2023
FOLHA Nº 879
VISTO DLCA

conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 8.443,92 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DE REPASSE - REFERENTE MAIO A AGOSTO	
18778101859	NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	R$	4.221,96
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$	4.221,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 21 SET 2023

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. 37 409 078-8

2. _____ RG nº. 52 892 515-8

Lauana de Oliveira
D.L.C.A.
Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROC Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 880

VISTO DLCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 21 SET 2023

P.M.B.P.
PROC Nº 7802 / 2020
FOLHA Nº 882
VISTO DLCA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091503424571289711

Informação obtida em 22/09/2023 11:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 50755344/2023
Expedição: 22/09/2023, às 11:26:23
Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 884
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 885
VISTO

DOCUMENTO I

Associação Beneficente São Lucas

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2023.

OFÍCIO 101/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. ª MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 886
VISTO

ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020
MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDÊNCIAL TERAPÊUTICO TIPO II

A Associação Beneficente São Lucas devidamente inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10, vem por meio deste solicitar as alterações na renovação do aditamento contratual do termo de colaboração 170/2020:

I. **Pagamento retroativo** referente a cinco meses de março a julho/23 dos 12 colaboradores conforme convenção coletiva do sindicato, com reajuste salarial de 5.5%, cesta básica de R$ 160,00 para 180,00 e feriados em dobro para 7 colaboradores (documentos em anexo);

Pagamento retroativo referente a insalubridade de três meses maio a julho/23 para duas técnicas e uma enfermeira de acordo com a mudança de salário-mínimo nacional (documento em anexo);

Pagamento retroativo em dobro nos feriados dos meses de abril, maio e junho/23 para 7 colaboradores diurnos e noturnos, no valor total de R$ 3.440,11, como mostra a convenção coletiva (documento em anexo);

A diferença no valor do pagamento da auxiliar de limpeza que estava pactuado era de R$ 1.504,00, mas no ato da contratação a empresa já possuía em uma de suas unidades uma colaboradora na mesma função com valor de R$ 1.523,95, sendo então inviável ter uma contratada na mesma função com salário inferior;

II. Solicito reequilíbrio econômico para os 12 colaboradores sendo 7 cuidadores, 2 técnicas de enfermagem, 1 enfermeira, 1 cozinheira e 1 auxiliar de limpeza com reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva sindical;

Reequilibro econômico sobre o valor gasto com combustível de R$ 286,47 para R$ 500,00 visando o aumento da demanda de serviços e aquisição de um automóvel (comprovantes de consumo em anexo);

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 887
VISTO

Reequilíbrio econômico para gastos alimentícios e gás de cozinha de R$ 6.100,00 para R$ 7.000,00 visando a alto consumo de alimentação diária para 9 moradores e 14 funcionários (comprovantes em anexo);

Reequilíbrio econômico do serviço de recursos humanos de R$ 1.100,00 para R$ 1.210,00 como demonstra no contrato anexo;

Reequilíbrio econômico da medicina do trabalho de R$ 500,00 para R$ 550,00 como mostra contrato anexo;

Reequilíbrio econômico do serviço de contabilidade de R$ 551,00 para R$ 592,33, como demonstra no contrato anexo;

III. Solicito a inclusão no aditamento contratual dos seguintes itens:

Contratação de 01 gestor administrativo e 01 gestor financeiro sendo pessoa jurídica com valor mensal de R$ 2.000,00 cada. Funções comtempladas no estatuto atual (documento em anexo);

Contratação de 1 colaboradora, cozinheira na modalidade 12/36 com salário de R$ 1.934,97, atendendo legislação trabalhista;

Contratação de 1 colaboradora, auxiliar de limpeza na modalidade 12/36 com salário de R$ 1.607,77;

Pagamento em dobro para 12 feriados a contar de agosto/23 á agosto/24 com a previsão de valor de R$ 2.222,67 (documento em anexo);

Exames ocupacionais com valor anual de R$ 200,00 para 14 colaboradores, totalizando o valor de R$ 2.800,00 anual (contrato em anexo);

Horas de substituição mensais valor de R$ 1.861,96 para as áreas de técnica de enfermagem, cuidador, auxiliar de limpeza e cozinheira, valor com base na média salarial dessas funções;

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

São Lucas

Bragança paulista, 26 de setembro de 2.023.

OFÍCIO 145/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. ª MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 888
VISTO

A Associação Beneficente São Lucas vem por meio desta informar que foi necessário fazer o desligamento na SRT de 01 (uma) da técnica de enfermagem em escala 12x36, mantendo-se somente 01 (uma) técnica no regime de 44 horas semanais tendo a supervisão da enfermeira conforme orientação do COREN. Essa medida foi adotada devido apontamentos do MPSP.

Com o desligamento faz-se necessário a contratação de mais 01 (um) cuidador em escala 12x36.

Sem mais para o momento

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
CNPJ: 01.717.178/0001-10

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 889
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

PAGAMENTO RETROATIVO - SRT

RESIDENCIA TERAPEUTICA	CARGO		mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
1- COLABORADOR(A) Bruna	**CUIDADOR(A)**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 112,07					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO			R$ 106,00	R$ 79,50	R$ 79,50	R$ 79,50		
VALE REFEIÇÃO / ACORDO					R$ 346,26	R$ 346,26	R$ 346,26	
			R$ 329,24	**R$ 190,67**	**R$ 536,93**	**R$ 536,93**	**R$ 457,43**	**R$ 2.051,20**
2- COLABORADOR(A) Doni	**CUIDADOR(A)**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 112,07					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO			R$ 79,50	R$ 53,00	R$ 79,50	R$ 79,50	R$ 53,00	
VALE REFEIÇÃO / ACORDO					R$ 240,27	R$ 240,27	R$ 240,27	
			R$ 302,74	**R$ 164,17**	**R$ 430,94**	**R$ 430,94**	**R$ 404,44**	**R$ 1.733,23**
3- COLABORADOR(A) Olga	**CUIDADOR(A)**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 110,67					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO			R$ 79,50	R$ 53,00	R$ 26,50	R$ 26,50	R$ 53,00	
VALE REFEIÇÃO / ACORDO					R$ 240,27	R$ 240,27	R$ 240,27	
			R$ 301,34	**R$ 164,17**	**R$ 377,94**	**R$ 377,94**	**R$ 404,44**	**R$ 1.625,83**
4- COLABORADOR(A) Alfr	**CUIDADOR(A)**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 1.748,82		R$ 1.748,82					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO			R$ 79,50	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 26,50	
			R$ 99,50	**R$ 73,00**	**R$ 73,00**	**R$ 73,00**	**R$ 46,50**	**R$ 365,00**
5- COLABORADOR(A) Carin	**TEC.ENFERMAGEM**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 2.151,19		R$ 2.269,51	R$ 2.269,51				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 15,77					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio			R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	
REAJUSTE SALARIAL - diferença férias			R$ 118,32					
REAJUSTE SALARIAL - diferença 1/3 férias			R$ 39,44					
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 311,85	**R$ 138,32**	**R$ 138,32**	**R$ 138,32**	**R$ 138,32**	**R$ 865,13**
6- COLABORADOR(A) Neusa	**TEC.ENFERMAGEM**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 2.151,19		R$ 2.269,51	R$ 2.269,51				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 118,31					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio			R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 256,63	**R$ 138,32**	**R$ 138,32**	**R$ 138,32**	**R$ 138,32**	**R$ 809,91**
7- COLABORADOR(A) Dulc	**CUIDADOR(A)**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 229,24					
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO				R$ 26,50	R$ 26,50	R$ 26,50	R$ 53,00	
VALE REFEIÇÃO / ACORDO				R$ 344,50				
			R$ 340,41	**R$ 482,17**	**R$ 137,67**	**R$ 137,67**	**R$ 164,17**	**R$ 1.262,09**
8- COLABORADOR(A) Julian	**CUIDADOR(A)**		*mar/23*	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
VALE REFEIÇÃO / ACORDO				R$ 337,44	R$ 337,44	R$ 337,44	R$ 337,44	
9- COLABORADOR(A) Lind	**CUIDADOR(A)**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 91,17					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 202,34	**R$ 111,17**	**R$ 111,17**	**R$ 111,17**	**R$ 111,17**	**R$ 647,02**
10- COLABORADOR(A) Rosang	**CUIDADOR(A)**		*mar/23*	*abr/23*				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 117,06					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 228,23	**R$ 111,17**	**R$ 111,17**	**R$ 111,17**	**R$ 111,17**	**R$ 672,91**
11- COLABORADOR(A) Tamar	**ENFERMEIRA(O)**		*mar/23*	*abr/23*				
COORDENAÇÃO (PISO ENFERMAGEM)							***R$ 4.750,00***	
SALARIO	R$ 4.210,40		R$ 4.441,97	R$ 4.441,97				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 231,57					
			mar/23	*abr/23*	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio			R$ 231,57	R$ 231,57	R$ 231,57	R$ 231,57	R$ 231,57	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 483,14	**R$ 251,57**	**R$ 251,57**	**R$ 251,57**	**R$ 251,57**	**R$ 1.489,42**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 890
VISTO

12- COLABORADOR(A) M. Sil	**AUX. LIMPEZA**		***nov/22***	***dez/22***	***jan/23***	***fev/23***		
	AUX LIMPEZA	R$ 1.504,00	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95		
SALARIO	R$ 1.523,95		R$ 19,95	R$ 19,95	R$ 19,95	R$ 19,95		
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 1.607,77	R$ 1.607,77				
			R$ 83,82					
			mar/23	***abr/23***	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.607,77		R$ 83,82	R$ 83,82	R$ 83,82	R$ 83,82	R$ 83,82	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 207,59	**R$ 123,77**	**R$ 123,77**	**R$ 123,77**	**R$ 123,77**	**R$ 702,67**
13- COLABORADOR(A) Maria Elu	**COZINHEIRA**		***mar/23***	***abr/23***	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
SALARIO	R$ 1.834,00		R$ 1.934,87	R$ 1.934,87	R$ 1.934,87	R$ 1.934,87	R$ 1.937,87	
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 100,87	R$ 100,87	R$ 100,87	R$ 100,87	R$ 100,87	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.934,87		R$ 100,87					
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 221,74	**R$ 120,87**	**R$ 120,87**	**R$ 120,87**	**R$ 120,87**	**R$ 705,22**
14- FERIADOS TRABALHADOS - DOBLO	**7 Colaboradores**			***abr/23***	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
VALORES				2F	1 F	1 F	0 F	
			R$ 0,00	R$ 1.215,03	R$ 1.043,93	R$ 1.181,15		
			R$ 0,00	**R$ 1.215,03**	**R$ 1.043,93**	**R$ 1.181,15**	**R$ 0,00**	**R$ 3.440,11**
15- CONTADOR	FORNECEDOR							
R$ 551,00	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
VALOR ANTERIOR	R$ 592,33	R$ 41,33	R$ 41,33	R$ 41,33	R$ 41,33	R$ 41,33	R$ 41,33	
		R$ 41,33	**R$ 41,33**	**R$ 41,33**	**R$ 41,33**	**R$ 41,33**	**R$ 247,98**	**R$ 454,63**
16 - HONORÁRIO ADICIONAL - CONTADOR	FORNECEDOR							
	nov/22	**dez/22**						
VALOR ANTERIOR	R$ 275,50	R$ 275,50						
	R$ 275,50	**R$ 275,50**						**R$ 551,00**
17- SEGURANÇA - STAR MAN	FORNECEDOR							
	jan/23	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
VALOR ANTERIOR	R$ 99,90				R$ 104,90	R$ 110,14		
(DIFERENÇA DE VALOR SERÁ DESCONTADO)					**R$ 5,00**	**R$ 10,24**		**R$ 15,24**
18- INSALUBRIDADE								
					mai/23	**jun/23**	**jul/23**	
VALOR ANTERIOR	R$ 727,20				R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	
					R$ 64,80	**R$ 64,80**	**R$ 64,80**	**R$ 194,40**
				TOTAL DO PAGAMENTO RETROATIVO				**R$ 17.585,01**

JEDAIAS TEOFILO PEREIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 893
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - SRT

RESIDENCIA TERAPEUTICA	FORNECEDOR	jul/23	ago/23
1- RECURSOS HUMANOS - CONTRATO	VALTER CABRAL DE OLIVEIRA - ME		
VALOR / AJUSTES 10%		R$ 1.100,00	R$ 1.210,00
		R$ 1.100,00	**R$ 1.210,00**
2- MEDICINA DO TRABALHO - CONTRATO	BMR - SAUDE OCUPACIONAL		
VALOR / AJUSTES 10%		R$ 500,00	R$ 550,00
		R$ 500,00	**R$ 550,00**
3- DESPESAS+ GAS	SUPER MERCADO/ FORNECEDOR		
VALOR / AJUSTES MEDIO		R$ 5.500,00	R$ 6.400,00
		R$ 5.500,00	**R$ 6.400,00**
5- COMBUSTÍVEL	FORNECEDOR - TASCA		
VALOR / AJUSTES MEDIO		R$ 286,00	R$ 500,00
		R$ 286,00	**R$ 500,00**
6- COLABORADOR(A) Alfr	CUIDADOR		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82
		R$ 1.748,82	**R$ 1.748,82**
7- COLABORADOR (A) Brun	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
8- COLABORADOR(A) Carin	TECNICA ENFERMAGEM		
VALOR ANTERIOR		R$ 2.151,19	R$ 2.269,51
		R$ 2.151,19	**R$ 2.269,51**
9-COLABORADOR (A) Doni	CUIDADOR		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
10- COLABORADOR(A) Dulc	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
11- COLABORADOR(A) Lind	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
12-COLABORADOR(A) M Silv	AUX LIMPEZA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.523,95	R$ 1.607,77
		R$ 1.523,95	**R$ 1.607,77**
13- COLABORADOP(A) M. Elu	COZINHEIRA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.834,00	R$ 1.934,87
		R$ 1.834,00	**R$ 1.934,87**
14-COLABORADOR(A) Neusa	TECNICA ENFERMAGEM		
VALOR ANTERIOR		2,151,19	R$ 2.269,51
		R$ 0,00	**R$ 2.269,51**
15- COLABORADOR(A) Olga	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
16- COLABORADOR(A) Rosang	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
17- COLABORADOR(A) Tamar	ENFERMEIRA		
VALOR ANTERIOR		R$ 4.441,97	R$ 4.750,00
		R$ 4.441,97	**R$ 4.750,00**
18- CONTADOR	FORNECEDOR		
VALOR ANTERIOR		R$ 551,00	R$ 592,33
		R$ 551,00	**R$ 592,33**
19 - HONORÁRIO ADICIONAL - CONTADOR	FORNECEDOR		
VALOR ANTERIOR		R$ 551,00	R$ 592,33
		R$ 551,00	**R$ 592,33**
20 - INSALUBRIDADE			
VALOR ANTERIOR		R$ 727,20	R$ 792,00
		R$ 727,20	**R$ 792,00**
21 - COMBUSTIVEL			
VALOR ANTERIOR		R$ 286,47	R$ 500,00
		R$ 286,47	**R$ 500,00**

JEDAIAS LEGÍLIO PEREIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 892
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

ADITAMENTO CONTRATUAL - SRT

			jul/23	ago/23
RESIDENCIA TERAPEUTICA				
1- 01 GESTOR EXECUTIVO - Administrativo				
VALOR			R$ 0,00	R$ 2.000,00
			R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
2- 01 GESTOR EXECUTIVO - Financeiro				
VALOR			R$ 0,00	R$ 2.000,00
			R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
3- 01 COZINHEIRA - CLT	12 X 36			
VALOR			R$ 0,00	R$ 1.934,87
			R$ 0,00	**R$ 1.934,87**
4- 01 AUXILIAR DE LIMPEZA - CLT	12 X 36			
VALOR			R$ 0,00	R$ 1.607,77
			R$ 0,00	**R$ 1.607,77**
5- PAGAMENTO EM DOBRO P/ FERIADO	13 COLABORADORES - 12X36			
VALOR			R$ 0,00	R$ 2.163,72
			R$ 0,00	**R$ 2.163,72**
6- EXAMES PERIÓDICOS/ DEMISSIONAIS / ADMINISSIONA	BMR - SAÚDE OCUPACIONAL			
TREINAMENTOS				
(14 Colaboradores)	R$ 200,00	14	R$ 0,00	R$ 2.800,00
			R$ 0,00	**R$ 2.800,00**
7- HORAS DE SUBSTITUIÇÃO	01 COLABORADORES			
	180 HORS/MÊS		R$ 1.861,96	R$ 1.861,96
			R$ 1.861,96	**R$ 1.861,96**

JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

CALCULO PARA PAGAMENTO EM DOBLO - FERIADO 12 X 36 HORAS

SRT 170/2020

valor/hora	salário liquido	Função	Qtde	VALOR SALÁRIOS COM 100%		
R$ 18,91	R$ 2.269,51	Técnico de Enfermagem	2	R$ 4.539,02		
R$ 9,72	R$ 1.748,82	Cuidador diurnos	3	R$ 5.246,46		
R$ 11,65	R$ 1.748,82	Cuidador Noturno com adicional noturno	4	R$ 6.995,28	30%	R$ 9.093,86
R$ 21,50	R$ 1.934,87	Cosinheira	2	R$ 3.869,74		
R$ 17,86	R$ 1.607,77	Colaborador para Limpesa	2	R$ 3.215,54		
R$ 79,64	R$ 9.309,79			R$ 25.964,62		
		Feriados ago/23 a Ago/24	12	R$ 2.163,72		

R$ 2.163,72

JEDAIAS TEOFILO THEÓFILO
ABSL-PRESIDENTE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2022
FOLHA Nº 893
VISTO

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 894
VISTO

Braganc;a Paulista, 04 de agosto de 2.023

Confira a lista com os principais feriados 2023!

Feriado	Data	Dia da semana
Ano Novo (Confraternização Universal)	1º de janeiro	Domingo
Carnaval 2023	18 a 21 de fevereiro	Sábado a terça-feira
Quarta-feira de cinzas	22 de fevereiro	Quarta-feira
Sexta-feira Santa (Dia da Paixão de Cristo)	7 de abril	Sexta-feira
Páscoa	9 de abril	Domingo
Tiradentes	21 de abril	Sexta-feira
Dia do Trabalho	1º de maio	Segunda-feira
Corpus Christi	8 de junho	Quinta-feira
Independência do Brasil	7 de setembro	Quinta-feira
Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças	12 de outubro	Quinta-feira
Finados	2 de novembro	Quinta-feira
Proclamação da república	15 de novembro	Quarta-feira
Natal	25 de dezembro	Segunda-feira

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 895
VISTO

Braganc;a Paulista, 04 de agosto de 2.023

Confira a lista com os principais feriados 2024!

Feriado	**Data**	**Dia da semana**
Ano Novo (Confraternização Universal)	1° de janeiro	Segunda-feira
Carnaval 2023	10 a 13 de fevereiro	Sábado a terça-feira
Quarta-feira de cinzas	14 de fevereiro	Quarta-feira
Sexta-feira Santa (Dia da Paixão de Cristo)	29 de março	Sexta-feira
Páscoa	31 de março	Domingo
Tiradentes	21 de abril	Domingo
Dia do Trabalho	1° de maio	Quarta-feira
Corpus Christi	30 de maio	Quinta-feira
Independência do Brasil	7 de setembro	Sábado
Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças	12 de outubro	Sábado
Finados	2 de novembro	Sábado
Proclamação da república	15 de novembro	Sexta-feira
Natal	25 de dezembro	Quarta-feira

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 896
VISTO

CÁLCULO DO VALOR DE HORAS DE SUBSTITUIÇÃO – SRT 170/2020

R$ 18,91	R$ 2.269,51
R$ 9,72	R$ 1.748,82
R$ 11,65	R$ 1.748,82
R$ 21,50	R$ 1.934,87
R$ 17,86	R$ 1.607,77
R$ 79,64	R$ 9.309,79
R$ 15,93	**R$ 1.861,96**

JEDAIAS TEOFILO THEÓFILO
ABSL-PRESIDENTE

São Lucas

0

1 - Identificação do Projeto/Programa
0.a Título: Residência Terapêutica Tipo II
0.b Objeto: Acolher Pacientes Egressos de Instituições Psiquiátricas
00 - Identificação do Proponente
00.a Entidade: Associação Beneficente São Lucas
00.b CNPJ: 01.717.178/0001-10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (meta,etapa,fase,especificação,indicador físico e período de execução)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Início	Termino
Acolher Pacientes provenientes de hospitais psiquiatricos acometidos de transtorno mental (Desinstitucionalização), de acordo com as portarias nº 52/GM/MS e 53/GM/MS de 20 de janeiro de 2004,	Entrada do Acolhido	Pacientes provenientes de hospitais psiquiatricos indicados pela área de Saúde Mental	Individuos	10	1/8/23	1/8/24
Alimentação	Diariamente	Café da manhã / Almoço / Jantar/Chá a noite	Refeições	30	1/8/23	1/8/24
Higiene	Diariamente	Fornecimento de itens de higiene juntamente com orientações de como utilizá-los, bem como ensinando como cuidar de sua higiene pessoal, cuidar de seus objetos pessoais e cuidado com a aparência.	Individuos	10	1/8/23	1/8/24
Saúde	Diariamente	Atendimento de primeiros socorros em caso de necessidade. Encaminhamento a postos de saude, pronto Socorro e hospitais	Individuos	10	1/8/23	1/8/24
Transporte	Diariamente	Encaminhamento ao Caps	Individuos	10	1/8/23	1/8/24

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 08021/2020
FOLHA Nº 897
VISTO

1

São Lucas

EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Devem ser lançados os valores Brutos

Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs mês	Valor hora em R$	R$	Total em R$
1	Gestor Executivo Administrativo	1	Coordenação Administrativa	4	16	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 2.000,00
2	Gestor Executivo Financeio	1	Coordenação Financeira	4	16	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 2.000,00
3	Enfermeiro(a) Coordenadoro(a)	1	Coordenar a equipe técnica e executar tarefas pertinentes ao cargo.	40	160	R$ 29,69	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
4	Técnico de Enfermagem	2	Prestar cuidados aos pacientes de acordo com a necessidade técnica	30	120	R$ 18,91	R$ 2.269,51	R$ 4.539,02
5	Cuidador diurnos	3	Monitorar os acolhidos dentro da instituição	12 x 36	180	R$ 9,72	R$ 1.748,82	R$ 5.246,46
6	Cuidador Noturno com adicional noturno	4	Monitorar os acolhidos dentro da instituição	12 x 36	180	R$ 11,65	R$ 2.096,16	R$ 8.384,64
7	Cosinheira	2	Preparar todas as refeições.	12 x 36	180	R$ 21,50	R$ 1.934,87	R$ 3.869,74
8	Colaborador para Limpesa	2	Manterá o local limpo e organizado,.	12 x 36	180	R$ 17,86	R$ 1.607,77	R$ 3.215,54
	Colaborador - Ferista	1	Pagamento em doblo para feriado 12 x 36 horas	12x36	180		R$ 2.163,72	R$ 2.163,72
9	Técnico de Enfermagem / Cuidadores Diurnos e Noturnos / Cozinheiras / Auxiliara de Limpezas	1	Horas de Substituição	12x36	180	R$ 10,34	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96
				Total				**R$ 38.031,08**
					Insalubridade	**30%**	**145,65**	
TOTAL							R$ 9.289,02	**R$ 36.169,12**
				PISO EMFERMAGEM	4.750,00			**31867.36**
								R$ 34.031,08

R$ 18,91	R$ 2.269,51
R$ 9,72	R$ 1.748,82
R$ 11,65	R$ 1.748,82
R$ 21,50	R$ 1.934,87
R$ 17,86	R$ 1.607,77

R$ 79,64	R$ 9.309,79

R$ 15,93 R$ 1.861,96

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2024
FOLHA Nº 898
VISTO

São Lucas

2 | VIII | 2.

DESPESAS TRABALHISTAS em R$

Encargos com Pessoal	R$ 727,20	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
Total Salários mês (TSM)		T.S.M.	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	
3 SALÁRIOS MINIMOS =	[redacted]	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 38.031,08	R$ 456.372,94
	R$ 38.031,08													
Terceiros	5,80%	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 26.469,63
Risco de Acidente do Trabalho - Variável (1%,2% ou 3%)	2,00%	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 9.317,54
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 36.509,83
INSALUBRIDADE	20,00%	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 9.504,00
GPS (INSS)	20,00%	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 91.274,59
Sub. Total 2.1		[redacted]	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 173.075,59**
Pis sobre Folha	1,00%	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 4.563,73
13º Salário	1/12 Avos	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 38.031,08
INSS Sobre o 13º Salário	20,00%	[redacted]	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 7.606,22
Fundo GTS (FGTS) 13º Salário	8,00%	[redacted]	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 3.042,49
Férias	1/12 Avos	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 38.031,08
1/3 Sobre as Férias	1/12 Avos	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 12.677,03
Terceiros 13º	5,80%	[redacted]	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 2.205,80
Risco de Acidente do Trabalho - Variável (1%,2% ou 3%)	2,00%	[redacted]	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 760,62
DSR	1/6 avos	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 27.382,36
Sub. Total 2 .2		**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 134.300,41**
Adicional Tempo Serviço	12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Premio	12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cesta Básica (R$ 180,00)	14	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00
Vale Refeição (26,50)	4	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 1.272,00
Sub. Total 2.3		**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 31.512,00**
Reserva para Rescisão Contratual		R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 91.096,56
Mensalidade Social	7	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 2.100,00
Sub. Total 2.4		**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 93.196,56**
Total (2.1;2.2;2.3;2.4)		**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 432.084,56**
Base de Cálc. Reserva /Rescisão Contratual		R$ 12.125,42												

R$ 74.038,13 ok

-R$ 38.031,08

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 1802/2020
FOLHA Nº 899
VISTO

3

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material	Valor custo mês R$	Qtde Meses	Valor custo Ago - Set
1	Internet	R$ 110,14	12	R$ 1.321,68
2	Combustivel	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
3	Serviços Financeiro/Banco	R$ 71,45	12	R$ 857,40
4	Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 150,00	12	R$ 1.800,00
5	Celular Cooperativo	R$ 70,00	12	R$ 840,00
	Total	**R$ 901,59**		**R$ 10.819,08**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 100
VISTO

4	4 São Lucas

MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS POR MES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material – (GENEROS ALIMENTÍCIOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Generos Alimentos + 2 butijão Gás		12	R$ 6.400,00	R$ 76.800,00
	Generos Alimentos - Pão		12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
			Total	**R$ 7.000,00**	**R$ 84.000,00**

Nº	Descrição do Material – (Limpeza)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Material / Limpeza / Higiene / Descartáveis	mes	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
			Total		**R$ 9.600,00**

Nº	Descrição do Material – (ESCRITÓRIO)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Material de Papelaria / Atifidades Lúdicas		12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
	0		**Total**		**R$ 1.200,00**

Nº	Descrição do Material – (Hidraulico/Elétrica/Jardinagem, Horta,Pintura e Manutenção Predial)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Materiais: hidráulico/elétrico/jardinagem		12	R$ 80,00	R$ 960,00
			Total		**R$ 960,00**

R$ 7.980,00

R$ 94.560,00

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 4802/2020
FOLHA Nº 903
VISTO

5	Associação Beneficente São Lucas Ser diferente é legal!		

PESSOA JURÍDICA

Item	Serviços de Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor previsto mês R$	Valor previsto ano (12 MESES) R$
1	Serviços de desintização		R$ 130,00	R$ 1.560,00
2	Contabilidade		R$ 592,33	R$ 7.107,96
3	Honorário Adicional - Contabilidade		R$ 49,36	R$ 592,33
4	Recursos Humanos		R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
5	Serviços de limpeza de caixa d'água		R$ 200,00	R$ 2.400,00
6	Medicina do Trabalho		R$ 550,00	R$ 6.600,00
7	Medicina do Trab.Admissão/ Exames Periódico /Mudança de Função	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
		TOTAL	**R$ 2.931,69**	**R$ 35.180,29**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18021/2020
FOLHA Nº 902
VISTO

São Lucas

QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO – Neste , devem ser especificados os totais dos itens (1,2,3,4,5 e 6 da seção 2 – VII) quadros de memórias de cálculos distribuido em parcelas

ITEM	PARCELAS													
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS - 1	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total	
Coordenação Administrativa	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	
Coordenação Financeira	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	
Coordenar a equipe técnica e executar tarefas pertinentes ao carg	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00	
Prestar cuidados aos pacientes de acordo com a necessidade téc	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 4.539,02	R$ 54.468,24	
Monitorar os acolhidos dentro da instituição	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 5.246,46	R$ 62.957,52	
Monitorar os acolhidos dentro da instituição	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 8.384,64	R$ 100.615,68	
Preparar todas as refeições	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 46.436,88	
Manterá o local limpo e organizado,.	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 22.343,52	
Sub. Total 1	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 32.651,82**	**R$ 391.821,92**	R$ 391.821,92
Terceiros	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 26.469,63	
Risco de Acidente do Trabalho - Variável (1%,2% ou 3%)	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 776,46	R$ 9.317,54	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 3.042,49	R$ 36.509,83	
INSALUBRIDADE	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 9.504,00	
GPS (INSS)	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 7.606,22	R$ 91.274,59	
Sub. Total 2.1	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 14.422,97**	**R$ 173.075,59**	R$ 173.075,59
Pis sobre Folha	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 380,31	R$ 4.563,73	
13º Salário	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 38.031,09	
INSS Sobre o 13º Salário	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 633,85	R$ 7.606,22	
Fundo GTS (FGTS) 13º Salário	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 3.042,49	
Férias	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 3.169,26	R$ 38.031,08	
1/3 Sobre as Férias	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 1.056,42	R$ 12.677,03	
Terceiros 13º	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 183,82	R$ 2.205,80	
Risco de Acidente do Trabalho - Variável (1%,2% ou 3%)	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 63,39	R$ 760,62	
DSR	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 2.281,86	R$ 27.382,38	
Sub. Total 2.2	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 11.191,70**	**R$ 134.300,41**	R$ 134.300,41
Adicional Tempo Serviço	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
Prêmio	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
Cesta Básica (R$ 180,00)	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00	
Vale Refeição (26,50)	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 106,00	R$ 1.272,00	
Sub.Total 2.3	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 2.626,00**	**R$ 31.512,00**	R$ 31.512,00
Reserva para Rescisão Contratual	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 91.096,56	
Mensalidade Social	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 2.100,00	
Sub.Total 2.4	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 7.766,38**	**R$ 93.196,56**	R$ 93.196,56
Sub. Total 2 (SOMA 2.1,2.2,2.3,2.4)	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 36.007,05**	**R$ 432.084,56**	
Internet	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 110,14	R$ 1.321,68	
Combustível	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
Serviços Financeiro/Banco	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 857,40	
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00	
Celular Comercial	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 840,00	
Sub. Total 3	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 901,59**	**R$ 10.819,08**	R$ 10.819,08
Generos Alimentos + 2 botijão Gás	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 76.800,00	
Generos Alimentos + Pão	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	
Material / Limpeza / Higiene / Descartáveis	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00	
Material de Papelaria / Atividades Lédicas	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00	
Materiais: hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 960,00	
Sub. Total 4	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 95.760,00**	R$ 95.760,00
Serviços de desinfetação	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00	
Contabilidade	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 7.107,96	
Honorário Adicional - Contabilidade	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 592,33	
Recursos Humanos	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00	
Serviços de limpeza de caixa d'água	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
Medicina do Trabalho	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00	
Medicina do Trab.Admissão/ Exames Periódico /Mudança de Func	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
Sub. Total 5	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 2.931,69**	**R$ 35.180,29**	R$ 35.180,29
TOTAL (1+2+3+4+5+6+7)	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 80.472,15**	**R$ 965.665,75**	

RESUMO DO ORÇAMENTO

	VALOR / ANO		
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS - 1	R$ 391.821,92	32.651,82	
ENCARGOS COM PESSOAL - 2	R$ 432.084,56	36.007,05	
CUSTOS INDIRETOS - 3	R$ 10.819,08	901,59	
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO - 4	R$ 95.760,00	7.980,00	
PESSOA JURÍDICA - 5	R$ 35.180,29	2.931,69	
TOTAL GERAL	R$ 965.665,75	80.472,15	R$ 80.472,15

R$ 80.472,15

Jedaias Teófilo Pereira

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 98
VISTO

São Lucas

1

1 - Identificação do Projeto/Programa
1.a Título: Equoterapia
1.b Objeto:Oferecer atendimento gratuito especicalizado equoterapia
2 - Identificação do Proponente Jedaias Teofilo Pereira
2.a Entidade: Associação Beneficente São Lucas
2.b CNPJ: 01.717.178/0001-10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (meta,etapa,fase,especificação,indicador físico e período de execução)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Início	Termino
Dedica-se a acão que promovam a prestação de serviços multiprofissionais de atençao a saúde, dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação da pessoa com deficiencia, com atendimento semanal de 76 pesosas com deficiencia(crianças, adolescentes e adultos)em atividades terapeuticas atraves da equoterapia, totalizando 342 atendimentos mensais. Obs; Considerar tambem mais técnicos atendendo o paciente de acordo com a necessidade de sua patologia.		A prestação desse serviço serão desenvolvidas a partir da elaboração de ações de fesioterapia psicoterapia e psicopedagogica nas diversas especializações da equipe multidisciplinar,dando enfase em intervenções especificas terapeuticas visando a reabilitação fisica e ou mental desenvolvendo a hipoterapia com fins educacionais e ou sociais com a aplicação de tecnicas pedagogicas aliadas a terapeuticas		342	01/08/2023	01/08/2024

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18022020
FOLHA Nº 904
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 905
VISTO

Salário de Gestor-Das-Organizacoes-Do-Terceiro-Setor - Carreira de Gestor-Das-Organizacoes-Do-Terceiro-Setor

Profissão gestor-das-organizacoes-do-terceiro-setor: salário e carreira na área de GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

Aqui você vai encontrar informações sobre o curso de graduação em GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, mais especificamente relacionadas às habilidades e à média salarial desses profissionais. Confira se o curso é ideal para você e conte com o Educa Mais Brasil para mudar a história da sua vida!

	Trainee	Junior	Pleno	Senior	Master
Pequena Empresa					
Média Empresa					
Grande Empresa					

	Trainee	Junior	Pleno	Senior	Master
Grande Empresa	R$ 3.018,82	R$ 3.773,53	R$ 4.716,91	R$ 5.896,14	R$ 7.370,18
Média Empresa	R$ 2.322,17	R$ 2.902,71	R$ 3.628,39	R$ 4.535,49	R$ 5.669,36
Pequena Empresa	R$ 1.786,29	R$ 2.232,86	R$ 2.791,07	R$ 3.488,84	R$ 4.361,05

Quanto ganha um gestor-das-organizacoes-do-terceiro-setor?

As informações da tabela acima são referentes ao salário médio de um gestor-das-organizacoes-do-terceiro-setor, considerando o porte da empresa e tempo de experiência do profissional.
As informações foram retiradas do SINE - Site Nacional de Empregos, um serviço que atua em todo o Brasil como classificado online de vagas de emprego, promovendo o contato entre empregador e trabalhador.

A carreira do Gestor-Das-Organizacoes-Do-Terceiro-Setor

Esse profissional possui conhecimentos de gestão e visão holística dos processos administrativos em orga
sua função os aspectos administrativos, jurídicos e fi

Utilizamos cookies Política de Privacidade

Quer desconto no curso dos seus sonhos?

SINDBENEFICENTE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 906
VISTO

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA – DATA BASE 01/03/2023

SINBFIR: SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDBENEFICENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO:

Celebram o presente comunicado referente ao TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE:** 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.
- ✓ **VIGÊNCIA:** As partes fixam a vigência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
- ✓ **REAJUSTE SALARIAL:** 5,50% (cinco virgula cinquenta por cento) aplicados sobre os salários de fevereiro, devendo ser retroativo a março.
- ✓ **VALE REFEIÇÃO:** R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho.
- ✓ **CESTA BÁSICA:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para jornada igual ou superior a 30 horas semanais para quem percebe salário de até 2 pisos salariais.
- ✓ **MANUTENÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANTERIOR,** INCLUSIVE AS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
Presidente
SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO
Presidente
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

A. B. São Lucas
J. THEÓFILO
Presidente

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003067/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016684/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.107337/2023-34
DATA DO PROTOCOLO: 10/04/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 907
VISTO

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.109501/2022-67
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/05/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**, com abrangência territorial em **Aguaí/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Analândia/SP, Anhembi/SP, Apiaí/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Arco-Íris/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Aspásia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chapéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biritiba Mirim/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caieiras/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Corumbataí/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cubatão/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Echaporã/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaiçara/SP, Guaimbê/SP, Guaíra/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guatapará/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirarema/SP, Igaraçu do Tietê/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ipeúna/SP, Ipiguá/SP, Itaju/SP, Itaoca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambeiro/SP, Joanópolis/SP, Jumirim/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Lucianópolis/SP, Luiziânia/SP, Lutécia/SP, Mairiporã/SP, Maracaí/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol/SP, Mirassolândia/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Óleo/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroeste/SP, Palmares Paulista/SP, Palmital/SP, Paraíso/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracaia/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP, Pongaí/SP, Pontalinda/SP, Porto Ferreira/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pradópolis/SP, Pratânia/SP,**

Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Saltinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Iracema/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Grama/SP, Sarutaiá/SP, Severínia/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanápolis/SP, Tabatinga/SP, Taguaí/SP, Taiaçu/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquarivaí/SP, Tarumã/SP, Tejupá/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabiju/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 908
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

A partir de 01 de março de 2023 , ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

a) **Técnico de enfermagem** - R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

b) Auxiliar de enfermagem - R$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.

c) Professor de educação infantil Terceiro Setor - R$ 2.749,68 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) por mês.

d) Instrutores de atividades de educação física - R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

e) Educador Terceiro Setor – R$ 2.162,01 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e um centavos) por mês.

f) Auxiliar de Educaçao Infantil (ADI) / Monitores – R$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.

g) Assistente Social – R$ 1.874,22 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por mês.

h) Demais Empregados – R$ 1.514,41(um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) por mês.

i) Menor Aprendiz – R$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais reais) por mes.

j) Cuidador de Idoso - R$ 1.524,74 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em **01/03/2023 o índice de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023.** Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo

índice de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023**, salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 909
VISTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** a partir de **01/MARÇO/2023** incidente sobre os salários de 28/02/2023, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único. Fica facultado às instituições empregadoras a concessão do reajuste integral em parcela única a partir de **01/março/2023, sendo que a complementação de reajuste ocorrida em 01/09/2022 de 3,8% (três víurgula oito por cento) não poderá ser compesada uma vez que a mesma decorreu do fracionamento do reajuste salarial ocorrido a partir de 01/03/2022.**

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos)** por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Carioquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 910
VISTO

Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento, como contratado, ODILON PASCOAL VELOSO – ME, e como contratante ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços Contábeis no qual ajustaram reajuste de valores contratados

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4ª, passa, a partir de 01/01/2023, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 4ª terá a seguinte redação: Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes à **R$ 592,33 (Quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)** mensais, referente ao contrato de Serviço Residencial Terapêutico, até o dia **20** de cada mês, iniciando-se a partir do mês de Janeiro de 2023, sendo reajustado conforme salário mínimo vigente.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 01 de Janeiro de 2023

Odilon Pascoal Veloso
CPF nº 173.941.118-81
Contratado

Jedaias Theófilo Pereira
CPF nº 566.547.908-04
Contratante (Proprietário)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**, com sede na Rua Madre Candida Maria de Jesus, nº 33 – Vila Municipal, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e o escritorio de Contabilidade **VALTER CABRAL DE OLIVEIRA** com sede na Av. Jose Gomes da Rocha Leal, nº 371 – Centro, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 28.610.456/0001-92, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

Cláusula primeira - O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 911
VISTO

a) Registros de empregados e serviços correlatos.

b) Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

c) Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

Cláusula segunda - O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

Cláusula terceira - O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

§ 1° - Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

§ 2° - O(A) Contratante tem ciência da Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº 1.530/2017 do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula quarta - As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

Parágrafo único - As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

Cláusula sétima - O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R$ 1210,00 (hum mil duzentos e dez Reais), com vencimento em 01/09/2023 , relacionado ao Termo de Colaboração 170/2020.

Parágrafo único - Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Cláusula Nona - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%,Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 912
VISTO

Cláusula décima - Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/08/2023, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 90 (Noventa) dias.

§ 1° - A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuá-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

§ 2° - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

§ 3° - O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

Cláusula décima segunda - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

Parágrafo único - Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n° 9.307/96.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista/SP, 01 de Agosto de 2023.

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Contratante

VALTER CABRAL DE OLIVEIRA
contratado

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 913
VISTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Madre Candida Meire de Jesus, 33 – Vila Municipal - CEP 12912-370 - BRAGANÇA PAULISTA – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.717.178/0001-10

CONTRATADA: BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bragança Paulista, na Rua São Paulo, Nº 61, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.763.434/0001-93, isenta de Inscrição Estadual. Neste ato, representado pela senhora Mayara Costa Belo Simplício, sob Registro Geral nº 49.621.774-4 e CPF nº 404.382.818-70.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**, pela **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplício Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

DA OBRIGAÇÂO DO CONTRATADA

Cláusula 2ª. Está obrigada a CONTRATADA em fornecer os serviços:

- Implantação de PGR;
- Implantação de PCMSO
- Implantação de LTCAT;
- Gestão de eventos de SST / eSocial;

- **Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:**

✓ Admissional;
✓ Periódico;
✓ Mudança de Função;
✓ Retorno ao trabalho
✓ Demissional;

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 3ª. Os serviços citados na cláusula 2ª, tem como abrangência as seguintes unidades:

1. Termo de Colaboração 170/2020 – Residência Terapêutica - R$ 550,00

DA OBRIGAÇÂO DA CONTRATANTE:

DO PAGAMENTO

BMR
SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 954
VISTO

Cláusula 4ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento a CONTRATADA, a importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, referente a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.**

4.1. Este contrato passa a ter reajuste anual de 10% de seu valor total em 01/08/2024.

4.1. O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária, PIX ou TED conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em **10/09/2022.** Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

4.2. Será faturada a importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada exames complementares realizados pela CONTRANTE na unidade da CONTRATADA, valor este, fixo por colaborador.

4.3. Será adicionada a importância de R$ 100,00 (cem reais) por colaborador referente aos treinamentos avulsos de NR 23 – Brigada de Incêndio e/ou NR 07 – Primeiros Socorros **OBRIGATÓRIOS**, a serem ministrados pela CONTRATADA com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Com início das atividades em 01/08/2023.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contraria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

P. M. Braganca Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 915
VISTO

Bragança Paulista 07/07/2023

CONTRATANTE

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

RG: _____

CONTRATADA

BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 42.763.434/0001-93

Nome:_____

RG: _____

São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

OFICIAL DE REGIS DE PESSOAS JU DE BRAGANÇA PA MICROFILME Nº :

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 936
VISTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominado simplesmente "ABSL", fundada em 20 de janeiro de 1997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, CEP 12912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando a reabilitação da pessoa com deficiência;

II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva;

VII) Promover o trabalho voluntário e favorecer uma rede de apoio, cooperação e participação de voluntários.

Wilson Augusto Funck de Lima
CPF: 268.678.198-80
OAB - SP 436.670

OFICIAL DE R
DAS PESSOA
DE BRAGANÇ
MICROFILME

VIII) Promover a reabilitação psicossocial, reintegração a família e a convivência social.

IX) Promover a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista. (TEA)

X) Promover garantia a pessoas que necessitam de monitoramento e/ou auxílio para gerir e manter a própria vida com segurança e autonomia. - Moradia Assistida.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABSL adotará as seguintes diretrizes:

I) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II) Não pactuará com toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, cor, idade, opinião, condição social, ou concepção filosófica ou de política partidária em suas atividades, visando ao bem de todos e o desenvolvimento social sustentável;

III) Atuará diretamente com seus recursos físicos, humanos e financeiros na execução de projetos, programas e planos de ação ou em parceria com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins com suas finalidades institucionais;

IV) Pautará suas ações pela ética e promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, em clima de harmonia e respeito;

V) Enfrentará a pobreza, a fome e a violência, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão e denunciando às autoridades constituídas atos que possam causar danos ao patrimônio público ou atentar contra a ordem pública na comunidade;

Art. 4º - A estrutura organizacional da ABSL obedecerá às seguintes normas:

I) Os cargos de direção e conselho serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem jus à remuneração de qualquer natureza, exceto:
a) para diretores que atuam efetivamente na gestão executiva, poderão serem renumerados desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3° e 16° da lei n° 9.790 de 23 de março de 1.999.
b) os valores pagos serão respeitados como limites máximos os praticado pelo mercado da região correspondente a área de atuação.

...s e de Protestos
...aulista - S. P.
...O DE SOUZA
...ENTE
...antes, 1686
...4-6610

...o Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 918
VISTO

II) Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;

III) Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

IV) Todos os recursos da ABSL serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades;

V) Na prestação de contas serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como de publicidade e de transparência da gestão dos recursos;

Art. 5º - A ABSL terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Serão organizados departamentos e tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

a) Mantendo a raiz do CNPJ e criando filiais

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ABSL é constituída pelas seguintes categorias de associados:

I) Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que quites com suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutário;

II) Associados efetivos: aqueles admitidos com encargos regulares de contribuição financeira ou de prestação de serviços nas atividades da ABSL;

III) Associados colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para a execução de projetos e para a realização dos objetivos da ABSL;

Notas e Documentos
Bragança Paulista - S. P.
BRANCO DE SOUZA
SCREVENTE
Antonio, 1686
11) 2434-6610

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF 368.878.108-80
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 1802/2020
FOLHA Nº 919
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA P.
MICROFILME Nº

IV) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título.

Art. 7º – Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de associados e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria, mediante proposta de dois associados e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados em geral:

I) Participar de todas das atividades sociais promovidas pela ABSL.

II) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

III) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABSL.

IV) Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

V) Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

I) Observar e zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ABSL;

II) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ABSL e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10º – Ao infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I) Advertência e Suspensão;
II) Demissão;
III) Exclusão.

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 920
VISTO

OFICIAL DE REGI
DE BRAGANÇA I
MICROFILME Nº

§ 2º: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 4º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Receita

Art. 11º. O patrimônio da ABSL será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 12º. O patrimônio da ABSL somente poderá ser onerados ou alienados em caso de comprovada necessidade mediante deliberação favorável da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 13°. Constituem fontes de recursos da ABSL:

I) Contribuições dos associados;
II) Subvenções financeiras, convênios, contratos e outros instrumentos legais, advindas do Poder Público e da iniciativa Privada;
III) Doações voluntárias e legados;
IV) Juros, rendimentos e aluguéis;
V) Promoções beneficentes;
VI) Venda de produtos e prestação de serviços realizados pela ABSL.

CAPÍTULO IV

Da Administração
Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 14°. A Assembleia Geral, órgão soberano da ABSL, é constituída pelos sócios efetivos no uso de seus direitos.

to Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-90
OAB - SP 436.070

OFICIAL DE RE
DAS PESSOA
DE BRAGANÇ
MICROFILME 1

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo presidente pela maioria SIMPLES da Diretoria ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 15°. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I) Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
II) Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
III) Destituir membros da Diretoria, se reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, esgotado o amplo direito de defesa;
IV) Deliberar sobre a Admissão de novos associados e sobre atos infracionais de associados;
V) Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16°. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 60 minutos com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de dez dias, ou por carta enviada por meio eletrônico aos Associados, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata lavrada em livro próprio ou por meio eletrônico, devendo constar lista dos presentes devidamente assinada.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17°. A ABSL será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os sócios efetivos, com a seguinte composição:

I) Presidente;
II) Vice-Presidente;
III) Secretário;
IV) Segundo Secretário;
V) Tesoureiro;
VI) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 4802/2020
FOLHA Nº 922
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA MICROFILME Nº 3

Art. 18°. Compete à Diretoria:

I. Dirigir e administrar a ABSL, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II. Planejar, coordenar, avaliar o plano de ação e metas da ABSL;

III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV. Decidir sobre medidas administrativas;

V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI. Autorizar operações financeiras nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;

VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII. Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX. Apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 19°. Compete ao Presidente:

I. Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II. Coordenar todas as atividades da ABSL de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV. Assinar com o Secretário a documentação da ABSL;

e Notas e de Protestos
Paulista - SP
DE SOUZA
TENTE
Santa 1686
34-6510

Irapuã Augusto Furck de Lima
CPF: 369.678.108-44
OAB - SP 436.076

OFICIAL DE REGI
DAS PESSOAS J
DE BRAGANÇA
MICROFILME Nº

IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque será emitido ao portador e obrigações ou pagamentos acima de vinte salários mínimos somente serão contraídos ou quitados mediante prévia aprovação da Diretoria.

Art. 23°. Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e subsidiar, respectivamente, o Secretário e o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nos impedimentos eventuais ou na vacância do cargo.

Art. 24°. A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 25°. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Diretor, esgotado o recurso previsto anteriormente, a diretoria remanescente poderá convocar uma eleição tampão, para conclusão do mandato.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 26°. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais e balanço anual;

II. Impugnar as contas quando necessário;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 925
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº

III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;

IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
II. Não será permitido o voto por procuração;
III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Caio Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 926
VISTO

OFICIAL DE REGI
DAS PESSOAS J
DE BRAGANÇA P
MICROFILME Nº

Art. 34°. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a ABSL ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35°. Em caso de dissolução da ABSL, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra instituição com idênticas finalidades, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36°. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, nas disposições que dizem respeito:

a) à natureza filantrópica ABSL;
b) ao princípio de educação inclusiva;
c) à não vitalidade dos cargos de conselheiros e diretores;
d) à não remuneração dos cargos de conselheiros e diretores da ABSL;
   § 1º exceto previsto no art. 4° item I letras a e b
e) à destinação do patrimônio da forma prevista nos Art. 12 e 35;
f) ao caráter apartidário e apolítico da ABSL.

Parágrafo único. Qualquer reforma deste Estatuto será sugerida pela diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral, com o voto de dois terços de associados em pleno gozo de seus diretos estatuários.

Art. 37°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

1º TABELIÃO

Bragança Paulista (SP), 02 de junho de 2.023.

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

Simone Cristiane Annunziata Pereira
1º Secretario

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) 4034-8610
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@1tabeliaobraganca.com.br
Fábio Nougalli - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JEDAIAS TEOFILO PEREIRA(14207c), ICARO AUGUSTO FUNCK DE LIMA(144179) , em documento SEM valor economico.
Dou fé.
Bragança Paulista, 13/06/2023
Em Test°
da verdade
BRUNO BRANCO DE SOUZA. Valor: 16,04
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
111112 FIRMA 2 S20150AA0061318

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

Rua Padre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 10/04/1998)
www.associacaosaoluca.org.br
(11) 4033-7931

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 927
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Protocolado em 15/06/2023 sob nº 34898,
Registrado em microfilme sob nº 30665.

Anotação a Margem do nº. 753
BRAGANÇA PAULISTA, 28 de junho de 2023

Oficial de Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cristiano Ortiz de Fátima
Escrevente Autorizado

CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA
ESCREVENTE

EMOL.	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,86	3,43	5,49	192,03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Avenida Doutor Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12901-002 - Tel: (11) 4033-2119
Sidemar Antonio Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: SIMONE CRISTIANE ANNUNZIATA PEREIRA.
BRAGANÇA PAULISTA, 19 de junho de 2023.
Em Testemunho da verdade.
DIANA GABRIELA COUTO DE CAMPOS - SUBST. DO OFICIAL
Selo(s): 1 Ato:0152AA - 0104148 (Dig 1:Total R$ 8,02)

Válido somente com selo de autenticidade

115618
FIRMA 1
S10152AA0104148

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 928
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:38:39

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1728182057
Código de Barras:	03399610621370000024689477001013192620000035000
Data de Vencimento:	15/02/2023
Data da Transação:	15/02/2023
Hora da Transação:	13:59
Data do Pagamento:	15/02/2023
Valor do Título (R$):	350,00
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	350,00
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA - COURIER
Autenticação Eletrônica:	A7CC.60A3.47FD.F5A9.4B69.0C44.1029.32CD

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

350,00

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 929
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:35:40

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1746025583
Código de Barras:	03399610621370000025307990501012192780000016442
Data de Vencimento:	03/03/2023
Data da Transação:	03/03/2023
Hora da Transação:	15:08
Data do Pagamento:	03/03/2023
Valor do Título (R$):	164,42
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	164,42
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	0CC3.4CFA.A3B3.8FB9.381C.D8C5.9315.B4C0

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

164,42

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2023
FOLHA Nº 930
VISTO

Sicredi

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:35:42

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1763117462
Código de Barras:	03399610621370000025323424201012192910000031999
Data de Vencimento:	16/03/2023
Data da Transação:	16/03/2023
Hora da Transação:	17:40
Data do Pagamento:	16/03/2023
Valor do Título (R$):	319,99
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	319,99
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	C4A0.1E0D.1A54.BC59.0204.6C05.FAC3.E360

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 931
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:02:29

Boletos

Solicitante:	SANDRO
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1824870631
Código de Barras:	03399610621370000025385869601014593450000016057
Data de Vencimento:	09/05/2023
Data da Transação:	09/05/2023
Hora da Transação:	14:28
Data do Pagamento:	09/05/2023
Valor do Título (R$):	160,57
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	160,57
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	EFB0.C5F4.E274.F978.37DB.8BA0.8C65.E34A

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

160,57

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 932
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:02:31

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1845490363
Código de Barras:	03399610621370000026106338701011593620000015130
Data de Vencimento:	26/05/2023
Data da Transação:	26/05/2023
Hora da Transação:	18:18
Data do Pagamento:	26/05/2023
Valor do Título (R$):	151,30
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	151,30
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	AF57.EF76.A148.3713.D5E1.63A4.2FCE.5BCB

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 933
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:02:32

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1833856619
Código de Barras:	03399610621370000025395900001017493520000014787
Data de Vencimento:	16/05/2023
Data da Transação:	16/05/2023
Hora da Transação:	14:30
Data do Pagamento:	16/05/2023
Valor do Título (R$):	147,87
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	147,87
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	B4D4.18E5.CCBA.7D0F.0ADE.110E.A9C7.6997

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 934
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:02:33

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1837772441
Código de Barras:	03399610621370000025398936701014593550000028026
Data de Vencimento:	19/05/2023
Data da Transação:	19/05/2023
Hora da Transação:	14:06
Data do Pagamento:	19/05/2023
Valor do Título (R$):	280,26
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	280,26
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	C827.A23C.610A.8D19.D80F.896D.E6BF.6D0B

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 935
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 17:53:38

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1888201377
Código de Barras:	03399610621370000026147230901010694000000015397
Data de Vencimento:	03/07/2023
Data da Transação:	03/07/2023
Hora da Transação:	17:05
Data do Pagamento:	03/07/2023
Valor do Título (R$):	153,97
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	153,97
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	1422.6B14.1BB6.B631.0F1E.1E04.D246.5BC4

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 936
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 17:53:39

Boletos

Solicitante:	SANDRO
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1900375155
Código de Barras:	03399610621370000026158875701011594080000014303
Data de Vencimento:	11/07/2023
Data da Transação:	11/07/2023
Hora da Transação:	18:16
Data do Pagamento:	11/07/2023
Valor do Título (R$):	143,03
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	143,03
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	1290.C00F.929E.0B21.05DD.9C39.CC88.9E38

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 937
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 17:53:41

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	CASA VERDE - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L
Nome Fantasia do Beneficiário:	CASA VERDE - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L
CPF/CNPJ do Beneficiário:	52.912.748/0001-64
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICIENTE S LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1921643873
Código de Barras:	03399694462050000000327738001018394270000027942
Data de Vencimento:	30/07/2023
Data da Transação:	31/07/2023
Hora da Transação:	19:15
Data do Pagamento:	31/07/2023
Valor do Título (R$):	279,42
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	279,42
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor CASA VERDE
Autenticação Eletrônica:	13E2.2E6B.D711.D696.C11D.C34F.6ADB.D0B9

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 938
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 17:53:42

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1915452042
Código de Barras:	03399610621370000026174773101014294220000019966
Data de Vencimento:	25/07/2023
Data da Transação:	25/07/2023
Hora da Transação:	15:42
Data do Pagamento:	25/07/2023
Valor do Título (R$):	199,66
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	199,66
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	EC51.FD13.9AC8.AE32.84C4.05FC.F662.B452

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

771

DISTRIBUIDO
P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 939
VISTO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/01/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **04/01/2023**	Nº do Documento: **13492**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **04/01/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100006-9**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.456,79**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 109.13.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00006.907380 22713.511032 5 92260000545679**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/01/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **04/01/2023**	Nº do Documento: **13492**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **04/01/2023**	Nosso Número: **23/100006-9**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.456,79**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 109.13.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC 170/2020 25/07/20
DOC NF/Recibo Nº 13492 de 04/01/23
Ass. Resp.
Nome Legivel Thiago Tr. Pereira

RT

CONTABILIZADO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 940
VISTO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/02/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **02/02/2023**	Nº do Documento: **13569**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **02/02/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100028-0**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.285,81**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 105.71.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00028.007383 22713.511008 4 92570000528581**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/02/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **02/02/2023**	Nº do Documento: **13569**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **02/02/2023**	Nosso Número: **23/100028-0**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.285,81**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 105.71.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC. 170/2020 - 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 13569 de 02/02/23
Ass. Resp.
Nome Legivel Fellipe T. Pereira

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 944
STO

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA -
CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP
TEL: (11)4035-3466
naoresponder@atecsystem.com.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009216 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0208 0624 3300 0190 5500 1000 0092 1618 1572 4015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

CANCELADO

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ	135230170831228 02/02/2023 08:29:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	01.717.178/0001-10	02/02/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 125	VILA MUNICIPAL	12912-370	02/02/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		08:29:03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	45,88	345,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR VALOR	DESCONTO DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	060	5656	UN	3,000	115,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC 120/2020 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 9216 de 02/02/23
Ass. Resp.
Nome Legível Tatiana F. Pereira

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 45,88(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/202
FOLHA Nº 942

845

CONFERIDO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/03/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **01/03/2023**	Nº do Documento: **13644**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **01/03/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100058-1**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.168,62**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 103.37.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Entidade:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC 178/2020-21 / 1º Vol.
DOC NF/Recibo Nº 13644 de 01/03/2023
Ass. Resp.
Nome Legível: Fabiana T. Ferreira

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00058.107384 22713.511099 6 92850000516862**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/03/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **01/03/2023**	Nº do Documento: **13644**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **01/03/2023**	Nosso Número: **23/100058-1**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.168,62**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 103.37.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2026
FOLHA Nº 943

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP
TEL: (11)4035-3466

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009340 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0308 0624 8300 0160 5500 1000 0093 4016 9484 3625

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135230319852178 02/03/2023 09:30:56

CANCELADO

NATUREZA DE OPERAÇÃO		CNPJ / CPF
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ		08.062.483/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	
225204748117		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	02/03/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 1251	VILA MUNICIPAL		12912-370	02/03/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		09:31:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15,29	115,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR VALOR	DESCONTO DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	060	5656	UN	1,000	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC. 130/2020 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 9340 de 02/03/2023
Ass. Resp.
Nome Legível Ildeu T. Ferreira

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 15,29(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

Atec Disk - www.atecsystem.com.br

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 94
VISTO

771

CONTABILIZADO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/04/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **04/04/2023**	Nº do Documento: **13749**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **04/04/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100090-5**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.720,40**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 114.40.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00090.507385 22713.511099 5 93160000572040**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/04/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **04/04/2023**	Nº do Documento: **13749**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **04/04/2023**	Nosso Número: **23/100090-5**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.720,40**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 114.40.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC.170/2020 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 13749 de 04/04/23
Ass. Resp.
Nome Legivel Adauto A. Pereira

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 945
VISTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP
TEL: (11)4035-3466
naoresponder@atecsystem.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009442 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0408 0624 8300 0160 5500 1000 0094 4217 5957 6778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135230506903096 04/04/2023 11:36:22

AUTORIZADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS				01.717.178/0001-10	04/04/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 1251		VILA MUNICIPAL		12912-370	04/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP			11:36:22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30,59	230,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	060	5656	UN	2,000	115,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC 170/2020 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 9442 de 04/04/23
Ass. Resp.
Nome Legível: Renata P. Pereira

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 30,59(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

INFORMATIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 946
VISTO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/05/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **03/05/2023**	Nº do Documento: **13822**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **03/05/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100105-7**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.419,21**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 108.38.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiário Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00105.707384 22713.511016 1 93460000541921**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/05/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **03/05/2023**	Nº do Documento: **13822**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **03/05/2023**	Nosso Número: **23/100105-7**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.419,21**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 108.38.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiário Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 947
VISTO

RECEBEMOS DE VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 03/05/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - VALOR TOTAL: R$ 230,00		NF-e Nº 000009558 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP TEL: (11)4035-3466 naoresponder@atecsystem.com.br	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000009558** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 3523 0508 0624 8300 0160 5500 1000 0095 5815 5514 6057 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ		135230665783246 03/05/2023 08:51:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	03/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 1251	VILA MUNICIPAL		12912-370	03/05/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		08:51:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30,59	230,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	061	5656	UN	2,000	115,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 30,59(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

INFORMATIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 948
VISTO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **12/06/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **02/06/2023**	Nº do Documento: **13917**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **02/06/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100130-8**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.392,15**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 107.84.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00130.807381 22713.511073 4 93790000539215**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **12/06/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **02/06/2023**	Nº do Documento: **13917**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **02/06/2023**	Nosso Número: **23/100130-8**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.392,15**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 107.84.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 949
VISTO

RECEBEMOS DE VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 01/06/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - VALOR TOTAL: R$ 392,50		NF-e Nº 000009668 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP
TEL: (11)4035-3466
naoresponder@atecsystem.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009668 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0608 0624 8300 0160 5500 1000 0096 6819 4098 4607

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ	135230847478001 01/06/2023 10:52:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS				01.717.178/0001-10	01/06/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 12511		VILA MUNICIPAL		12912-370	01/06/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP			10:52:33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	57,06	392,50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	061	5656	UN	2,000	120,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	GLP 13 KG	27111910	061	5656	UN	1,000	112,50	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	REGULADOR DE 1KG 504/01 ALIANCA	84811000	040	5102	UN	1,000	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 57,06(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

INFORMATIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 980/2020
FOLHA Nº 950
VISTO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/07/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **06/07/2023**	Nº do Documento: **14034**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **06/07/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100176-6**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.988,27**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 119.76.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00176.607380 22713.511032 1 94070000598827**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/07/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **06/07/2023**	Nº do Documento: **14034**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **06/07/2023**	Nosso Número: **23/100176-6**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.988,27**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 119.76.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 951
VISTO

RECEBEMOS DE VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 04/07/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - VALOR TOTAL: R$ 360,00		NF-e Nº 000009779 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP TEL: (11)4035-3466 naoresponder@atecsystem.com.br	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000009779** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 3523 0708 0624 8300 0160 5500 1000 0097 7910 9911 8244 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ		135231052078644 04/07/2023 09:56:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	04/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 12511	VILA MUNICIPAL		12912-370	04/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		09:56:57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
30,00	5,40	0,00	0,00	55,15	360,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	061	5656	UN	3,000	110,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1645	MANGUEIRA AMARELA	74153300	000	5102	UN	2,000	15,00	30,00	0,00	30,00	5,40	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 55,15(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98027/2020
FOLHA Nº 952
ATO

DOCUMENTO II

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

Memo Interno Nº 589 /2023 – FMS/SMSA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 953
VISTO

Para: Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

De: Graziele de Oliveira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Análise do ofício n° 101/2023 – Associação Beneficente São Lucas – Residência Terapêutica

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº 101/2023 enviados pela Associação Beneficente São Lucas, referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, encaminhamos a análise do pedido de reequilíbrio econômico (anexo I).

Atenciosamente,

HIULLY DOMINGUES DA SILVA
Assessora de Departamento

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 954
VISTO

ANEXO I

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 955
VISTO

ANÁLISE DO PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 956
VISTO

INTRODUÇÃO

Em análise realizada referente ao pedido para pagamentos retroativos, reequilíbrio econômico e aditamento contratual, encaminhado através do ofício de **n° 101/2023, datado de 01 de agosto de 2023** e **n° 145/2023, datado de 26 de setembro de 2023**, a associação apresenta as seguintes adequações para a continuidade dos serviços:

a) **Correção de 5,5% dos salários a partir de março conforme sindicato;**
b) **Correção do valor da cesta básica a partir de março conforme sindicato;**
c) **Correção do valor da insalubridade referente aos reajustes do salário-mínimo nacional;**
d) **Correção dos valores referente aos serviços de terceiros;**
e) **Correção dos valores referentes aos custos indiretos;**
f) **Correção dos valores referentes aos materiais de consumo;**
g) **Inclusão de dois funcionários sendo um na função de "Auxiliar de Limpeza" e outro na função de "Cozinheira";**
h) **Inclusão do item "Horas para Substituição";**
i) **Inclusão do item "Exames ocupacionais"**
j) **Exclusão de um funcionário "Técnico Enfermagem" para inclusão de um "Cuidador Diurno";**

Está secretaria realizou o levantamento financeiro de acordo as documentações apresentadas. Segue considerações a seguir:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 957
VISTO

PAGAMENTOS RETROATIVOS

De acordo com o acordo sindical (Anexo I) encaminhado através do ofício citado anteriormente, houve reajuste salarial de 5,5% em todas as funções a partir de março, juntamente com reajuste no valor da cesta básica e correção de valores referente a insalubridade. As planilhas abaixo demonstram o total a ser gasto com pessoal retroativo (referente a de março/2023 a 27 de setembro 2023). Também na documentação apresentada pela Associação (Anexo II).

Insalubridade: A insalubridade incide sobre o salário-mínimo nacional, durante o período de janeiro a julho houve duas alterações, uma compreendendo de janeiro a abril com salário-mínimo de R$ 1.302,00 e outra de maio a setembro a R$ 1.320,00. O cálculo está demonstrado abaixo:

Atual

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Insalubridade
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 242,40
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 484,80
TOTAL GERAL		**R$ 727,20**

Insalubridade janeiro a abril salario minimo de R$ 1302,00

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Insalubridade
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 260,40
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 520,80
TOTAL GERAL		**R$ 781,20**

4 meses de reajuste da insalubridade	R$	54,00
total da diferença de insalubridade em 4 meses	**R$**	**216,00**

Insalubridade maio a setembro salario minimo de R$ 1320,00

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Insalubridade
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 264,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 528,00
TOTAL GERAL		**R$ 792,00**

5 meses de reajuste da insalubridade	R$	64,80
total da diferença de insalubridade em 5 meses	**R$**	**324,00**
Total da Insalubridade	**R$**	**540,00**

Salários e benefícios: Reajuste de 5,5% no salário base, reajuste no salário da função de "Colaborador de limpeza" no período compreendido de novembro a fevereiro onde o salário era de R$ 1.504,00 e no período citado foi para R$ 1.523,95, reajuste nos valores de cesta básica (sem contar a insalubridade que já foi citada anteriormente):

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 958
VISTO

Atual (sem contar a insalubridade que já foi citada anteriormente)

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 4.210,40			
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 4.302,38			
CUIDADOR DIURNO	3	R$ 4.972,95			
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	4	R$ 7.947,52			
COZINHEIRA	1	R$ 1.834,00			
COLABORADOR DE LIMPEZA	1	R$ 1.504,00			
TOTAL GERAL	**12**	**R$ 24.771,25**	**R$ 16.307,74**	**R$ 1.920,00**	**R$ 50.590,37**

novembro a fevereiro

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
COLABORADOR DE LIMPEZA	1	R$ 1.523,95	R$ 973,77	R$ 160,00	R$ 2.657,72
	Diferença em 1 mês	R$ 19,95	R$ 12,58	R$ -	R$ 2.657,72
	Diferença em 4 meses	R$ 79,80	R$ 50,34	R$ -	**R$ 130,14**

Março a agosto com os reajustes (sem contar a insalubridade e incluindo o salario novo do colaborador de limpeza)

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 4.441,97			
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 4.539,01			
CUIDADOR DIURNO	3	R$ 5.246,46			
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	4	R$ 8.384,63			
COZINHEIRA	1	R$ 1.934,87			
COLABORADOR DE LIMPEZA	1	R$ 1.607,77			
TOTAL GERAL	**12**	**R$ 26.154,72**	**R$ 17.210,14**	**R$ 2.160,00**	**R$ 53.116,24**

Descritivo	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Diferença de 1 mês dos salarios a partir de março	R$ 1.383,47	R$ 902,40	R$ 240,00	R$ 2.525,87
Diferença total de 6 meses (mar a agos)	R$ 8.300,80	R$ 5.414,42	R$ 1.440,00	R$ 15.155,22
Diferença total de 27 dias (ref. set)	R$ 1.245,12	R$ 812,16	R$ 216,00	R$ 2.273,28
Diferença total "colaborador limpeza" (nov a fev)	R$ 79,80	R$ 50,34	R$ -	R$ 130,14
Diferença total a ser paga	R$ 9.625,72	R$ 6.276,92	R$ 1.656,00	**R$ 17.558,64**

insalubridade	R$	540,00
total com insalubridade	**R$**	**18.098,64**

Total da insalubridade é de R$ 540,00 e o total dos demais reajustes retroativos com pessoal é de R$ 17.558,64, totalizando para o **pagamento retroativo de despesas com pessoal** o valor de **R$ 18.098,64.** Ainda de acordo com o sindicato a Associação deve pagar em **dobro para feriados trabalhados**, a mesma apresentou o cálculo (conforme anexo III) e será considerado o valor de **R$ 2.222,67.**

Referente ao pagamento retroativo o total é de R$ 20.321,31 a serem pagos na parcela de número um do repasse.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98027/2020
FOLHA Nº 959
VISTO

REEQUILIBRIO ECONOMICO

Para o reequilíbrio econômico será considerado acordo sindical mencionado no (Anexo IV), será considerado todos os reajustes já citados para o pagamento retroativo com pessoal. Haverá o total da diferença de 3 dias referente a setembro/2023 pois o contrato foi encerrado em 27 de setembro de 2023. Em relação a solicitação de reajuste para as funções de enfermagem e técnico de enfermagem de acordo com o novo piso salarial, será analisado em momento oportuno após repasse da União. Haverá a exclusão de um técnico enfermagem conforme solicitado (Anexo V).
Também será considerado para o reequilíbrio econômico gastos com serviços de internet, consumo de combustível, consumo de gêneros alimentícios e outros serviços de terceiros que serão citados a seguir.

Salários e benefícios: Reajuste de 5,5% no salário base, na insalubridade e reajuste nos valores dos benefícios;

	Salario Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Diferença total 3 dias (ref set)	R$ 3.330,81	R$ 2.952,10	R$ 270,00	**R$ 6.552,91**

Atual

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 4.210,40			
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 4.302,38			
CUIDADOR DIURNO	3	R$ 4.972,95			
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	4	R$ 7.947,52			
COZINHEIRA	1	R$ 1.834,00			
COLABORADOR DE LIMPEZA	1	R$ 1.504,00			
TOTAL GERAL	**12**	**R$ 24.771,25**	**R$ 24.640,86**	**R$ 1.920,00**	**R$ 51.332,11**

Reequilibrio

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 4.441,97			
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	R$ 2.269,51			
CUIDADOR DIURNO	3	R$ 5.246,46			
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	4	R$ 8.384,63			
COZINHEIRA	1	R$ 1.934,87			
COLABORADOR DE LIMPEZA	1	R$ 1.607,77			
TOTAL GERAL	**11**	**R$ 23.885,21**	**R$ 23.859,73**	**R$ 1.980,00**	**R$ 49.724,94**

Valores a ser reequilibrado

Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
-R$ 886,04	**-R$ 781,13**	**R$ 60,00**	**-R$ 1.607,17**

O valor total de **reequilíbrio de diferença referente a 3 dias de setembro** é de **R$ 6.552,91.**

O valor total de **reequilíbrio** para **despesas com pessoal** é de **- R$ 1.607,17.**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 960

Custos indiretos:
Para o serviço de fornecimento de **água**, o item no valor de **R$ 128,71** será **extinto** pois o pagamento é realizado pela Prefeitura.
Referente ao consumo de **combustível**, o valor será reajustado pois o executado está sendo maior do que o pactuado, portanto, o reajuste será de **R$ 63,53**, conforme solicitado;

Materiais de consumo:
Para o consumo de **gêneros alimentícios** e gás o **reajuste** será de **R$ 900,00**, devido ao aumento nos gastos conforme anexo VI;

Serviços de pessoa jurídica
Em **contabilidade e honorários** o reajuste será de **R$ 41,33** conforme anexo VII;
Para o serviço de **medicina ocupacional** o reajuste será de **R$ 50,00** conforme anexo VIII;
O serviço de **recursos humanos** terá um reajuste de **R$ 110,00** conforme anexo IX;

Referente ao reequilíbrio econômico o valor mensal será de - R$ 571,02.

ADITAMENTO CONTRATUAL

Para o aditamento contratual será considerado a inclusão de três colaboradores, horas de substituição conforme justificado pela Associação (Anexo X) e inclusão da rubrica de exames ocupacionais.

Inclusão de colaboradores: abaixo planilha referente a inclusão de colaboradores e inclusão de horas de substituição

Aditamento

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
COZINHEIRA	1	R$ 1.934,87			
COLABORADOR DE LIMPEZA	1	R$ 1.607,77			
CUIDADOR DIURNO	1	R$ 1.748,82			
HORAS DE SUBSTITUIÇÃO	1	R$ 1.861,96			
TOTAL GERAL	**4**	**R$ 7.153,42**	**R$ 4.704,71**	**R$ 540,00**	**R$ 12.398,13**

O valor total de **aditamento** para **despesas com pessoal** é de **R$ 12.398,13.**

Serviços de pessoa jurídica
Será incluído o item de **exames ocupacionais** devido ao pessoal em regime CLT e conforme justificado pela Associação, no valor de **R$ 233,34**
Também terá inclusão das funções de **Gerente Administrativo** e **Gerente financeiro**, conforme estatuto (Anexo XI), com os salários de R$ 2.000,00 para cada função, totalizando **R$ 4.000,00.**

Referente ao aditamento contratual o valor mensal será de R$ 16.631,46.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 961
VISTO

CONCLUSÃO:

Após todas as considerações realizadas, segue abaixo planilha de custos com os novos valores, lembrando que para a parcela de número um terá o repasse referente a pagamentos retroativos, reequilíbrio de diferença, reequilíbrio econômico e aditamento, já para a parcela dois a doze será somente o reequilíbrio econômico e aditamento:

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	ATUAL	RETROATIVO (diferença total em 6 meses e 27 dias ref. setembro)	REEQUILIBRIO (diferença total em 3 dias ref. setembro)	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	REPASSE 01 (Atual+ Retroativo+Reequilibrio diferença+Reequilibrio+ Aditamento)	REPASSE 02 a 12 (Atual+reequilibrio+ aditamento)
DESPESA COM PESSOAL							
Enfermeiro (a) Coordenador	R$ 4.210,40	R$ 1.597,85	R$ 444,20	R$ 231,57		R$ 6.484,02	R$ 4.441,97
Técnico de Enfermagem	R$ 4.302,38	R$ 1.632,75	R$ 453,90	-R$ 2.032,87		R$ 4.356,16	R$ 2.269,51
Cuidador diurno	R$ 4.972,95	R$ 1.887,23	R$ 699,53	R$ 273,51	R$ 1.748,82	R$ 9.582,04	R$ 6.995,28
Cuidador noturno c/adicional noturno	R$ 7.947,53	R$ 3.016,08	R$ 838,46	R$ 437,10		R$ 12.239,17	R$ 8.384,63
Colaborador de Limpeza	R$ 1.504,00	R$ 795,79	R$ 321,55	R$ 103,77	R$ 1.607,77	R$ 4.332,88	R$ 3.215,54
Cozinheira	R$ 1.834,00	R$ 696,00	R$ 386,97	R$ 100,87	R$ 1.934,87	R$ 4.952,71	R$ 3.869,74
Horas de Substituição/ feriados	R$ -	R$ 2.222,67	R$ 186,20		R$ 1.861,96	R$ 4.270,83	R$ 1.861,96
SUB TOTAL	**R$ 24.771,26**	**R$ 11.848,39**	**R$ 3.330,81**	**-R$ 886,05**	**R$ 7.153,42**	**R$ 46.217,81**	**R$ 31.038,63**
ENCARGOS COM PESSOAL							
Contribuição Social Previdênciaria (patronal)	R$ 4.954,25	R$ 1.925,14	R$ 666,16	-R$ 177,21	R$ 1.430,68	R$ 8.799,02	R$ 6.207,72
Terceiros	R$ 1.436,73	R$ 558,29	R$ 193,19	-R$ 51,39	R$ 416,09	R$ 2.552,91	R$ 1.801,43
Insalubridade	R$ 727,20	R$ 540,00		-R$ 199,20		R$ 1.068,00	R$ 528,00
R.A.T.	R$ 509,97	R$ 192,51	R$ 68,20	-R$ 21,70	R$ 143,07	R$ 892,05	R$ 631,34
PIS	R$ 247,71	R$ 96,26	R$ 33,31	-R$ 8,86	R$ 71,53	R$ 439,95	R$ 310,38
FGTS	R$ 1.981,70	R$ 770,06	R$ 266,47	-R$ 70,88	R$ 572,27	R$ 3.519,62	R$ 2.483,09
Provisão 13º Salário	R$ 2.064,27	R$ 802,14	R$ 277,57	-R$ 73,84	R$ 596,12	R$ 3.666,26	R$ 2.586,55
Encargos s/ o 13º Salário	R$ 739,01	R$ 285,45	R$ 99,37	-R$ 26,43	R$ 213,41	R$ 1.310,81	R$ 925,99
Provisão de férias	R$ 2.752,36	R$ 1.069,52	R$ 370,09	-R$ 98,45	R$ 794,82	R$ 4.888,34	R$ 3.448,73
DSR	R$ 1.486,28	R$ 577,54	R$ 199,85	-R$ 53,16	R$ 429,21	R$ 2.639,72	R$ 1.862,33
Provisão Rescisão	R$ 7.591,38		R$ 759,14			R$ 8.350,52	R$ 7.591,38
Vale alimentação (Cesta)	R$ 1.920,00	R$ 1.656,00	R$ 270,00	R$ 60,00	R$ 540,00	R$ 4.446,00	R$ 2.520,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R$ 150,00		R$ 18,75		R$ 37,50	R$ 206,25	R$ 187,50
Vale Refeição	R$ -					R$ -	R$ -
SUB TOTAL	**R$ 26.560,86**	**R$ 8.472,91**	**R$ 3.222,10**	**-R$ 721,12**	**R$ 5.244,70**	**R$ 42.779,45**	**R$ 31.084,44**
CUSTOS INDIRETOS							
Internet	R$ 99,90					R$ 99,90	R$ 99,90
Saneamento basico	R$ 128,71			-R$ 128,71		R$ -	R$ -
Combustível	R$ 286,47			R$ 63,53		R$ 350,00	R$ 350,00
Serviços Financeiros/Banco	R$ 71,45					R$ 71,45	R$ 71,45
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 150,00					R$ 150,00	R$ 150,00
Telefone/Celular Comercial	R$ 70,00					R$ 70,00	R$ 70,00
SUB TOTAL	**R$ 806,53**	**R$ -**	**R$ -**	**-R$ 65,18**	**R$ -**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**
MATERIAIS DE CONSUMO							
Gêneros Alimentícios + Gás	R$ 6.100,00			R$ 900,00		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Material Limpeza/Higiene/Descartaveis	R$ 800,00					R$ 800,00	R$ 800,00
Material de Papelaria	R$ 100,00					R$ 100,00	R$ 100,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 80,00					R$ 80,00	R$ 80,00
SUB TOTAL	**R$ 7.080,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 900,00**	**R$ -**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA							
Gerente Administrativo					R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Gerente Financeiro					R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Prestação de serviços diversos	R$ 330,00					R$ 330,00	R$ 330,00
Contabilidade/honorarios	R$ 551,00			R$ 41,33		R$ 592,33	R$ 592,33
Medicina Ocupacional	R$ 500,00			R$ 50,00		R$ 550,00	R$ 550,00
Exames ocupacionais					R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34
Recursos Humanos	R$ 1.100,00			R$ 110,00		R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
SUB TOTAL	**R$ 2.481,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 201,33**	**R$ 4.233,34**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 61.699,65	R$ 20.321,30	R$ 6.552,91	-R$ 571,02	R$ 16.631,46	R$ 104.634,28	R$ 77.760,09

Bragança Paulista, 25 de setembro de 2023.

Hiully Domingues da Silva
Assessora de Departamento

Graziele de Oliveira
Coordenadora do FMS

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 962
VISTO

ANEXO I

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

Associação Beneficente São Lucas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 963
VISTO

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2023.

OFÍCIO 101/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. ª MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020
MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDÊNCIAL TERAPÊUTICO TIPO II

A Associação Beneficente São Lucas devidamente inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10, vem por meio deste solicitar as alterações na renovação do aditamento contratual do termo de colaboração 170/2020:

I. **Pagamento retroativo** referente a cinco meses de março a julho/23 dos 12 colaboradores conforme convenção coletiva do sindicato, com reajuste salarial de 5.5%, cesta básica de R$ 160,00 para 180,00 e feriados em dobro para 7 colaboradores (documentos em anexo);

Pagamento retroativo referente a insalubridade de três meses maio a julho/23 para duas técnicas e uma enfermeira de acordo com a mudança de salário-mínimo nacional (documento em anexo);

Pagamento retroativo em dobro nos feriados dos meses de abril, maio e junho/23 para 7 colaboradores diurnos e noturnos, no valor total de R$ 3.440,11, como mostra a convenção coletiva (documento em anexo);

A diferença no valor do pagamento da auxiliar de limpeza que estava pactuado era de R$ 1.504,00, mas no ato da contratação a empresa já possuía em uma de suas unidades uma colaboradora na mesma função com valor de R$ 1.523,95, sendo então inviável ter uma contratada na mesma função com salário inferior;

II. Solicito reequilíbrio econômico para os 12 colaboradores sendo 7 cuidadores, 2 técnicas de enfermagem, 1 enfermeira, 1 cozinheira e 1 auxiliar de limpeza com reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva sindical;

Reequilibro econômico sobre o valor gasto com combustível de R$ 286,47 para R$ 500,00 visando o aumento da demanda de serviços e aquisição de um automóvel (comprovantes de consumo em anexo);

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 964
VISTO

Reequilíbrio econômico para gastos alimentícios e gás de cozinha de R$ 6.100,00 para R$ 7.000,00 visando a alto consumo de alimentação diária para 9 moradores e 14 funcionários (comprovantes em anexo);

Reequilíbrio econômico do serviço de recursos humanos de R$ 1.100,00 para R$ 1.210,00 como demonstra no contrato anexo;

Reequilíbrio econômico da medicina do trabalho de R$ 500,00 para R$ 550,00 como mostra contrato anexo;

Reequilíbrio econômico do serviço de contabilidade de R$ 551,00 para R$ 592,33, como demonstra no contrato anexo;

III. Solicito a inclusão no aditamento contratual dos seguintes itens:

Contratação de 01 gestor administrativo e 01 gestor financeiro sendo pessoa jurídica com valor mensal de R$ 2.000,00 cada. Funções comtempladas no estatuto atual (documento em anexo);

Contratação de 1 colaboradora, cozinheira na modalidade 12/36 com salário de R$ 1.934,97, atendendo legislação trabalhista;

Contratação de 1 colaboradora, auxiliar de limpeza na modalidade 12/36 com salário de R$ 1.607,77;

Pagamento em dobro para 12 feriados a contar de agosto/23 á agosto/24 com a previsão de valor de R$ 2.222,67 (documento em anexo);

Exames ocupacionais com valor anual de R$ 200,00 para 14 colaboradores, totalizando o valor de R$ 2.800,00 anual (contrato em anexo);

Horas de substituição mensais valor de R$ 1.861,96 para as áreas de técnica de enfermagem, cuidador, auxiliar de limpeza e cozinheira, valor com base na média salarial dessas funções;

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

SINDBENEFICENTE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 965
VISTO

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA – DATA BASE 01/03/2023

SINBFIR: SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDBENEFICENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO:

Celebram o presente comunicado referente ao TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE:** 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.
- ✓ **VIGÊNCIA:** As partes fixam a vigência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
- ✓ **REAJUSTE SALARIAL:** 5,50% (cinco virgula cinquenta por cento) aplicados sobre os salários de fevereiro, devendo ser retroativo a março.
- ✓ **VALE REFEIÇÃO:** R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho.
- ✓ **CESTA BÁSICA:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para jornada igual ou superior a 30 horas semanais para quem percebe salário de até 2 pisos salariais.
- ✓ **MANUTENÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANTERIOR**, INCLUSIVE AS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
Presidente
SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO
Presidente
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

A. B. São Lucas
J. THEÓFILO
Presidente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 966
VISTO

ANEXO II

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 967
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

PAGAMENTO RETROATIVO - SRT

RESIDENCIA TERAPEUTICA	CARGO		mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
1- COLABORADOR(A) Bruna	CUIDADOR(A)		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 112,07					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO			R$ 106,00	R$ 79,50	R$ 79,50	R$ 79,50		
VALE REFEIÇÃO / ACORDO					R$ 346,26	R$ 346,26	R$ 346,26	
			R$ 329,24	R$ 190,67	R$ 536,93	R$ 536,93	R$ 457,43	R$ 2.051,20
2- COLABORADOR(A) Doni	CUIDADOR(A)		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 112,07					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO			R$ 79,50	R$ 53,00	R$ 79,50	R$ 79,50	R$ 53,00	
VALE REFEIÇÃO / ACORDO					R$ 240,27	R$ 240,27	R$ 240,27	
			R$ 302,74	R$ 164,17	R$ 430,94	R$ 430,94	R$ 404,44	R$ 1.733,23
3- COLABORADOR(A) Olga	CUIDADOR(A)		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 110,67					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO			R$ 79,50	R$ 53,00	R$ 26,50	R$ 26,50	R$ 53,00	
VALE REFEIÇÃO / ACORDO					R$ 240,27	R$ 240,27	R$ 240,27	
			R$ 301,34	R$ 164,17	R$ 377,94	R$ 377,94	R$ 404,44	R$ 1.625,83
4- COLABORADOR(A) Alfr	CUIDADOR(A)		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 1.748,82		R$ 1.748,82					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO			R$ 79,50	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 26,50	
			R$ 99,50	R$ 73,00	R$ 73,00	R$ 73,00	R$ 46,50	R$ 365,00
5- COLABORADOR(A) Carin	TEC.ENFERMAGEM		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 2.151,19		R$ 2.269,51	R$ 2.269,51				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 15,77					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio			R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	
REAJUSTE SALARIAL - diferença férias			R$ 118,32					
REAJUSTE SALARIAL - diferença 1/3 férias			R$ 39,44					
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 311,85	R$ 138,32	R$ 138,32	R$ 138,32	R$ 138,32	R$ 865,13
6- COLABORADOR(A) Neusa	TEC.ENFERMAGEM		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 2.151,19		R$ 2.269,51	R$ 2.269,51				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 118,31					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio			R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	R$ 118,32	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 256,63	R$ 138,32	R$ 138,32	R$ 138,32	R$ 138,32	R$ 809,91
7- COLABORADOR(A) Dulc	CUIDADOR(A)		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 229,24					
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
VALE REFEIÇÃO				R$ 26,50	R$ 26,50	R$ 26,50	R$ 53,00	
VALE REFEIÇÃO / ACORDO				R$ 344,50				
			R$ 340,41	R$ 482,17	R$ 137,67	R$ 137,67	R$ 164,17	R$ 1.262,09
8- COLABORADOR(A) Julian	CUIDADOR(A)		mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
VALE REFEIÇÃO / ACORDO				R$ 337,44	R$ 337,44	R$ 337,44	R$ 337,44	
9- COLABORADOR(A) Lind	CUIDADOR(A)		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 91,17					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 202,34	R$ 111,17	R$ 111,17	R$ 111,17	R$ 111,17	R$ 647,02
10- COLABORADOR(A) Rosang	CUIDADOR(A)		mar/23	abr/23				
SALARIO	R$ 1.657,65		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 117,06					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.748,82		R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	R$ 91,17	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 228,23	R$ 111,17	R$ 111,17	R$ 111,17	R$ 111,17	R$ 672,91
11- COLABORADOR(A) Tamar	ENFERMEIRA(O)		mar/23	abr/23				
COORDENAÇÃO (PISO ENFERMAGEM)							*R$ 4.750,00*	
SALARIO	R$ 4.210,40		R$ 4.441,97	R$ 4.441,97				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 231,57					
			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio			R$ 231,57	R$ 231,57	R$ 231,57	R$ 231,57	R$ 231,57	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 483,14	R$ 251,57	R$ 251,57	R$ 251,57	R$ 251,57	R$ 1.489,42

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2022
FOLHA Nº 968
VISTO

12- COLABORADOR(A) M. Sil	**AUX. LIMPEZA**		***nov/22***	***dez/22***	***jan/23***	***fev/23***		
	AUX LIMPEZA	R$ 1.504,00	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95		
			R$ 19,95	R$ 19,95	R$ 19,95	R$ 19,95		
SALARIO	R$ 1.523,95		R$ 1.607,77	R$ 1.607,77				
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 83,82					
			mar/23	***abr/23***	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.607,77		R$ 83,82	R$ 83,82	R$ 83,82	R$ 83,82	R$ 83,82	
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 207,59	**R$ 123,77**	**R$ 123,77**	**R$ 123,77**	**R$ 123,77**	**R$ 702,67**
13- COLABORADOR(A) Maria Elu	**COZINHEIRA**		***mar/23***	***abr/23***	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
SALARIO	R$ 1.834,00		R$ 1.934,87	R$ 1.934,87	R$ 1.934,87	R$ 1.934,87	R$ 1.937,87	
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO			R$ 100,87	R$ 100,87	R$ 100,87	R$ 100,87	R$ 100,87	
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissidio	R$ 1.934,87		R$ 100,87					
CESTA BÁSICA -diferença	R$ 160,00 - R$180,00		R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	
			R$ 221,74	**R$ 120,87**	**R$ 120,87**	**R$ 120,87**	**R$ 120,87**	**R$ 705,22**
14- FERIADOS TRABALHADOS - DOBLO	**7 Colaboradores**			***abr/23***	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
VALORES				2F	1 F	1 F	0 F	
			R$ 0,00	R$ 1.215,03	R$ 1.043,93	R$ 1.181,15		
			R$ 0,00	**R$ 1.215,03**	**R$ 1.043,93**	**R$ 1.181,15**	**R$ 0,00**	**R$ 3.440,11**
15- CONTADOR	FORNECEDOR							
R$ 551,00	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
VALOR ANTERIOR	R$ 592,33	R$ 41,33	R$ 41,33	R$ 41,33	R$ 41,33	R$ 41,33	R$ 41,33	
		R$ 41,33	**R$ 41,33**	**R$ 41,33**	**R$ 41,33**	**R$ 41,33**	**R$ 247,98**	**R$ 454,63**
16 - HONORÁRIO ADICIONAL - CONTADOR	FORNECEDOR							
	nov/22	**dez/22**						
VALOR ANTERIOR	R$ 275,50	R$ 275,50						
	R$ 275,50	**R$ 275,50**						**R$ 551,00**
17- SEGURANÇA - STAR MAN	FORNECEDOR							
	jan/23	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	
VALOR ANTERIOR	R$ 99,90				R$ 104,90	R$ 110,14		
(DIFERENÇA DE VALOR SERÁ DESCONTADO)					**R$ 5,00**	**R$ 10,24**		**R$ 15,24**
18- INSALUBRIDADE								
					mai/23	**jun/23**	**jul/23**	
VALOR ANTERIOR	R$ 727,20				R$ 792,00	R$ 792,00	R$ 792,00	
					R$ 64,80	**R$ 64,80**	**R$ 64,80**	**R$ 194,40**

TOTAL DO PAGAMENTO RETROATIVO	**R$ 17.585,01**

JEDAIAS TEOFILO PEREIRA
Presidente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 969
VISTO

ANEXO III

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

CALCULO PARA PAGAMENTO EM DOBLO - FERIADO 12 X 36 HORAS

SRT 170/2020

valor/hora	salário liquido	Função	Qtde	VALOR SALÁRIOS COM 100%		
R$ 18,91	R$ 2.269,51	Técnico de Enfermagem	2	R$ 4.539,02		
R$ 9,72	R$ 1.748,82	Cuidador diurnos	3	R$ 5.246,46		
R$ 11,65	R$ 1.748,82	Cuidador Noturno com adicional noturno	4	R$ 6.995,28	30%	R$ 9.093,86
R$ 21,50	R$ 1.934,87	Cosinheira	2	R$ 3.869,74		
R$ 17,86	R$ 1.607,77	Colaborador para Limpesa	2	R$ 3.215,54		
R$ 79,64	R$ 9.309,79			R$ 25.964,62		
		Feriados ago/23 a Ago/24	12	R$ 2.163,72		

R$ 2.163,72

JEDAIAS TEOFILO THEÓFILO
ABSL-PRESIDENTE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 48021/2020
FOLHA Nº 470
VISTO

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18027/2020
FOLHA Nº 971
VISTO

Braganc;a Paulista, 04 de agosto de 2.023

Confira a lista com os principais feriados 2023!

Feriado	Data	Dia da semana
Ano Novo (Confraternização Universal)	1º de janeiro	Domingo
Carnaval 2023	18 a 21 de fevereiro	Sábado a terça-feira
Quarta-feira de cinzas	22 de fevereiro	Quarta-feira
Sexta-feira Santa (Dia da Paixão de Cristo)	7 de abril	Sexta-feira
Páscoa	9 de abril	Domingo
Tiradentes	21 de abril	Sexta-feira
Dia do Trabalho	1º de maio	Segunda-feira
Corpus Christi	8 de junho	Quinta-feira
Independência do Brasil	7 de setembro	Quinta-feira
Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças	12 de outubro	Quinta-feira
Finados	2 de novembro	Quinta-feira
Proclamação da república	15 de novembro	Quarta-feira
Natal	25 de dezembro	Segunda-feira

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 972
VISTO

Braganc;a Paulista, 04 de agosto de 2.023

Confira a lista com os principais feriados 2024!

Feriado	**Data**	**Dia da semana**
Ano Novo (Confraternização Universal)	1° de janeiro	Segunda-feira
Carnaval 2023	10 a 13 de fevereiro	Sábado a terça-feira
Quarta-feira de cinzas	14 de fevereiro	Quarta-feira
Sexta-feira Santa (Dia da Paixão de Cristo)	29 de março	Sexta-feira
Páscoa	31 de março	Domingo
Tiradentes	21 de abril	Domingo
Dia do Trabalho	1° de maio	Quarta-feira
Corpus Christi	30 de maio	Quinta-feira
Independência do Brasil	7 de setembro	Sábado
Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças	12 de outubro	Sábado
Finados	2 de novembro	Sábado
Proclamação da república	15 de novembro	Sexta-feira
Natal	25 de dezembro	Quarta-feira

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 973
VISTO

ANEXO IV

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 974
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - SRT

RESIDENCIA TERAPEUTICA	FORNECEDOR	jul/23	ago/23
1- RECURSOS HUMANOS - CONTRATO	VALTER CABRAL DE OLIVEIRA - ME		
VALOR / AJUSTES 10%		R$ 1.100,00	R$ 1.210,00
		R$ 1.100,00	**R$ 1.210,00**
2- MEDICINA DO TRABALHO - CONTRATO	BMR - SAÚDE OCUPACIONAL		
VALOR / AJUSTES 10%		R$ 500,00	R$ 550,00
		R$ 500,00	**R$ 550,00**
3- DESPESAS+ GAS	SUPER MERCADO/ FORNECEDOR		
VALOR / AJUSTES MEDIO		R$ 5.500,00	R$ 6.400,00
		R$ 5.500,00	**R$ 6.400,00**
5- COMBUSTÍVEL	FORNECEDOR - TASCA		
VALOR / AJUSTES MEDIO		R$ 286,00	R$ 500,00
		R$ 286,00	**R$ 500,00**
6- COLABORADOR(A) Alfr	CUIDADOR		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.748,82	R$ 1.748,82
		R$ 1.748,82	**R$ 1.748,82**
7- COLABORADOR (A) Brun	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
8- COLABORADOR(A) Carin	TECNICA ENFERMAGEM		
VALOR ANTERIOR		R$ 2.151,19	R$ 2.269,51
		R$ 2.151,19	**R$ 2.269,51**
9-COLABORADOR (A) Doni	CUIDADOR		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
10- COLABORADOR(A) Dulc	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
11- COLABORADOR(A) Lind	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
12-COLABORADOR(A) M Silv	AUX LIMPEZA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.523,95	R$ 1.607,77
		R$ 1.523,95	**R$ 1.607,77**
13- COLABORADOP(A) M. Elu	COZINHEIRA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.834,00	R$ 1.934,87
		R$ 1.834,00	**R$ 1.934,87**
14-COLABORADOR(A) Neusa	TECNICA ENFERMAGEM		
VALOR ANTERIOR		2,151,19	R$ 2.269,51
		R$ 0,00	**R$ 2.269,51**
15- COLABORADOR(A) Olga	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
16- COLABORADOR(A) Rosang	CUIDADORA		
VALOR ANTERIOR		R$ 1.657,65	R$ 1.748,82
		R$ 1.657,65	**R$ 1.748,82**
17- COLABORADOR(A) Tamar	ENFERMEIRA		
VALOR ANTERIOR		R$ 4.441,97	R$ 4.750,00
		R$ 4.441,97	**R$ 4.750,00**
18- CONTADOR	FORNECEDOR		
VALOR ANTERIOR		R$ 551,00	R$ 592,33
		R$ 551,00	**R$ 592,33**
19 - HONORÁRIO ADICIONAL - CONTADOR	FORNECEDOR		
VALOR ANTERIOR		R$ 551,00	R$ 592,33
		R$ 551,00	**R$ 592,33**
20 - INSALUBRIDADE			
VALOR ANTERIOR		R$ 727,20	R$ 792,00
		R$ 727,20	**R$ 792,00**
21 - COMBUSTIVEL			
VALOR ANTERIOR		R$ 286,47	R$ 500,00
		R$ 286,47	**R$ 500,00**

JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Presidente

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003067/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016684/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.107337/2023-34
DATA DO PROTOCOLO: 10/04/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 975
VISTO

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.109501/2022-67
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/05/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**, com abrangência territorial em **Aguaí/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Analândia/SP, Anhembi/SP, Apiaí/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Arco-Íris/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Aspásia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chapéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biritiba Mirim/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caieiras/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Corumbataí/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cubatão/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Echaporã/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaiçara/SP, Guaimbê/SP, Guaíra/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guatapará/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirarema/SP, Igaraçu do Tietê/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ipeúna/SP, Ipiguá/SP, Itaju/SP, Itaoca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambeiro/SP, Joanópolis/SP, Jumirim/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Lucianópolis/SP, Luiziânia/SP, Lutécia/SP, Mairiporã/SP, Maracaí/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol/SP, Mirassolândia/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Óleo/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroeste/SP, Palmares Paulista/SP, Palmital/SP, Paraíso/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracaia/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP, Pongaí/SP, Pontalinda/SP, Porto Ferreira/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pradópolis/SP, Pratânia/SP,**

Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Saltinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Iracema/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Grama/SP, Sarutaiá/SP, Severínia/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanápolis/SP, Tabatinga/SP, Taguaí/SP, Taiaçu/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquarivaí/SP, Tarumã/SP, Tejupá/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabiju/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 976
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

A partir de 01 de março de 2023 , ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

a) **Técnico de enfermagem** - R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

b) Auxiliar de enfermagem - R$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.

c) Professor de educação infantil Terceiro Setor – R$ 2.749,68 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) por mês.

d) Instrutores de atividades de educação física - R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

e) Educador Terceiro Setor – R$ 2.162,01 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e um centavos) por mês.

f) Auxiliar de Educaçao Infantil (ADI) / Monitores – R$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.

g) Assistente Social – R$ 1.874,22 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por mês.

h) Demais Empregados – R$ 1.514,41(um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) por mês.

i) Menor Aprendiz – R$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais reais) por mes.

j) Cuidador de Idoso - R$ 1.524,74 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em **01/03/2023 o índice de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023**. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo

índice de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023,** salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 977
VISTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** a partir de **01/MARÇO/2023** incidente sobre os salários de 28/02/2023, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único. Fica facultado às instituições empregadoras a concessão do reajuste integral em parcela única a partir de **01/março/2023, sendo que a complementação de reajuste ocorrida em 01/09/2022 de 3,8% (três víurgula oito por cento) não poderá ser compesada uma vez que a mesma decorreu do fracionamento do reajuste salarial ocorrido a partir de 01/03/2022.**

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos)** por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Carioquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 978
VISTO

ANEXO V

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

Associação Beneficente São Lucas

Bragança paulista, 26 de setembro de 2.023.

OFÍCIO 145/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. ª MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 979
VISTO

A Associação Beneficente São Lucas vem por meio desta informar que foi necessário fazer o desligamento na SRT de 01 (uma) da técnica de enfermagem em escala 12x36, mantendo-se somente 01 (uma) técnica no regime de 44 horas semanais tendo a supervisão da enfermeira conforme orientação do COREN. Essa medida foi adotada devido apontamentos do MPSP.

Com o desligamento faz-se necessário a contratação de mais 01 (um) cuidador em escala 12x36.

Sem mais para o momento

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
CNPJ: 01.717.178/0001-10

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 980
VISTO

ANEXO VI

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 985
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:38:39

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1728182057
Código de Barras:	03399610621370000024689477001013192620000035000
Data de Vencimento:	15/02/2023
Data da Transação:	15/02/2023
Hora da Transação:	13:59
Data do Pagamento:	15/02/2023
Valor do Título (R$):	350,00
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	350,00
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA - COURIER
Autenticação Eletrônica:	A7CC.60A3.47FD.F5A9.4B69.0C44.1029.32CD

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

350,00

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 982
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:35:40

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1746025583
Código de Barras:	03399610621370000025307990501012192780000016442
Data de Vencimento:	03/03/2023
Data da Transação:	03/03/2023
Hora da Transação:	15:08
Data do Pagamento:	03/03/2023
Valor do Título (R$):	164,42
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	164,42
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	0CC3.4CFA.A3B3.8FB9.381C.D8C5.9315.B4C0

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

484,41

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 983
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:35:42

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1763117462
Código de Barras:	03399610621370000025323424201012192910000031999
Data de Vencimento:	16/03/2023
Data da Transação:	16/03/2023
Hora da Transação:	17:40
Data do Pagamento:	16/03/2023
Valor do Título (R$):	319,99
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	319,99
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	C4A0.1E0D.1A54.BC59.0204.6C05.FAC3.E360

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 984
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:02:29

Boletos

Solicitante:	SANDRO
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1824870631
Código de Barras:	03399610621370000025385869601014593450000016057
Data de Vencimento:	09/05/2023
Data da Transação:	09/05/2023
Hora da Transação:	14:28
Data do Pagamento:	09/05/2023
Valor do Título (R$):	160,57
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	160,57
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	EFB0.C5F4.E274.F978.37DB.8BA0.8C65.E34A

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

140,57

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 0802/2020
FOLHA Nº 985
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:02:31

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1845490363
Código de Barras:	03399610621370000026106338701011593620000015130
Data de Vencimento:	26/05/2023
Data da Transação:	26/05/2023
Hora da Transação:	18:18
Data do Pagamento:	26/05/2023
Valor do Título (R$):	151,30
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	151,30
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	AF57.EF76.A148.3713.D5E1.63A4.2FCE.5BCB

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 0986
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:02:32

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1833856619
Código de Barras:	03399610621370000025395900001017493520000014787
Data de Vencimento:	16/05/2023
Data da Transação:	16/05/2023
Hora da Transação:	14:30
Data do Pagamento:	16/05/2023
Valor do Título (R$):	147,87
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	147,87
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	B4D4.18E5.CCBA.7D0F.0ADE.110E.A9C7.6997

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 987
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 18:02:33

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1837772441
Código de Barras:	03399610621370000025398936701014593550000028026
Data de Vencimento:	19/05/2023
Data da Transação:	19/05/2023
Hora da Transação:	14:06
Data do Pagamento:	19/05/2023
Valor do Título (R$):	280,26
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	280,26
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	C827.A23C.610A.8D19.D80F.896D.E6BF.6D0B

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 988
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 17:53:38

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1888201377
Código de Barras:	03399610621370000026147230901010694000000015397
Data de Vencimento:	03/07/2023
Data da Transação:	03/07/2023
Hora da Transação:	17:05
Data do Pagamento:	03/07/2023
Valor do Título (R$):	153,97
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	153,97
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	1422.6B14.1BB6.B631.0F1E.1E04.D246.5BC4

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 989
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 17:53:39

Boletos

Solicitante:	SANDRO
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1900375155
Código de Barras:	03399610621370000026158875701011594080000014303
Data de Vencimento:	11/07/2023
Data da Transação:	11/07/2023
Hora da Transação:	18:16
Data do Pagamento:	11/07/2023
Valor do Título (R$):	143,03
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	143,03
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	1290.C00F.929E.0B21.05DD.9C39.CC88.9E38

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 990
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 17:53:41

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	CASA VERDE - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L
Nome Fantasia do Beneficiário:	CASA VERDE - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L
CPF/CNPJ do Beneficiário:	52.912.748/0001-64
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICIENTE S LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1921643873
Código de Barras:	03399694462050000000327738001018394270000027942
Data de Vencimento:	30/07/2023
Data da Transação:	31/07/2023
Hora da Transação:	19:15
Data do Pagamento:	31/07/2023
Valor do Título (R$):	279,42
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	279,42
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor CASA VERDE
Autenticação Eletrônica:	13E2.2E6B.D711.D696.C11D.C34F.6ADB.D0B9

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 991
VISTO

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Cooperativa: 0738 **Conta Corrente:** 51217-3 **Impresso em** 04/08/2023 17:53:42

Boletos

Solicitante:	JEDAIAS
Cooperativa Origem:	0738
Conta Origem:	51217-3
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	01.717.178/0001-10
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia do Beneficiário:	TASCA AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário:	68.290.030/0001-13
Nome do Pagador:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CPF/CNPJ do Pagador:	01.717.178/0001-10
Número de Controle:	1915452042
Código de Barras:	03399610621370000026174773101014294220000019966
Data de Vencimento:	25/07/2023
Data da Transação:	25/07/2023
Hora da Transação:	15:42
Data do Pagamento:	25/07/2023
Valor do Título (R$):	199,66
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	199,66
Descrição do Pagamento:	Pagamento Fornecedor TASCA
Autenticação Eletrônica:	EC51.FD13.9AC8.AE32.84C4.05FC.F662.B452

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 992
VISTO

771

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/01/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **04/01/2023**	Nº do Documento: **13492**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **04/01/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100006-9**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda	Valor Moeda			(=) Valor do Documento: **R$5.456,79**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 109.13.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00006.907380 22713.511032 5 92260000545679**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/01/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **04/01/2023**	Nº do Documento: **13492**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **04/01/2023**	Nosso Número: **23/100006-9**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda	Valor Moeda			(=) Valor do Documento: **R$5.456,79**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 109.13.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC 170/2020 25/07/20
DOC NF/Recibo Nº 13492 de 04/01/23
Ass. Resp.
Nome Legivel Fabiana M. Pereira

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 993
VISTO

CONTABILIZADO

Sicredi | 748-X | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/02/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **02/02/2023**	Nº do Documento: **13569**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **02/02/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100028-0**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento: **R$5.285,81**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 105.71.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiário Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | 748-X | **74891.12313 00028.007383 22713.511008 4 92570000528581**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/02/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **02/02/2023**	Nº do Documento: **13569**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **02/02/2023**	Nosso Número: **23/100028-0**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento: **R$5.285,81**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 105.71.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiário Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC. 170/2020 - 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 13569 de 02/02/23
Ass. Resp.
Nome Legível Kellen T. Pereira

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 994

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA -
CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP
TEL: (11)4035-3466
naoresponder@atecsystem.com.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009216 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0208 062 8300 0160 5500 1000 0092 1618 1572 4015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

CANCELADO

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ	135230170831228 02/02/2023 08:29:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	02/02/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 125	VILA MUNICIPAL		12912-370	02/02/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		08:29:03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	45,88	345,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR VALOR	DESCONTO DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	060	5656	UN	3,000	115,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC-120/2020-25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 9216 de 02.02.23
Ass. Resp.
Nome Legível Tatiana F. Pereira

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 45,88(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 995
VISTO

845

CONFERIDO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/03/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **01/03/2023**	Nº do Documento: **13644**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **01/03/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100058-1**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.168,62**

Instruções:
PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 103.37.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Entidade:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC 178/2020 - 21/10/20
DOC NF/Recibo Nº 13644 de 01/03/23
Ass. Resp.
Nome Legível

Pagador: **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final: -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00058.107384 22713.511099 6 92850000516862**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/03/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **01/03/2023**	Nº do Documento: **13644**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **01/03/2023**	Nosso Número: **23/100058-1**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.168,62**

Instruções:
PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 103.37.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final: -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

01/03/2023, 17:2

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2022
FOLHA Nº 996
VISTO

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000009340 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0308 0624 8300 0160 5500 1000 0093 4016 9484 3625

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135230319852178 02/03/2023 09:30:56

CANCELADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-70 - BRAGANCA PAULISTA - SP
FONE: (11)4035-3466

NATUREZA DE OPERAÇÃO		CNPJ / CPF
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ		08.062.483/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	
225204748117		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	02/03/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 1251	VILA MUNICIPAL	12912-370		02/03/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		09:31:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15,29	115,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR VALOR	DESCONTO DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	060	5656	UN	1,000	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC. 120/2020 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 9340 de 02/03/23
Ass. Resp.
Nome Legível Edson J. Ferri

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 15,29(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

Atec Disk - www.atecsystem.com.br

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 997
VISTO

771

CONTABILIZADO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/04/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **04/04/2023**	Nº do Documento: **13749**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **04/04/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100090-5**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento: **R$5.720,40**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 114.40.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00090.507385 22713.511099 5 93160000572040**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/04/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **04/04/2023**	Nº do Documento: **13749**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **04/04/2023**	Nosso Número: **23/100090-5**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento: **R$5.720,40**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 114.40.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC 170/2020 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 13749 de 04/04/23
Ass. Resp.
Nome Legível Adriana Pereira

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 998
VISTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP TEL: (11)4035-3466 naoresponder@atecsystem.com.br	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000009442** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 3523 0408 0624 8300 0160 5500 1000 0094 4217 5957 6778 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ	135230506903096 04/04/2023 11:36:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	04/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 1251	VILA MUNICIPAL		12912-370	04/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		11:36:22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30,59	230,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	060	5656	UN	2,000	115,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TC 170/2020 25/09/20
DOC NF/Recibo Nº 9442 de 04/04/23
Ass. Resp.
Nome Legível: Kelvia P. Pereira

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 30,59(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

INFORMATIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 999
VISTO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/05/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **03/05/2023**	Nº do Documento: **13822**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **03/05/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100105-7**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.419,21**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 108.38.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00105.707384 22713.511016 1 93460000541921**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/05/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **03/05/2023**	Nº do Documento: **13822**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **03/05/2023**	Nosso Número: **23/100105-7**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.419,21**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 108.38.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1000
VISTO

RECEBEMOS DE VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 03/05/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - VALOR TOTAL: R$ 230,00		NF-e Nº 000009558 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP
TEL: (11)4035-3466
naoresponder@atecsystem.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009558 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0508 0624 8300 0160 5500 1000 0095 5815 5514 6057

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ		135230665783246 03/05/2023 08:51:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	03/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 12511	VILA MUNICIPAL		12912-370	03/05/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		08:51:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30,59	230,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	061	5656	UN	2,000	115,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 30,59(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº_____/_____
FOLHA nº_____
VISTO:_____DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: V

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802/2020
LICITAÇÃO	CHP 08/2020
PÁGINA INICIAL	801
PÁGINA FINAL	1000

FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 9802 / 2020
FOLHA nº 1001-A
VISTO: _____ **DLCA**

ABERTURA DO VOLUME: VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802/2020
LICITAÇÃO	CHP 08/2020
PÁGINA INICIAL	1001-A

_____
FUNCIONÁRIO

INFORMATIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9602/2020
FOLHA Nº 1005-B
VISTO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **12/06/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **02/06/2023**	Nº do Documento: **13917**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **02/06/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100130-8**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.392,15**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 107.84.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00130.807381 22713.511073 4 93790000539215**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **12/06/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **02/06/2023**	Nº do Documento: **13917**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **02/06/2023**	Nosso Número: **23/100130-8**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda:	Valor Moeda:			(=) Valor do Documento: **R$5.392,15**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 107.84.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1002
VISTO

RECEBEMOS DE VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 01/06/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - VALOR TOTAL: R$ 392,50		NF-e Nº 000009668 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP
TEL: (11)4035-3466
naoresponder@atecsystem.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009668 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0608 0624 8300 0160 5500 1000 0096 6819 4098 4607

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ	135230847478001 01/06/2023 10:52:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	01/06/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 1251	VILA MUNICIPAL		12912-370	01/06/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		10:52:33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	57,06	392,50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	061	5656	UN	2,000	120,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	GLP 13 KG	27111910	061	5656	UN	1,000	112,50	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	REGULADOR DE 1KG 504/01 ALIANCA	84811000	040	5102	UN	1,000	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 57,06(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

INFORMATIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1003
VISTO

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/07/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **06/07/2023**	Nº do Documento: **14034**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **06/07/2023**	Nosso Número / Cód. do Documento: **23/100176-6**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento: **R$5.988,27**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 119.76.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi | **748-X** | **74891.12313 00176.607380 22713.511032 1 94070000598827**

Local de Pagamento: **Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.**					Vencimento: **10/07/2023**
Beneficiário: **SUPERMERCADOS DO PAPAI**				CNPJ/CPF: **45602315000147**	Agência / Código do Beneficiário: **0738.22.71351**
Data do Documento: **06/07/2023**	Nº do Documento: **14034**	Espécie Doc.: **DMI**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **06/07/2023**	Nosso Número: **23/100176-6**
Espécie Moeda: **REAL**	Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento: **R$5.988,27**

Instruções

PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 119.76.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO LUCAS - 01717178000110**
BRAGANCA PAULISTA SP 12912370
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS,33 -

Beneficiario Final -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1004
VISTO

RECEBEMOS DE VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 04/07/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - VALOR TOTAL: R$ 360,00		NF-e Nº 000009779 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VIVIANE BERNARDES DE SOUZA-ME

AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 660 - PENHA - CEP:12929-470 - BRAGANCA PAULISTA - SP
TEL: (11)4035-3466
naoresponder@atecsystem.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000009779 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3523 0708 0624 8300 0160 5500 1000 0097 7910 9911 8244

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ	135231052078644 04/07/2023 09:56:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
225204748117		08.062.483/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS			01.717.178/0001-10	04/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, 33 SERRA NEGRA // JOSE DOMINICCI 12511	VILA MUNICIPAL		12912-370	04/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BRAGANCA PAULISTA	97454-2353	SP		09:56:57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
30,00	5,40	0,00	0,00	55,15	360,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP 13 KG	27111910	061	5656	UN	3,000	110,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1645	MANGUEIRA AMARELA	74153300	000	5102	UN	2,000	15,00	30,00	0,00	30,00	5,40	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox. dos tributos: R$ 55,15(fonte IBPT) Para validade de garantia instale com um credenciado da marca.	

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1005
VISTO

ANEXO VII

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1006
VISTO

Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento, como contratado, ODILON PASCOAL VELOSO – ME. e como contratante ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços Contábeis no qual ajustaram reajuste de valores contratados

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4ª, passa, a partir de 01/01/2023, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 4ª terá a seguinte redação: Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes à **R$ 592,33 (Quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)** mensais, referente ao contrato de Serviço Residencial Terapêutico, até o dia **20** de cada mês, iniciando-se a partir do mês de Janeiro de 2023, sendo reajustado conforme salário mínimo vigente.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 01 de Janeiro de 2023

Odilon Pascoal Veloso
CPF nº 173.941.118-81
Contratado

Jedaias Theófilo Pereira
CPF nº 566.547.908-04
Contratante (Proprietário)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1007
VISTO

ANEXO VIII

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1008
VISTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Madre Candida Meire de Jesus, 33 – Vila Municipal - CEP 12912-370 - BRAGANÇA PAULISTA – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.717.178/0001-10

CONTRATADA: BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bragança Paulista, na Rua São Paulo, Nº 61, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.763.434/0001-93, isenta de Inscrição Estadual. Neste ato, representado pela senhora Mayara Costa Belo Simplício, sob Registro Geral nº 49.621.774-4 e CPF nº 404.382.818-70.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**, pela **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplício Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

DA OBRIGAÇÂO DO CONTRATADA

Cláusula 2ª. Está obrigada a CONTRATADA em fornecer os serviços:

- Implantação de PGR;
- Implantação de PCMSO
- Implantação de LTCAT;
- Gestão de eventos de SST / eSocial;

- **Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:**

✓ Admissional;
✓ Periódico;
✓ Mudança de Função;
✓ Retorno ao trabalho
✓ Demissional;

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 3ª. Os serviços citados na cláusula 2ª, tem como abrangência as seguintes unidades:

1. Termo de Colaboração 170/2020 – Residência Terapêutica - R$ 550,00

DA OBRIGAÇÂO DA CONTRATANTE:

DO PAGAMENTO

BMR
SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 4802/2020
FOLHA Nº 1009
VISTO

Cláusula 4ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento a CONTRATADA, a importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, referente a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.**

4.1. Este contrato passa a ter reajuste anual de 10% de seu valor total em 01/08/2024.

4.1. O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária, PIX ou TED conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em **10/09/2022.** Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

4.2. Será faturada a importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada exames complementares realizados pela CONTRANTE na unidade da CONTRATADA, valor este, fixo por colaborador.

4.3. Será adicionada a importância de R$ 100,00 (cem reais) por colaborador referente aos treinamentos avulsos de NR 23 – Brigada de Incêndio e/ou NR 07 – Primeiros Socorros **OBRIGATÓRIOS**, a serem ministrados pela CONTRATADA com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Com início das atividades em 01/08/2023.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contraria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1050
VISTO

Bragança Paulista 07/07/2023

CONTRATANTE

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

RG: _____

CONTRATADA

BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 42.763.434/0001-93

Nome:_____

RG: _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1055
VISTO

ANEXO IX

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**, com sede na Rua Madre Candida Maria de Jesus, n° 33 – Vila Municipal, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 01.717.178/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e o escritorio de Contabilidade **VALTER CABRAL DE OLIVEIRA** com sede na Av. Jose Gomes da Rocha Leal, n° 371 – Centro, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 28.610.456/0001-92, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

Cláusula primeira - O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1012
VISTO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

a) Registros de empregados e serviços correlatos.

b) Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

c) Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

Cláusula segunda - O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

Cláusula terceira - O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

§ 1° - Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

§ 2° - O(A) Contratante tem ciência da Lei n° 9.613/98, alterada pela Lei n° 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n° 1.530/2017 do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula quarta - As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

Parágrafo único - As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

Cláusula sétima - O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R$ 1210,00 (hum mil duzentos e dez Reais), com vencimento em 01/09/2023 , relacionado ao Termo de Colaboração 170/2020.

Parágrafo único - Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Cláusula Nona - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%,Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

Cláusula décima - Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/08/2023, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 90 (Noventa) dias.

§ 1° - A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuá-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

§ 2° - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

§ 3° - O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1013
VISTO

Cláusula décima segunda - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

Parágrafo único - Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n° 9.307/96.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista/SP, 01 de Agosto de 2023.

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Contratante

VALTER CABRAL DE OLIVEIRA
contratado

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1054
VISTO

ANEXO X

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2024
FOLHA Nº 1015

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

ADITAMENTO CONTRATUAL - SRT

RESIDENCIA TERAPEUTICA			jul/23	ago/23
1- 01 GESTOR EXECUTIVO - Administrativo				
VALOR			R$ 0,00	R$ 2.000,00
			R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
2- 01 GESTOR EXECUTIVO - Financeiro				
VALOR			R$ 0,00	R$ 2.000,00
			R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
3- 01 COZINHEIRA - CLT	12 X 36			
VALOR			R$ 0,00	R$ 1.934,87
			R$ 0,00	**R$ 1.934,87**
4- 01 AUXILIAR DE LIMPEZA - CLT	12 X 36			
VALOR			R$ 0,00	R$ 1.607,77
			R$ 0,00	**R$ 1.607,77**
5- PAGAMENTO EM DOBRO P/ FERIADO	13 COLABORADORES - 12X36			
VALOR			R$ 0,00	R$ 2.163,72
			R$ 0,00	**R$ 2.163,72**
6- EXAMES PERIÓDICOS/ DEMISSIONAIS / ADMINISSIONAL TREINAMENTOS	BMR - SAÚDE OCUPACIONAL			
(14 Colaboradores)	R$ 200,00	14	R$ 0,00	R$ 2.800,00
			R$ 0,00	**R$ 2.800,00**
7- HORAS DE SUBSTITUIÇÃO	01 COLABORADORES			
	180 HORS/MÊS		R$ 1.861,96	R$ 1.861,96
			R$ 1.861,96	**R$ 1.861,96**

JEDIAS TEOTILO PEREIRA
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1016
VISTO

CÁLCULO DO VALOR DE HORAS DE SUBSTITUIÇÃO – SRT 170/2020

R$ 18,91	R$ 2.269,51
R$ 9,72	R$ 1.748,82
R$ 11,65	R$ 1.748,82
R$ 21,50	R$ 1.934,87
R$ 17,86	R$ 1.607,77
R$ 79,64	R$ 9.309,79
R$ 15,93	**R$ 1.861,96**

JEDAIAS TEÓFILO THEÓFILO
ABSL-PRESIDENTE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1057
VISTO

ANEXO XI

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

OFICIAL DE REGIS DAS PESSOAS JU DE BRAGANÇA PA MICROFILME Nº

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9002/2020
FOLHA Nº 1018
VISTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominado simplesmente "ABSL", fundada em 20 de janeiro de 1997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, CEP 12912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando a reabilitação da pessoa com deficiência;

II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva;

VII) Promover o trabalho voluntário e favorecer uma rede de apoio, cooperação e participação de voluntários.

Rua Augusto Funchal de Lima
CEP 12.912-160
Bom - SP 434.070

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 1802/2020
FOLHA Nº 1019
VISTO

OFICIAL DE R
DAS PESSOA
DE BRAGANÇ
MICROFILME

VIII) Promover a reabilitação psicossocial, reintegração a família e a convivência social.

IX) Promover a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista. (TEA)

X) Promover garantia a pessoas que necessitam de monitoramento e/ou auxílio para gerir e manter a própria vida com segurança e autonomia. - Moradia Assistida.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABSL adotará as seguintes diretrizes:

I) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II) Não pactuará com toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, cor, idade, opinião, condição social, ou concepção filosófica ou de política partidária em suas atividades, visando ao bem de todos e o desenvolvimento social sustentável;

III) Atuará diretamente com seus recursos físicos, humanos e financeiros na execução de projetos, programas e planos de ação ou em parceria com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins com suas finalidades institucionais;

IV) Pautará suas ações pela ética e promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, em clima de harmonia e respeito;

V) Enfrentará a pobreza, a fome e a violência, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão e denunciando às autoridades constituídas atos que possam causar danos ao patrimônio público ou atentar contra a ordem pública na comunidade;

Art. 4º - A estrutura organizacional da ABSL obedecerá às seguintes normas:

I) Os cargos de direção e conselho serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem jus à remuneração de qualquer natureza, exceto:
a) para diretores que atuam efetivamente na gestão executiva, poderão serem renumerados desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3° e 16° da lei n° 9.790 de 23 de março de 1.999.
b) os valores pagos serão respeitados como limites máximos os praticado pelo mercado da região correspondente a área de atuação.

...s e de Protestos
...aulista - S. P.
...O DE SOUZA
...ENTE
...antes, 1686
...4-6610

J Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

II) Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;

III) Todas as receitas e despesas serão escrituràdas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

IV) Todos os recursos da ABSL serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades;

V) Na prestação de contas serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como de publicidade e de transparência da gestão dos recursos;

Art. 5º - A ABSL terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Serão organizados departamentos e tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

a) Mantendo a raiz do CNPJ e criando filiais

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ABSL é constituída pelas seguintes categorias de associados:

I) Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que quites com suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutário;

II) Associados efetivos: aqueles admitidos com encargos regulares de contribuição financeira ou de prestação de serviços nas atividades da ABSL;

III) Associados colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para a execução de projetos e para a realização dos objetivos da ABSL;

Tabelião de Notas e de Protesto
Bragança Paulista - S. P.
LEBRANCO DE SOUZA
SCREVENTE
Rua Antonio Pereira Barreto, 1686
(11) 4034-6810

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF nº 368.878.108-80
OAB - SP 436.070

R. M. Bragança Pta
PROC Nº 1602/2020
FOLHA Nº 1020
VISTO

OFICIAL DE REGIS DAS PESSOAS J DE BRAGANÇA P. MICROFILME Nº

IV) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título.

Art. 7º – Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de associados e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria, mediante proposta de dois associados e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados em geral:

I) Participar de todas das atividades sociais promovidas pela ABSL.

II) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

III) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABSL.

IV) Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

V) Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

I) Observar e zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ABSL;

II) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ABSL e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10º – Ao infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I) Advertência e Suspensão;
II) Demissão;
III) Exclusão.

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

P.M. Bragança Pta
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1022
VISTO

OFICIAL DE REGI
SAS - PESSOAS J
DE BRAGANÇA I
MICROFILME Nº

§ 2º: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 4º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Receita

Art. 11º. O patrimônio da ABSL será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 12º. O patrimônio da ABSL somente poderá ser onerados ou alienados em caso de comprovada necessidade mediante deliberação favorável da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 13°. Constituem fontes de recursos da ABSL:

I) Contribuições dos associados;
II) Subvenções financeiras, convênios, contratos e outros instrumentos legais, advindas do Poder Público e da iniciativa Privada;
III) Doações voluntárias e legados;
IV) Juros, rendimentos e aluguéis;
V) Promoções beneficentes;
VI) Venda de produtos e prestação de serviços realizados pela ABSL.

CAPÍTULO IV

Da Administração
Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 14°. A Assembleia Geral, órgão soberano da ABSL, é constituída pelos sócios efetivos no uso de seus direitos.

o Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo presidente pela maioria SIMPLES da Diretoria ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 15°. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I) Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
II) Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
III) Destituir membros da Diretoria, se reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, esgotado o amplo direito de defesa;
IV) Deliberar sobre a Admissão de novos associados e sobre atos infracionais de associados;
V) Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16°. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 60 minutos com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de dez dias, ou por carta enviada por meio eletrônico aos Associados, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata lavrada em livro próprio ou por meio eletrônico, devendo constar lista dos presentes devidamente assinada.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17°. A ABSL será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os sócios efetivos, com a seguinte composição:

I) Presidente;
II) Vice-Presidente;
III) Secretário;
IV) Segundo Secretário;
V) Tesoureiro;
VI) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

PROC Nº 980/2020
FOLHA 1024
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 3

Art. 18°. Compete à Diretoria:

I. Dirigir e administrar a ABSL, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II. Planejar, coordenar, avaliar o plano de ação e metas da ABSL;

III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV. Decidir sobre medidas administrativas;

V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI. Autorizar operações financeiras nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;

VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII. Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX. Apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 19°. Compete ao Presidente:

I. Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II. Coordenar todas as atividades da ABSL de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV. Assinar com o Secretário a documentação da ABSL;

Notas e de Protestos
Paulista - SP
DE SOUZA
TENTE
Carlos, 1686
264-5510

Ivaro Augusto Funck de Lima
CPF: 368.678.108-60
OAB - SP 436.070

V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20°. Compete ao Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, ou na vacância do cargo.

Art. 21°. Compete ao Secretário:

I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV. Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V. Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 22°. Compete ao Tesoureiro:

I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

R.T.D. Bragança Pta.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 5026
VISTO

OFICIAL DE REGIS... DAS PESSOAS ... DE BRAGANÇA ... MICROFILME Nº

IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque será emitido ao portador e obrigações ou pagamentos acima de vinte salários mínimos somente serão contraídos ou quitados mediante prévia aprovação da Diretoria.

Art. 23°. Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e subsidiar, respectivamente, o Secretário e o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nos impedimentos eventuais ou na vacância do cargo.

Art. 24°. A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 25°. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Diretor, esgotado o recurso previsto anteriormente, a diretoria remanescente poderá convocar uma eleição tampão, para conclusão do mandato.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 26°. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais e balanço anual;

II. Impugnar as contas quando necessário;

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-43
OAB - SP 436.070

1º Bragança Pta.
LIVRO Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1027
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº

III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;

IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
II. Não será permitido o voto por procuração;
III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Claro Augusto Funck de Lima
CPF: 309.678.108-80
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 1803/2020
FOLHA 10-28

São Lucas

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº

Art. 34°. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a ABSL ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35°. Em caso de dissolução da ABSL, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra instituição com idênticas finalidades, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36°. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, nas disposições que dizem respeito:

a) à natureza filantrópica ABSL;
b) ao princípio de educação inclusiva;
c) à não vitalidade dos cargos de conselheiros e diretores;
d) à não renumeração dos cargos de conselheiros e diretores da ABSL;
   § 1° exceto previsto no art. 4° item I letras a e b
e) à destinação do patrimônio da forma prevista nos Art. 12 e 35;
f) ao caráter apartidário e apolítico da ABSL.

Parágrafo único. Qualquer reforma deste Estatuto será sugerida pela diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral, com o voto de dois terços de associados em pleno gozo de seus diretos estatuários.

Art. 37°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

1° TABELIÃO

Bragança Paulista (SP), 02 de junho de 2.023.

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

Simone Cristiane Annunziata Pereira
1° Secretario

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) 4034-6610
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@1tabeliaobraganca.com.br
Fábio Nougalli - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JEDAIAS TEOFILO PEREIRA(142078), ICARO AUGUSTO FUNCK DE LIMA(144179) , em documento SEM valor economico.
Dou fé.
Bragança Paulista, 13/06/2023
Em Test° _____ da verdade
BRUNO BRANCO DE SOUZA. Valor: 16,04
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

111112 FIRMA 2 S20150AA0051318

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1029
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Protocolado em 15/06/2023 sob nº 34898,
Registrado em microfilme sob nº 30665.

Anotação a Margem do nº. 753
BRAGANÇA PAULISTA, 28 de junho de 2023

CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA
ESCREVENTE

Oficial de Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cristiano Ortiz de Fátima
Escrevente Autorizado

EMCL.	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,86	3,43	5,49	192,03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Avenida Doutor Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12901-002 - Tel: (11) 4033-2119
Sidemar Juliano
Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: SIMONE CRISTIANE ANNUNZIATA PEREIRA.
BRAGANÇA PAULISTA, 13 de junho de 2023.
Em Testo da verdade.
MARIA GABRIELA COUTO DE CAMPOS - SUBST. DO OFICIAL
Selo(s): 1 Ato:0152AA - 0104148 (Dia 1;Total R$ 6,02)

Válido somente com selo de autenticidade

115618
FIRMA 1
S10152AA0104148

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1036
VISTO

DOCUMENTO III

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salario Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 4.441,97	R$ 111,05	R$ 66,63	R$ 44,42	R$ 26,65	R$ 8,88	R$ 264,00	R$ -	R$ -	R$ 94,12	R$ -	R$ 44,42	R$ 355,36	R$ 888,39
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 4.539,01	R$ 113,48	R$ 68,09	R$ 45,39	R$ 27,23	R$ 9,08	R$ 528,00	R$ -	R$ -	R$ 101,34	R$ -	R$ 45,39	R$ 363,12	R$ 907,80
CUIDADOR DIURNO	4	R$ 6.995,28	R$ 174,88	R$ 104,93	R$ 69,95	R$ 41,97	R$ 13,99		R$ -	R$ -	R$ 139,91	R$ -	R$ 69,95	R$ 559,62	R$ 1.399,06
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	4	R$ 8.384,63	R$ 209,62	R$ 125,77	R$ 83,85	R$ 50,31	R$ 16,77				R$ 167,69	R$ -	R$ 83,85	R$ 670,77	R$ 1.676,93
COZINHEIRA	2	R$ 3.869,74	R$ 96,74	R$ 58,05	R$ 38,70	R$ 23,22	R$ 7,74		R$ -	R$ -	R$ 77,39	R$ -	R$ 38,70	R$ 309,58	R$ 773,95
COLABORADOR DE LIMPEZA	2	R$ 3.215,53	R$ 80,39	R$ 48,23	R$ 32,16	R$ 19,29	R$ 6,43		R$ -	R$ -	R$ 64,31	R$ -	R$ 32,16	R$ 257,24	R$ 643,11
HORAS DE SUBSTITUIÇÃO		R$ 1.861,96	R$ 46,55	R$ 27,93	R$ 18,62	R$ 11,17	R$ 3,72			R$ -	R$ 37,24	R$ -	R$ 18,62	R$ 148,96	R$ 372,39
TOTAL GERAL	**15**	**R$ 33.308,13**	**R$ 832,70**	**R$ 499,62**	**R$ 333,08**	**R$ 199,85**	**R$ 66,62**	**R$ 792,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 682,00**	**R$ -**	**R$ 333,08**	**R$ 2.664,65**	**R$ 6.661,63**

CARGO/ FUNÇÃO	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/ 13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	PIS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Vale alimentação (Cesta)	Vale refeição	Mensalidade Social	Total
ENFERMEIRO COORDENADOR	R$ 370,16	R$ 29,61	R$ 74,03	R$ 21,47	R$ 7,40		R$ 370,16	R$ 123,39	R$ 266,52						R$ 180,00		R$ 12,50	R$ 7.801,15
TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 378,25	R$ 30,26	R$ 75,65	R$ 21,94	R$ 7,57		R$ 378,25	R$ 126,08	R$ 272,34						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 8.423,27
CUIDADOR DIURNO	R$ 582,94	R$ 46,64	R$ 116,59	R$ 33,81	R$ 11,66		R$ 582,94	R$ 194,31	R$ 419,72						R$ 720,00		R$ 50,00	R$ 12.328,15
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	R$ 698,72	R$ 55,90	R$ 139,74	R$ 40,53	R$ 13,97		R$ 698,72	R$ 232,91	R$ 503,08						R$ 720,00		R$ 50,00	R$ 14.623,74
COZINHEIRA	R$ 322,48	R$ 25,80	R$ 64,50	R$ 18,70	R$ 6,45		R$ 322,48	R$ 107,49	R$ 232,18						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 6.778,89
COLABORADOR DE LIMPEZA	R$ 267,96	R$ 21,44	R$ 53,59	R$ 15,54	R$ 5,36		R$ 267,96	R$ 89,32	R$ 192,93						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 5.697,96
HORAS DE SUBSTITUIÇÃO	R$ 155,16	R$ 12,41	R$ 31,03	R$ 9,00	R$ 3,10		R$ 155,16	R$ 51,72	R$ 111,72								R$ -	R$ 3.076,48
TOTAL GERAL	**R$ 2.775,68**	**R$ 222,05**	**R$ 555,14**	**R$ 160,99**	**R$ 55,51**	**R$ -**	**R$ 2.775,68**	**R$ 925,23**	**R$ 1.998,49**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 7.591,38**	**R$ 2.700,00**	**R$ -**	**R$ 187,50**	**R$ 66.321,01**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1031
VISTO

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	REPASSE 01	REPASSE 02	REPASSE 03	REPASSE 04	REPASSE 05	REPASSE 06	REPASSE 07	REPASSE 08	REPASSE 09	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12
DESPESA COM PESSOAL												
Enfermeiro (a) Coordenador	R$ 6.484,02	R$ 4.441,97	R$ [illegible],97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.[illegible]7	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97
Técnico de Enfermagem	R$ 4.356,16	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51
Cuidador diurno	R$ 9.582,04	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28
Cuidador noturno c/adicional noturno	R$ 12.239,17	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63
Colaborador de Limpeza	R$ 4.332,88	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54
Cozinheira	R$ 4.952,71	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74
Horas de Substituição/ feriados	R$ 4.270,83	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96
SUB TOTAL	**R$ 46.217,81**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**
ENCARGOS COM PESSOAL												
Contribuição Social Previdênciaria (patronal)	R$ 8.799,02	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72
Terceiros	R$ 2.552,91	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43
Insalubridade	R$ 1.068,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00
R.A.T.	R$ 892,05	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34
PIS	R$ 439,95	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38
FGTS	R$ 3.519,62	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09
Provisão 13º Salário	R$ 3.666,26	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55
Encargos s/ o 13º Salário	R$ 1.310,81	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99
Provisão de férias	R$ 4.888,34	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73
DSR	R$ 2.639,72	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33
Provisão Rescisão	R$ 8.350,52	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38
Vale alimentação (Cesta)	R$ 4.446,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R$ 206,25	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50
Vale Refeição	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SUB TOTAL	**R$ 42.779,45**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**
CUSTOS INDIRETOS												
Internet	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90
Saneamento basico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Combustível	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00
Serviços Financeiros/Banco	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00
Telefone/Celular Comercial	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00
SUB TOTAL	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**
MATERIAIS DE CONSUMO												
Gêneros Alimentícios + Gás	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Material Limpeza/Higiene/Descartaveis	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00
Material de Papelaria	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00
SUB TOTAL	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA												
Gerente Administrativo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Gerente Financeiro	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Prestação de serviços diversos	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00
Contabilidade/honorarios	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33
Medicina Ocupacional	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00
Exames ocupacionais	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34
Recursos Humanos	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
SUB TOTAL	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 104.634,28**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**

R$ 959.995,27

P. M. Bragança Pta.
OC Nº 980/2020
Nº 1032

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802120-20
FOLHA Nº 1033
VISTO

DOCUMENTO IV

CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1034
VISTO

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 97
VISTO:

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n°170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração n°177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração n°178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
18 / 08 / 23
Hora: 16:00h

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 58
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1035
VISTO

Associação São Lucas

Termo de Colaboração: n°170/2020

Serviço Residencial Terapêutico

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, **Termo de Colaboração nº170/2020 / PA: 09.802/2020 / Chamamento Público: nº009/2020** e refere-se a produção do mês de **JANEIRO DE 2023**. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT	Numerador: Número de Relatórios individualizados entregues no período avaliado Denominador: Número de moradores do SRT Fator de Multiplicação: 100	80%	Apresentar relatório individualizado dos moradores, contendo as informações de saúde, projeto terapêutico singular, intercorrências e referência ao reestabelecimento de vínculos e autonomia.	80% ou mais relatórios entregues= 10 pontos 51-79% relatórios entregues= 5 pontos 50% ou menos relatórios entregues= 0 ponto	Relatorio individualizado de 9 moradores	Documento entregue está conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
2	Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos.	Numerador: Número de atas e listas de presença entregues no período avaliado Denominador: Número de semanas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Apresentar as atas e listas de presença das reuniões realizadas.	80% ou mais entregues= 10 pontos 51-79% entregues= 5 pontos 50% ou menos entregues= 0 ponto	4 atas de reunião de equipe realizadas em 11/01, 18/01, sendo MANHÃ E NOITE.	4 atas entregues	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
3	Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma - termo inicial: Mês 1 - Enfermagem e Procedimentos Operacional Padrão; Suporte Básico de Vida; Mês 2 - Limpeza e Higienização; Mês 3 - Projeto Terapêutico Singular	Numerador: Protocolos implantados no período, conforme cronograma Denominador: Protocolos com previsão de implantação no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Período de Implantação: Apresentação dos Protocolos nos prazos do cronograma. Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão, contendo treinamentos e aplicação das práticas. Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Enviado relatório sobre monitaramento das ações previstas nos Protocolos Implantados	Documento entregue está conforme. Observa-se que o relatório é idêntico ao dos meses anteriores	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos no SRT, contendo carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho	Escala devidamente assinada pelo responsável. Conforme observado, constam no CNES profissionais que não estão incluídos na escala mensal. Orienta-solicitar atualição.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos no SRT	100%	Crograma das atividads devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentado cronograma de atividades realizadas	Documento entregue está conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
6	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas E 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem com as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 realizado = 0 ponto	Realização de 2 PTS	Documento entregue está conforme, porém não foram informados as atividades educativas realizadas no mês.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	5	5
7	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço Residencial Terapêutico. Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto		Avaliação realizada pelos membros da comissão responsáveis da área financeira	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Total										70	65	65
										100%	92,85%	92,85%

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 09.802/2020
FOLHA Nº 108
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO:

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço Residencial Terapêutico, foi verificado o alcance total de **65** pontos sem contar a pontuação do setor financeiro na avaliação final do mês de **JANEIRO de 2023**.

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 60
VISTO:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18021/2020
FOLHA Nº 1024
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
FOLHA Nº 61
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1038
VISTO

Termo de Colaboração nº 170/2020: Serviço Residencial Terapêutico

No dia 31 de julho de 2023, às 14 horas e 40 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicleia informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro a abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo. Ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Gisela realiza a leitura da avaliação dos 7 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 170/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT;
- Indicador 2: Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos;
- Indicador 3: Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 7: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 62
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Ao final da apresentação dos 7 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2023**, representando 92,85% das metas pactuadas;
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2023,** representando 92,85% das metas pactuadas;
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2023,** representando 92,85% das metas pactuadas
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2023**, representando 92,85% das metas pactuadas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1039
VISTO

Parecer Final

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 170/2020, referente aos meses de JANEIRO A ABRIL DE 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo do termo supracitado uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 14 horas e 53 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

Gisela Cristine Chinalia
Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

P. M. BRAGANÇA PAUL...
PROC. Nº
FOLHA Nº 63
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1044
VISTO

Maria Helena Arnal de Barrio
Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Gabriela Correa Bittencourt
Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Graziele de Oliveira
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Lineker Bueno Costa
Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº
FOLHA Nº 64
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1045
VISTO

Carina Nogueira Alves
Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes
Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas
Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada
Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1042
VISTO

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 01
VISTO:

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n°170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração n°177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração n°178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
15 / 08 / 23
Hora: 16:04h

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 62
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1043
VISTO

Associação São Lucas

Termo de Colaboração: n°170/2020

Serviço Residencial Terapêutico

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

ste relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, **Termo de Colaboração nº170/2020 / PA: 09.802/2020 / Chamamento Público: nº008/2020** e refere-se a produção do mês de **FEVEREIRO DE 2023.** A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT	Numerador: Número de Relatórios individualizados entregues no período avaliado Denominador: Número de moradores do SRT Fator de Multiplicação: 100	60%	Apresentar relatório individualizado dos moradores, contendo as informações de saúde, projeto terapêutico singular, intercorrências e referência ao reestabelecimento de vínculos e autonomia	80% ou mais relatórios entregues= 10 pontos 51-79% relatórios entregues= 5 pontos 50% ou menos relatórios entregues= 0 ponto	Relatório individualizado de 9 moradores	Documento entregue está conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
2	Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos.	Numerador: Número de atas e listas de presença entregues no período avaliado Denominador: Número de semanas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Apresentar as atas e listas de presença das reuniões realizadas.	80% ou mais entregues= 10 pontos 51-79% entregues= 5 pontos 50% ou menos entregues= 0 ponto	4 atas de reunião de equipe realizadas em: 10/02, 13/02, sendo MANHÃ E NOITE	4 atas entregues	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
3	Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma - tempo inicial: Mês 1 - Enfermagem e Procedimentos Operacional Padrão: Suporte Básico de Vida; Mês 2 - Limpeza e Higienização; Mês 3 - Projeto Terapêutico Singular	Numerador: Protocolos implantados no período, conforme cronograma Denominador: Protocolos com previsão de implantação no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Período de Implantação: Apresentação dos Protocolos nos prazos do cronograma. Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão, contendo treinamentos e aplicação das práticas. Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Enviado relatório sobre monitoramento das ações previstas nos Protocolos Implantados.	Documento entregue está conforme. Observa-se que o relatório é idêntico ao dos meses anteriores.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos no SRT, contendo carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho	Escala devidamente assinada pelo responsável. Conforme observado, constam no CNES profissionais que não estão incluídos na escala mensal. Orienta-solicitar atualização.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos no SRT	100%	Crograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentado cronograma de atividades realizadas	Documento entregue está conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
6	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês	2 temas E 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projtos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 realizado = 0 ponto	Realização d 2 atividades educativas (temas: 1. Postura e Ergonomia 2. Envelhecimento do idoso.	Documento entregue está conforme, porém não foram apresentados os PTs realizados	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	5	5
7	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço Residencial Terapêutico Período de implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Avaliação realizada pelos membros da comissão responsáveis da área financeira		Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Total										70	65	65
										100%	92,85%	92,85%

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 63
VISTO:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 10447
VISTO

CONCLUSÃO

om base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço esidencial Terapêutico, foi verificado o alcance total de **65** pontos sem contar a pontuação do setor financeiro na avaliação final do mês de **FEVEREIRO de 2023**.

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Rosicleia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 64
VISTO:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 4802/2020
FOLHA Nº 1045
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 65
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1046
VISTO

Termo de Colaboração nº 170/2020: Serviço Residencial Terapêutico

No dia 31 de julho de 2023, às 14 horas e 40 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicleia informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro a abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo. Ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Gisela realiza a leitura da avaliação dos 7 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 170/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT;
- Indicador 2: Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos;
- Indicador 3: Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 7: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 66
VISTO:

Ao final da apresentação dos 7 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2023**, representando 92,85% das metas pactuadas;
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2023,** representando 92,85% das metas pactuadas;
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2023,** representando 92,85% das metas pactuadas
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2023**, representando 92,85% das metas pactuadas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1047
VISTO

Parecer Final

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 170/2020, referente aos meses de JANEIRO A ABRIL DE 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo do termo supracitado uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 14 horas e 53 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

Gisela Cristine Chinalia
Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

P. M. BRAGANÇA PAULI...
PROC. Nº
FOLHA Nº 67
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1048
VISTO

Maria Helena Arnal de Barrio
Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Gabriela Correa Bittencourt
Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Graziele de Oliveira
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Lineker Bueno Costa
Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1050
VISTO

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 59
VISTO:

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n°170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração n°177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração n°178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
18 / 08 / 23
Hora: 16:00h

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 60
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1055
VISTO

Associação São Lucas

Termo de Colaboração: n°170/2020

Serviço Residencial Terapêutico

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

ste relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, **Termo de Colaboração nº170/2020 / PA: 09.802/2020 / Chamamento Público: nº008/2020** e refere-se a produção do mês de **MARÇO DE 2023.** A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT	Numerador: Número de Relatórios individualizados entregues no período avaliado Denominador: Número de moradores do SRT Fator de Multiplicação: 100	80%	Apresentar relatório individualizado dos moradores, contendo as informações de saúde, projeto terapêutico singular, intercorrências e referência ao reestabelecimento de vínculos e autonomia	80% ou mais relatórios entregues= 10 pontos 51-79% relatórios entregues= 5 pontos 50% ou menos relatórios entregues= 0 ponto	Relatório individualizado de 9 moradores	Documento entregue está conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
2	Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos	Numerador: Número de atas e listas de presença entregues no período avaliado Denominador: Número de semanas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Apresentar as atas e listas de presença das reuniões realizadas.	80% ou mais entregues= 10 pontos 51-79% entregues= 5 pontos 50% ou menos entregues= 0 ponto	4 atas de reunião de equipe realizadas em: 09/03, 10/03, 23/03 e 28/03, sendo MANHÃ E NOITE.	4 atas entregues	Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
3	Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma - termo inicial: Mês 1 - Enfermagem e Procedimentos Operacional Padrão; Suporte Básico de Vida; Mês 2 - Limpeza e Higienização; Mês 3 - Projeto Terapêutico Singular	Numerador: Protocolos implantados no período, conforme cronograma Denominador: Protocolos com previsão de implantação no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Período de Implantação: Apresentação dos Protocolos nos prazos do cronograma. Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão, contendo treinamentos e aplicação das práticas. Obs: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidde será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Enviado relatório sobre monitoramento das ações previstas nos Protocolos Implantados	Documento entregue está conforme. Observa-se que o relatório é idêntico ao dos meses anteriores.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos no SRT, contendo carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho	Escala devidamente assinada pelo responsável. Orienta-se manter na escala mesmo os profissionais em período de férias ou licença. Conforme observado, constam no CNES profissionais que não estão incluídos na escala mensal. Orienta-se solicitar atualização.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos no SRT	100%	Crograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentado cronograma de atividades realizadas.	Documento entregue está conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
6	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas E 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projtos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 realizado = 0 ponto	Realização de 2 Pts e 1 atividade educativa com o tema: Ética profissional	Documento entregue está conforme. Observa-se que o relatório é idêntico ao dos meses anteriores.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	5	5
7	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço Residencial Terapêutico. Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Avaliação realizada pelos membros da comissão responsáveis da área financeira		Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
otal										70	65	65
										100%	92,85%	92,85%

P. M. BRAGANÇA PAU
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 10552
VISTO

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço Residencial Terapêutico, foi verificado o alcance total de **65** pontos sem contar a pontuação do setor financeiro na avaliação final do mês de **MARÇO de 2023**.

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 8087/2020
FOLHA Nº 1053
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 62
VISTO:

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 63
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1054
VISTO

Termo de Colaboração nº 170/2020: Serviço Residencial Terapêutico

No dia 31 de julho de 2023, às 14 horas e 40 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicleia informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro a abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo. Ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Gisela realiza a leitura da avaliação dos 7 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 170/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT;
- Indicador 2: Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos;
- Indicador 3: Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 7: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1055
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Ao final da apresentação dos 7 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2023**, representando 92,85% das metas pactuadas;
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2023,** representando 92,85% das metas pactuadas;
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2023,** representando 92,85% das metas pactuadas
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2023**, representando 92,85% das metas pactuadas

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 64
VISTO:

Parecer Final

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 170/2020, referente aos meses de JANEIRO A ABRIL DE 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo do termo supracitado uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 14 horas e 53 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

Gisela Cristine Chinalia
Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 65
FOLHA Nº
VISTO:

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1056
VISTO

Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Graziele de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 66
VISTO:

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1057
VISTO

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2021
FOLHA Nº 1058
VISTO

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 60
VISTO:

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n°170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração n°177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração n°178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
18/08/23
Hora: 16:04

Praça Hafiz Abi Chedid, 125 Centro – CEP: 12902-230 Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail:smsasaudebp@gmail.com

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 61
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1059
VISTO

Associação São Lucas

Termo de Colaboração: n°170/2020

Serviço Residencial Terapêutico

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, **Termo de Colaboração nº170/2020 / PA: 09.802/2020 / Chamamento Público: nº008/2020** e refere-se a produção do mês de **ABRIL DE 2023.** A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT	Numerador: Número de Relatórios individualizados entregues no período avaliado Denominador: Número de moradores do SRT Fator de Multiplicação: 100	80%	Apresentar relatório individualizado dos moradores, contendo as informações de saúde, projeto terapêutico singular, intercorrências e referência ao restabelecimento de vínculos e autonomia	80% ou mais relatórios entregues= 10 pontos 51-79% relatórios entregues= 5 pontos 50% ou menos relatórios entregues= 0 ponto	Relatório individualizado de 9 moradores	9 relatorios entregues	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
2	Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos.	Numerador: Número de atas e listas de presença entregues no período avaliado Denominador: Número de semanas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Apresentar as atas e listas de presença das reuniões realizadas.	80% ou mais entregues= 10 pontos 51-79% entregues= 5 pontos 50% ou menos entregues= 0 ponto	5 atas de reunião de equipe realizadas em: 05/04, 10/04, 12/04, 19/04 e 26/04, sendo MANHÃ E NOITE.	5 atas entregues.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
3	Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma - termo inicial: Mês 1 - Enfermagem e Procedimentos Operacional Padrão; Suporte Básico de Vida; Mês 2 - Limpeza e Higienização; Mês 3 - Projeto Terapêutico Singular	Numerador: Protocolos implantados no período, conforme cronograma Denominador: Protocolos com previsão de implantação no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Período de implantação: Apresentação dos Protocolos nos prazos do cronograma. Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão, contendo treinamentos e aplicação das práticas Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Enviado relatório sobre monitoramento das ações previstas nos Protocolos Implantados	Documento entregue está conforme. Observa-se que o relatório é parecido com o dos meses anteriores.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos no SRT, contendo carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho	Escala devidamente assinada pelo responsável. Orienta-se manter na escala mesmo os profissionais em período de férias ou licença. Conforme observado, constam no CNES profissionais que não estão incluídos na escala mensal. Orienta-se solicitar atualização.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos no SRT	100%	Crograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentado cronograma de atividades realizadas.	Documento entregue está conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
6	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas E 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 realizado = 0 ponto	Apresentado 2 PTs e 1 atividade educativa com o tema: A nutrição na saúde do idoso	Documento do PTS entregue está conforme. Porém da atividade de educação permanente não constam assinaturas dos participantes nem a data da realização.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	5	5
7	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço Residencial Terapêutico Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e ditalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto		Avaliação realizada pelos membros da comissão responsáveis da área financeira	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Total										70	65	65
										100%	92,85%	92,85%

VISTO
P. M. BRAGANÇA
PROC Nº
FOLHA Nº

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 09.802/2020
FOLHA Nº
VISTO

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço Residencial Terapêutico, foi verificado o alcance total de **65** pontos sem contar a pontuação do setor financeiro na avaliação final do mês de **ABRIL de 2023**.

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 8027/2020
FOLHA Nº 1061
VISTO

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 63
VISTO:

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 64
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1062
VISTO

Termo de Colaboração nº 170/2020: Serviço Residencial Terapêutico

No dia 31 de julho de 2023, às 14 horas e 40 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicleia informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro a abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo. Ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Gisela realiza a leitura da avaliação dos 7 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 170/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT;
- Indicador 2: Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos;
- Indicador 3: Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 7: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 65
VISTO:

Ao final da apresentação dos 7 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2023**, representando 92,85% das metas pactuadas;
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2023,** representando 92,85% das metas pactuadas;
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2023,** representando 92,85% das metas pactuadas
- 65 pontos preliminares, 65 pontos finais de 70 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2023**, representando 92,85% das metas pactuadas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1063
VISTO

Parecer Final

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 170/2020, referente aos meses de JANEIRO A ABRIL DE 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo do termo supracitado uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 14 horas e 53 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

Gisela Cristine Chinalia
Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 66
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98027/2020
FOLHA Nº 1064
VISTO

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Graziele de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

P. M. BRAGANÇA PAUL.
PROC. Nº
FOLHA Nº 67
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1065
VISTO

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1066
ASSUNTO

DOCUMENTO V

prefeitura de
Bragança
Paulista

P M BRAG
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1067
VISTO

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 514 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01
Ficha 515 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.02

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1068 VISTO

Bragança Paulista, 25 de setembro de 2023

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de reequilíbrio econômico e aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

Considerando o pedido apresentado pela Associação Beneficente São Lucas (ABSL), **(DOCUMENTO I, fls. 885 - 951)**, demonstrando o interesse da instituição na continuidade do contrato e visando o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual do Termo de Colaboração, cabe destaque ao que adiante segue acerca do solicitado:

- A solicitação realizada pela ABSL considera os gastos com recursos humanos (Convenção Coletiva Sindical e profissionais celetistas), gastos operacionais, além de pleitear a ampliação da equipe existente;
- A ABSL considera a renovação do contrato pelo prazo de 12 meses, a ocorrer no período de 27/09/2023 até 27/10/2024;
- Importante mencionar que é de interesse da municipalidade a continuidade da parceria, tendo em vista o serviço prestado e a avaliação satisfatória da ABSL apresentada nas prestações de contas e nos relatórios da Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Serviços **(DOCUMENTO IV – Fls. 1033 - 1065).**

1. SOBRE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde foram considerados os documentos apresentados pela ABSL, sendo relacionados os valores solicitados para reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, bem como os gastos efetivados e devidamente evidenciados nas prestações de contas **(DOCUMENTO II – fls. 952 - 1029).**

1.1 - DAS DESPESAS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

DOS REAJUSTES RETROATIVOS DE ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO:

Diante da solicitação realizada pela ABSL, fls. 886, se faz necessária a incrementação do item com o intuito de adequar os salários de profissionais celetistas que deveriam receber reajustes de acordo com a convenção coletiva de trabalho, referente ao período de Março a Setembro de 2023, além do reajuste no valor dos benefícios, como cesta básica e a incrementação de valores referente ao vale alimentação, conforme segue:

- SALÁRIO:

- Alteração do salário base do cargo de colaborador de limpeza, reajustando o valor de R$ 1.504,00 para R$ 1.523,95, a partir do mês de novembro de 2022 a fevereiro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 130,14**, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 958;

- Reajuste da base salarial de 5,5% para 12 profissionais celetistas, durante o período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 15.772,50**, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 958;

- BENEFÍCIOS:

- Reajuste no valor da cesta básica de R$ 160,00 mês, para o valor de R$ 180,00 mês, para 12 profissionais celetistas, referente ao período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 1.656,00**, conforme fls 958;

PAGAMENTO EM DOBRO PARA FERIADOS PARA PROFISSIONAIS COM CARGA HORARIA DE 12/36:

- Diante do acordo coletivo apresentado pela ABSL, conforme fls 886, será necessário o pagamento em dobro para 10 profissionais que trabalharam durante os feriados referente ao período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 2.222,67**, conforme fls 893.

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:

- Diante do reajuste no salário-mínimo nacional em janeiro de 2023 no valor de R$ 1.302,00, se faz necessária o reajuste no adicional de insalubridade para os cargos de 01 enfermeira e 02 técnicos de enfermagem, nos meses de

janeiro a abril de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 216,00**, conforme fls 957.

- Diante do reajuste no salário-mínimo nacional em maio de 2023 no valor de R$ 1.320,00, se faz necessária o reajuste no adicional de insalubridade para os cargos de 01 enfermeira e 02 técnicos de enfermagem, nos meses de maio a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 324,00**, conforme fls 957.

Com isso, o valor total referente ao pagamento retroativo de despesas com pessoal, considerando os encargos trabalhistas, será de R$ 20.321,31, conforme fls 958.

DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS CELETISTAS E REAJUSTE SALARIAL:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 888, se faz necessária a exclusão do cargo celetista de técnico de enfermagem que será substituído pelo cargo cuidador diurno no aditamento contratual.
- Com isso, e levando em consideração o reajuste no salário base apenas para 11 profissionais celetistas, o item despesas com pessoal terá uma diminuição no valor de **R$ 1.607,17**, considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls 959;

Com isso, o valor total referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao item, terá uma diminuição de R$ 1.607,17, considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls 959.

1.2 CUSTO INDIRETOS:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

GASTOS COM COMBUSTIVEL:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 886, se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R$ 286,47 para **R$ 350,00**, devido a aquisição de mais um veículo automotivo pela instituição, conforme fls 960;

DESPESA COM SANIAMENTO BASICO:

- Diante do fornecimento de água ser custeado pela prefeitura Municipal, o item será excluído.

Deste modo, o valor de reequilíbrio da rubrica terá uma redução de R$ 65,18, conforme fls 960.

1.3 MATERIAIS DE CONSUMO:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

GASTOS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 887, se faz necessária o reequilíbrio econômico do item passando de R$ 6.100,00 para o valor de **R$ 7.000,00**, conforme levantamento de gastos demonstrado, conforme fls 960;

Deste modo, o valor de reequilíbrio da rubrica terá um aumento de R$ 900,00, conforme fls 960.

1.4 DAS PESSOAS JURÍDICAS:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

RECURSOS HUMANOS

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 887, se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R$ 1.100,00 para R$ 1.210,00, perfazendo um aumento de **R$ 110,00, conforme fls 960;**

CONTABILIDADE

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 887, se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R$ 551,00 para R$ 592,33, perfazendo um aumento de **R$ 41,33, conforme fls 960;**

MEDICINA OCUPACIONAL

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 887 se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R$ 500,00 para R$ 550,00, perfazendo um aumento de **R$ 50,00, conforme fls 960;**

Deste modo, o valor de acréscimo à rubrica serviço de pessoas jurídicas será de R$ 201,33, conforme fls 960.

1.5 - DA CONCLUSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Considerando todos os itens acima expostos, o reequilíbrio econômico-financeiro totaliza o valor de R$ 26.303,19, para a primeira parcela e uma diminuição de R$ 571,02 para as demais parcelas, conforme fls. 960.

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

2.1 - DOS GASTOS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

DO AUMENTO DO QUADRO DE FUNCIONARIOS

Considerando a solicitação de aumento no quadro de funcionários, conforme constante às fls. 886 - 888, torna-se necessário o aditamento.

- **Cozinheira**: 1 profissional celetista na modalidade 12/36, com salário base no valor de R$ 1.934,87;
- **Colaborador de limpeza**: 1 profissional celetista na modalidade 12/36, com salário base no valor de R$ 1.607,77;
- **Cuidador diurno**: 1 profissional celetista na modalidade 12/36, com salário base no valor de R$ 1.748,82;

HORAS DE SUBSTITUIÇÃO

- Diante da solicitação do incremento de horas de substituição realizado pela ABSL, conforme fls 896, se faz necessário o incremento no valor de **R$ 1.861,96;**

Deste modo, para que seja possível o aditamento a rubrica gastos com pessoal, será necessário o incremento no valor de **R$ 12.398,13,** considerando os encargos trabalhistas e benefícios, conforme fls. 960,

2.2 DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

GESTORES EXECUTIVOS:

- Diante da alteração do Estatuto Social apresentada pela ABSL, conforme fls 916 - 927, solicita a inclusão do cargo de Gestor Executivo Administrativo no valor de **R$ 2.000,00**, conforme fls 960;
- Diante da alteração do Estatuto Social apresentada pela ABSL, conforme fls 916 - 927, solicita a inclusão do cargo de Gestor Executivo Financeiro no valor de **R$ 2.000,00**, conforme fls 960;

EXAMES OCUPACIONAIS:

- Diante do acordo coletivo sindical, conforme fls 887, se faz necessária a inclusão do item de exames ocupacionais no valor total de **R$ 233,34** mensais, conforme fls 960;

Deste modo, para que seja possível o aditamento a rubrica serviços de pessoas jurídicas será necessário o incremento no valor de **R$ 4.233,34**, conforme fls. 960.

2.6 - DA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO

Assim sendo, considerando todo o exposto, o aditamento contratual necessário é de R$ 16.631,46, conforme fls 960.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, deverá ser considerado para o primeiro repasse, parcela 1/12, referente a competência de outubro de 2023, o acréscimo de **R$ 42.934,65,** necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Nos repasses de 2, competência de novembro de 2023, a 12 deverão ser considerados os valores necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, totalizando um acréscimo de **R$ 16.060,44** ao contrato;

Sendo assim, o novo valor mensal pago pelo contrato passa de R$ 61.669,65 para **R$ 77.760,09** mês, perfazendo um aumento de 26% do valor global do contrato, conforme fls 961.

Descrição	Repasse 01	Repasse 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R$ 20.321,30	R$ -
Reequilíbrio	R$ 5.981,89	R$ - 571,02
Aditamento	R$ 16.631,46	R$ 16.631,46
Contrato atual	R$ 61.699,65	R$ 61.699,65
Novo valor contratual	R$ 104.634,28	R$ 77.760,09
Total do incremento mensal	R$ 42.934,65	R$ 16.060,44

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1074 VISTO

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o reequilíbrio da renovação em tela **(Documento V – Dotação Orçamentária - Fls. 1066 - 1067)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1075
Visto _____ DLCA

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 6

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **27/09/2023** a **27/09/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R$ 42.934,65 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1076
Visto DLCA

reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R$ 16.060,44 (dezesseis mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R$ 77.760,09 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos).

Descrição	Repasse 01	Repasse 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R$ 20.321,30	R$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R$ 5.981,89	R$ - 571,02
Aditamento Contratual	R$ 16.631,46	R$ 16.631,46
Contrato atual	R$ 61.699,65	R$ 61.699,65
Novo valor contratual	R$ 104.634,28	R$ 77.760,09

Total do incremento mensal	R$ 42.934,65	R$ 16.060,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1077
Visto _____ DLCA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1078
Visto _____ DLCA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ /____
Folha _____
Visto _____

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salario Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 4.441,97	R$ 111,05	R$ 66,63	R$ 44,42	R$ 26,65	R$ 8,88	R$ 264,00	R$ -	R$ -	R$ 94,12	R$ -	R$ 44,42	R$ 355,36	R$ 888,39
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 4.539,01	R$ 113,48	R$ 68,09	R$ 45,39	R$ 27,23	R$ 9,08	R$ 528,00	R$ -	R$ -	R$ 101,34	R$ -	R$ 45,39	R$ 363,12	R$ 907,80
CUIDADOR DIURNO	4	R$ 6.995,28	R$ 174,88	R$ 104,93	R$ 69,95	R$ 41,97	R$ 13,99		R$ -	R$ -	R$ 139,91	R$ -	R$ 69,95	R$ 559,62	R$ 1.399,06
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	4	R$ 8.384,63	R$ 209,62	R$ 125,77	R$ 83,85	R$ 50,31	R$ 16,77				R$ 167,69	R$ -	R$ 83,85	R$ 670,77	R$ 1.676,93
COZINHEIRA	2	R$ 3.869,74	R$ 96,74	R$ 58,05	R$ 38,70	R$ 23,22	R$ 7,74		R$ -	R$ -	R$ 77,39	R$ -	R$ 38,70	R$ 309,58	R$ 773,95
COLABORADOR DE LIMPEZA	2	R$ 3.215,53	R$ 80,39	R$ 48,23	R$ 32,16	R$ 19,29	R$ 6,43		R$ -	R$ -	R$ 64,31	R$ -	R$ 32,16	R$ 257,24	R$ 643,11
HORAS DE SUBSTITUIÇÃO		R$ 1.861,96	R$ 46,55	R$ 27,93	R$ 18,62	R$ 11,17	R$ 3,72			R$ -	R$ 37,24	R$ -	R$ 18,62	R$ 148,96	R$ 372,39
TOTAL GERAL	**15**	**R$ 33.308,13**	**R$ 832,70**	**R$ 499,62**	**R$ 333,08**	**R$ 199,85**	**R$ 66,62**	**R$ 792,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 682,00**	**R$ -**	**R$ 333,08**	**R$ 2.664,65**	**R$ 6.661,63**

CARGO/ FUNÇÃO	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/ 13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	PIS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Vale alimentação (Cesta)	Vale refeição	Mensalidade Social	Total
ENFERMEIRO COORDENADOR	R$ 370,16	R$ 29,61	R$ 74,03	R$ 21,47	R$ 7,40		R$ 370,16	R$ 123,39	R$ 266,52						R$ 180,00		R$ 12,50	R$ 7.801,15
TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 378,25	R$ 30,26	R$ 75,65	R$ 21,94	R$ 7,57		R$ 378,25	R$ 126,08	R$ 272,34						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 8.423,27
CUIDADOR DIURNO	R$ 582,94	R$ 46,64	R$ 116,59	R$ 33,81	R$ 11,66		R$ 582,94	R$ 194,31	R$ 419,72						R$ 720,00		R$ 50,00	R$ 12.328,15
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	R$ 698,72	R$ 55,90	R$ 139,74	R$ 40,53	R$ 13,97		R$ 698,72	R$ 232,91	R$ 503,08						R$ 720,00		R$ 50,00	R$ 14.623,74
COZINHEIRA	R$ 322,48	R$ 25,80	R$ 64,50	R$ 18,70	R$ 6,45		R$ 322,48	R$ 107,49	R$ 232,18						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 6.778,89
COLABORADOR DE LIMPEZA	R$ 267,96	R$ 21,44	R$ 53,59	R$ 15,54	R$ 5,36		R$ 267,96	R$ 89,32	R$ 192,93						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 5.697,96
HORAS DE SUBSTITUIÇÃO	R$ 155,16	R$ 12,41	R$ 31,03	R$ 9,00	R$ 3,10		R$ 155,16	R$ 51,72	R$ 111,72								R$ -	R$ 3.076,48
TOTAL GERAL	**R$ 2.775,68**	**R$ 222,05**	**R$ 555,14**	**R$ 160,99**	**R$ 55,51**	**R$ -**	**R$ 2.775,68**	**R$ 925,23**	**R$ 1.998,49**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 7.591,38**	**R$ 2.700,00**	**R$ -**	**R$ 187,50**	**R$ 66.321,01**

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 7079
Visto _____ DL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____/____
Folha _____
Visto _____

RESIDENCIA - TC 170/2020 - ABSL	REPASSE 01	REPASSE 02	REPASSE 03	REPASSE 04	REPASSE 05	REPASSE 06	REPASSE 07	REPASSE 08	REPASSE 09	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12
DESPESA COM PESSOAL												
Enfermeiro (a) Coordenador	R$ 6.484,02	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97
Técnico de Enfermagem	R$ 4.356,16	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51
Cuidador diurno	R$ 9.582,04	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28	R$ 6.995,28
Cuidador noturno c/adicional noturno	R$ 12.239,17	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63	R$ 8.384,63
Colaborador de Limpeza	R$ 4.332,88	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54	R$ 3.215,54
Cozinheira	R$ 4.952,71	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74	R$ 3.869,74
Horas de Substituição/ feriados	R$ 4.270,83	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96	R$ 1.861,96
SUB TOTAL	**R$ 46.217,81**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**	**R$ 31.038,63**
ENCARGOS COM PESSOAL												
Contribuição Social Previdênciaria (patronal)	R$ 8.799,02	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72	R$ 6.207,72
Terceiros	R$ 2.552,91	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43	R$ 1.801,43
Insalubridade	R$ 1.068,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 528,00
R.A.T.	R$ 892,05	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34	R$ 631,34
PIS	R$ 439,95	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38	R$ 310,38
FGTS	R$ 3.519,62	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09	R$ 2.483,09
Provisão 13º Salário	R$ 3.666,26	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55	R$ 2.586,55
Encargos s/ o 13º Salário	R$ 1.310,81	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99	R$ 925,99
Provisão de férias	R$ 4.888,34	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73	R$ 3.448,73
DSR	R$ 2.639,72	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33	R$ 1.862,33
Provisão Rescisão	R$ 8.350,52	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38	R$ 7.591,38
Vale alimentação (Cesta)	R$ 4.446,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
Mensalidade Social (Sindicato)	R$ 206,25	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50
Vale Refeição	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SUB TOTAL	**R$ 42.779,45**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**	**R$ 31.084,44**
CUSTOS INDIRETOS												
Internet	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 99,90
Saneamento basico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Combustivel	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00
Serviços Financeiros/Banco	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45	R$ 71,45
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00
Telefone/Celular Comercial	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00
SUB TOTAL	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**	**R$ 741,35**
MATERIAIS DE CONSUMO												
Gêneros Alimentícios + Gás	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Material Limpeza/Higiene/Descartaveis	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00
Material de Papelaria	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00
SUB TOTAL	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**	**R$ 7.980,00**
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA												
Gerente Administrativo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Gerente Financeiro	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Prestação de serviços diversos	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 330,00
Contabilidade/honorarios	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33	R$ 592,33
Medicina Ocupacional	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00
Exames ocupacionais	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 233,34
Recursos Humanos	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
SUB TOTAL	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**	**R$ 6.915,67**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 104.634,28**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**	**R$ 77.760,09**

R$ 959.995,27

P. M. B. P.
PROC. Nº 8802 / 2020
FOLHA Nº 1080
Visto _____ DLCA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059

P. M. B. P.
PROC. Nº 9892 / 2020
FOLHA Nº 1081
Visto DLCA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
DLCA,

Diante da orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a minuta pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente aditamento, com as cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1082
Visto 5 DLCA

Processo Administrativo SMA/DCLA nº 9802/2020
Objeto: Chamamento Público nº 08/2020
Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REALINHAMENTO DE PREÇOS

Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

A SMSA solicita análise e parecer acerca da necessidade de prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, bem como solicita também o realinhamento de preços para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro diante dos documentos acostados nos autos.

A prorrogação ora pretendida observa o disposto no **artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993**, o qual limita tais prorrogações a 60 (sessenta) meses, existindo também expressa previsão contratual.

Verificando o texto do edital e do contrato, **entendo que o aditamento se faz possível, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SMSA (fls. 1068/1074).**

No tocante ao realinhamento, analisados os autos pela Secretaria interessada a Pasta manifestou-se favoravelmente para que possa ocorrer a continuidade dos serviços prestados e a avaliação satisfatória da ABSL apresentada nas prestações de contas e nos relatórios da Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias Municipais (fls. 1033/1065).

Relatado o necessário, segue o parecer.

O artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]

Por fim, ressalto que a presente análise está adstrita tão só ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nos autos, não se imiscuindo este procurador em questões financeiras e discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandem conhecimentos técnicos específicos.

Este é, **s.m.j.,** o parecer, o qual submeto à d. apreciação de Vossa Senhoria.

Bragança Paulista, 25 de setembro de 2023.

P. M. B. P.
PROC. Nº 2802/2020
FOLHA Nº 1084
Visto _____ DLCA

Josiani G. Bueno Jameli
Advogada do Município
OAB/SP 181.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9802/2020
FLS. Nº: 1085
VISTO : V.O

À
D.L.C.A

Referente. P.A. 9802/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Josiani G. Bueno Jameli, a qual não vislumbro óbice na revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme pretendido, condicionado o aditamento à existência de recursos orçamentários suficientes para tanto (fls. 1067) e não velo impedimento na minuta acostada aos autos.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 25.09.2023

Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

D/ SMSA

PARA INFORMAR
QUANTO EXISTÊNCIA
DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1086
Visto _____ DLCA

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 273.939,06
Ficha 514	
Código de aplicação 310.000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO N° 5, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020.

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1087
Visto DLCA

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO, IN STALACAO, MANUTENCAO E GESTAO DE 01 RESI	30/08/2023	000008-2020	10472

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00514
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.99 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Dotacao .....:	2.819.999,99
Saldo Anterior .....:	833.927,76
Esta Nota .....:	273.939,06
Saldo da Dotacao .....:	559.988,70

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Karla C. Oliveira
RE: 10197

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1088
Visto _____ DLCA

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 6

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **27/09/2023** a **27/09/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R$ 42.934,65 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao

P.M.B.P. PROCESSO Nº 3802/2020 FOLHA Nº 1089

reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R$ 16.060,44 (dezesseis mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R$ 77.760,09 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos).

Descrição	Repasse 01	Repasse 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R$ 20.321,30	R$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R$ 5.981,89	R$ - 571,02
Aditamento Contratual	R$ 16.631,46	R$ 16.631,46
Contrato atual	R$ 61.699,65	R$ 61.699,65
Novo valor contratual	R$ 104.634,28	R$ 77.760,09

Total do incremento mensal	R$ 42.934,65	R$ 16.060,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 26 SET 2023

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARIANA ASS. SCHG

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Suzy Gustavo de Brady Sayão RG nº. 37.405.078-8

2. Luana de Oliveira RG nº. 57.892.515-8

D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

PEDRO ASS. SCHG

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1090
Visto DLCA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 26 SET 2023

P. M. B. P.
PROC. Nº 9302 / 2020
FOLHA Nº 1097
Visto E DLCA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

MARIANA ASS. SCHG

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PEDRO ASS. SCHG

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ /____
Folha _____
Visto _____

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salario Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	R$ 4.441,97	R$ 111,05	R$ 66,63	R$ 44,42	R$ 26,65	R$ 8,88	R$ 264,00	R$ -	R$ -	R$ 94,12	R$ -	R$ 44,42	R$ 355,36	R$ 888,39
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	R$ 4.539,01	R$ 113,48	R$ 68,09	R$ 45,39	R$ 27,23	R$ 9,08	R$ 528,00	R$ -	R$ -	R$ 101,34	R$ -	R$ 45,39	R$ 363,12	R$ 907,80
CUIDADOR DIURNO	4	R$ 6.995,28	R$ 174,88	R$ 104,93	R$ 69,95	R$ 41,97	R$ 13,99		R$ -	R$ -	R$ 139,91	R$ -	R$ 69,95	R$ 559,62	R$ 1.399,06
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	4	R$ 8.384,63	R$ 209,62	R$ 125,77	R$ 83,85	R$ 50,31	R$ 16,77				R$ 167,69	R$ -	R$ 83,85	R$ 670,77	R$ 1.676,93
COZINHEIRA	2	R$ 3.869,74	R$ 96,74	R$ 58,05	R$ 38,70	R$ 23,22	R$ 7,74		R$ -	R$ -	R$ 77,39	R$ -	R$ 38,70	R$ 309,58	R$ 773,95
COLABORADOR DE LIMPEZA	2	R$ 3.215,53	R$ 80,39	R$ 48,23	R$ 32,16	R$ 19,29	R$ 6,43		R$ -	R$ -	R$ 64,31	R$ -	R$ 32,16	R$ 257,24	R$ 643,11
HORAS DE SUBSTITUIÇÃO		R$ 1.861,96	R$ 46,55	R$ 27,93	R$ 18,62	R$ 11,17	R$ 3,72			R$ -	R$ 37,24	R$ -	R$ 18,62	R$ 148,96	R$ 372,39
TOTAL GERAL	**15**	**R$ 33.308,13**	**R$ 832,70**	**R$ 499,62**	**R$ 333,08**	**R$ 199,85**	**R$ 66,62**	**R$ 792,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 682,00**	**R$ -**	**R$ 333,08**	**R$ 2.664,65**	**R$ 6.661,63**

CARGO/ FUNÇÃO	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/ 13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	PIS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Vale alimentação (Cesta)	Vale refeição	Mensalidade Social	Total
ENFERMEIRO COORDENADOR	R$ 370,16	R$ 29,61	R$ 74,03	R$ 21,47	R$ 7,40		R$ 370,16	R$ 123,39	R$ 266,52						R$ 180,00		R$ 12,50	R$ 7.801,15
TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 378,25	R$ 30,26	R$ 75,65	R$ 21,94	R$ 7,57		R$ 378,25	R$ 126,08	R$ 272,34						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 8.423,27
CUIDADOR DIURNO	R$ 582,94	R$ 46,64	R$ 116,59	R$ 33,81	R$ 11,66		R$ 582,94	R$ 194,31	R$ 419,72						R$ 720,00		R$ 50,00	R$ 12.328,15
CUIDADOR NOTURNO COM ADICIONAL NOTURNO	R$ 698,72	R$ 55,90	R$ 139,74	R$ 40,53	R$ 13,97		R$ 698,72	R$ 232,91	R$ 503,08						R$ 720,00		R$ 50,00	R$ 14.623,74
COZINHEIRA	R$ 322,48	R$ 25,80	R$ 64,50	R$ 18,70	R$ 6,45		R$ 322,48	R$ 107,49	R$ 232,18						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 6.778,89
COLABORADOR DE LIMPEZA	R$ 267,96	R$ 21,44	R$ 53,59	R$ 15,54	R$ 5,36		R$ 267,96	R$ 89,32	R$ 192,93						R$ 360,00		R$ 25,00	R$ 5.697,96
HORAS DE SUBSTITUIÇÃO	R$ 155,16	R$ 12,41	R$ 31,03	R$ 9,00	R$ 3,10		R$ 155,16	R$ 51,72	R$ 111,72								R$ -	R$ 3.076,48
TOTAL GERAL	**R$ 2.775,68**	**R$ 222,05**	**R$ 555,14**	**R$ 160,99**	**R$ 55,51**	**R$ -**	**R$ 2.775,68**	**R$ 925,23**	**R$ 1.998,49**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 7.591,38**	**R$ 2.700,00**	**R$ -**	**R$ 187,50**	**R$ 66.321,01**

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 7092
Visto F DLCA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9807 Página 1 de 2020
FOLHA Nº 1094
VISTO _____ DLCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 53103178/2023
Expedição: 02/10/2023, às 10:45:17
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P. M. B. T.
PROC. Nº 9802 | 2020
FOLHA Nº 1095
VISTO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091503424571289711

Informação obtida em 02/10/2023 10:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 1095

VISTO 7 DLCA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:30 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **2B69.2270.A8A7.D2E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

prefeitura de
Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2023
FOLHA Nº 1097
VISTO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PODER EXECUTIVO

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 4.282
de 06 de outubro de 2023.

Estabelece os limites máximos de preço para comercialização dos produtos que especifica da realização da Festa dia das Crianças a ser realizado no Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", no dia 12 de outubro de 2023.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições previstas no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor máximo para comercialização dos produtos abaixo relacionados, na Festa dia das Crianças a ser realizado no Parque Zootécnico Dr. Fernando Cost "Posto de Monta", no dia 12 de outubro de 2023:

I – BEBIDAS:
a) REFRIGERANTE.....R$ 5,00
II - LANCHES E DIVERSOS:
a) PASTEL – CARNE/QUEIJO/PALMITO.....R$ 8,00
b) LANCHE MISTO QUENTE.....R$ 8,00
c) HOT DOG SIMPLES.....R$ 6,00
d) ESPETINHOS – BOVINO/FRANGO/LINGUIÇA.....R$ 8,00
e) MILHO VERDE (POTE 500 Gramas).....R$ 8,00
f) DOCES.....R$ 5,00
g) BALÕES .....R$ 8,00
III – PORÇÕES:
a) BATATA FRITA (250 Gramas).....R$ 10,00
b) TAPIOCA SIMPLES – QUEIJO E TOMATE.....R$ 10,00
c) CREPE SUÍÇO – QUEIJO.....R$ 8,00

Art. 2º As Secretarias Municipais, através de suas respectivas Divisões ficam encarregadas de dar efetividade e fiscalizar às estipulações deste Decreto, além do órgão de Defesa do Consumidor – PROCON.

t. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de outubro de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal
Mariana da Rocha Lima
Resp. p/ Chefia de Gabinete
Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Resp. p/ Secretaria Mun. de AssuntosJurídicos
Bárbara Martins Pace
Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração
Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

PARECER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E CALÇADAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos, decide pela: 1098

HABILITAÇÃO das empresas:

· **ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
· **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP;**
· **COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA;**
· **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
· **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.;**
· **JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA;**
· **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**

E **INABILITAÇÃO** da empresa:

· **CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA:** Por não atender, na integra, ao item 6.4.2 - 2 "c2" do edital.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2023.

Edwaldo Silva dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

.....

Extrato de Aditamento

P.A. nº 9802/2020 – CHP n° 008/2020 – Termo de Colaboração n° 170/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira – Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 27/09/2023 a 27/09/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda – Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R$ 42.934,65 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R$ 16.060,44 (dezesseis mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R$ 77.760,09 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos).

Data da assinatura: 26/09/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 02.579/2021 – PI n° 001/2021 – Contrato n° 021/2021 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA.

Cláusula Primeira – Do Reajuste: O objeto do presente aditivo é o reajuste de 18% do valor das passagens devido a Portaria ARTESP n° 29 de 16 de maio de 2023, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 24/08/2023

Extrato de Aditamento

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1099
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO I

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EDIÇÃO EXTRA
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXI Nº 156-B
Brasília - DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2023
SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

Esta edição é composta de 51 páginas

Ministério da Saúde

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1100
VISTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386

SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	18.481
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	38.155
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	58.394
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	49.022
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	1.418.450
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	416.227
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	949
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	83.627
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	56.690
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	121.018
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	26.318
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	27.229
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	260.464
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	23.416
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	891.008
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	404.123
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	86.139
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	22.213
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	50.877
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	768.330
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	71.547
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	51.334
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	88.288
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	93.083
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	974
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	12.187
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	185.520
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	240.528
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	52.623
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	1.191.571
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	280.937
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	45.921
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	272.027
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	126.362
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	745.956
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	2.482
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	128.881
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	111.438
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	8.002
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	638.602
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	104.080
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	91.111
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	3.557
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	92.310
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	16.773
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	62.283
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	31.211
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	51.332
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	30.866
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	182.509
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	46.894
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	185.460
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	73.151
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	16.049
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	124.759
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	814.183
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	101.771
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	42.429
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	6.864

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2022
FOLHA Nº 103
VISTO

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 185-A

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de setembro de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1102
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.144,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.976.945,04	1.994.236,26	4.261.481,30
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369,00	256.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.994,32	1.522.248,58	6.493.096,90
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	354.482,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	153.129,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.090,32	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714,00	418.462,56	104.615,64	393.364,20
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	377.978,16	94.494,54	159.367,70
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843,00	356.247,52	89.061,88	211.466,40
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	59.849,56	14.962,39	8.730,95
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	435.922,12	108.980,53	245.747,65
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	138.714,64	34.678,66	88.786,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	149.471,88	37.355,47	55.155,35
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	126.885,52	31.721,38	34.515,90
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642,00	82.662,72	20.665,68	29.686,40
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	265.720,52	66.305,13	118.119,65
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.347,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	371.074,80	92.768,70	210.092,50
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	534.923,68	133.730,92	250.480,60
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	286.061,36	71.515,34	63.324,70
AL	270480	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	191.148,00	426.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	279.547,60	57.386,90	117.718,50

P M BRAGA
PROC Nº 980212020
FOLHA Nº 1103
VISTO

SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307,00	999.439,97	249.859,98	1.016.992,90
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715,00	4.246,12	1.061,53	3.592,65
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980,00	239.318,40	59.829,60	132.168,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187,00	296.531,04	74.132,76	181.476,80
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	-	139.001,92	34.750,48	173.752,40
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559,00	86.683,28	21.670,82	37.795,10
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550,00	10.121,32	2.530,33	7.101,65
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815,00	53.636,88	13.409,22	31.231,10
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124,00	467.180,20	116.795,05	360.851,25
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894,00	476.281,24	119.070,31	309.457,55
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126,00	56.590,80	14.147,70	48.612,50
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201,00	80.735,44	20.183,86	79.718,30
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184,00	9.970,72	2.492,68	7.279,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151,00	204.937,56	51.234,39	185.020,95
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292,00	272.786,68	68.196,67	198.691,35
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341,00	289.807,60	72.451,90	114.918,50
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494,00	296.225,04	74.056,26	245.787,30
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882,00	239.887,44	59.971,86	99.977,30
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267,00	82.358,64	20.589,66	51.681,30
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	-	1.474.299,88	368.574,97	1.842.874,85
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451,00	859.716,60	214.929,15	398.194,75
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018,00	78.501,64	19.625,41	59.109,05
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662,00	83.666,52	20.916,63	28.921,15
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568,00	62.734,56	15.683,64	24.850,20
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889,00	1.888,60	472,15	471,75
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246,00	89.170,40	22.292,60	47.217,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478,00	12.363,64	3.090,91	1.976,55
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035,00	343.766,68	85.941,67	235.673,35
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876,00	102.567,32	25.641,83	43.333,15
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136,00	180.757,32	45.189,33	92.810,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726,00	1.541.606,28	385.401,57	800.281,85
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38,00	57,08	14,27	33,35
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119,00	279.530,04	69.882,51	85.293,55
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554,00	103.123,44	25.780,86	67.350,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363,00	531.062,96	132.765,74	281.465,70
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370,00	156.073,60	39.018,40	123.722,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303,00	145.920,36	36.480,09	145.097,45
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426,00	244.527,96	61.131,99	132.233,95
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913,00	152.771,88	38.192,97	91.051,85
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680,00	138.212,28	34.553,07	52.085,35
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	12.053,00	28.599,44	7.149,86	23.696,30
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	253.899,00	447.070,92	111.767,73	304.939,65
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	71.229,00	140.754,76	35.188,69	104.714,45
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	122.932,00	262.191,92	65.547,98	204.807,90
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	69.030,00	149.318,36	37.329,59	117.617,95
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.244,00	35.532,32	8.883,08	15.171,40
SP	351250	CORDOADOS	MUNICIPAL	45.978,00	53.069,20	13.267,30	20.358,50
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	470,00	2.740,60	685,15	2.955,75
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	40.124,00	81.345,12	20.336,28	61.557,40
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	482.567,00	740.630,64	185.157,66	443.221,30
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	28.585,00	477.093,20	119.273,30	567.781,50
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	37.431,00	108.880,52	27.220,13	98.669,65
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	32.275,00	61.160,12	15.290,03	44.175,15
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	1.078.246,00	1.341.324,68	335.331,17	598.409,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	-	738.637,08	184.659,27	923.296,35
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	167.177,00	138.972,12	34.743,03	6.538,15
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	358.060,00	358.281,28	89.570,32	89.791,60
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.848,00	5.544,96	1.386,24	5.083,20
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	10.854,00	23.595,84	5.898,96	18.640,80
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	27.546,00	39.472,64	9.868,16	21.794,80
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	182.513,00	275.405,40	68.851,35	161.743,75
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	18.130,00	30.362,20	7.590,55	19.822,75
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	40.984,00	111.981,56	27.995,39	98.992,95

SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	775.397,00	847.284,32	211.821,08	283.708,40
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	142.579,00	191.469,88	47.867,47	96.758,35
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	29.374,00	36.904,00	9.226,00	16.756,00
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	37.984,00	51.096,32	12.774,08	25.886,40
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	80.683,00	195.902,44	48.975,61	164.195,05
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	166.923,00	308.084,16	77.021,04	218.182,20
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	5.149,00	14.344,96	3.586,24	12.782,20
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	59.932,00	61.041,88	15.260,47	16.370,35
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	15.828,00	40.192,04	10.048,01	34.412,05
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	7.999,00	40.508,96	10.127,24	42.637,20
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	139.936,00	264.904,72	66.226,18	191.194,90
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	168.004,00	233.941,48	58.485,37	124.422,85
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	40.025,00	44.301,68	11.075,42	15.352,10
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	183.609,00	230.843,20	57.710,80	104.945,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	91.263,00	165.202,40	41.300,60	115.240,00
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	30.329,00	132.404,20	33.101,05	135.176,25
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	7.944,00	16.618,88	4.154,72	12.829,60
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	67.267,00	300.925,80	75.231,45	308.890,25
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	8.173,00	12.933,52	3.233,38	7.993,90
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	222.202,00	216.083,80	54.020,95	47.902,75
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	18.533,00	35.667,56	8.916,89	26.051,45

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1104
VISTO

DOCUMENTO II

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1103
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANÁLISE DO PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM (maio a setembro 2023)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1106
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ADITAMENTO CONTRATUAL:

Considerando as Portarias **n°. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023** e **n°. 1355/2023 de 27 de setembro de 2023,** do Ministério da Saúde (Documento I), que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio a Setembro de 2023, segue abaixo a relação de profissionais contemplados pelo Governo federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento:

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	CH	SALÁRIO BASE (MENSAL)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	7655401	223505	44	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 308,03	R$ 1.540,15
18778101859	NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	7655401	223505	44	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 2.480,49	R$ 8.180,49
29728730845	CARINA BUENO MAURO	7655401	322205	44	R$ 2.269,51	R$ 2.269,51	R$ 1.055,49	R$ 1.055,49

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 3.651,13

CBO: (322205) – TÉCNICO(A) ENFERMAGEM
(223505) – ENFERMEIRO(A)

A profissional NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY receberá apenas R$ 1.055,49 pois foi cadastrada no CBO como ENFERMEIRA, porém a mesma exerce o cargo de TÉCNICA ENFERMAGEM, o restante de R$7.125,00 será retido na conta.

• Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

O valor total a ser repassado será de R$ 3.651,13 (três milhões seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

CONCLUSÃO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL

Após todas as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o aditamento contratual referente ao piso salarial deverá ser de **R$ 3.651,13 (três milhões seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos).**

E o valor que será retido na conta que se refere ao repasse de maio a setembro da profissional NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY, deverá ser de **R$ 7.125,00.**

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$	3.651,13
RETER NA CONTA	R$	7.125,00

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1107
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO III

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

prefeitura de
Bragança Paulista

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1308
VISTO

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 1299 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1109 VISTO

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2023

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

Considerando a Portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023, e a Portaria n° 1.355/2023 de 27 de setembro de 2023, que complementou o repasse referente a portaria anterior para o mês de setembro de 2023 **(DOCUMENTO I – Fls. 1099 – 1103)**, se faz necessário o presente aditamento contratual, cabendo destacar ao que adiante segue:

- O presente aditamento tem por objetivo realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de portaria Ministerial do Governo Federal;
- O repasse financeiro se refere aos meses de Maio a Setembro de 2023;
- O valor do repasse em um primeiro momento não contemplara todos os trabalhadores, sendo realizado de acordo com a relação disponibilizada pelo Governo Federal;
- O valor acrescido ao contrato deverá ser direcionado aos profissionais da forma disponibilizada pelo Governo Federal, de acordo com documento demonstrado as fls. 1106, constando o detalhamento do trabalhador, categoria profissional e o valor da complementação salarial;
- Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde, 3 profissionais foram contemplados pelo Governo Federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento, conforme demonstrado no **DOCUMENTO II - Fls. 1104 - 1106.**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 1.540,15
18778101859	NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	R$ 8.180,49
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 1.055,49

Referente a profissional **NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY** o valor repassado será de R$ 1.055,49, tendo em vista que a profissional foi cadastrada com o CBO de enfermeira, porém a mesma exerce o cargo de técnica de enfermagem, sendo assim o valor a ser retido pelo Município será de **R$ 7.125,00**, conforme fls. 1106.

Por fim, após as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o presente aditamento contratual em parcela única, referente ao piso salarial da enfermagem disponibilizado através de repasse do Governo Federal para os meses de Maio a Setembro de 2023, será R$ 3.651,13, conforme fls. 1106.

Valor Disponibilizado do Governo Federal para os profissionais do contrato	R$	10.776,13
Valor do Aditamento Contratual	R$	3.651,13
Valor retido pelo Município	R$	7.125,00
Valor do Contrato atual	R$	61.699,95
Valor contratual com o presente aditamento	R$	65.351,08

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o presente aditamento **(DOCUMENTO III – Dotação Orçamentária - Fls. 1107 - 1108)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 7

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1115
VISTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a agosto de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1112
VISTO

conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 3.651,13 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 1.540,15
18778101859	NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	R$ 1.055,49
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 1.055,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

Fica estabelecido a retenção de valores correspondentes ao repasse realizado de forma equivocada pelo Governo Federal referente a profissional NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY, correspondente ao valor de R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1113
VISTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

P M B
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1134
VISTO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1115
VISTO

À
SMAJ,

Diante da orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a minuta pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente aditamento, com as cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP

Processo nº 9802/2020

P M BRAGA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1116
VISTO

Sra. Secretária em exercício

Trata-se de solicitação da SMSA sobre a possibilidade de celebração do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 170/2020 realizado entre Município de Bragança Paulista e Associação Beneficente São Lucas.

Os aspectos quanto à necessidade e viabilidade do aditivo foram detalhados pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. 1109/1110, existindo previsão no instrumento original para tanto.

Salienta também a SMSA a existência de disponibilidade financeira/orçamentária apta a satisfazer as respectivas despesas (fls. 1107/1108).

Deste modo, ressalvado os aspectos técnicos e financeiros que demandam análise da Secretarias responsáveis, não vislumbro óbice na formalização do ajuste, bem como na minuta acostada aos autos.

Este é, ***s.m.j.***, o parecer que submeto a apreciação de Vossa Senhoria.

SMAJ, 11/10/2023.

Josiani G. Bueno Jameli
Advogada do Município
OAB/SP 181.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9802/2020
FLS. Nº: 1117
VISTO : M.T.

À
D.L.C.A

Referente. P.A. 9802/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Josiani G. Bueno Jameli, a qual não vislumbra óbice na formalização do ajuste, bem como na minuta acostada aos autos.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 11.10.2023

Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de
Assuntos Jurídicos em Exercício

A/C LAUANA
Respeitosamente encaminho para providências nas formas da Lei
DLCA, 17/10/23
Marcel Benedito de Godoi
Chefe DLCA

P.M.B.P.
PROC Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1178
VISTO DLCA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.003.3.50.39.0010.302.0022.2083.05	R$ 10.776,13
Ficha 1299	
Código de aplicação 370.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO DO PISO DA EMFERMAGEM, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020.

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2023.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

CN-SIFPM CONAM

P.M.B.P.

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

PROC Nº 9802 / 2020

NOTA DE EMPENHO

FOLHA Nº 1119

VISTO DLCA

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
ADITAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM DO SERV ICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II.	05/10/2023	000000-2023	11483

Tipo

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01299
C.Apl 3700000 GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR

Processo Contabil

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....: 19.220,06

Saldo Anterior .....: 10.776,14

Esta Nota .....: 10.776,13

Saldo da Dotacao .....: 0,01

EMITENTE

KARLA APARECIDA DA CRUZ
RE:10197

Rita de Cássia P. da Silva
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

P. M. B. P.

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 7

PROC Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 1120

VISTO DLCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a agosto de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos

P. M. B. P.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROC Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 1122

VISTO DLCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 24 OUT 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

P.M.B.P.
PROC Nº 7802 / 2020
FOLHA Nº 1123
VISTO DLCA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Aditamento

P.A. nº 25.529/2021 – CHP n° 031/2021 – Contrato n° 031/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INSTITUTO DE EXCELENCIA EM SAÚDE PUBLICA (IESP).

Cláusula Primeira – Do Repasse da Assistência Financeira Complementar do Governo Federal: O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a setembro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 27 de setembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor: O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em Portaria Ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 170.332,81 (cento e setenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos).

Data da assinatura: 24/10/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 9802/2020 – CHP n° 008/2020 –Termo de colaboração n° 170/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Cláusula Primeira – Do Repasse da Assistência Financeira Complementar do Governo Federal: O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a agosto de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor: O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando a cumprir com o determinado e portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do aditamento Contratual no valor de R$ 3.651,13 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

Data da assinatura: 24/10/2023

Extrato de Ata

P.A. nº 46.974/2022 – PP nº 031/2023 – ATA nº 302/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: : FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item 64: Valor Unit: R$ 5,685
Item 80: Valor Unit: R$ 0,550
Item 84: Valor Unit: R$ 390,000
Item 125: Valor Unit: R$ 3,800
Item 154: Valor Unit: R$ 0,360
Item 155: Valor Unit: R$ 0,256
Item 163: Valor Unit: R$ 3,150
Item 167: Valor Unit: R$ 0,197
Valor Total: R$ 43.993,20
Data da assinatura: 03/10/2023

Extrato de Ata

P.A. nº 13.877/2023 – PE nº 035/2023 – ATA nº 422/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: LEC ORGANIZAÇÕES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.

Item 01: Valor Unit: R$ 235,00
Item 02: Valor Unit: R$ 450,00
Item 03: Valor Unit: R$ 343,00
Valor Total: R$ 1.422.100,00
Data da assinatura: 02/10/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1124
VISTO

Extrato de Ata

P.A. nº 17.830/2023 – PE nº 050/2023 – ATA nº 305/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ALBERTH DANIEL BONFIM - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS

LOTE 01
Item 01: Valor Unit: R$ 1,50
Item 02: Valor Unit: R$ 1,00
Item 03: Valor Unit: R$ 1,50
Item 04: Valor Unit: R$ 1,25
Item 05: Valor Unit: R$ 8,50
Item 06: Valor Unit: R$ 18,00
Item 07: Valor Unit: R$ 35,20
Item 08: Valor Unit: R$ 1,50
Valor Total: R$ 7.385,00
LOTE 05
Item 93: Valor Unit: R$ 15,00
Item 94: Valor Unit: R$ 18,00
Item 95: Valor Unit: R$ 21,00
Item 96: Valor Unit: R$ 6,00
Item 97: Valor Unit: R$ 110,00
Item 98: Valor Unit: R$ 10,00
Item 99: Valor Unit: R$ 9,00
Valor Total: R$ 20.745,00
LOTE 07
Item 107: Valor Unit: R$ 22,00
Item 108: Valor Unit: R$ 15,50
Item 109: Valor Unit: R$ 4,50
Item 110: Valor Unit: R$ 5,70
Item 111: Valor Unit: R$ 5,00
Item 112: Valor Unit: R$ 11,00
Item 113: Valor Unit: R$ 3,00
Item 114: Valor Unit: R$ 24,00
Item 115: Valor Unit: R$ 11,00
Item 116: Valor Unit: R$ 11,50
Item 117: Valor Unit: R$ 11,50
Item 118: Valor Unit: R$ 12,00
Item 119: Valor Unit: R$ 6,00
Valor Total: R$ 57.325,00
LOTE 08
Item 120: Valor Unit: R$ 2,44
Item 121: Valor Unit: R$ 1,57
Item 122: Valor Unit: R$ 13,75
Item 123: Valor Unit: R$ 4,10
Item 124: Valor Unit: R$ 4,10
Item 125: Valor Unit: R$ 8,16
Item 126: Valor Unit: R$ 2,15

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 125
VISTO

DOCUMENTO I

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EDIÇÃO EXTRA
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXI Nº 156-B
Brasília - DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2023
SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

Ministério da Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 25021202020
FOLHA Nº 1126
VISTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	98.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386

SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	18.481
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	38.155
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	58.394
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	49.022
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	1.418.451
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	31[illegible]
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	949
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	19.662
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	36.690
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	101.018
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	26.318
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	27.229
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	260.464
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	23.416
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	891.008
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	404.123
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	86.139
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	22.213
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	50.877
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	768.330
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	71.547
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	51.334
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	88.288
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	93.083
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	974
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	12.187
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	185.520
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	240.528
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	52.623
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	1.191.571
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	280.937
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	45.921
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	272.027
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	126.362
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	745.956
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	2.482
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	128.881
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	111.438
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	8.002
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	638.602
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	104.080
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	91.111
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	3.557
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	92.310
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	16.773
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	62.283
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	31.211
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	51.332
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	30.866
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	182.509
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	46.894
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	185.460
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	16.049
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	124.759
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	814.183
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	101.771
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	42.429
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	6.864

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802 / 2023
FOLHA Nº 1127
VISTO

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 185-A

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de setembro de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

Esta edição é composta de 51 páginas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2023
FOLHA Nº 1128
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	235.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.144,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.976.945,04	1.994.236,26	4.261.481,30
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369,00	256.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.994,32	1.522.248,58	6.493.096,90
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	354.482,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	153.129,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.090,32	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714,00	418.462,56	104.615,64	393.364,20
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	377.978,16	94.494,54	159.367,70
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843,00	356.247,52	89.061,88	211.466,40
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	59.849,56	14.962,39	8.730,95
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	435.922,12	108.980,53	245.747,65
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	138.714,64	34.678,66	88.786,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	149.421,88	37.355,47	55.155,35
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	126.885,52	31.721,38	34.515,90
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642,00	82.662,72	20.665,68	29.686,40
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	265.220,52	66.305,13	118.119,65
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	371.074,80	92.768,70	210.092,50
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	534.923,68	133.730,92	250.480,60
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	286.061,36	71.515,34	63.324,70
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	151.148,00	426.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	229.547,60	57.386,90	117.718,50

SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307,00	999.439,92	249.859,98	1.016.992,90
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715,00	4.246,12	1.061,53	3.592,65
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980,00	239.318,40	59.829,60	132.168,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187,00	296.531,04	74.132,76	181.476,80
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	-	139.001,92	34.750,48	173.752,40
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559,00	86.683,28	21.670,82	37.795,10
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550,00	10.121,32	2.530,33	7.101,65
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815,00	53.636,88	13.409,22	31.231,10
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124,00	467.180,20	116.795,05	360.851,25
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894,00	476.281,24	119.070,31	309.457,55
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126,00	56.590,80	14.147,70	48.612,50
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201,00	80.735,44	20.183,86	79.718,30
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184,00	9.970,72	2.492,68	7.479,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151,00	204.937,56	51.234,39	185.020,95
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292,00	272.786,68	68.196,67	198.691,35
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341,00	289.807,60	72.451,90	114.918,50
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494,00	296.225,04	74.056,26	245.787,30
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882,00	239.887,44	59.971,86	99.977,30
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267,00	82.358,64	20.589,66	51.681,30
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	-	1.474.299,88	368.574,97	1.842.874,85
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451,00	859.716,60	214.929,15	398.194,75
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018,00	78.501,64	19.625,41	59.109,05
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662,00	83.666,52	20.916,63	28.921,15
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568,00	62.734,56	15.683,64	24.850,20
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889,00	1.888,60	472,15	471,75
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246,00	89.170,40	22.292,60	47.217,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478,00	12.363,64	3.090,91	1.976,55
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035,00	343.766,68	85.941,67	235.673,35
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876,00	102.567,32	25.641,83	43.333,15
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136,00	180.757,32	45.189,33	92.810,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726,00	1.541.606,28	385.401,57	800.281,85
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38,00	57,08	14,27	33,35
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119,00	279.530,04	69.882,51	85.293,55
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554,00	103.123,44	25.780,86	67.350,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363,00	531.062,96	132.765,74	281.465,70
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370,00	156.073,60	39.018,40	123.722,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303,00	145.920,36	36.480,09	145.097,45
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426,00	244.527,96	61.131,99	132.233,95
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913,00	152.771,88	38.192,97	91.051,85
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680,00	138.212,28	34.553,07	52.085,35
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	12.053,00	28.599,44	7.149,86	23.696,30
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	253.899,00	447.070,92	111.767,73	304.939,65
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	71.229,00	140.754,76	35.188,69	104.714,45
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	122.932,00	262.191,92	65.547,98	204.807,90
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	69.030,00	149.318,36	37.329,59	117.617,95
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.244,00	35.532,32	8.883,08	15.171,40
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	45.978,00	53.069,20	13.267,30	20.358,50
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	470,00	2.740,60	685,15	2.955,75
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	40.124,00	81.345,12	20.336,28	61.557,40
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	482.567,00	740.630,64	185.157,66	443.221,30
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	28.585,00	477.093,20	119.273,30	567.781,50
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	37.431,00	108.880,52	27.220,13	98.669,65
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	32.275,00	61.160,12	15.290,03	44.175,15
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	1.078.246,00	1.341.324,68	335.331,17	598.409,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	-	738.637,08	184.659,27	923.296,35
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	167.177,00	138.972,12	34.743,03	6.538,15
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	358.060,00	358.281,28	89.570,32	89.791,60
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.848,00	5.544,96	1.386,24	5.083,20
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	10.854,00	23.595,84	5.898,96	18.640,80
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	27.546,00	39.472,64	9.868,16	21.794,80
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	182.513,00	275.405,40	68.851,35	161.743,75
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	18.130,00	30.362,20	7.590,55	19.822,75
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	40.984,00	111.981,56	27.995,39	98.992,95

SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	775.397,00	847.284,32	211.821,08	283.708,40
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	142.579,00	191.469,88	47.867,47	96.758,35
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	29.374,00	36.904,00	9.226,00	16.756,00
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	37.984,00	51.096,32	12.774,08	25.886,40
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	80.683,00	195.902,44	48.975,61	164.195,05
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	166.923,00	308.084,16	77.021,04	218.182,20
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	5.149,00	14.344,96	3.586,24	12.782,20
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	59.932,00	61.041,88	15.260,47	16.370,35
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	15.828,00	40.192,04	10.048,01	34.412,05
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	7.999,00	40.508,96	10.127,24	42.637,20
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	139.936,00	264.904,72	66.226,18	191.194,90
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	168.004,00	233.941,48	58.485,37	124.422,85
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	40.025,00	44.301,68	11.075,42	15.352,10
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	183.609,00	230.843,20	57.710,80	104.945,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	91.263,00	165.202,40	41.300,60	115.240,00
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	30.329,00	132.404,20	33.101,05	135.176,25
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	7.944,00	16.618,88	4.154,72	12.829,60
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	67.267,00	300.925,80	75.231,45	308.890,25
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	8.173,00	12.933,52	3.233,38	7.993,90
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	222.202,00	216.083,80	54.020,95	47.902,75
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	18.533,00	35.667,56	8.916,89	26.051,45

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1529
VISTO

ANEXO I

MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SECTICS/MS nº 4/2023 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	TOTAL
BA	2927903	Santa Inês	R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
TOTAL BA			R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
TOTAL CE			R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
GO	5208707	Goiânia	R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
TOTAL GO			R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
MA	2105401	Itapecuru Mirim	R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
TOTAL MA			R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
PE	2601904	Bezerros	R$ 554.692,90	R$ 309.451,14	R$ 864.144,04
PE	2608800	Lajedo	R$ 658.824,15	R$ 295.687,57	R$ 954.511,72
TOTAL PE			R$ 1.213.517,04	R$ 605.138,71	R$ 1.818.655,75
TOTAL			R$ 3.629.805,00	R$ 1.870.195,00	R$ 5.500.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C. .....

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. .....

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,21
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.553,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	132.188,25
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	191.218,02
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	70.370,03
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	105.482,21
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	16.546,39
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	25.490,60
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	110.298,71
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	66.118,52
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	34.028,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	70.629,12
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	38.194,56
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,27
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	48.189,57
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.147,50
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	38.382,30
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	136.189,89
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	22.547,70
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	160.107,87
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	96.955,07
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	145.502,52
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.852.321,75
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	74.399,37
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	75.310,05
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	59.368,70
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	229.780,89
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	39.857,46
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	110.372,80
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	151.681,41
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	94.254,64
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	30.378,36
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	28.118,67
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	146.686,63
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	106.339,66
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	64.285,15
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	25.433,24
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	16.835,44
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	53.754,31
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	63.865,78
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	53.105,61
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	563.982,42
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	156.705,20
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	55.522,19
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	35.595,83
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	85.673,02
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	50.183,10
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	439.788,74
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	64.009,03
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	111.808,27
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	7.018,81
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	48.370,45
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	57.079,38
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	81.185,23
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	65.759,67
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	18.292,57
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	121.738,56
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	16.541,84
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	76.363,68
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	590.757,90
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	30.910,02
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	51.814,06
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	135.157,48
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	164.758,07
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	193.165,80
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	471.428,54
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	48.969,40
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	143.125,77
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	104.486,46
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	55.915,50
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	13.331,26
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	86.879,19
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	170.452,26
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	102.883,13
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	123.880,45
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	93.302,52
AM	130260	AMAZONAS	ESTADUAL	7.193.450,04
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	69.597,32
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	65.256,93
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	111.366,00
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	215.425,00
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	747.923,69
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	76.625,00
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	135.909,22
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	102.877,21
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	100.285,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	84.489,40
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	122.911,61
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	138.541,90
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	122.733,65
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	73.338,24
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	107.346,41
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	145.973,41
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	118.614,62
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	545.373,29
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	118.523,76
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	150.020,59

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2023
FOLHA Nº 1130
VISTO

SE	280070	BREJO GRANDE	MUNICIPAL	18.496,56
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	45.098,19
SE	280110	CANHOBA	MUNICIPAL	13.857,35
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	124.509,80
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	86.569,16
SE	280140	CARIRA	MUNICIPAL	56.670,78
SE	280150	CARMOPOLIS	MUNICIPAL	60.387,49
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	MUNICIPAL	40.701,75
SE	280170	CRISTINAPOLIS	MUNICIPAL	81.091,54
SE	280190	CUMBE	MUNICIPAL	6.631,13
SE	280200	DIVINA PASTORA	MUNICIPAL	24.995,43
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	116.205,25
SE	280220	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	13.385,45
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	60.277,02
SE	280240	GARARU	MUNICIPAL	27.082,75
SE	280250	GENERAL MAYNARD	MUNICIPAL	17.778,18
SE	280260	GRACHO CARDOSO	MUNICIPAL	17.771,22
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	14.247,98
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	35.332,77
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	689.573,12
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	63.510,73
SE	280310	ITABI	MUNICIPAL	19.245,06
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	136.859,54
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	62.651,39
SE	280350	LAGARTO	MUNICIPAL	366.166,06
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	90.407,64
SE	280370	MACAMBIRA	MUNICIPAL	30.604,58
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	MUNICIPAL	14.146,97
SE	280390	MALHADOR	MUNICIPAL	32.851,29
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	27.962,65
SE	280410	MOITA BONITA	MUNICIPAL	12.654,22
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	58.820,60
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	18.916,85
SE	280440	NEOPOLIS	MUNICIPAL	48.110,39
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	21.331,76
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	MUNICIPAL	661,79
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	83.764,95
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	17.747,56
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MUNICIPAL	338.641,20
SE	280490	PACATUBA	MUNICIPAL	19.781,12
SE	280500	PEDRA MOLE	MUNICIPAL	26.466,50
SE	280510	PEDRINHAS	MUNICIPAL	20.843,64
SE	280520	PINHAO	MUNICIPAL	20.053,74
SE	280530	PIRAMBU	MUNICIPAL	35.925,53
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	51.299,40
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	105.851,17
SE	280570	PROPRIA	MUNICIPAL	63.127,12
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	113.655,03
SE	280590	RIACHUELO	MUNICIPAL	34.068,06
SE	280600	RIBEIROPOLIS	MUNICIPAL	10.168,08
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	MUNICIPAL	64.988,28
SE	280620	SALGADO	MUNICIPAL	75.773,42
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	MUNICIPAL	36.028,72
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	15.782,73
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	22.348,19
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	45.234,56
SE	280680	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	18.055,38
SE	280690	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	15.942,06
SE	280710	SIMAO DIAS	MUNICIPAL	81.782,79
SE	280720	SIRIRI	MUNICIPAL	27.749,33
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	11.428,03
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	40.445,25
SE	280750	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	38.216,36
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	88.970,21
SP	355030	SÃO PAULO	ESTADUAL	21.393.367,80
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	133.727,24
SP	350020	ADOLFO	MUNICIPAL	38.817,23
SP	350030	AGUAI	MUNICIPAL	110.051,81
SP	350040	AGUAS DA PRATA	MUNICIPAL	52.282,28
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	MUNICIPAL	50.542,83
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	MUNICIPAL	7.768,81
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	MUNICIPAL	41.890,86
SP	350070	AGUDOS	MUNICIPAL	77.284,22
SP	350075	ALAMBARI	MUNICIPAL	9.730,99
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	MUNICIPAL	5.125,74
SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	8.352,29
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	25.868,83
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	32.800,16
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	22.317,13
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	61.047,69
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	14.691,55
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	9.760,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	3.502,74
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	MUNICIPAL	249.348,36
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	15.323,78
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	210.669,63
SP	350200	ANALANDIA	MUNICIPAL	15.065,12
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	102.590,87
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	76.855,17
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	19.521,01
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	4.872,52
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	16.284,13
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	9.157,56
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	147.711,52
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	60.858,34
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	186.282,18
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	20.473,01
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	11.947,99
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	33.281,92
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	28.200,38
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	488.338,46
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	167.855,83
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	30.321,70
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	28.388,34
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	32.940,30
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	7.218,56
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	9.717,04
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	103.464,33
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	279.931,87
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	124.502,97
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,98
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	12.300,74
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	27.100,11
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	188.391,63
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,43
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	13.942,78
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.457,23
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	79.351,38
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.218,25
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.501,34
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.541,44
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	82.504,55
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	26.444,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.442,08
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	527.675,80
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	70.008,25
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	14.669,36
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.661,09
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	130.730,08
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.731,10
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	327.212,09
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.985,77
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.377,71
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	210.308,65
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	39.410,70
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.666,34
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	20.893,88
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	157.451,37
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.736,42
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	61.127,52
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	74.132,76
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.348,72
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	120.230,54
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	123.915,23
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	2.492,68
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	45.922,17
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	54.619,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	340.064,25
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	213.510,49
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	21.986,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	83.818,81
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	32.655,27
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	43.690,46
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	569.569,63
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	74.907,44
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	25.176,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	137.149,34
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.180,11
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.319,72
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.149,86
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	115.472,81
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	47.731,55
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	62.974,21
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	4.769,70
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	19.137,06
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	212.414,01
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	120.219,14
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	9.892,44
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	343.841,74
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.653,91
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	69.837,89
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	211.615,55
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.508,28

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 180/2020
FOLHA Nº 135
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1132
VISTO

DOCUMENTO II

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1133
VISTO

ANÁLISE DO PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM (maio a outubro 2023)

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 170/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1134
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL:

Considerando as Portarias **n°. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, n°. 1355/2023 de 27 de setembro de 2023 e n°. 1677/2023 de 26 de outubro de 2023,** do Ministério da Saúde (Documento I), que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio a Outubro de 2023, segue abaixo a relação de profissionais contemplados pelo Governo federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento:

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	CH	SALÁRIO BASE (MENSAL)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	7655401	223505	44	R$ 4.441,97	R$ 4.441,97	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	7655401	322205	44	R$ 2.799,68	R$ 2.799,68	R$ 525,32

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 833,35

CBO: (322205) – TÉCNICO(A) ENFERMAGEM
(223505) – ENFERMEIRO(A)

• Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

O valor total a ser repassado será de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

CONCLUSÃO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL

Após todas as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o aditamento contratual referente ao piso salarial deverá ser de **R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 833,35

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1135
VISTO

DOCUMENTO III

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

prefeitura de
Bragança
Paulista

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1036
VISTO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 1299 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1137 VISTO

Bragança Paulista, 21 de novembro de 2023

Ao
Ilma. Sra.
Dra. Isadora Centofanti
Resp. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

Considerando a Portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023, a Portaria n° 1.355/2023 de 27 de setembro de 2023 e a Portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, que complementou o repasse referente a portaria anterior para o mês de setembro e outubro de 2023 **(DOCUMENTO I – Fls. 1125 – 1131)**, se faz necessário o presente aditamento contratual, cabendo destacar ao que adiante segue:

- O presente aditamento tem por objetivo realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de portaria Ministerial do Governo Federal;
- O repasse financeiro se refere aos meses de Maio a Outubro de 2023;
- O valor do repasse em um primeiro momento não contemplara todos os trabalhadores, sendo realizado de acordo com a relação disponibilizada pelo Governo Federal;
- O valor acrescido ao contrato deverá ser direcionado aos profissionais da forma disponibilizada pelo Governo Federal, de acordo com documento demonstrado as fls. 1134, constando o detalhamento do trabalhador, categoria profissional e o valor da complementação salarial;
- Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde, os profissionais foram contemplados pelo Governo Federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento, conforme demonstrado no **DOCUMENTO II - Fls. 1132 - 1134.**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

Por fim, após as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o presente aditamento contratual em parcela única, referente ao piso salarial da enfermagem disponibilizado através de repasse do Governo Federal para os meses de Maio a Outubro de 2023, será R$ 833,35, conforme fls. 1134.

Valor Disponibilizado do Governo Federal para os profissionais do contrato	R$	833,35
Valor do Aditamento Contratual	R$	833,35
Valor do Contrato atual	R$	61.699,95
Valor contratual com o presente aditamento	R$	62.503,30

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o presente aditamento **(DOCUMENTO III – Dotação Orçamentária - Fls. 1135 - 1136)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Assessor de Departamento

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 8

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1139
VISTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a outubro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023 e portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1140
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1149
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1142
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1143
VISTO

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
SMAJ,

Diante da orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a minuta pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente aditamento, com as cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Secretária

Uma vez que o pretendido aditivo se destina a regularizar os pagamentos a serem feitos com base no piso dos profissionais, não resta alternativa à alteração, desde que exista disponibilidade orçamentária e que de tal reposição sejam prestadas as devidas contas ao órgão fiscalizador.

É o parecer.
SMAJ,

Gustavo Lambert Del Agnolo
OAB/SP 302.235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9802/20
FLS. Nº: 1144
VISTO : E.B.

À
S.M.A

Referente: P.A. 9802/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pelo Dr. Gustavo Lambert Del' Agnolo, o qual não vislumbra óbice à alteração.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 23.11.2023

Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de
Assuntos Jurídicos em Exercício

Ao DLCA
p/ providências
na forma legal.

Jara Martins Pace
Secretária Municipal de
Administração em Exercício

P.M.B.P.
PROC Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1143
VISTO DLCA

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 8

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a outubro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023 e portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR VISTO DLCA

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 24 NOV 2023

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARIANA ASS. SCHG

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. 37.405.078-8

2. _____ RG nº. 57.892.515-8

Luana de Oliveira
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

PEDRO ASS. SCHG

PROC Nº 9802 / 202

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

FOLHA Nº 1147

VISTO DLCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 24 NOV 2023

F. M. B. P.

PROC. Nº 9802 /2020

FOLHA Nº 1149

VISTO DLCA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100372485677748

Informação obtida em 24/11/2023 15:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROC Nº 1802 / 2020

FOLHA Nº 1150

VISTO DLCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 66864758/2023
Expedição: 24/11/2023, às 15:00:14
Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P. M. B. P.

PROC Nº 1802 / 2020

FOLHA Nº 1151

VISTO DLCA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:19 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.
Código de controle da certidão: **576D.7E57.0132.A0E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1152
VISTO

PODER EXECUTIVO

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 11.898
de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no processo administrativo n° 31611/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos Srs. DANIEL VALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG nº 47.857.083-1, MARIA IZABEL DE SIQUEIRA FERRARA, portadora do RG nº 47.479.249-3 SSP/SP e THAYRINE ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 39.467.501-0 SSP/SP o uso, a título precário, do Parque Dr. Fernando Costa (Posto de Monta), localizado na Av. Dr. Fernando Costa, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2023, para a realização do evento "Cervejada Universitária".

Art. 2º A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter intransferível e fica subordinada a assinatura de Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais, e mediante o pagamento do preço público no valor de R$ 9.878,24 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Fica sob a responsabilidade dos interessados a conservação e segurança do local constante do Art. 1º, bem como sua limpeza após o evento, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de novembro de 2023.

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ARRECADAÇÃO, RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À COBRANÇA DE TRIBUTOS, MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe conforme julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, bem como demais documentos juntados aos autos, e **ADJUDICO** o objeto do presente certame, as instituições financeiras a seguir:

BANCO BRADESCO S.A.;
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF;
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 2023.
Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

Extrato de Aditamento

P.A. n° 21.883/2020 – CHP n° 014/2020 – Contrato n° 050/2021 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE (BHCL)

Cláusula Primeira – Do prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses, pelo período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024, ou até que se efetive nova contratação por meio de novo Chamamento Público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constantes do processo.

Data da assinatura: 24/11/2023

Extrato de Aditamento

P.A. n° 9802/2020 – CHP n° 008/2020 – Contrato n° 170/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Cláusula Primeira – Do repasse da assistência financeira complementar do Governo Federal: O objeto do presente Aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referente aos meses de maio a outubro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n°1355/2023 de 27 de setembro de 2023 e portaria nº 1677/2023 de 26 de outubro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

Cláusula Segunda – Do valor: O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretária de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Data da assinatura: 24/11/2023

Extrato de Aditamento

P.A. n° 25.529/2021 – CHP n° 031/2021 – Contrato n° 031/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INSTITUTO DE EXCELENCIA EM SAÚDE PUBLICA (IESP)

Cláusula Primeira – Do repasse da assistência financeira complementar do Governo Federal: O objeto do presente Aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referente aos meses de maio a outubro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n°1355/2023 de 27 de setembro de 2023 e portaria nº 1677/2023 de 26 de outubro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

Cláusula Segunda – Do valor: O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretária de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 35.150,90 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 24/11/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 115
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

CÓPIA

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.003.3.50.39.0010.302.0022.2083.05	R$ 833,35
Ficha 1299	
Código de aplicação 370.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO DO PISO DA EMFERMAGEM, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020.

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2023.

RECEBI EM 27/11/23

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1154
VISTO

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II. PISO ENFERMAGEM.	17/11/2023	000008-2020	12826

Tipo

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01299
C.Apl 3700000 GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
- Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
- Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
- Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
- Funcao .....: 10 Saude
- Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
- Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
- Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	20.053,41
Saldo Anterior .....:	833,36
Esta Nota .....:	833,35
Saldo da Dotacao .....:	0,01

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Izael Medeiros da Paixão
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1155
VISTO

DOCUMENTO I

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 156-B

Brasília - DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1156
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386

SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	35.150
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	58.394
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	38.022
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	1.418.458
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	416.227
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	949
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	83.627
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	56.690
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	121.018
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	26.318
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	27.229
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	260.464
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	23.416
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	891.008
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	404.123
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	86.139
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	22.213
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	50.877
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	768.330
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	71.547
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	51.334
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	88.288
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	93.083
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	974
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	12.187
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	185.520
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	240.528
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	52.623
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	1.191.571
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	280.937
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	45.921
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	272.027
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	126.362
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	745.956
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	2.482
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	128.881
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	111.438
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	8.002
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	638.602
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	104.080
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	91.111
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	3.557
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	92.310
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	16.773
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	62.283
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	31.211
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	51.332
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	30.866
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	182.509
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	232.307
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	46.894
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	1.715
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	166.980
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	189.187
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	70.559
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	5.550
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	35.815
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	185.460
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	285.894
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	22.126
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	21.201
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	5.184
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	71.151
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	16.049
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	142.292
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	247.341
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	124.494
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	199.882
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	51.767
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	124.759
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	676.451
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	39.018
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	75.662
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	53.568
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	1.889
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	64.246
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	13.478
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	194.035
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	84.876
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	133.136
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	814.183
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	38
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	264.119
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	61.554
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	101.771
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	382.363
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	71.370
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	42.429
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	37.303
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	173.426
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	99.913
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	120.680
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	6.864
SP	355720	CHAVANTES		

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1157
VISTO

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 185-A

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de setembro de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1138
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.174,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.144,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.976.945,04	1.994.236,26	4.261.481,30
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369,00	256.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.994,32	1.522.248,58	6.493.096,90
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	354.482,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	153.329,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.090,32	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714,00	418.462,56	104.615,64	393.364,20
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	377.978,16	94.494,54	159.367,70
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843,00	356.247,52	89.061,88	211.466,40
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	866.966,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	59.849,56	14.962,39	8.730,95
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	435.922,12	108.980,53	245.747,65
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	138.714,64	34.678,66	88.786,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	149.421,88	37.355,47	55.155,35
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	126.885,52	31.721,38	34.515,90
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642,00	82.662,72	20.665,68	29.686,40
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	265.220,52	66.305,13	118.119,65
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	371.074,80	92.768,70	210.092,50
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	534.923,68	133.730,92	250.480,60
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	286.061,36	71.515,34	63.324,70
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	191.148,00	426.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	229.547,60	57.386,90	117.718,50

SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307,00	999.439,92	249.859,98	1.016.992,90
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715,00	4.246,12	1.061,53	3.592,65
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980,00	239.318,40	59.829,60	132.168,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187,00	296.531,04	74.132,76	181.476,80
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	-	139.001,92	34.750,48	173.752,40
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559,00	86.683,28	21.670,82	37.795,10
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550,00	10.121,32	2.530,33	7.101,65
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815,00	53.636,88	13.409,22	31.231,10
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124,00	467.180,20	116.795,05	360.851,25
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894,00	476.281,24	119.070,31	309.457,55
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126,00	56.590,80	14.147,7	48.612,50
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201,00	80.735,44	20.183,86	79.718,30
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184,00	9.970,72	2.492,68	7.279,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151,00	204.937,56	51.234,39	185.020,95
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292,00	272.786,68	68.196,67	198.691,35
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341,00	289.807,60	72.451,90	114.918,50
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494,00	296.225,04	74.056,26	245.787,30
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882,00	239.887,44	59.971,86	99.977,30
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267,00	82.358,64	20.589,66	51.681,30
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	-	1.474.299,88	368.574,97	1.842.874,85
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451,00	859.716,60	214.929,15	398.194,75
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018,00	78.501,64	19.625,41	59.109,05
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662,00	83.666,52	20.916,63	28.921,15
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568,00	62.734,56	15.683,64	24.850,20
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889,00	1.888,60	472,15	471,75
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246,00	89.170,40	22.292,60	47.217,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478,00	12.363,64	3.090,91	1.976,55
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035,00	343.766,68	85.941,67	235.673,35
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876,00	102.567,32	25.641,83	43.333,15
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136,00	180.757,32	45.189,33	92.810,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726,00	1.541.606,28	385.401,57	800.281,85
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38,00	57,08	14,27	33,35
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119,00	279.530,04	69.882,51	85.293,55
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554,00	103.123,44	25.780,86	67.350,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363,00	531.062,96	132.765,74	281.465,70
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370,00	156.073,60	39.018,40	123.722,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303,00	145.920,36	36.480,09	145.097,45
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426,00	244.527,96	61.131,99	132.233,95
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913,00	152.771,88	38.192,97	91.051,85
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680,00	138.212,28	34.553,07	52.085,35
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	12.053,00	28.599,44	7.149,86	23.696,30
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	253.899,00	447.070,92	111.767,73	304.939,65
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	71.229,00	140.754,76	35.188,69	104.714,45
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	122.932,00	262.191,92	65.547,98	204.807,90
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	69.030,00	149.318,36	37.329,59	117.617,95
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.244,00	35.532,32	8.883,08	15.171,40
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	45.978,00	53.069,20	13.267,30	20.358,50
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	470,00	2.740,60	685,15	2.955,75
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	40.124,00	81.345,12	20.336,28	61.557,40
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	482.567,00	740.630,64	185.157,66	443.221,30
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	28.585,00	477.093,20	119.273,30	567.781,50
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	37.431,00	108.880,52	27.220,13	98.669,65
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	32.275,00	61.160,12	15.290,03	44.175,15
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	1.078.246,00	1.341.324,68	335.331,17	598.409,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	-	738.637,08	184.659,27	923.296,35
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	167.177,00	138.972,12	34.743,03	6.538,15
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	358.060,00	358.281,28	89.570,32	89.791,60
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.848,00	5.544,96	1.386,24	5.083,20
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	10.854,00	23.595,84	5.898,96	18.640,80
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	27.546,00	39.472,64	9.868,16	21.794,80
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	182.513,00	275.405,40	68.851,35	161.743,75
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	18.130,00	30.362,20	7.590,55	19.822,75
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	40.984,00	111.981,56	27.995,39	98.992,95

SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	775.397,00	847.284,32	211.821,08	283.708,40
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	142.579,00	191.469,88	47.867,47	96.758,35
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	29.374,00	36.904,00	9.226,00	16.756,00
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	37.984,00	51.096,32	12.774,08	25.886,40
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	80.683,00	195.902,44	48.975,61	164.195,05
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	166.923,00	308.084,16	77.021,04	218.182,20
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	5.149,00	14.344,96	3.586,24	12.782,20
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	59.932,00	61.041,88	15.260,47	16.370,35
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	15.828,00	40.192,04	10.048,01	34.412,05
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	7.999,00	40.508,96	10.127,24	42.637,20
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	139.936,00	264.904,72	66.226,18	191.194,90
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	168.004,00	233.941,48	58.485,37	124.422,85
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	40.025,00	44.301,68	11.075,42	15.352,10
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	183.609,00	230.843,20	57.710,80	104.945,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	91.263,00	165.202,40	41.300,60	115.240,00
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	80.329,00	132.404,20	33.101,05	135.176,25
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	7.944,00	16.618,88	4.154,72	12.829,60
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	67.267,00	300.925,80	75.231,45	308.890,25
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	8.173,00	12.933,52	3.233,38	7.993,90
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	222.202,00	216.083,80	54.020,95	47.902,75
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	18.533,00	35.667,56	8.916,89	26.051,45

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1156
VISTO

ANEXO I

MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SECTICS/MS nº 4/2023 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	TOTAL
BA	2927903	Santa Inês	R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
TOTAL BA			R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
TOTAL CE			R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
GO	5208707	Goiânia	R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
TOTAL GO			R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
MA	2105401	Itapecuru Mirim	R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
TOTAL MA			R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
PE	2601904	Bezerros	R$ 554.692,90	R$ 309.451,14	R$ 864.144,04
PE	2608800	Lajedo	R$ 658.824,15	R$ 295.687,57	R$ 954.511,72
TOTAL PE			R$ 1.213.517,04	R$ 605.138,71	R$ 1.818.655,75
TOTAL			R$ 3.629.805,00	R$ 1.870.195,00	R$ 5.500.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C, ...

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá a gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. .....

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,21
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	11.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,69
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	38.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,45
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,38
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.587,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.865,80
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270080	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	93.875,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.553,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	270.318,05
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	170.870,03
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	142.329,76
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	105.182,25
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	16.546,39
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	25.490,60
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	110.298,73
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	66.118,52
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	57.065,87
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	34.028,30
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	70.629,12
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	38.194,56
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	40.189,57
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	20.147,50
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	67.382,30
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	136.189,89
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	22.542,76
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	160.107,87
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	56.955,07
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	149.502,52
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	2.852.371,75
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	74.399,37
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	9.759,98
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	76.310,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	59.368,70
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	229.780,89
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	39.857,46
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	110.372,80
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	151.681,41
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	94.264,64
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	30.378,36
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	28.118,67
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	146.686,63
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	106.339,66
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	64.285,15
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	25.333,24
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	16.835,44
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	53.754,33
AL	270600	OLIVENÇA	MUNICIPAL	63.365,76
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	53.105,61
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	563.982,42
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	156.705,20
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	55.522,15
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	35.595,83
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	85.673,02
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	50.183,10
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	439.788,24
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	64.009,03
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	111.808,27
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	7.018,81
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	48.370,45
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	57.079,38
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	81.185,23
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	65.759,67
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	18.292,57
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	121.738,56
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	16.541,84
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	76.363,68
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	590.757,90
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	30.910,02
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	51.814,06
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	135.157,48
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	164.758,07
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	193.765,80
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	471.428,56
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	48.969,40
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	143.125,77
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	104.486,46
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	55.915,50
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	13.331,26
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	86.879,19
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	170.452,26
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	102.883,19
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	123.880,45
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	93.902,52
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	7.193.450,04
AM	130260	AMAZONAS	ESTADUAL	69.597,32
AM	130005	AMATURA	MUNICIPAL	65.256,93
AM	130009	ANAMA	MUNICIPAL	111.366,00
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	215.425,00
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	747.923,69
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	76.625,00
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	135.909,22
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	102.877,21
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	100.285,00
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	84.489,40
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	122.911,61
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	138.541,90
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	122.733,65
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	73.338,24
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	107.336,41
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	145.973,61
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	118.614,62
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	545.373,29
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	118.523,76
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	150.020,59
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 98.0700.0000.2020
FOLHAN° 1.0
VISTO

SE	280070	BREJO GRANDE	MUNICIPAL	18.496,56
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	45.098,19
SE	280110	CANHOBA	MUNICIPAL	13.857,35
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	124.509,80
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	86.569,16
SE	280140	CARIRA	MUNICIPAL	56.670,78
SE	280150	CARMOPOLIS	MUNICIPAL	60.387,49
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	MUNICIPAL	40.701,75
SE	280170	CRISTINAPOLIS	MUNICIPAL	81.091,54
SE	280190	CUMBE	MUNICIPAL	6.631,13
SE	280200	DIVINA PASTORA	MUNICIPAL	24.995,43
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	116.205,25
SE	280220	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	13.385,45
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	60.277,02
SE	280240	GARARU	MUNICIPAL	27.082,75
SE	280250	GENERAL MAYNARD	MUNICIPAL	17.778,18
SE	280260	GRACHO CARDOSO	MUNICIPAL	17.771,22
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	14.247,98
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	35.332,77
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	689.573,12
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	63.510,73
SE	280310	ITABI	MUNICIPAL	19.245,06
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	136.859,54
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	62.651,39
SE	280350	LAGARTO	MUNICIPAL	366.166,06
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	90.407,64
SE	280370	MACAMBIRA	MUNICIPAL	30.604,58
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	MUNICIPAL	14.146,97
SE	280390	MALHADOR	MUNICIPAL	32.851,29
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	27.962,65
SE	280410	MOITA BONITA	MUNICIPAL	12.654,22
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	58.820,60
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	18.916,85
SE	280440	NEOPOLIS	MUNICIPAL	48.110,39
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	21.331,76
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	MUNICIPAL	661,79
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	83.764,95
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	17.747,56
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MUNICIPAL	338.641,20
SE	280490	PACATUBA	MUNICIPAL	19.781,12
SE	280500	PEDRA MOLE	MUNICIPAL	26.466,50
SE	280510	PEDRINHAS	MUNICIPAL	20.843,64
SE	280520	PINHAO	MUNICIPAL	20.053,74
SE	280530	PIRAMBU	MUNICIPAL	35.925,53
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	51.299,40
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	105.851,17
SE	280570	PROPRIA	MUNICIPAL	63.127,12
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	113.655,03
SE	280590	RIACHUELO	MUNICIPAL	34.068,06
SE	280600	RIBEIROPOLIS	MUNICIPAL	10.168,08
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	MUNICIPAL	64.988,28
SE	280620	SALGADO	MUNICIPAL	75.773,42
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	MUNICIPAL	36.028,72
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	15.782,73
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	22.348,19
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	45.234,56
SE	280680	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	18.055,38
SE	280690	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	15.942,06
SE	280710	SIMAO DIAS	MUNICIPAL	81.782,79
SE	280720	SIRIRI	MUNICIPAL	27.749,33
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	11.428,03
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	40.445,25
SE	280750	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	38.216,36
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	88.970,21
SP	355030	SÃO PAULO	ESTADUAL	21.393.367,80
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	133.727,24
SP	350020	ADOLFO	MUNICIPAL	38.817,23
SP	350030	AGUAI	MUNICIPAL	110.051,81
SP	350040	AGUAS DA PRATA	MUNICIPAL	52.282,28
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	MUNICIPAL	50.542,83
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	MUNICIPAL	7.768,81
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	MUNICIPAL	41.890,86
SP	350070	AGUDOS	MUNICIPAL	77.284,22
SP	350075	ALAMBARI	MUNICIPAL	9.730,99
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	MUNICIPAL	5.125,74
SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	8.352,29
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	25.868,83
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	32.800,16
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	22.317,13
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	61.047,69
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	14.691,55
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	9.760,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	3.502,74
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	MUNICIPAL	249.348,36
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	15.323,78
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	210.669,63
SP	350200	ANALANDIA	MUNICIPAL	15.065,12
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	102.590,87
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	76.855,17
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	19.521,01
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	4.872,52
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	16.284,13
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	9.157,56
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	147.711,52
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	60.858,34
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	186.282,18
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	20.473,01
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	11.947,99
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	33.281,92
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	28.200,38
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	488.338,46
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	167.855,83
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	30.321,70
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	28.388,34
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	32.940,30
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	7.218,56
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	9.717,04
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	103.464,33
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	279.931,87
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	124.502,97
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	12.300,71
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	27.100,19
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	75.[illegible]
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	15.[illegible]
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	13.942,76
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.492,23
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	29.351,38
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.218,25
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	15.501,34
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	78.541,44
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	82.504,55
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	16.444,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.442,08
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	527.675,80
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	70.008,25
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	14.669,36
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.661,09
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	130.730,08
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.731,10
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	327.212,09
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.985,77
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.377,71
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	210.308,65
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	39.410,70
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.666,34
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	20.893,88
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	157.451,37
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.736,42
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	61.127,52
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	74.132,76
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.348,72
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	120.230,54
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	123.915,23
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	2.492,68
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	45.922,17
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	54.619,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	340.064,25
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	213.510,49
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	21.986,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	83.818,81
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	32.655,27
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	43.690,46
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	569.569,63
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	74.907,44
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	25.176,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	137.149,34
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.180,11
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.319,72
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.149,86
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	115.472,81
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	47.731,55
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	62.974,21
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	4.769,70
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	19.137,06
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	212.414,01
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	120.219,14
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	9.892,44
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	343.841,74
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.653,91
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	69.837,89
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	211.615,55
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.508,28

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9[illegible]2/2023
FOLHA Nº 1[illegible]
VISTO

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGADOM/DAHU/SAES/MS, constante do NUP 25000.146509/2023-23 resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.519.360,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho [illegible] - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2023.

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 980212020
FOLHA Nº 1162
VISTO

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR TOTAL ANUAL	PROPOSTA SAIPS
PA	150680	SANTARÉM	MUNICIPAL	2	0	1	R$ 2.028.000,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 2.149.680,00	184472 181278
BA	291490	ITAÇARÉ	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	184357
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	187821
MG	311170	CANAÃ/ARAPONGA/CAJURI/SÃO MIGUEL DO ANTA	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	186325
PA	150445	MEDICILÂNDIA	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 121.680,00	188720
GO	521040	ITABERAÍ	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	188941
TOTAL				2	2	4	R$ 2.028.000,00	R$ 1.060.800,00	R$ 430.560,00	R$ 3.519.360,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Novembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.694.942,38
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	46.117,82
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.356,21
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	53.866,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	107.127,13
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.967.184,95
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.603.284,70
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	136.553,08
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	55.368,63
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.061,95
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	14.779,09
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	36.590,48
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	121.996,99
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	81.422,54
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.126,07
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.005,23
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	109.580,83
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	95.228,78
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	107.411,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	46.843,58
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	526.840,32
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	201.041,12
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	75.894,13
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.837,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	114.643,12
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270280	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	119.125,61
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39

SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.555,43
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.007,76
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.768,99
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	174.793,96
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	224.241,60
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,76
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	64.797,96
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.295,79
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.818,62
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.380,83
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	121.768,26
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,81
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,32
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	47.453,71
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.438,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	455.938,48
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	219.586,93
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	20.501,54
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	82.496,72
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	33.828,29
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	362.896,10
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	72.959,83
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.484,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.904,57
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.192,89
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	119.126,71
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	67.710,95
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	213.206,12
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.514,60
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	10.979,35
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	267.489,41
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.184,31
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	72.626,24
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	210.042,83
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	9.042,63
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	47.948,18
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.858,39
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.325,31
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	56.421,77
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	40.508,60
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	40.744,51
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.428,10
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.849,91
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	67.112,97
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	395.588,17
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.773,21
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18057/2020
FOLHA Nº 1163
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1164
VISTO

DOCUMENTO II

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000123038	41520012	258.828,00	258.828,00	10302501885350033
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	13813107000123047	41150001	416.693,00	416.693,00	10302501885350033
TOTAL			4 PROPOSTAS			1.299.014,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.029, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9801/2020
FOLHA Nº 1165
VISTO

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	35949791000123018	41520012 41520012	152.448,00 669.206,00	821.654,00	10302501885350033 10302501885350033
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000123174	41320012 41320012 41320012	422.365,00 645.145,00 1.756.814,00	2.824.324,00	10302501885350035 10302501885350035 10302501885350035
TOTAL			2 PROPOSTAS			3.645.978,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	CAPITAO POCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITAO POCO	11488124000123014	382.640,00	A400	10302501885350001
TOTAL			1 PROPOSTA(S)	382.640,00		

PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à nona parcela do exercício de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a nona parcela, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir do §1º do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à nona parcela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido 9ª Parcela - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	1.877.269,85
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	42.712,36
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	44.742,45
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	47.663,03
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	28.104,61
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	243.382,25
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	68.343,58
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	33.357,11
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.276,02
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	50.096,26
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	35.379,43
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.833,20
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.442,76
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	62.993,80
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	55.267,90
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	100.926,52
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.909,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	52.033,04
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	70.780,61
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.030.204,73
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.781,04
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.371,86

SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	5.359,51
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	284.333,53
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	114.939,46
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	33.088,07
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	11.992,42
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	28.124,34
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	190.606,99
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.647,27
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	12.722,42
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	26.955,94
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	79.351,38
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.368,87
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	6.167,18
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	72.972,21
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	87.519,56
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	23.968,76
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	13.510,41
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	519.298,40
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	75.694,24
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	25.021,69
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.683,64
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	130.521,66
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.838,57
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	322.394,69
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	56.684,81
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	45.568,69
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.799,07
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	200.685,62
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	30.043,85
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	38.639,49
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	20.674,54
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	64.493,09
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	34.542,84
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1166
VISTO

SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.871,14
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.064,04
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	162.419,70
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	233.612,67
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,76
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	746,46
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	61.918,36
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.853,77
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.279,39
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.296,27
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	119.597,95
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	118.840,62
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	18.706,43
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	1.661,79
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	53.857,52
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.816,47
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	61.343,46
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	14.463,62
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	388.192,57
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	216.008,86
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.459,23
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.225,98
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	21.593,47
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.674,16
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	84.085,73
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	30.708,46
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	44.859,94
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	277.734,91
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	439.289,10
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	1.963,89
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	72.583,26
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	26.232,20
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	137.133,18
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	16.105,11
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	33.188,26
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.975,89
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.901,86
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.129,48
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	115.455,75
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	43.212,24
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	65.411,05
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.252,68
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	6.207,42
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	11.754,50
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	2.176,26
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	19.137,06
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	203.592,60
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	120.335,68

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1167
VISTO

DOCUMENTO III

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1168
VISTO

ANÁLISE DO PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM (novembro 2023)

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 170/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1169
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL:

- **PISO SALARIAL ENFERMAGEM**

Considerando as Portarias **n°. 1.135 de 16 de agosto de 2023, n°. 1.355 de 27 de setembro de 2023, n°. 1.677 de 26 de outubro de 2023 e n° 2.015 de 27 de novembro de 2023** do Ministério da Saúde (Documento I), que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de Maio a Novembro de 2023, segue abaixo a relação de profissionais contemplados pelo Governo federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento:

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	CH	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	7655401	223505	44	R$ 4.441,97	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	7655401	322205	44	R$ 2.799,68	R$ 525,32

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 833,35

CBO: (322205) – TÉCNICO(A) ENFERMAGEM
(223505) – ENFERMEIRO(A)

• Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

- **NONA PARCELA**

Considerando a Portaria **n°. 2.031 de 28 de novembro de 2023** do Ministério da Saúde (Documento II), que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento da nona parcela aos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, segue abaixo a relação de profissionais contemplados pelo Governo federal para receber os valores referente a nona parcela:

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	CH	total a pagar maio a set	total a pagar out a dez	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	7655401	223505	44	R$ 173,33	R$ 77,01	R$ 250,34
29728730845	CARINA BUENO MAURO	7655401	322205	44	R$ 439,79	R$ 131,33	R$ 571,12
18778101859	NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	7655401	322205	44	R$ 439,79	R$ 87,96	R$ 527,75

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 821,46

• A profissional NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY não terá o valor repassado, a mesma foi desligada. Portanto, esse valor será retido na conta.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1170
VISTO

CONCLUSÃO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL

Após todas as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o aditamento contratual referente ao piso salarial juntamente com a nona parcela deverá ser de **R$ 1.654,81 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavo).**

E o valor que será retido na conta que se refere ao repasse da nona parcela da profissional NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY deverá ser de **R$ 527,75 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 1.654,81
RETER NA CONTA	R$ 527,75

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1171
VISTO

DOCUMENTO IV

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

prefeitura de
Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1772
Visto ____ DLCA

Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 1299 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1173 VISTO

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 2023

Ao
Ilma. Sra.
Dra. Isadora Centofanti
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

Considerando a Portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023, a Portaria n° 1.355/2023 de 27 de setembro de 2023, a Portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023 e a Portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, que complementou o repasse referente as portarias anteriores para o mês de maio a novembro de 2023 **(DOCUMENTO I – Fls. 1155 – 1163)**, e a Portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, referente a nona parcela do repasse da assistência financeira complementar da União **(DOCUMENTO II – Fls. 1164 – 1166)** se faz necessário o presente aditamento contratual, cabendo destacar ao que adiante segue:

- O presente aditamento tem por objetivo realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de portaria Ministerial do Governo Federal;
- O repasse financeiro se refere aos meses de Maio a Novembro de 2023 e a Nona Parcela disponibilizada pelo Governo Federal;
- O valor do repasse não contemplara todos os trabalhadores, sendo realizado de acordo com a relação disponibilizada pelo Governo Federal;
- O valor acrescido ao contrato deverá ser direcionado aos profissionais da forma disponibilizada pelo Governo Federal, de acordo com documento demonstrado as fls. 1169, constando o detalhamento do trabalhador, categoria profissional e o valor da complementação salarial;

- Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde os profissionais que foram contemplados pelo Governo Federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento, conforme demonstrado no **DOCUMENTO III - Fls. 1167 - 1170.**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

Referente aos valores da **Nona Parcela** disponibilizada pelo Governo Federal, em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde, os profissionais que foram contemplados no momento, conforme demonstrado no **DOCUMENTO III – Fls. 1167 – 1170.**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 250,34
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 571,12
18778101859	NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY	DESLIGAMENTO

Referente a profissional **NEUSA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA DE GODOY** o valor disponibilizado pelo Governo Federal referente a Nona Parcela será retido, tendo em vista que a profissional foi desligada da instituição, sendo assim o valor a ser retido pelo Município será de **R$ 527,75**, conforme fls. 1169.

Por fim, após as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o presente aditamento contratual em parcela única, referente ao piso salarial da enfermagem disponibilizado através de repasse do Governo Federal para os meses de Maio a Novembro de 2023 e a nona parcela, será de R$ 1.654,81, conforme fls. 1170.

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1175 VISTO

Valor Disponibilizado do Governo Federal para os profissionais do contrato	R$	2.182,56
Valor do Aditamento Contratual	R$	1.654,81
Valor retido pelo Município	R$	527,75
Valor do Contrato atual	R$	61.699,95
Valor contratual com o presente aditamento	R$	63.354,76

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o presente aditamento **(DOCUMENTO IV – Dotação Orçamentária - Fls. 1171 - 1172)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Assessor de Departamento

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 117-6
VISTO 3

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a novembro de 2023 e a nona parcela, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023 e portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1177
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 1.654,81 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 558,37
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 1.096,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1179
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1180
VISTO

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
SMAJ,

Diante da orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a minuta pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente aditamento, com as cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP

Ref. Processo 9802/2020

P. M. B. P.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1181
Visto _____ DLCA

Sra. Secretária em exercício

Trata-se de análise sobre a possibilidade de aditamento do Termo de Colaboração nº 170/2020 para transferência de valor proveniente de repasse do Governo Federal, conforme portarias citadas às fls. 1173.

A SMSA justificou que o presente aditamento será para realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de Portaria do Governo Federal.

Ressalta-se que o repasse financeiro se refere aos meses de Maio a Novembro de 2023 e a nona parcela disponibilizada do Governo Federal.

Deste modo, ante a manifestação da Secretaria gestora, não vislumbro óbice ao atendimento, bem como na minuta apresentada.

Por fim, cumpre salientar que a presente análise está adstrita tão só ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nestes autos. Não se imiscuindo em questões discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandam conhecimentos específicos.

Este é, **s.m.j.,** o parecer, o qual submeto à apreciação da autoridade competente.

SMAJ, 14/12/2023.

Josiani G. Bueno Jameli
Advogada do Município
OAB/SP 181.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9802/20
FLS. Nº: 1182
VISTO : E.B.

À
S.M.A

Referente. P.A. 9802/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Josiani G. Bueno Jameli, a qual não vislumbra óbice ao atendimento, bem como na minuta apresentada.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 14.12.2023

Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de
Assuntos Jurídicos em Exercício

Recebido
em
29/12/23

a DLCA
p/ providências
nos termos da lei

Paulo Martins Paiva
Secretário Municipal de
Administração em Exercício

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC Nº 9802/2020
FL. 1183
Visto DLCA

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.003.3.50.39.0010.302.0022.2083.05	R$ 2.182,55
Ficha 1299	
Código de aplicação 370.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO DO PISO DA EMFERMAGEM, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020.

13538

Bragança Paulista, 04 de dezembro de 2023.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

CN-SIFPM

CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. B.
PROC Nº 9802 / 2020
Fls. 7184
Visto DLCA

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
ADITAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM, DO SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II.	05/12/2023	000008-2020	13538

Tipo

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01299
C.Apl 3700000 GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
- Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
- Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
- Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
- Funcao .....: 10 Saude
- Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
- Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
- Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	22.235,96
Saldo Anterior .....:	2.182,56
Esta Nota .....:	2.182,55
Saldo da Dotacao .....:	0,01

EMITENTE

Rita de Cássia P. da Silva
ASSESSORA

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 09

P.M.B.P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FL. 1185
VISTO DLC/A

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a novembro de 2023 e a nona parcela, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023 e portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

P. M. B.
PROC. Nº 9262 / 2020
Fls. 1185
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 1.654,81 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 558,37
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 1.096,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 19 DEZ 2023

VISTO
J. Gallieur de Mattos
Chefe de Gabinete

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Gustavo do Prado Lopes RG nº. 37.905.078-8

2. _____ RG nº. 57.852.515-8

Luana de Oliveira
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

PEDRO ASS. SCHG

PMBP
PROC Nº 9802 2020
FLS 1186
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 19 DEZ/2023

9802 2020
1188

PISO SALARIAL ENFERMAGEM
MAIO A NOVEMBRO DE 2023

Portarias n°. 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria nº. 1.355 de 27 de setembro de 2023, Portaria n°. 1.677 de 26 de outubro de 2023 e Portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

1190

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Aditamento Contratual

P.A. nº 9.802/2020 – CHP nº 008/2020 – Termo de Colaboração nº 170/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIANTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira – Do repasse da assistência financeira complementar do governo federal: O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a novembro de 2023, e a nona parcela, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria nº 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria nº 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria nº 2.015 de 27 de novembro de 2023 e portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

Cláusula Segunda – Do valor: O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 1.654,81 (mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente ao pagamento dos funcionários.

Data da assinatura: 19/12/2023

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1195
VISTO

DOCUMENTO I

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ISSN 1677-7042

EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 156-B

Brasília - DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

Ministério da Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 1802 /2020
FOLHA Nº 1592
VISTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386

SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	28.[illegible]
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	38.115
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	58.394
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	49.022
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	418.442
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	416.227
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	949
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	83.627
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	56.690
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	121.018
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	26.318
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	27.229
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	260.464
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	23.416
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	891.008
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	404.123
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	86.139
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	22.213
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	50.877
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	768.330
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	71.547
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	51.334
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	88.288
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	93.083
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	974
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	12.187
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	185.520
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	240.528
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	52.623
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	1.191.571
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	280.937
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	45.921
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	272.027
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	126.362
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	745.956
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	2.482
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	128.881
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	111.438
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	8.002
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	638.602
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	104.080
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	91.111
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	3.557
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	92.310
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	16.773
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	62.283
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	31.211
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	51.332
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	30.866
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	182.509
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	46.894
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	185.460
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	16.049
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	124.759
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	814.183
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	101.771
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	42.429
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	6.864

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 195
VISTO

EDIÇÃO EXTRA
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXI Nº 185-A
Brasília - DF, quarta-feira, 27 de setembro de 2023
SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

Esta edição é composta de 51 páginas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1194
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.144,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.976.945,04	1.994.236,26	4.261.481,30
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369,00	256.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.994,32	1.522.248,58	6.493.096,90
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	354.482,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	153.129,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.090,32	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714,00	418.462,56	104.615,64	393.364,20
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	377.978,16	94.494,54	159.367,70
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843,00	356.247,52	89.061,88	211.466,40
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	59.849,56	14.962,39	8.730,95
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	435.922,12	108.980,53	245.747,65
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	138.714,64	34.678,66	88.786,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	149.421,88	37.355,47	55.155,35
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	126.885,52	31.721,38	34.515,90
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642,00	82.662,72	20.665,68	29.686,40
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	265.220,52	66.305,13	118.119,65
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	371.074,80	92.768,70	210.092,50
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	534.923,68	133.730,92	250.480,60
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	286.061,36	71.515,34	63.324,70
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	191.148,00	426.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	229.547,60	57.386,90	117.718,50

SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307,00	999.439,92	249.859,98	1.016.992,90
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715,00	4.246,12	1.061,53	3.592,65
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980,00	239.318,40	59.829,60	132.168,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187,00	296.531,04	74.132,76	181.476,80
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	-	139.001,92	34.750,48	173.752,40
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559,00	86.683,28	21.670,82	37.794,60
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550,00	10.121,32	2.530,33	7.101,65
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815,00	53.636,88	13.409,22	31.231,10
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124,00	467.180,20	116.795,05	360.851,25
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894,00	476.281,24	119.070,31	309.457,55
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126,00	56.590,80	14.147,70	48.612,50
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201,00	80.735,44	20.183,86	79.718,30
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184,00	9.970,72	2.492,68	7.279,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151,00	204.937,56	51.234,39	185.020,95
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292,00	272.786,68	68.196,67	198.691,35
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341,00	289.807,60	72.451,90	114.918,50
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494,00	296.225,04	74.056,26	245.787,30
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882,00	239.887,44	59.971,86	99.977,30
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267,00	82.358,64	20.589,66	51.681,30
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	-	1.474.299,88	368.574,97	1.842.874,85
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451,00	859.716,60	214.929,15	398.194,75
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018,00	78.501,64	19.625,41	59.109,05
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662,00	83.666,52	20.916,63	28.921,15
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568,00	62.734,56	15.683,64	24.850,20
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889,00	1.888,60	472,15	471,75
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246,00	89.170,40	22.292,60	47.217,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478,00	12.363,64	3.090,91	1.976,55
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035,00	343.766,68	85.941,67	235.673,35
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876,00	102.567,32	25.641,83	43.333,15
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136,00	180.757,32	45.189,33	92.810,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726,00	1.541.606,28	385.401,57	800.281,85
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38,00	57,08	14,27	33,35
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119,00	279.530,04	69.882,51	85.293,55
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554,00	103.123,44	25.780,86	67.350,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363,00	531.062,96	132.765,74	281.465,70
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370,00	156.073,60	39.018,40	123.722,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303,00	145.920,36	36.480,09	145.097,45
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426,00	244.527,96	61.131,99	132.233,95
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913,00	152.771,88	38.192,97	91.051,85
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680,00	138.212,28	34.553,07	52.085,35
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	12.053,00	28.599,44	7.149,86	23.696,30
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	253.899,00	447.070,92	111.767,73	304.939,65
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	71.229,00	140.754,76	35.188,69	104.714,45
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	122.932,00	262.191,92	65.547,98	204.807,90
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	69.030,00	149.318,36	37.329,59	117.617,95
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.244,00	35.532,32	8.883,08	15.171,40
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	45.978,00	53.069,20	13.267,30	20.358,50
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	470,00	2.740,60	685,15	2.955,75
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	40.124,00	81.345,12	20.336,28	61.557,40
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	482.567,00	740.630,64	185.157,66	443.221,30
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	28.585,00	477.093,20	119.273,30	567.781,50
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	37.431,00	108.880,52	27.220,13	98.669,65
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	32.275,00	61.160,12	15.290,03	44.175,15
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	1.078.246,00	1.341.324,68	335.331,17	598.409,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	-	738.637,08	184.659,27	923.296,35
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	167.177,00	138.972,12	34.743,03	6.538,15
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	358.060,00	358.281,28	89.570,32	89.791,60
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.848,00	5.544,96	1.386,24	5.083,20
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	10.854,00	23.595,84	5.898,96	18.640,80
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	27.546,00	39.472,64	9.868,16	21.794,80
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	182.513,00	275.405,40	68.851,35	161.743,75
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	18.130,00	30.362,20	7.590,55	19.822,75
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	40.984,00	111.981,56	27.995,39	98.992,95
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	775.397,00	847.284,32	211.821,08	283.708,40
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	142.579,00	191.469,88	47.867,47	96.758,35
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	29.374,00	36.904,00	9.226,00	16.756,00
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	37.984,00	51.096,32	12.774,08	25.886,40
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	80.683,00	195.902,44	48.975,61	164.195,05
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	166.923,00	308.084,16	77.021,04	218.182,20
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	5.149,00	14.344,96	3.586,24	12.782,20
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	59.932,00	61.041,88	15.260,47	16.370,35
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	15.828,00	40.192,04	10.048,01	34.412,05
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	7.999,00	40.508,96	10.127,24	42.637,20
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	139.936,00	264.904,72	66.226,18	191.194,90
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	168.004,00	233.941,48	58.485,37	124.422,85
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	40.025,00	44.301,68	11.075,42	15.352,10
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	183.609,00	230.843,20	57.710,80	104.945,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	91.263,00	165.202,40	41.300,60	115.240,00
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	30.329,00	132.404,20	33.101,05	135.176,25
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	7.944,00	16.618,88	4.154,72	12.829,60
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	67.267,00	300.925,80	75.231,45	308.890,25
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	8.173,00	12.933,52	3.233,38	7.993,90
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	222.202,00	216.083,80	54.020,95	47.902,75
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	18.533,00	35.667,56	8.916,89	26.051,45

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 10902/2020
FOLHA Nº 1195
VISTO

ANEXO I

MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SECTICS/MS nº 4/2023 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	TOTAL
BA	2927903	Santa Inês	R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
TOTAL BA			R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
TOTAL CE			R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
GO	5208707	Goiânia	R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
TOTAL GO			R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
MA	2105401	Itapecuru Mirim	R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
TOTAL MA			R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
PE	2601904	Bezerros	R$ 554.692,90	R$ 309.451,14	R$ 864.144,04
PE	2608800	Lajedo	R$ 658.824,15	R$ 295.687,57	R$ 954.511,72
TOTAL PE			R$ 1.213.517,04	R$ 605.138,71	R$ 1.818.655,75
TOTAL			R$ 3.629.805,00	R$ 1.870.195,00	R$ 5.500.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C. .....

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. .....

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,21
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.583,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	132.188,25
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	191.218,02
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	70.870,03
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	105.482,21
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	16.546,39
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	25.490,60
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	110.298,71
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	66.118,52
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	34.028,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	70.629,12
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	38.194,56
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	40.189,57
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.147,50
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	67.382,30
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	136.189,89
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	22.542,76
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	160.107,87
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	96.955,07
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	145.502,52
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.852.321,75
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	74.399,37
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	75.310,05
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	59.368,70
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	229.780,89
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	39.857,46
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	110.372,80
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	151.681,41
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	94.254,64
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	30.378,36
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	28.118,67
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	146.686,63
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	106.339,66
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	64.285,15
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	25.433,24
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	16.835,44
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	53.754,31
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	63.865,78
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	53.105,61
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	563.982,42
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	156.705,20
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	55.522,19
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	35.595,83
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	85.673,02
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	50.183,10
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	439.788,74
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	64.009,03
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	111.808,27
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	7.018,81
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	48.370,45
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	57.079,38
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	81.185,23
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	65.759,67
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	18.292,57
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	121.738,56
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	16.541,84
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	76.363,68
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	590.757,90
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	30.910,02
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	51.814,06
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	135.157,48
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	164.758,07
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	193.165,80
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	471.428,54
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	48.969,40
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	143.125,77
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	104.486,46
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	55.915,50
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	13.331,26
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	86.879,19
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	170.452,26
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	102.883,13
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	123.880,45
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	93.302,52
AM	130260	AMAZONAS	ESTADUAL	7.193.450,04
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	69.597,32
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	65.256,93
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	111.366,00
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	215.425,00
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	747.923,69
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	76.625,00
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	135.909,22
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	102.877,21
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	100.285,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	84.489,40
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	122.911,61
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	138.541,90
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	122.733,65
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	73.338,24
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	107.346,41
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	145.973,41
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	118.614,62
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	545.373,29
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	118.523,76
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	150.020,59

P. Mangança Pta.
PROC Nº 1002/2023
FOLHA Nº 1196
VISTO

SE	280070	BREJO GRANDE	MUNICIPAL	18.496,56
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	45.098,19
SE	280110	CANHOBA	MUNICIPAL	13.857,35
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	124.509,80
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	86.569,16
SE	280140	CARIRA	MUNICIPAL	56.670,78
SE	280150	CARMOPOLIS	MUNICIPAL	60.387,49
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	MUNICIPAL	40.701,75
SE	280170	CRISTINAPOLIS	MUNICIPAL	81.091,54
SE	280190	CUMBE	MUNICIPAL	6.631,13
SE	280200	DIVINA PASTORA	MUNICIPAL	24.995,43
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	116.205,25
SE	280220	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	13.385,45
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	60.277,02
SE	280240	GARARU	MUNICIPAL	27.082,75
SE	280250	GENERAL MAYNARD	MUNICIPAL	17.778,18
SE	280260	GRACHO CARDOSO	MUNICIPAL	17.771,22
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	14.247,98
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	35.332,77
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	689.573,12
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	63.510,73
SE	280310	ITABI	MUNICIPAL	19.245,06
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	136.859,54
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	62.651,39
SE	280350	LAGARTO	MUNICIPAL	366.166,06
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	90.407,64
SE	280370	MACAMBIRA	MUNICIPAL	30.604,58
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	MUNICIPAL	14.146,97
SE	280390	MALHADOR	MUNICIPAL	32.851,29
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	27.962,65
SE	280410	MOITA BONITA	MUNICIPAL	12.654,22
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	58.820,60
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	18.916,85
SE	280440	NEOPOLIS	MUNICIPAL	48.110,39
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	21.331,76
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	MUNICIPAL	661,79
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	83.764,95
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	17.747,56
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MUNICIPAL	338.641,20
SE	280490	PACATUBA	MUNICIPAL	19.781,12
SE	280500	PEDRA MOLE	MUNICIPAL	26.466,50
SE	280510	PEDRINHAS	MUNICIPAL	20.843,64
SE	280520	PINHAO	MUNICIPAL	20.053,74
SE	280530	PIRAMBU	MUNICIPAL	35.925,53
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	51.299,40
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	105.851,17
SE	280570	PROPRIA	MUNICIPAL	63.127,12
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	113.655,03
SE	280590	RIACHUELO	MUNICIPAL	34.068,06
SE	280600	RIBEIROPOLIS	MUNICIPAL	10.168,08
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	MUNICIPAL	64.988,28
SE	280620	SALGADO	MUNICIPAL	75.773,42
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	MUNICIPAL	36.028,72
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	15.782,73
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	22.348,19
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	45.234,56
SE	280680	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	18.055,38
SE	280690	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	15.942,06
SE	280710	SIMAO DIAS	MUNICIPAL	81.782,79
SE	280720	SIRIRI	MUNICIPAL	27.749,33
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	11.428,03
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	40.445,25
SE	280750	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	38.216,36
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	88.970,21
SP	355030	SÃO PAULO	ESTADUAL	21.393.357,80
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	133.727,24
SP	350020	ADOLFO	MUNICIPAL	38.817,23
SP	350030	AGUAI	MUNICIPAL	110.051,81
SP	350040	AGUAS DA PRATA	MUNICIPAL	52.282,28
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	MUNICIPAL	50.542,83
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	MUNICIPAL	7.768,81
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	MUNICIPAL	41.890,86
SP	350070	AGUDOS	MUNICIPAL	77.284,22
SP	350075	ALAMBARI	MUNICIPAL	9.730,99
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	MUNICIPAL	5.125,74
SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	8.352,29
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	25.868,83
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	32.800,16
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	22.317,13
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	61.047,69
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	14.691,55
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	9.760,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	3.502,74
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	MUNICIPAL	249.348,36
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	15.323,78
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	210.669,63
SP	350200	ANALANDIA	MUNICIPAL	15.065,12
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	102.590,87
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	76.855,17
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	19.521,01
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	4.872,52
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	16.284,13
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	9.157,56
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	147.711,52
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	60.858,34
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	186.282,18
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	20.473,01
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	11.947,99
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	33.281,92
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	28.200,38
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	488.338,46
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	167.855,83
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	30.321,70
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	28.388,34
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	32.940,30
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	7.218,56
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	9.717,04
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	103.464,33
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	279.931,87
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	124.502,97
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	12.300,71
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	27.100,19
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	188.391,63
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,43
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	13.942,78
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	22.452,23
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	79.351,38
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	6.018,25
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.501,94
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.547,94
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	82.504,55
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	26.444,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.442,08
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	527.675,80
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	70.008,25
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	14.669,36
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.661,09
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	130.730,08
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.731,10
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	327.212,09
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.985,77
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.377,71
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	210.308,65
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	39.410,70
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.666,34
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	20.893,88
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	157.451,37
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.736,42
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	61.127,52
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	74.132,76
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.348,72
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	120.230,54
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	123.915,23
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	2.492,68
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	45.922,17
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	54.619,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	340.064,25
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	213.510,49
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	21.986,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	83.818,81
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	32.655,27
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	43.690,46
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	569.569,63
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	74.907,44
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	25.176,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	137.149,34
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.180,11
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.319,72
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.149,86
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	115.472,81
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	47.731,55
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	62.974,21
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	4.769,70
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	19.137,06
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	212.414,01
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	120.219,14
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	9.892,44
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	343.841,74
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.653,91
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	69.837,89
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	211.615,55
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.508,28

P. Bragança Pta.
PROC Nº 98025/2020
FOLHA Nº 119
VISTO

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGADOM/DAHU/SAES/MS, constante do NUP 25000.146509/2023-23 resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.519.360,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2023.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1198
VISTO

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR TOTAL ANUAL	PROPOSTA SAIPS
PA	150680	SANTARÉM	MUNICIPAL	2	0	1	R$ 2.028.000,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 2.149.680,00	184472 181278
BA	291490	ITACARÉ	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	184357
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	187821
MG	311170	CANAÃ/ARAPONGA/CAJURI/SÃO MIGUEL DO ANTA	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	186325
PA	150445	MEDICILÂNDIA	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 121.680,00	188720
GO	521040	ITABERAÍ	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	188941
TOTAL				2	2	4	R$ 2.028.000,00	R$ 1.060.800,00	R$ 430.560,00	R$ 3.519.360,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Novembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.694.942,38
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	46.117,82
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.356,21
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	53.866,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	107.127,13
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.967.184,95
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.603.284,70
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	136.553,08
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	55.368,63
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.061,95
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	14.779,09
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	36.590,48
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	121.996,99
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	81.422,54
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.126,07
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.005,23
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	109.580,83
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	95.228,78
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	107.411,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	46.843,58
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	526.840,32
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	201.041,12
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	75.894,13
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	114.643,12
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	119.125,61
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39

SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.555,43
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.007,76
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.768,99
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	174.793,96
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	224.241,60
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,76
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	64.797,96
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.295,79
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.818,62
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.380,83
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	121.768,26
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,31
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	47.453,71
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.438,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	455.938,48
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	219.586,93
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	20.501,54
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	82.496,72
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	33.828,29
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	362.896,10
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	72.959,83
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.484,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.904,57
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.192,89
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	119.126,71
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	67.710,95
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	213.206,12
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.514,60
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	10.979,35
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	267.489,41
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.184,31
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	72.626,24
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	210.042,83
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	9.042,63
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	47.948,18
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.858,39
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.325,31
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	56.421,77
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	40.508,60
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	40.744,51
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.428,10
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.849,91
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	67.112,97
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	395.588,17
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.773,21
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1599
VISTO

SP	354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355040	SÃO PEDRO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355170	SERTÃOZINHO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355180	SETE BARRAS	MUNICIPAL	20 a 50
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50
TO	172110	TOCANTÍNIA	MUNICIPAL	20 a 50
Total	382 Municípios		382	

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1200
VISTO

ANEXO II

ALTERAÇÃO DE FAIXA DE PRODUÇÃO REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)

UF	IBGE	Município	LRPD_Faixa atual	LRPD_Faixa após alteração	Gestão
BA	290460	BRUMADO	51 A 80	81 A 120	MUNICIPAL
BA	291320	IBOTIRAMA	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
BA	292790	SANTA INÊS	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
MS	500270	CAMPO GRANDE	81 A 120	ACIMA DE 120	MUNICIPAL
PB	250510	CUITÉ	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
Total	6 Municípios		6	-	-

PORTARIA GM/MS Nº 2.631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Seção I - Do Regulamento Técnico, Normas e Critérios para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, do Capítulo II - Das Diretrizes para a Organização da Prevenção e do Tratamento do Sobrepeso e Obesidade no Âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção XI - Do Financiamento para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde do Estado de Rio Grande do Sul, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução CIB/RS Nº 032/2023 , de 11 de setembro de 2023; e

Considerando a documentação apresentada na Proposta SAIPS nº 183994 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.146362/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R$ 59.550,84 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Município de Porto Alegre.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso financeiro ao Fundo municipal de Saúde de Porto Alegre, IBGE 431490, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
RS	431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL SAO LUCAS DA PUCRS	2262568	MUNICIPAL	183994	02.03 - ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE

PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Dezembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.367.375,86
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	44.415,09
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	41.197,29
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.434,76
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	120.689,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.974.127,55
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.532.982,56
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	144.255,60
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	48.289,09
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.433,99
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	15.618,18
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	41.333,66
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	127.153,59
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	88.037,45
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.363,21
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.609,77
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	105.796,53
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.025,44
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	97.467,41
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	59.125,81
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	105.672,46
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	45.850,62
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	680.986,41
AL	270235	CRAIRAS	MUNICIPAL	78.725,11
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	188.355,43
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	78.028,68
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	112.147,85
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	120.828,34
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	54.315,52
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	71.492,76
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	39.033,65
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	42.456,60
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.665,68
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	69.085,03
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	132.587,03
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	24.245,49
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	162.451,73
AL	270410	LAGOA DA CANDA	MUNICIPAL	120.097,82
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	146.261,61
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.955.633,31
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	112.274,28
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	92.388,30
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	54.997,50
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	237.347,28
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	42.652,33

SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.670,12
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	6.703,01
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.359,70
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	92.344,62
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	24.412,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	13.692,32
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	511.912,04
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	44.587,34
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	113.131,15
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.323,24
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	132.624,22
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	72.734,22
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	323.749,50
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.632,93
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	43.982,70
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.745,01
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.668,96
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	39.544,70
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.871,64
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	9.005,74
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	145.294,23
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.226,92
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	65.515,01
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.067,04
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	21.034,30
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	19.120,39
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.548,04
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	116.131,89
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,31
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	15.433,98
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.148,84
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	43.008,65
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.851,12
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	8.575,04
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	461.721,95
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	204.190,53
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	18.546,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	80.909,50
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	41.076,79
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	383.715,40
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	361.493,37
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	5.943,88
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	73.713,91
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	39.580,76
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.484,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	30.960,27
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.827,45
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	947,50
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	108.892,28
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	65.842,60
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	36.909,42
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	9.898,29
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	37.042,34
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	214.101,58
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	123.186,29
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	7.878,61
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	347.105,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	139.090,32
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	83.378,87
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	70.847,76
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	209.448,93
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	15.581,53
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	46.413,27
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.732,67
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	20.693,69
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.232,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	9.848,41
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.644,60
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	55.324,32
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	39.669,51
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	28.536,36
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	14.974,06
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.778,85
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	6.238,94
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	68.543,93
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	401.556,17
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.844,51
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	116.350,09
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	38.460,18
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	26.063,25
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	16.737,27
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	23.475,27
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.540,35
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	39.174,00
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	87.378,90
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	75,57
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	25.277,37
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	36.791,73
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	7.487,88
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	27.365,84
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	30.065,22
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	1.021.597,11
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	42.218,12
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	82.632,21
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	182.734,96
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	777.891,27
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	18.916,90
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	11.109,82
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	23.978,46
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	171.952,54
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	33.925,28
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	22.204,94
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	28.632,20
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	29.261,43
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	37.189,59
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.487,66
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	167.959,97
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	130.664,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	27.839,90
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	35.951,02
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	75.713,79
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.018,36
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	2.735,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,18
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	126.047,80
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	8.771,42
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	26.008,74
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	5.896,53
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	40.403,06
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	34.516,10
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	33.035,89
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	27.422,43
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	27.192,12
SP	352130	IPUA	MUNICIPAL	122.355,47
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	1.104,98
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	10.770,02
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	8.029,95
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	61.724,59
SP	352190	ITAJOBI	MUNICIPAL	33.745,90
SP	352200	ITAJU	MUNICIPAL	1.079,63
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	62.740,61
SP	352215	ITAOCA	MUNICIPAL	11.337,15
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	112.607,25
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	360.126,58
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	310.431,54
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	152.397,88
SP	352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	183.306,56
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	MUNICIPAL	27.641,01
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	122.755,24
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	27.919,25
SP	352290	ITAPUI	MUNICIPAL	1.521,51
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	8.625,02
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	139.495,22
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	97.285,45
SP	352330	ITARIRI	MUNICIPAL	36.311,24
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	76.150,39
SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	16.414,39
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	19.660,66
SP	352370	ITIRAPUA	MUNICIPAL	16.547,19
SP	352380	ITOBI	MUNICIPAL	23.145,47
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	214.820,48
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	64.580,84
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	179.336,00
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	47.987,54
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	281.200,15

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 19273/2020
FOLHA Nº 1205
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 9802/2020
FOLHA nº 1201-A
VISTO: DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802/2020
LICITAÇÃO	CHP 08/2020
PÁGINA INICIAL	1001
PÁGINA FINAL	1201-A

FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 9802/2020
FOLHA nº 1201-B
VISTO: DLCA

ABERTURA DO VOLUME 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802/2020
LICITAÇÃO	CHP 08/2020
PÁGINA INICIAL	1201-B

FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1202
VISTO

DOCUMENTO II

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1203
VISTO

ANÁLISE DO PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM (dezembro 2023)

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 170/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1207
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL:

- **PISO SALARIAL ENFERMAGEM**

Considerando as Portarias **n°. 1.135 de 16 de agosto de 2023, n°. 1.355 de 27 de setembro de 2023, n°. 1.677 de 26 de outubro de 2023, n° 2.015 de 27 de novembro de 2023 e n° 2.634 de 21 de dezembro de 2023,** do Ministério da Saúde (Documento I), que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de Maio a Dezembro de 2023, segue abaixo a relação de profissionais contemplados pelo Governo federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento:

CBO	CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
223505	7655401	30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
322205	7655401	29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

VALOR TOTAL DO REPASSE	**R$ 833,35**

CBO: (322205) – TÉCNICO(A) ENFERMAGEM
(223505) – ENFERMEIRO(A)

• Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

CONCLUSÃO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL

Após todas as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o aditamento contratual referente ao piso salarial deverá ser de **R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Hiully Domingues da Silva
Assessora de Departamento

Graziele de Oliveira
Coordenadora do FMS

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 960 21/2020
FOLHA Nº 1205
VISTO

DOCUMENTO III

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

prefeitura de
Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1200
VISTO

Bragança Paulista, 11 de janeiro de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 1024 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1207 VISTO

Bragança Paulista, 11 de janeiro de 2024

Ao
Ilma. Sra.
Dra. Isadora Centofanti
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

Considerando a Portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023, a Portaria n° 1.355/2023 de 27 de setembro de 2023, a Portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023 e a Portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, que complementou o repasse referente as portarias anteriores para o mês de maio a novembro de 2023, e a Portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023 **(DOCUMENTO I – Fls. 1191 – 1201)** se faz necessário o presente aditamento contratual, cabendo destacar ao que adiante segue:

- O presente aditamento tem por objetivo realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de portaria Ministerial do Governo Federal;
- O repasse financeiro se refere aos meses de Maio a Dezembro de 2023;
- O valor do repasse é realizado de acordo com a relação disponibilizada pelo Governo Federal;
- O valor acrescido ao contrato deverá ser direcionado aos profissionais da forma disponibilizada pelo Governo Federal, de acordo com documento demonstrado as fls. 1204, constando o detalhamento do trabalhador, categoria profissional e o valor da complementação salarial;
- Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos

valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde os profissionais que foram contemplados pelo Governo Federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento, conforme demonstrado no **DOCUMENTO II - Fls. 1202 - 1204.**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

Por fim, após as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o presente aditamento contratual em parcela única, referente ao piso salarial da enfermagem disponibilizado através de repasse do Governo Federal para os meses de Maio a Dezembro de 2023, será de R$ 833,35, conforme fls. 1204.

Valor Disponibilizado do Governo Federal para os profissionais do contrato	R$	833,35
Valor do Aditamento Contratual	R$	833,35
Valor do Contrato atual	R$	61.699,95
Valor contratual com o presente aditamento	R$	62.533,30

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o presente aditamento **(DOCUMENTO III – Dotação Orçamentária - Fls. 1205 - 1206)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Assessor de Departamento

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1209
VISTO

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 10

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a novembro de 2023 e a nona parcela, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023 e portaria n° 2634/2023 de 21 de dezembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1270
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

P. M. Br. Jança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1211
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1212
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1213
VISTO

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
SMAJ,

Diante da orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a minuta pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente aditamento, com as cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1214
VISTO

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 10

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a dezembro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2031 de 28 de novembro de 2023 e portaria n° 2634/2023 de 21 de dezembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18.02/2020
FOLHA Nº 1216
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98.02/2020
FOLHA Nº 1217
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP

Ref. Processo 9802/2020

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1218
VISTO

Sra. Secretária em exercício

Trata-se de análise sobre a possibilidade de aditamento do Termo de Colaboração nº 170/2020 para transferência de valor proveniente de repasse do Governo Federal, conforme portarias citadas às fls. 1207.

A SMSA justificou que o presente aditamento será para realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de Portaria do Governo Federal.

Ressalta-se que o repasse financeiro se refere aos meses de Maio a Dezembro de 2023 de acordo com a relação disponibilizada pelo Governo Federal.

Deste modo, ante a manifestação da Secretaria gestora, não vislumbro óbice ao atendimento, bem como na minuta apresentada.

Por fim, cumpre salientar que a presente análise está adstrita tão só ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nestes autos. Não se imiscuindo em questões discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandam conhecimentos específicos.

Este é, **s.m.j.,** o parecer, o qual submeto à apreciação da autoridade competente.

SMAJ, 15/01/2024.

Josiani G. Bueno Jameli
Advogada do Município
OAB/SP 181.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº : 9802/20
FLS. Nº : 1279
VISTO : M.T.

À
S.M.A

Referente: P.A. 9802/2020

Acolho parecer exarado pela Dra. Josiani G. Bueno Jameli por seus próprios fundamentos.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 15.01.2024

Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de
Assuntos Jurídicos em Exercício

Para providências nas formas legais.

Bárbara Martins Pace
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
15/01/24

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1220
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 10

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a dezembro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2031 de 28 de novembro de 2023 e portaria n° 2634/2023 de 21 de dezembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2023
FOLHA Nº 1221
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 24 JAN 2024

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Gustavo do Prado Lopes – Secretaria Municipal de Saúde RG nº. 37.405.078-8

2. Lauana de Oliveira – J. T. S. – Prefeitura de Bragança Paulista RG nº. 57892518-5

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1222
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 24 JAN 2024

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98 02/2020
FOLHA Nº 1223
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

51	Art. 11, **caput**	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (**logs**).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		

PORTARIA Nº 12.046
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor, por falecimento.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA,** Prefeito do Município de Bragança Paulista no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por falecimento, o Sr. MARIO ALVES DE OLIVEIRA, a partir de 01 de fevereiro de 2024, do emprego de Jardineiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Bragança Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 12.047
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Chefe da Divisão de Planejamento, Projetos e Educação no Trânsito para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no período que especifica.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. ROGÉRIA GONÇALVES, Chefe da Divisão de Planejamento, Projetos e Educação no Trânsito, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no período de 15/02/2024 a 01/03/2024, durante o afastamento do titular, Sr. Rogerio Crantschaninov, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Bragança Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1224

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Aditamento

P.A. nº 9.802/2020 – CHP n° 008/2020 – Termo de Colaboração n° 170/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL.

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a dezembro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2031 de 28 de novembro de 2023 e portaria n° 2634/2023 de 21 de dezembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

Data da assinatura: 24/01/2024

Extrato de contrato

P.A. nº 32.533/2023 – CP nº 011/2023 – Contrato nº 138/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FDE -7 SALAS NO BAIRRO PLANEJADA II, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor total do Contrato: R$ 5.904.952,62

Data da assinatura: 23/01/2024

Extrato de contrato

P.A. nº 32.551/2023 – CP nº 012/2023 – Contrato nº 139/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FDE -7 SALAS NO BAIRRO JARDIM BONANÇA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CN-SIFPM

CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
ROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1225
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO, IN STALACAO, MANUTENCAO E GESTAO DE 01 RESI	02/01/2024	S09802-2020	01221

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Desp 00430

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
- Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
- Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
- Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
- Funcao .....: 10 Saude
- Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
- Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
- Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	3.034.603,99
Saldo Anterior .....:	827.974,10
Esta Nota .....:	0,01
Saldo da Dotacao .....:	827.974,09

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

FORNECEDOR : 07721 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - CNPJ : 01.717.178/0001-10

PROCESSO : S09802 /2020 FINALIDADE OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E GESTAO DE 01 RESI

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 00430 3.3.50.39. 10 302 0022 2083

ELEMENTO : 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORACAO

FONTE : 01 TESOURO

COD. APLICACAO: 3100000 SAUDE - GERAL

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO:

Edvaldo Silva dos Santos
RG 18.080.912-X
PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.		VL.UNIT.	VL.TOTAL
0000001281 /2024	- 1	000.00000.2708-01	- CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELECAO DE ORGANIZACAO DA		1,000	SV	833,3500	0,01

SOLICITACAO DE EMPENHO ⟶ < 2024001025 >

TOTAL DO EMPENHO : 0,01

Total dos Empenhos: 0,01

P. Municipalidade Pta.
ROC Nº 9802/2020
OLHAR Nº 1226
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024

P. M. B. P.

Processo Administrativo n.º 9802/2020

Modalidade: CHP 008/2020

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 1224

VISTO _____ DLCA

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria, em anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Edwaldo Silva dos Santos
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

I

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 1225

VISTO S DLCA

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 777.600,90
Ficha 430	
Código de aplicação 310.000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO N° 5, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020 NO PERIODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Coordenadora do F.M.S.

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. B. P.

NOTA DE EMPENHO

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 1226

VISTO DLCA

Fornecedor Codigo

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS 07721
C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II	02/01/2024	000008-2020	00843

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00430
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....: 3.034.603,99

Saldo Anterior .....: 1.892.876,79

Esta Nota .....: 777.600,90

Saldo da Dotacao .....: 1.115.275,89

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Rita de Cássia P. da Silva
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024

Processo Administrativo n.º 9802/20

Modalidade: CHP 008/20

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 127
VISTO _____ DLCA

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria, em anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Edwaldo Silva dos Santos
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

I

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 1228

VISTO S DLCA

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00	R$ 833,35
Ficha 1050	
Código de aplicação 370.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO DO PISO DA EMFERMAGEM, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020.

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

CN-SIFPM

CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. B. P.

NOTA DE EMPENHO

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 1229

VISTO

DLCA

Fornecedor

Codigo

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10

07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II	02/01/2024	000008-2020	00937

Tipo

GLOBAL

Fonte 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01050
C.Apl 3700000 GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	833,36
Saldo Anterior .....:	833,36
Esta Nota .....:	833,35
Saldo da Dotacao .....:	0,01

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Rita de Cássia P. da Silva

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 3229
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS 07721
C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10

Descricao	Data	Processo	Empenho
PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO, IN STALACAO, MANUTENCAO E GESTAO DE 01 RESI	02/01/2024	S09802-2020	01223

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00430
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	3.034.603,99
Saldo Anterior .....:	827.974,08
Esta Nota .....:	0,01
Saldo da Dotacao .....:	827.974,07

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

&alL

CN-SIAM

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 02/01/2024

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

FORNECEDOR : 07721 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - CNPJ : 01.717.178/0001-10

PROCESSO : S09802 /2020 FINALIDADE OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO, IN STALACAO, MANUTENCAO E GESTAO DE 01 RESI

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 00430 3.3.50.39. 10 302 0022 2083

ELEMENTO : 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORACAO

FONTE : 01 TESOURO

COD. APLICACAO: 3100000 SAUDE - GERAL

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO:

Edvaldo Silva dos Santos
RG 18.080.912-X
PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0000001279 /2024	- 1	000.00000.2708-01 - CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELECAO DE ORGANIZACAO DA			1,000 SV	833,3500	0,01

SOLICITACAO DE EMPENHO ⟶ < 2024001023 >

TOTAL DO EMPENHO : 0,01

Total dos Empenhos: 0,01

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1220
VISTO

1223

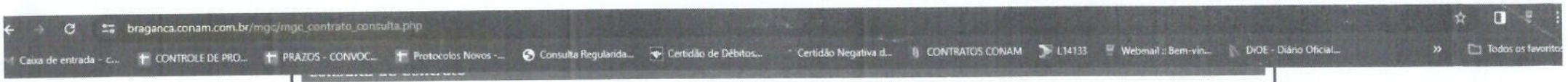

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1233
VISTO

Contrato	Licitação	Processo Administrativo	Status	Situação
170/2020	Dispensa 9802/2020	9802/2020/0	Vigente	Em Execução

Fornecedor
01.717.178/0001-10 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

Natureza do Objeto
PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO, IN STALACAO, MANUTENCAO E GESTAO DE 01 RES

Tipo de Contratação
Fornecimento de Material

Plano de Contas
-

Data de Cadastro	Assinatura	Início Vigência	Término Vigência	Prorrogação
23/11/2021	26/09/2021	26/09/2021	26/09/2022	26/09/2024

Valor Inicial	Total Aditado	Total Apostilado	Saldo
440.000,00	154.771.096,95	0,00	155.151.351,38

Contrato | **Aditamentos** | Anexos | Baixas | Itens | Empenhos

9 registro(s) encontrado(s)

Número/Ano	Tipo	Fornecedor	Cadastro	Início	Término	Publicação	Valor
1/2021	Outros	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	01/09/2023		26/09/2022		420.000,00
2/2022	Outros	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	01/09/2023		26/09/2022		98.013,33
3/2022	Outros	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	01/09/2023		26/10/2023		740.946,84
4/2023	Outros	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	01/09/2023		27/09/2023		152.548.820,00
6/2023	Outros	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	17/11/2023	26/09/2023	26/09/2024		959.995,27
7/2023	Outros	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	06/11/2023	24/10/2023	26/10/2023		-
8/2024	Acréscimo de valor por aumento de quantitativo	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	02/01/2024	24/11/2023	26/09/2024		833,35
9/2024	Acréscimo de valor por aumento de quantitativo	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	02/01/2024	19/12/2023	26/09/2024		1.654,81
10/2024	Acréscimo de valor por aumento de quantitativo	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	02/01/2024	24/01/2024	26/09/2024		833,35

Total em Aditamento: R$ 154.771.096,95

VOLTAR

conam

Sistema 3.7.31

P.A. 9802 /2020
Folha 1232
Visto

Bragança Paulista, 20 de Fevereiro de 2024.

Processo Administrativo nº 9802/2020
Chamamento Público N. 008/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Saudações,

Urge lembrar que na Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993 a ilustre figura do Fiscal (Gestor) do Contrato está disposto conforme art. 67, a saber:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição..."

O gestor do contrato é o responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, a parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Nessa premissa, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar se digne a encaminhar os presentes autos ao **Gestor do Contrato,** oriundo do presente processo licitatório, para que com as cautelas de estilo que o ato prevê, proceda analise processual, conhecendo as rotinas adotadas, extraindo cópias que julgar necessárias para acompanhamento e, por fim, exare parecer saneador informando a necessidade, ou não, da realização de outros atos.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Lauana de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Ilma. Sra
MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO Nº 170/2021 – OPERALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, INALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, FIRMADO EM DECORRENCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020, PRESTADO PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.802/2020.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16

de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente ao mês de novembro, visando cumprir com o determinado em Portaria Ministerial nº 5.783, de 26 de novembro de 2024, em anexo a planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse perfaz a parcela única no valor de R$ 432,68 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 346,75
29012655889	MARTA FERREIRA NEVES DE CAMARGO	R$ 85,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Bragança Paulista, 04 DEZ 2024.

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Resp. pela Secretaria Municipal de Saúde

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃIO EM EXERCÍCIO

TESTEMUNHAS:

1. Aubie N. Costa RG nº 54.629.882-5
2. Camila Alessandra Rassi RG nº 30.821.984-9

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2021
FOLHA Nº 1235
VISTO

DOCUMENTO I

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 156-B

Brasília - DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1236
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDÃO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1237
VISTO

SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	18.481
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	38.155
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	58.394
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	49.022
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	1.418.450
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	416.227
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	949
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	83.627
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	56.690
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	121.018
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	26.318
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	27.229
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	260.464
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	23.416
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	891.008
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	404.123
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	86.139
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	22.213
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	50.877
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	768.330
SP	350360	BADY BASSITT	MUNICIPAL	71.547
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	51.334
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	88.288
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	93.083
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	974
SP	350510	BARROSA	MUNICIPAL	12.187
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	183.520
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	240.528
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	52.623
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	1.193.571
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	280.937
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	45.921
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	272.027
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	126.362
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	745.956
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	2.482
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	128.881
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	111.438
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	8.002
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	638.602
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	104.080
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	91.111
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	3.557
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	92.310
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	16.773
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	62.283
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	31.211
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	51.332
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	30.866
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	183.509
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	46.894
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	199.187
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	185.460
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	9.184
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	16.049
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	124.759
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.682
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.566
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	131.136
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	814.183
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	101.771
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	72.370
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	42.479
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.918
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	6.864

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 185-A

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de setembro de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas

P. M. Fiscalização Pta.
PROC Nº 48021/2023
FOLHA Nº 1238
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.144,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	774.604,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.976.945,04	1.994.236,26	4.261.481,30
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369,00	256.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.994,32	1.522.248,58	6.493.096,90
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	354.482,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	153.129,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.090,32	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714,00	418.462,56	104.615,64	393.364,20
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	377.978,16	94.494,54	159.367,70
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843,00	356.247,52	89.061,88	211.466,40
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	59.849,56	14.962,39	8.730,95
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	435.922,12	108.980,53	245.747,65
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	138.714,64	34.678,66	88.786,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	149.421,88	37.355,47	55.155,35
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	126.885,52	31.721,38	34.515,90
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642,00	82.662,72	20.665,68	29.686,40
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	265.220,52	66.305,13	118.119,65
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	371.074,80	92.768,70	210.092,50
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	534.923,68	133.730,92	250.480,60
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	286.06?,36	71.515,34	63.324,70
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	191.148,00	426.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	229.547,60	57.386,90	117.718,50

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1239
VISTO

SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307,00	998.439,92	249.859,98	1.016.992,90
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.719,00	4.246,12	1.061,53	3.592,65
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980,00	239.318,40	59.829,60	132.168,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187,00	296.531,04	74.132,76	181.476,80
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	-	138.001,92	34.750,48	173.752,40
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559,00	88.683,28	21.670,82	37.795,10
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550,00	10.121,32	2.530,33	7.101,65
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815,00	53.636,88	13.409,22	31.231,10
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124,00	467.160,20	116.795,05	360.851,25
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894,00	476.281,24	119.070,31	309.457,55
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126,00	56.590,80	14.147,70	48.612,50
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201,00	80.735,44	20.183,86	79.718,30
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184,00	9.970,72	2.492,68	7.279,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151,00	204.937,56	51.234,39	185.020,95
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292,00	272.786,68	68.196,67	198.691,35
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341,00	289.807,60	72.451,90	114.918,50
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494,00	296.225,04	74.056,26	245.787,30
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882,00	239.887,44	59.971,86	99.977,30
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267,00	82.358,64	20.589,66	51.681,30
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	-	1.474.299,88	368.574,97	1.842.874,85
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451,00	859.716,60	214.929,15	398.194,75
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018,00	78.501,64	19.625,41	59.109,05
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662,00	83.666,52	20.916,63	28.921,15
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.563,00	62.734,56	15.683,64	24.850,20
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889,00	1.888,60	472,15	471,75
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246,00	89.170,40	22.292,60	47.217,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478,00	12.363,64	3.090,91	1.976,55
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035,00	343.766,68	85.941,67	235.673,35
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876,00	102.567,32	25.641,83	43.333,15
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136,00	180.757,32	45.189,33	92.810,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726,00	1.541.606,28	385.401,57	800.281,85
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	33,00	57,08	14,27	38,35
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119,00	279.530,04	69.882,51	85.293,55
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554,00	103.123,44	25.780,86	67.350,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	332.363,00	531.062,96	132.765,74	281.465,70
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370,00	156.073,60	39.018,40	123.722,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303,00	145.920,36	36.480,09	145.097,45
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426,00	244.527,96	61.131,99	132.233,95
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913,00	152.771,88	38.192,97	91.051,85
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680,00	138.212,28	34.553,07	52.085,35
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	12.053,00	28.599,44	7.149,86	23.696,30
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	253.399,00	447.070,92	111.767,73	304.939,65
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	71.229,00	140.754,76	35.188,69	104.714,45
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	122.932,00	262.191,92	65.547,98	204.807,90
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	69.030,00	148.318,36	37.329,59	117.617,95
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.244,00	35.532,32	8.883,08	15.171,40
SP	351250	CORDOADOS	MUNICIPAL	45.978,00	53.069,20	13.267,30	20.358,50
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	470,00	2.740,60	685,15	2.955,75
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	40.124,00	81.345,12	20.336,28	61.557,40
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	482.567,00	740.630,64	185.157,66	443.221,30
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	28.585,00	477.093,20	119.273,30	567.781,50
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	37.431,00	108.880,52	27.220,13	98.669,65
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	32.275,00	61.160,12	15.290,03	44.175,15
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	1.078.246,00	1.341.324,68	335.331,17	598.409,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	-	738.637,08	184.659,27	923.296,35
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	167.177,00	138.972,12	34.743,03	6.538,15
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	358.060,00	356.281,28	89.570,32	69.791,60
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.848,00	5.544,96	1.386,24	5.083,20
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	10.854,00	23.595,84	5.898,96	18.640,80
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	27.546,00	39.472,64	9.868,16	21.794,80
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	182.513,00	275.405,40	68.851,35	161.743,75
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	18.130,00	30.362,20	7.590,55	19.822,75
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	40.984,00	111.981,56	27.995,39	98.992,95

SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	775.397,00	847.294,32	211.821,08	283.708,40
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	142.579,00	191.469,88	47.867,47	96.758,35
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	29.374,00	36.904,00	9.226,00	16.756,00
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	37.984,00	51.096,32	12.774,08	25.886,40
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	80.683,00	195.902,44	48.975,61	164.195,05
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	166.923,00	308.084,16	77.021,04	218.182,20
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	5.148,00	14.344,96	3.586,24	12.782,20
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	59.932,00	61.041,88	15.260,47	16.370,35
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	15.628,00	40.192,04	10.048,01	34.412,05
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	7.999,00	40.508,96	10.127,24	42.637,20
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	139.936,00	264.904,72	66.226,18	191.194,90
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	168.004,00	233.941,48	58.485,37	124.422,85
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	40.025,00	44.301,68	11.075,42	15.352,10
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	188.609,00	230.843,20	57.710,80	104.945,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	91.263,00	165.202,40	41.300,60	115.240,00
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	30.329,00	132.404,20	33.101,05	135.176,25
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	7.944,00	16.618,88	4.154,72	12.829,60
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	67.267,00	300.925,80	75.231,45	308.890,25
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	8.173,00	12.933,52	3.233,38	7.993,90
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	222.202,00	216.083,80	54.020,95	47.902,75
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	18.533,00	35.667,56	8.916,89	26.051,45

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2023
FOLHA Nº 1240
VISTO

ANEXO I

MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SECTICS/MS nº 4/2023 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	TOTAL
BA	2927903	Santa Inês	R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
TOTAL BA			R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
TOTAL CE			R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
GO	5208707	Goiânia	R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
TOTAL GO			R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
MA	2105401	Itapecuru Mirim	R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
TOTAL MA			R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
PE	2601904	Bezerros	R$ 554.692,90	R$ 309.451,14	R$ 864.144,04
PE	2608800	Lajedo	R$ 658.824,15	R$ 295.687,57	R$ 954.511,72
TOTAL PE			R$ 1.213.517,04	R$ 605.138,71	R$ 1.818.655,75
TOTAL			R$ 3.629.805,00	R$ 1.870.195,00	R$ 5.500.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C. .....

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. .....

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,71
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.553,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	132.188,25
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	191.218,02
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	70.370,03
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	105.482,21
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	16.546,39
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	25.490,60
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	110.298,71
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	66.118,52
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	34.028,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	70.629,12
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	38.194,56
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	40.189,57
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.147,50
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	67.382,30
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	136.189,89
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	22.542,76
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	160.107,87
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	96.955,07
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	145.502,52
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.852.371,75
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	74.399,37
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	75.310,05
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	59.368,70
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	229.780,89
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	39.857,46
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	110.372,80
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	151.681,41
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	94.254,64
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	30.378,36
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	28.118,67
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	146.686,63
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	106.339,66
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	64.285,15
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	25.433,24
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	16.835,44
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	53.754,31
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	63.865,78
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	53.105,61
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	563.982,42
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	156.705,20
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	55.522,19
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	35.595,83
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	85.673,02
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	50.183,10
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	439.788,74
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	64.009,03
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	111.808,27
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	7.018,81
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	48.370,45
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	57.079,38
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	81.185,23
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	65.759,67
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	18.292,57
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	121.738,56
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	16.541,84
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	76.363,68
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	590.757,90
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	30.910,02
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	51.814,06
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	135.157,48
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	164.758,07
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	193.165,80
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	471.428,54
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	48.969,40
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	143.125,77
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	104.486,46
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	55.915,50
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	13.331,26
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	86.879,19
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	170.457,26
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	102.883,13
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	173.880,45
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	93.302,52
AM	130260	AMAZONAS	ESTADUAL	7.193.450,04
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	69.597,32
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	65.256,93
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	111.366,00
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	215.425,00
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	747.923,69
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	76.625,00
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	135.909,22
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	102.877,21
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	100.285,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	84.489,40
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	122.911,61
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	138.541,90
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	122.733,65
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	73.338,24
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	107.346,41
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	145.973,41
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	118.614,62
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	545.373,29
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	118.523,76
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	150.020,59

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9809/2020
FOLHA Nº 1941
VISTO

SE	280070	BREJO GRANDE	MUNICIPAL	18.496,56
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	45.098,19
SE	280110	CANHOBA	MUNICIPAL	13.857,35
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	124.509,80
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	86.569,16
SE	280140	CARIRA	MUNICIPAL	56.670,78
SE	280150	CARMOPOLIS	MUNICIPAL	60.387,49
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	MUNICIPAL	40.701,75
SE	280170	CRISTINAPOLIS	MUNICIPAL	81.091,54
SE	280190	CUMBE	MUNICIPAL	6.631,13
SE	280200	DIVINA PASTORA	MUNICIPAL	24.995,43
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	116.205,25
SE	280220	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	13.385,45
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	60.277,02
SE	280240	GARARU	MUNICIPAL	27.082,75
SE	280250	GENERAL MAYNARD	MUNICIPAL	17.778,18
SE	280260	GRACHO CARDOSO	MUNICIPAL	17.771,22
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	14.247,98
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	35.332,77
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	689.573,12
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	63.510,73
SE	280310	ITABI	MUNICIPAL	19.245,06
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	136.859,54
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	62.651,39
SE	280350	LAGARTO	MUNICIPAL	366.166,06
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	90.407,64
SE	280370	MACAMBIRA	MUNICIPAL	30.604,58
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	MUNICIPAL	14.146,97
SE	280390	MALHADOR	MUNICIPAL	32.851,29
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	27.962,65
SE	280410	MOITA BONITA	MUNICIPAL	12.654,22
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	58.820,60
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	18.916,85
SE	280440	NEOPOLIS	MUNICIPAL	48.110,39
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	21.331,76
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	MUNICIPAL	661,79
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	83.764,95
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	17.747,56
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MUNICIPAL	338.641,20
SE	280490	PACATUBA	MUNICIPAL	19.781,12
SE	280500	PEDRA MOLE	MUNICIPAL	26.466,50
SE	280510	PEDRINHAS	MUNICIPAL	20.843,64
SE	280520	PINHAO	MUNICIPAL	20.053,74
SE	280530	PIRAMBU	MUNICIPAL	35.925,53
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	51.299,40
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	105.851,17
SE	280570	PROPRIA	MUNICIPAL	63.127,12
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	113.655,03
SE	280590	RIACHUELO	MUNICIPAL	34.068,06
SE	280600	RIBEIROPOLIS	MUNICIPAL	10.168,08
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	MUNICIPAL	64.988,28
SE	280620	SALGADO	MUNICIPAL	75.773,42
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	MUNICIPAL	36.028,72
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	15.782,73
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	22.348,19
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	45.234,56
SE	280680	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	18.055,38
SE	280690	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	15.942,06
SE	280710	SIMAO DIAS	MUNICIPAL	81.782,79
SE	280720	SIRIRI	MUNICIPAL	77.749,33
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	11.428,03
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	40.445,25
SE	280750	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	38.216,36
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	88.970,21
SP	355030	SÃO PAULO	ESTADUAL	21.393.367,80
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	133.727,24
SP	350020	ADOLFO	MUNICIPAL	38.817,23
SP	350030	AGUAI	MUNICIPAL	110.051,81
SP	350040	AGUAS DA PRATA	MUNICIPAL	52.282,28
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	MUNICIPAL	50.542,83
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	MUNICIPAL	7.768,81
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	MUNICIPAL	41.890,86
SP	350070	AGUDOS	MUNICIPAL	77.284,22
SP	350075	ALAMBARI	MUNICIPAL	9.730,99
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	MUNICIPAL	5.125,74
SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	8.352,29
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	25.868,83
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	32.800,16
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	22.317,13
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	61.047,69
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	14.691,55
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	9.760,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	3.502,74
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	MUNICIPAL	249.348,36
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	15.323,78
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	210.669,63
SP	350200	ANALANDIA	MUNICIPAL	15.065,12
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	102.590,87
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	76.855,17
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	19.521,01
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	4.872,52
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	16.284,13
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	9.157,56
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	147.711,52
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	60.858,34
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	186.282,18
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	20.473,01
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	11.947,99
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	33.281,92
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	28.200,38
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	488.338,46
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	167.855,83
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	30.321,70
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	28.388,34
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	32.940,30
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	7.218,56
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	9.717,04
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	103.464,33
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	279.931,87
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	124.502,97
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	12.300,71
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	27.100,19
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	188.391,63
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,43
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	13.942,78
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.452,23
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	79.351,38
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.218,25
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.501,34
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.541,44
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	32.504,55
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	26.444,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.442,08
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	527.675,80
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	70.008,25
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	14.669,36
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.661,09
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	130.730,08
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.731,10
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	327.212,09
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.985,77
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.377,71
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	210.308,65
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	39.410,70
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.666,34
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	20.893,88
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	157.451,37
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.736,42
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	61.127,52
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	74.132,76
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.348,72
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	120.230,54
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	123.915,23
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	2.497,68
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	45.922,17
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	54.619,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	340.064,25
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	213.510,49
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	21.986,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	83.818,81
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	32.655,27
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	43.690,46
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	569.569,63
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	74.907,44
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	25.176,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	137.149,34
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.180,11
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.319,72
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.149,86
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	115.472,81
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	47.731,55
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	62.974,21
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	4.769,70
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	19.137,06
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	212.414,01
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	120.219,14
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	9.892,44
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	343.841,74
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.653,91
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	69.837,89
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	211.615,55
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.508,28

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 4802/2024
FOLHA Nº 1242
VISTO

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGADOM/DAHU/SAES/MS, constante do NUP 25000.146509/2023-23 resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.519.360,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR TOTAL ANUAL	PROPOSTA SAIPS
PA	150680	SANTARÉM	MUNICIPAL	2	0	1	R$ 2.028.000,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 2.149.680,00	184472 181278
BA	291490	ITACARÉ	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	184357
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	187821
MG	311170	CANAÃ/ARAPONGA/CAJURI/SÃO MIGUEL DO ANTA	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	186325
PA	150445	MEDICILÂNDIA	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 121.680,00	188720
GO	521040	ITABERAÍ	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	188941
TOTAL				2	2	4	R$ 2.028.000,00	R$ 1.060.800,00	R$ 430.560,00	R$ 3.519.360,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Novembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.694.942,38
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	46.117,82
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.356,21
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	53.866,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	107.127,13
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.967.184,95
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.603.284,70
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	136.553,08
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	55.368,63
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.061,95
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	14.779,09
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	36.590,48
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	121.996,99
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	81.422,54
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.126,07
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.005,23
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	109.580,83
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	95.228,78
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	107.411,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	46.843,58
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	526.840,32
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	201.041,12
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	75.894,13
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	114.643,12
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	119.125,61
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 08027/2021
FOLHA Nº 1243
VISTO

SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.555,43
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.007,76
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.768,99
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	174.793,96
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	224.241,60
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,76
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	64.797,96
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.295,79
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.818,62
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.380,83
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	121.768,26
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,31
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	47.453,71
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.438,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	455.938,48
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	219.586,93
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	20.501,54
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	82.496,72
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	33.828,29
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	362.896,10
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	72.959,83
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.484,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.904,57
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.192,89
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	119.126,71
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	67.710,95
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	213.206,12
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.514,60
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	10.979,35
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	267.489,41
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.184,31
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	72.626,24
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	210.042,83
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	9.042,63
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	47.948,18
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.858,39
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.325,31
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	56.421,77
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	40.508,60
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	40.744,51
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.428,10
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.849,91
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	67.112,97
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	395.588,17
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.773,21
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1244
VISTO

SP	354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355040	SÃO PEDRO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355170	SERTÃOZINHO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355180	SETE BARRAS	MUNICIPAL	20 a 50
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50
TO	172110	TOCANTÍNIA	MUNICIPAL	20 a 50
Total	382 Municípios		382	-

ANEXO II

ALTERAÇÃO DE FAIXA DE PRODUÇÃO REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)

UF	IBGE	Município	LRPD_Faixa atual	LRPD_Faixa após alteração	Gestão
BA	290460	BRUMADO	51 A 80	81 A 120	MUNICIPAL
BA	291320	IBOTIRAMA	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
BA	292790	SANTA INÊS	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
MS	500270	CAMPO GRANDE	81 A 120	ACIMA DE 120	MUNICIPAL
PB	250510	CUITÉ	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
Total	6 Municípios		6	-	-

PORTARIA GM/MS Nº 2.631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Seção I - Do Regulamento Técnico, Normas e Critérios para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, do Capítulo II - Das Diretrizes para a Organização da Prevenção e do Tratamento do Sobrepeso e Obesidade no Âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção XI - Do Financiamento para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde do Estado de Rio Grande do Sul, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução CIB/RS Nº 032/2023 , de 11 de setembro de 2023; e

Considerando a documentação apresentada na Proposta SAIPS nº 183994 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.146362/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R$ 59.550,84 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Município de Porto Alegre.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso financeiro ao Fundo municipal de Saúde de Porto Alegre, IBGE 431490, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
RS	431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL SAO LUCAS DA PUCRS	2262568	MUNICIPAL	183994	02.03 - ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE

PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Dezembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.367.375,86
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	44.413,09
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	41.197,28
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.434,76
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120040	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	120.689,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.974.127,55
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.532.982,56
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	144.255,60
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	48.289,09
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.433,99
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	15.618,16
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	41.333,66
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	127.153,59
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	88.037,45
AL	270130	CAIOEIRO	MUNICIPAL	109.363,21
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.609,77
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	105.796,53
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.025,44
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	97.467,41
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	59.125,81
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	105.672,46
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	45.850,62
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	680.986,41
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	76.726,11
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	188.355,43
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	78.028,68
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	112.147,85
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	120.826,34
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	54.315,52
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	86.421,39
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	71.492,76
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	39.083,65
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	42.456,60
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.665,68
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	69.085,03
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	132.587,03
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	24.245,49
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	162.451,73
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	120.697,82
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	146.261,61
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.955.633,31
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	112.274,28
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	92.388,30
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	54.997,50
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	237.347,28
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	42.652,33

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 4805/2024
FOLHA Nº 1245
VISTO

SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.670,12
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	9.709,01
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.359,70
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	92.344,62
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	24.412,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	13.682,32
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	511.312,04
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	44.587,34
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	113.131,15
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.323,24
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	132.674,22
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	72.734,22
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	323.748,50
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.632,93
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	43.982,70
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.745,01
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.668,96
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	89.544,70
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.871,64
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	9.005,74
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	145.294,23
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.226,92
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	65.515,01
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.067,04
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	21.034,30
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	19.120,39
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.548,04
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	116.181,89
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,31
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	15.433,98
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.148,84
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	43.008,65
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,80
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.851,12
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	8.575,04
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	461.721,95
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	204.190,53
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	18.546,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	80.909,50
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	41.076,79
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	383.715,40
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	361.493,37
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	5.943,88
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	73.713,91
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.738,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	39.580,76
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.486,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	30.960,27
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.827,45
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	947,30
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	108.892,28
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	65.842,60
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	36.908,42
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	9.898,29
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	37.042,34
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	214.101,58
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	123.186,29
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	7.878,61
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	347.105,85
SP	351350	CURIATAO	MUNICIPAL	139.090,32
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	83.376,87
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.809,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	70.847,76
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.999,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	209.448,93
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	15.581,53
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,89
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	46.413,27
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.732,67
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.479,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,69
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	20.693,69
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.292,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.049,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	9.848,41
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.644,60
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	55.324,32
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	39.669,51
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	28.536,38
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.674,08
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.778,85
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	68.543,93
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	401.556,17
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.844,51
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	116.350,04
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	579,70
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	38.460,18
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	26.083,25
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	16.737,27
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	23.475,27
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.540,35
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	39.174,00
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	87.378,90
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	75,57
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	25.277,37
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	36.791,73
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	7.487,88
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	27.365,86
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	80.065,22
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	1.021.597,11
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	42.218,12
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	82.632,21
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	182.734,96
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	777.891,27
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	18.916,90
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	11.109,82
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	23.978,46
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	171.952,54
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	33.925,28
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	22.204,94
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	28.632,20
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	29.261,43
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	37.189,59
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.487,66
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	167.959,97
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	130.864,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	27.839,90
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	35.951,02
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	75.713,79
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.018,36
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	2.735,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,16
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	126.047,80
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	8.771,42
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	26.008,74
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	5.896,53
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	40.403,06
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	34.516,10
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	33.035,89
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	27.422,43
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	27.192,12
SP	352130	IPUA	MUNICIPAL	122.355,47
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	1.104,98
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	10.770,02
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	8.029,95
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	61.724,59
SP	352190	ITAIOBI	MUNICIPAL	33.745,90
SP	352200	ITAIU	MUNICIPAL	1.079,63
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	62.740,61
SP	352215	ITAOCA	MUNICIPAL	11.337,15
SP	352220	ITAPECIRICA DA SERRA	MUNICIPAL	112.607,25
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	360.126,58
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	310.431,54
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	152.397,88
SP	352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	183.806,56
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	MUNICIPAL	27.641,01
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	122.755,24
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	27.919,25
SP	352290	ITAPUI	MUNICIPAL	1.521,51
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	8.625,02
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	139.495,22
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	97.285,45
SP	352330	ITARIRI	MUNICIPAL	86.311,24
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	76.150,39
SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	16.414,39
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	18.650,66
SP	352370	ITIRAPUA	MUNICIPAL	16.547,19
SP	352380	ITOBI	MUNICIPAL	29.145,47
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	214.820,48
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	64.580,84
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	179.336,00
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	47.967,54
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	281.200,15

PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1246
VISTO

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Ceará e Município de Aracati.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R$)
CE	230110	ARACATI	9361359	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARACATI UPA ARACATI	MUNICIPAL	25000.047652/2018-76	140665	NÃO	III	82.01 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO III	840.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.110, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Unidade de Pronto Atendimento Sul da Ilha) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Florianópolis.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.395, de 3 de julho de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Sul da Ilha, Porte III) do Município de Florianópolis (SC), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 191179 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 1041/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.184441/2023-81, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Unidade de Pronto Atendimento Sul da Ilha), localizada no Município de Florianópolis (SC), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Florianópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R$)
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	5989442	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL DA ILHA	MUNICIPAL	25000.184441/2023-81	191179	NÃO	VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	3.000.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.111, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Altera a gestão do Hospital das Clinicas de Ananindeua e a transferência de recursos financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS 2.477, de 19 de setembro de 2019, que habilitou a Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado do Pará e Município de Ananindeua;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde do Pará, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/PA nº 75, de 10 de julho de 2023; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.159373/2023-11, resolve:

Art. 1º Fica alterada, de Municipal para Estadual, a gestão do Hospital das Clinicas de Ananindeua, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica alterada a transferência de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, do montante de R$ 3.183.920,04 (três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos), incorporado ao limite financeiro de média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Ananindeua, para Estado do Pará, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º A alteração de gestão, objeto desta Portaria, não acarretará impacto financeiro a este Ministério da Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários permanecem onerando o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO	VALOR CUSTEIO R$ ANO
PA	150080	ANANINDEUA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA	2328798	ESTADUAL	0401 UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR 0803 CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	PT/GM 2.477, de 19/09/2019	3.183.920,04

PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Janeiro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.552.864,53
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	47.051,45
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.460,93
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	254.338,22
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.220,80
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	40.533,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9002720 20
FOLHA Nº 1247
VISTO

SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	8.635,31
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	10.471,83
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	93.796,16
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	4.219,61
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	310.112,35
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	107.697,07
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	11.711,86
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	30.909,90
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	192.362,74
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,48
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	10.281,70
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.970,42
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	74.467,15
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.670,12
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.770,69
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	71.147,34
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	89.550,93
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	25.332,00
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.730,68
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	504.026,42
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	42.727,13
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	110.780,41
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	29.484,50
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	133.681,99
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	78.750,95
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	326.871,30
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	53.364,68
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	43.982,70
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.758,01
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	287.715,58
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	39.801,42
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	18.859,57
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	55.563,95
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	50.854,21
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	9.005,74
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,96
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	149.761,17
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	227.374,58
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	586,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	64.575,06
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	71.332,60
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	15.601,33
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.587,91
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.548,04
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	113.021,71
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	122.224,89
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	15.433,98
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	18.030,12
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	43.667,71
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	40.475,20
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	71.821,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.688,12
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	8.575,04
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	481.784,47
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	206.426,38
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.068,78
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	71.308,93
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	18.546,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	80.909,50
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	35.089,84
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.597,22
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	359.761,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	364.148,70
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	3.976,60
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	71.264,15
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	39.560,76
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	145.848,72
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	32.149,43
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	62.926,71
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.308,20
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	186,04
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	108.093,09
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	66.780,77
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	36.909,42
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	5.312,28
SP	351250	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	8.798,48
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	40.746,39
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	218.422,48
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.466,47
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	6.791,70
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	350.641,50
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	137.667,89
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	82.269,04
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	68.746,31
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	208.340,87
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.810,56
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	15.581,53
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	46.667,01
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	78.769,12
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	26.347,45
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.232,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	50.856,76
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	56.187,66
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	39.669,51
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	28.536,38
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.674,06
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	69.720,15
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	94.733,13
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	9.276,98
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	398.054,01
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.844,51
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.977,72
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	576,70
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	39.463,52
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	26.083,25
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	16.737,27
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	23.475,27
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.540,35
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	38.117,00
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	83.538,81
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	75,57
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	22.740,33
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	38.436,34
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	6.085,15
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	27.365,84
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	29.496,10
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	748.158,01
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	42.218,12
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	90.885,79
SP	351870	GUARULHOS	MUNICIPAL	183.901,57
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	736.042,45
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	10.042,65
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	12.779,67
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	74.422,19
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	158.318,04
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	34.843,92
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	22.204,94
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	31.046,20
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	29.261,43
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	33.803,72
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.891,69
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	168.262,25
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	130.664,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	22.183,09
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	35.951,02
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	69.122,99
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.018,36
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	2.735,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,18
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	117.929,50
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	8.771,42
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	25.685,72
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	4.895,88
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	34.795,80
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	35.066,90
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	33.035,80
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	27.422,43
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	27.192,12
SP	352130	IPUA	MUNICIPAL	123.990,18
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	1.104,98
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	10.770,02
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	8.029,95
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	61.724,59
SP	352190	ITAJOBI	MUNICIPAL	33.667,30

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1249
VISTO

ANÁLISE DO PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM (janeiro 2024)

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 170/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1250
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL:

- **PISO SALARIAL ENFERMAGEM**

Considerando as Portarias **n°. 1.135 de 16 de agosto de 2023, n°. 1.355 de 27 de setembro de 2023, n°. 1.677 de 26 de outubro de 2023, n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, n° 2.634 de 21 de dezembro de 2023 e n° 3.113 de 22 de janeiro de 2024 ,** do Ministério da Saúde (Documento I), que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de Maio/23 a Janeiro/2024, segue abaixo a relação de profissionais contemplados pelo Governo federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento:

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	VALOR TOTAL DO REPASSE
29728730845	CARINA BUENO MAURO	7655401	322205	R$ 525,32
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	7655401	223505	R$ 308,03

VALOR TOTAL DO REPASSE	**R$ 833,35**

CBO: (322205) – TÉCNICO(A) ENFERMAGEM
(223505) – ENFERMEIRO(A)

• Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

CONCLUSÃO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL

Após todas as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o aditamento contratual referente ao piso salarial deverá ser de **R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Hiully Domingues da Silva
Assessora de Departamento

Graziele de Oliveira
Coordenadora do FMS

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1351
VISTO

DOCUMENTO III

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

prefeitura de
Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2024
FOLHA Nº 1232
VISTO

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 1024 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1253 VISTO

Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2024

Ao
Ilma. Sra.
Dra. Isadora Centofanti
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

Considerando a Portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023, a Portaria n° 1.355/2023 de 27 de setembro de 2023, a Portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023 e a Portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, que complementou o repasse referente as portarias anteriores para o mês de maio a novembro de 2023, a Portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, referente a nona parcela, a Portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023 e a portaria n° 3.113, de 22 de janeiro de 2024 **(DOCUMENTO I – Fls. 1235 - 1247)** se faz necessário o presente aditamento contratual, cabendo destacar ao que adiante segue:

- O presente aditamento tem por objetivo realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de portaria Ministerial do Governo Federal;
- O repasse financeiro se refere aos meses de Maio de 2023 a janeiro de 2024;
- O valor do repasse é realizado de acordo com a relação disponibilizada pelo Governo Federal;
- O valor acrescido ao contrato deverá ser direcionado aos profissionais da forma disponibilizada pelo Governo Federal, de acordo com documento demonstrado as fls. 1250, constando o detalhamento do trabalhador, categoria profissional e o valor da complementação salarial;

- Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde os profissionais que foram contemplados pelo Governo Federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento, conforme demonstrado no **DOCUMENTO II - Fls. 1248 - 1250.**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

Por fim, após as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o presente aditamento contratual em parcela única, referente ao piso salarial da enfermagem disponibilizado através de repasse do Governo Federal para os meses de Maio de 2023 a Janeiro de 2024, será de R$ 833,35, conforme fls. 1250.

Valor Disponibilizado do Governo Federal para os profissionais do contrato	R$	833,35
Valor do Aditamento Contratual	R$	833,35
Valor do Contrato atual	R$	61.699,95
Valor contratual com o presente aditamento	R$	62.533,30

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o presente aditamento **(DOCUMENTO III – Dotação Orçamentária - Fls. 1251 - 1252)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Assessor de Departamento

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio a dezembro de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023 e a portaria n° 3.113 de 22 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18021/2020
FOLHA Nº 1057
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 1802/2020
FOLHA Nº 1256
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 1802/2020
FOLHA Nº 1259
VISTO

À
SMAJ,

Diante da orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a minuta pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente aditamento, com as cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 11

P. M. B. P.
PROC Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1260
VISTO DLCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio de 2023 a janeiro de 2024, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023 e a portaria n° 3.113 de 22 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR VISTO DLCA

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

P. M. B. P.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROC Nº 982 / 2020

FOLHA Nº 1262

VISTO DLCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. B. P.
PROC Nº 9812 / 2020
FOLHA Nº 1263
VISTO DLCA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9.802/20
FLS. Nº: 1264
VISTO : M.C.

À
S.M.A

Referente: P.A. 9.802/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pelo Dr. Gustavo Lambert Del' Agnolo, o qual não vislumbra óbice na realização do aditivo, destinado a regularizar os pagamentos dos profissionais da área da saúde.

Ressalto que a presente análise está adstrita tão somente ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nesses autos, não se imiscuindo em questões discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandam conhecimentos técnicos específicos.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 29.02.2024

Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de
Assuntos Jurídicos em Exercício

P. M. B. P.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1265
VISTO DLCA

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio de 2023 a janeiro de 2024, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023 e a portaria n° 3.113 de 22 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 29 FEV 2024

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Gustavo do Prado Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
RG nº. 37.405.078-5

2. Layana de Oliveira
D. L. C. M.
Prefeitura de Bragança Paulista
RG nº. 57892515-7

TAMARA
SCHG

P. M. B. P.
PROC Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1257
VISTO DLCA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 29 FEV 2024

P. M. B. P.
PROC Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 1268
VISTO DLCA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

MARIANA ASS. SCHG

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1209
VISTO

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00	R$ 833,35
Ficha 1024	
Código de aplicação 370.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO DO PISO DA EMFERMAGEM, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020.

Bragança Paulista, 07 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Data: 22/02/2024 13:54:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Bragança Paulista, 22 de 02 de 2024

Processo Administrativo n.º 9802/20

Modalidade: CHP 008/2020

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1270
VISTO

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria, em anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Edwaldo Silva dos Santos
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1271
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II.	23/02/2024	000008-2020	02325

Tipo

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01024
C.Apl 3700000 GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	833,35
Saldo Anterior .....:	833,35
Esta Nota .....:	833,35
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

da Lei Municipal n° 3064/1997; artigo 3° do Decreto Municipal n° 10245/1998; Portaria Municipal n° 10.716, de 27 de dezembro 2021.

De acordo com o artigo 130, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, o não recolhimento da multa, dentro do prazo supracitado, implicará na sua inscrição na dívida ativa do Município, para fins de cobrança judicial, na forma de legislação vigente.

Flávia Mendes
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de aditamento

P.A. nº 9802/2020 – CHP 008/2020 nº 12.099/2023 – Termo de Colaboração nº 170/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio de 2023 a janeiro de 2024, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023

de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023 e a portaria n° 3.113 de 22 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal emparcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: 29/02/2024

Extrato de aditamento

P.A. nº 13.519/2021 – CHP 030/2021 – Termo de Colaboração nº 001/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução contratual pelo período de 12(doze)meses, compreendido entre 21.01.2024 e 20.01.2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anuência da contratada e parecer jurídico constantes do processo.

Data da assinatura: 19/01/2024

Extrato de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41287/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2024

Em cumprimento ao Art. 24, Inc. XXII – da Lei Federal N° 8.666/1993, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA torna público que RATIFICOU o processo de Dispensa através da empresa ENERGISA SUL-SUDESTE- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, , no valor de R$ 13.674.000,00 (Treze milhões seiscentos e setenta e quatro mil reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e parecer jurídico anexo aos autos.

Bragança Paulista, 11 de abril de 2024.
STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
Secretária Municipal de Administração em exercício
Republicado por incorreção

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 00045/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CAVALARIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Início das Propostas: 18/04/2024 às 13:00h
Limite p/ Recebimento de Propostas: 23/04/2024 às 13:00h
Início da Fase de Lances: 23/04/2024 às 13:01h
Encerramento da Fase de Lances: 24/04/2024 às 09:30h

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034-1165 / (11) 4034-1164 / (11) 4034-1156 / (11) 4034-1167.

Bragança Paulista, 18 de abril de 2024
Stefania Penteado Corradini Rela
Secretaria Municipal de Administração em exercício

PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 00067/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM GRAU INDIVIDUAL – EPI DE ACORDO COM A NR6

Data de Publicação:27/03/2024
Início das Propostas:27/03/2024 às 11:00h
Limite p/ Recebimento de Propostas: 02/05/2024 às 13:00h
Início da Fase de Lances: 02/05/2024 às 13:01h
Encerramento da Fase de Lances: 03/05/2024 às10:30h

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034-1165 / (11) 4034-1164 / (11) 4034-1156 / (11) 4034-1167.

Bragança Paulista, 18 de abril de 2024
Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração em exercício

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1273
VISTO

DOCUMENTO I

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EDIÇÃO EXTRA
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXI Nº 156-B
Brasília - DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2023
SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

Ministério da Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18021.2020
FOLHA Nº 1274
VISTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386

PROC Nº 4802/2020
FOLHA Nº 1275
VISTO

SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	18.481
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	38.155
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	58.394
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	49.022
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	1.418.450
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	416.227
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	949
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	83.627
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	56.690
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	121.018
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	26.318
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	27.229
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	260.464
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	23.416
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	891.008
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	404.123
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	86.139
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	22.213
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	50.877
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	768.330
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	71.547
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	51.334
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	88.288
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	93.083
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	974
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	12.187
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	185.520
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	240.528
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	52.623
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	1.191.571
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	280.937
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	45.921
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	272.027
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	126.362
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	745.956
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	2.482
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	128.881
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	111.438
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	8.002
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	638.602
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	104.080
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	91.111
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	3.557
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	92.310
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	16.773
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	62.283
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	31.211
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	51.332
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	30.866
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	182.509
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	46.894
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	185.460
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	16.049
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	124.759
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	814.183
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	101.771
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	42.429
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	6.864

EDIÇÃO EXTRA
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXI Nº 185-A
Brasília - DF, quarta-feira, 27 de setembro de 2023
SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

Esta edição é composta de 51 páginas

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1276
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.144,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.976.945,04	1.994.236,26	4.261.481,30
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369,00	256.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.994,32	1.522.248,58	6.493.096,90
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	354.482,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	153.129,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.090,32	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714,00	418.462,56	104.615,64	393.364,20
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	377.978,16	94.494,54	159.367,70
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843,00	356.247,52	89.061,88	211.466,40
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	59.849,56	14.962,39	8.730,95
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	435.922,12	108.980,53	245.747,65
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	138.714,64	34.678,66	88.786,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	149.421,88	37.355,47	55.155,35
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	126.885,52	31.721,38	34.515,90
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642,00	82.662,72	20.665,68	29.686,40
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	265.220,52	66.305,13	118.119,65
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	371.074,80	92.768,70	210.092,50
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	534.923,68	133.730,92	250.480,60
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	286.061,36	71.515,34	63.324,70
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	191.148,00	426.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	229.547,60	57.386,90	117.718,50

PROC Nº 9802/2023
FOLHA Nº 1277

SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307,00	999.439,92	249.859,98	1.016.992,90
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715,00	4.246,12	1.061,53	3.592,65
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980,00	239.318,40	59.829,60	132.168,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187,00	296.531,04	74.132,76	181.476,80
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	-	139.001,92	34.750,48	173.752,40
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559,00	86.683,28	21.670,82	37.795,10
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550,00	10.121,32	2.530,33	7.101,65
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815,00	53.636,88	13.409,22	31.231,10
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124,00	467.180,20	116.795,05	360.851,25
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894,00	476.281,24	119.070,31	309.457,55
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126,00	56.590,80	14.147,70	48.612,50
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201,00	80.735,44	20.183,86	79.718,30
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184,00	9.970,72	2.492,68	7.279,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151,00	204.937,56	51.234,39	185.020,95
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292,00	272.786,68	68.196,67	198.691,35
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341,00	289.807,60	72.451,90	114.918,50
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494,00	296.225,04	74.056,26	245.787,30
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882,00	239.887,44	59.971,86	99.977,30
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267,00	82.358,64	20.589,66	51.681,30
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	-	1.474.299,88	368.574,97	1.842.874,85
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451,00	859.716,60	214.929,15	398.194,75
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018,00	78.501,64	19.625,41	59.109,05
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662,00	83.666,52	20.916,63	28.921,15
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568,00	62.734,56	15.683,64	24.850,20
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889,00	1.888,60	472,15	471,75
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246,00	89.170,40	22.292,60	47.217,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478,00	12.363,64	3.090,91	1.976,55
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035,00	343.766,68	85.941,67	235.673,35
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876,00	102.567,32	25.641,83	43.333,15
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136,00	180.757,32	45.189,33	92.810,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726,00	1.541.606,28	385.401,57	800.281,85
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38,00	57,08	14,27	33,35
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119,00	279.530,04	69.882,51	85.293,55
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554,00	103.123,44	25.780,86	67.350,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363,00	531.062,96	132.765,74	281.465,70
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370,00	156.073,60	39.018,40	123.722,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303,00	145.920,36	36.480,09	145.097,45
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426,00	244.527,96	61.131,99	132.233,95
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913,00	152.771,88	38.192,97	91.051,85
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680,00	138.212,28	34.553,07	52.085,35
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	12.053,00	28.599,44	7.149,86	23.696,30
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	253.899,00	447.070,92	111.767,73	304.939,65
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	71.229,00	140.754,76	35.188,69	104.714,45
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	122.932,00	262.191,92	65.547,98	204.807,90
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	69.030,00	149.318,36	37.329,59	117.617,95
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.244,00	35.532,32	8.883,08	15.171,40
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	45.978,00	53.069,20	13.267,30	20.358,50
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	470,00	2.740,60	685,15	2.955,75
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	40.124,00	81.345,12	20.336,28	61.557,40
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	482.567,00	740.630,64	185.157,66	443.221,30
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	28.585,00	477.093,20	119.273,30	567.781,50
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	37.431,00	108.880,52	27.220,13	98.669,65
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	32.275,00	61.160,12	15.290,03	44.175,15
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	1.078.246,00	1.341.324,68	335.331,17	598.409,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	-	738.637,08	184.659,27	923.296,35
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	167.177,00	138.972,12	34.743,03	6.538,15
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	358.060,00	358.281,28	89.570,32	89.791,60
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.848,00	5.544,96	1.386,24	5.083,20
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	10.854,00	23.595,84	5.898,96	18.640,80
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	27.546,00	39.472,64	9.868,16	21.794,80
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	182.513,00	275.405,40	68.851,35	161.743,75
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	18.130,00	30.362,20	7.590,55	19.822,75
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	40.984,00	111.981,56	27.995,39	98.992,95

SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	775.397,00	847.284,32	211.821,08	283.708,40
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	142.579,00	191.469,88	47.867,47	96.758,35
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	29.374,00	36.904,00	9.226,00	16.756,00
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	37.984,00	51.096,32	12.774,08	25.886,40
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	80.683,00	195.902,44	48.975,61	164.195,05
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	166.923,00	308.084,16	77.021,04	218.182,20
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	5.149,00	14.344,96	3.586,24	12.782,20
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	59.932,00	61.041,88	15.260,47	16.370,35
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	15.828,00	40.192,04	10.048,01	34.412,05
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	7.999,00	40.508,96	10.127,24	42.637,20
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	139.936,00	264.904,72	66.226,18	191.194,90
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	168.004,00	233.941,48	58.485,37	124.422,85
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	40.025,00	44.301,68	11.075,42	15.352,10
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	183.609,00	230.843,20	57.710,80	104.945,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	91.263,00	165.202,40	41.300,60	115.240,00
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	30.329,00	132.404,20	33.101,05	135.176,25
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	7.944,00	16.618,88	4.154,72	12.829,60
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	67.267,00	300.925,80	75.231,45	308.890,25
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	8.173,00	12.933,52	3.233,38	7.993,90
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	222.202,00	216.083,80	54.020,95	47.902,75
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	18.533,00	35.667,56	8.916,89	26.051,45

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1278

ANEXO I

MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SECTICS/MS nº 4/2023 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	TOTAL
BA	2927903	Santa Inês	R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
TOTAL BA			R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
TOTAL CE			R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
GO	5208707	Goiânia	R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
TOTAL GO			R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
MA	2105401	Itapecuru Mirim	R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
TOTAL MA			R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
PE	2601904	Bezerros	R$ 554.692,90	R$ 309.451,14	R$ 864.144,04
PE	2608800	Lajedo	R$ 658.824,15	R$ 295.687,57	R$ 954.511,72
TOTAL PE			R$ 1.213.517,04	R$ 605.138,71	R$ 1.818.655,75
TOTAL			R$ 3.629.805,00	R$ 1.870.195,00	R$ 5.500.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C. .....

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. .....

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,21
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	16.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.553,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	132.188,25
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	191.218,02
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	70.370,03
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	105.482,21
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	16.546,39
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	25.490,60
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	110.298,71
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	66.118,52
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	34.028,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	70.629,12
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	38.194,56
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	40.189,57
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.147,50
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	67.382,30
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	136.189,89
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	22.542,76
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	160.107,87
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	96.955,07
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	145.502,52
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.852.321,75
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	74.399,37
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	75.310,05
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	59.368,70
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	229.780,89
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	39.857,46
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	110.372,80
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	151.681,41
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	94.254,64
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	30.378,36
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	28.118,67
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	146.686,63
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	106.339,66
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	64.285,15
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	25.433,24
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	16.835,44
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	53.754,31
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	63.865,78
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	53.105,61
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	563.982,42
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	156.705,20
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	55.522,19
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	35.595,83
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	85.673,02
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	50.183,10
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	439.788,74
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	64.009,03
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	111.808,27
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	7.018,81
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	48.370,45
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	57.079,38
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	81.185,23
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	65.759,67
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	18.292,57
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	121.738,56
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	16.541,84
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	76.363,68
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	590.757,90
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	30.910,02
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	51.814,06
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	135.157,48
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	164.758,07
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	193.165,80
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	471.428,54
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	48.969,40
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	143.125,77
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	104.486,46
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	55.915,50
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	13.331,26
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	86.879,19
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	170.452,26
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	102.883,13
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	123.880,45
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	93.302,52
AM	130260	AMAZONAS	ESTADUAL	7.193.450,04
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	69.597,32
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	65.256,93
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	111.366,00
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	215.425,00
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	747.923,69
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	76.625,00
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	135.909,22
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	102.877,21
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	100.285,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	84.489,40
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	122.911,61
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	138.541,90
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	122.733,65
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	73.338,24
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	107.346,41
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	145.973,41
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	118.614,62
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	545.373,29
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	118.523,76
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	150.020,59

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1279
VISTO

SE	280070	BREJO GRANDE	MUNICIPAL	18.496,56
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	45.098,19
SE	280110	CANHOBA	MUNICIPAL	13.857,35
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	124.509,80
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	86.569,16
SE	280140	CARIRA	MUNICIPAL	56.670,78
SE	280150	CARMOPOLIS	MUNICIPAL	60.387,49
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	MUNICIPAL	40.701,75
SE	280170	CRISTINAPOLIS	MUNICIPAL	81.091,54
SE	280190	CUMBE	MUNICIPAL	6.631,13
SE	280200	DIVINA PASTORA	MUNICIPAL	24.995,43
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	116.205,25
SE	280220	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	13.385,45
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	60.277,02
SE	280240	GARARU	MUNICIPAL	27.082,75
SE	280250	GENERAL MAYNARD	MUNICIPAL	17.778,18
SE	280260	GRACHO CARDOSO	MUNICIPAL	17.771,22
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	14.247,98
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	35.332,77
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	689.573,12
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	63.510,73
SE	280310	ITABI	MUNICIPAL	19.245,06
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	136.859,54
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	62.651,39
SE	280350	LAGARTO	MUNICIPAL	366.166,06
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	90.407,64
SE	280370	MACAMBIRA	MUNICIPAL	30.604,58
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	MUNICIPAL	14.146,97
SE	280390	MALHADOR	MUNICIPAL	32.851,29
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	27.962,65
SE	280410	MOITA BONITA	MUNICIPAL	12.654,22
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	58.820,60
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	18.916,85
SE	280440	NEOPOLIS	MUNICIPAL	48.110,39
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	21.331,76
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	MUNICIPAL	661,79
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	83.764,95
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	17.747,56
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MUNICIPAL	338.641,20
SE	280490	PACATUBA	MUNICIPAL	19.781,12
SE	280500	PEDRA MOLE	MUNICIPAL	26.466,50
SE	280510	PEDRINHAS	MUNICIPAL	20.843,64
SE	280520	PINHAO	MUNICIPAL	20.053,74
SE	280530	PIRAMBU	MUNICIPAL	35.925,53
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	51.299,40
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	105.851,17
SE	280570	PROPRIA	MUNICIPAL	63.127,12
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	113.655,03
SE	280590	RIACHUELO	MUNICIPAL	34.068,06
SE	280600	RIBEIROPOLIS	MUNICIPAL	10.168,08
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	MUNICIPAL	64.988,28
SE	280620	SALGADO	MUNICIPAL	75.773,42
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	MUNICIPAL	36.028,72
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	15.782,73
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	22.348,19
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	45.234,56
SE	280680	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	18.055,38
SE	280690	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	15.942,06
SE	280710	SIMAO DIAS	MUNICIPAL	81.782,79
SE	280720	SIRIRI	MUNICIPAL	27.749,33
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	11.428,03
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	40.445,25
SE	280750	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	38.216,36
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	88.970,21
SP	355030	SÃO PAULO	ESTADUAL	21.393.367,80
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	133.727,24
SP	350020	ADOLFO	MUNICIPAL	38.817,23
SP	350030	AGUAI	MUNICIPAL	110.051,81
SP	350040	AGUAS DA PRATA	MUNICIPAL	52.282,28
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	MUNICIPAL	50.542,83
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	MUNICIPAL	7.768,81
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	MUNICIPAL	41.890,86
SP	350070	AGUDOS	MUNICIPAL	77.284,22
SP	350075	ALAMBARI	MUNICIPAL	9.730,99
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	MUNICIPAL	5.125,74
SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	8.352,29
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	25.868,83
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	32.800,16
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	22.317,13
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	61.047,69
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	14.691,55
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	9.760,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	3.502,74
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	MUNICIPAL	249.348,36
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	15.323,78
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	210.669,63
SP	350200	ANALANDIA	MUNICIPAL	15.065,12
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	102.590,87
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	76.855,17
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	19.521,01
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	4.872,52
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	16.284,13
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	9.157,56
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	147.711,52
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	60.858,34
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	186.282,18
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	20.473,01
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	11.947,99
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	33.281,92
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	28.200,38
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	488.338,46
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	167.855,83
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	30.321,70
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	28.388,34
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	32.940,30
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	7.218,56
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	9.717,04
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	103.464,33
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	279.931,87
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	124.502,97
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	12.300,71
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	27.100,19
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	188.391,63
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,43
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	13.942,78
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.452,23
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	79.351,38
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.218,25
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.501,34
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.541,44
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	82.504,55
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	26.444,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.442,08
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	527.675,80
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	70.008,25
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	14.669,36
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.661,09
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	130.730,08
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.731,10
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	327.212,09
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.985,77
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.377,71
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	210.308,65
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	39.410,70
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.666,34
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	20.893,88
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	157.451,37
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.736,42
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	61.127,52
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	74.132,76
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.348,72
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	120.230,54
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	123.915,23
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	2.492,68
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	45.922,17
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	54.619,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	340.064,25
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	213.510,49
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	21.986,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	83.818,81
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	32.655,27
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	43.690,46
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	569.569,63
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	74.907,44
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	25.176,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	137.149,34
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.180,11
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.319,72
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.149,86
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	115.472,81
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	47.731,55
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	62.974,21
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	4.769,70
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	19.137,06
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	212.414,01
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	120.219,14
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	9.892,44
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	343.841,74
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.653,91
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	69.837,89
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	211.615,55
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.508,28

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGADOM/DAHU/SAES/MS, constante do NUP 25000.146509/2023-23 resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.519.360,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2023.

P. M. Bragança Pta.
OC Nº 980112020
FOLHA Nº 1285

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR TOTAL ANUAL	PROPOSTA SAIPS
PA	150680	SANTARÉM	MUNICIPAL	2	0	1	R$ 2.028.000,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 2.149.680,00	184472 181278
BA	291490	ITACARÉ	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	184357
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	187821
MG	311170	CANAÃ/ARAPONGA/CAJURI/SÃO MIGUEL DO ANTA	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	186325
PA	150445	MEDICILÂNDIA	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 121.680,00	188720
GO	521040	ITABERAÍ	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	188941
TOTAL				2	2	4	R$ 2.028.000,00	R$ 1.060.800,00	R$ 430.560,00	R$ 3.519.360,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Novembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.694.942,38
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	46.117,82
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.356,21
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	53.866,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	107.127,13
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.967.184,95
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.603.284,70
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	136.553,08
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	55.368,63
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.061,95
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	14.779,09
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	36.590,48
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	121.996,99
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	81.422,54
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.126,07
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.005,23
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	109.580,83
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	95.228,78
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	107.411,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	46.843,58
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	526.840,32
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	201.041,12
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	75.894,13
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	114.643,12
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	119.125,61
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 129

SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.555,43
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.007,76
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.768,99
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	174.793,96
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	224.241,60
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,76
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	64.797,96
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.295,79
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.818,62
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.380,83
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	121.768,26
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,31
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	47.453,71
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.438,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	455.938,48
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	219.586,93
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	20.501,54
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	82.496,72
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	33.828,29
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	362.896,10
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	72.959,83
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.484,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.904,57
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.192,89
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	119.126,71
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	67.710,95
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	213.206,12
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.514,60
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	10.979,35
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	267.489,41
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.184,31
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	72.626,24
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	210.042,83
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	9.042,63
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	47.948,18
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.858,39
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.325,31
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	56.421,77
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	40.508,60
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	40.744,51
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.428,10
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.849,91
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	67.112,97
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	395.588,17
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.773,21
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70

SP	354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355040	SÃO PEDRO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355170	SERTÃOZINHO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355180	SETE BARRAS	MUNICIPAL	20 a 50
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50
TO	172110	TOCANTÍNIA	MUNICIPAL	20 a 50
Total	382 Municípios		382	

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1282
VISTO

ANEXO II

ALTERAÇÃO DE FAIXA DE PRODUÇÃO REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)

UF	IBGE	Município	LRPD_Faixa atual	LRPD_Faixa após alteração	Gestão
BA	290460	BRUMADO	51 A 80	81 A 120	MUNICIPAL
BA	291320	IBOTIRAMA	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
BA	292790	SANTA INÊS	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
MS	500270	CAMPO GRANDE	81 A 120	ACIMA DE 120	MUNICIPAL
PB	250510	CUITÉ	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
Total	6 Municípios		6	-	-

PORTARIA GM/MS Nº 2.631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Seção I - Do Regulamento Técnico, Normas e Critérios para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, do Capítulo II - Das Diretrizes para a Organização da Prevenção e do Tratamento do Sobrepeso e Obesidade no Âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção XI - Do Financiamento para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde do Estado de Rio Grande do Sul, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução CIB/RS Nº 032/2023 , de 11 de setembro de 2023; e

Considerando a documentação apresentada na Proposta SAIPS nº 183994 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.146362/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R$ 59.550,84 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Município de Porto Alegre.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso financeiro ao Fundo municipal de Saúde de Porto Alegre, IBGE 431490, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
RS	431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL SAO LUCAS DA PUCRS	2262568	MUNICIPAL	183994	02.03 - ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE

PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Dezembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.367.375,86
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	44.415,09
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	41.197,29
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.434,76
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	120.689,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.974.127,55
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.532.982,56
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	144.255,60
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	48.289,09
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.433,99
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	15.618,18
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	41.333,66
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	127.153,59
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	88.037,45
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.363,21
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.609,77
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	105.796,53
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.025,44
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	97.467,41
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	59.125,81
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	105.672,46
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	45.850,62
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	680.986,41
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	78.725,11
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	188.355,43
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	78.028,68
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	112.147,85
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	120.828,34
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	54.315,52
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	71.492,76
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	39.033,65
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	42.456,60
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.665,68
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	69.085,03
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	132.587,03
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	24.245,49
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	162.451,73
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	120.097,82
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	146.261,61
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.955.633,31
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	112.274,28
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	92.388,30
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	54.997,50
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	237.347,28
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	42.652,33

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98021/2020
FOLHA Nº 1086
ASSINATURA

SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.670,12
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	6.703,01
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.359,70
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	92.344,62
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	24.412,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	13.692,32
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	511.912,04
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	44.587,34
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	113.131,15
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.323,24
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	132.624,22
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	72.734,22
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	323.749,50
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.632,93
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	43.982,70
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.745,01
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.668,96
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	39.544,70
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.871,64
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	9.005,74
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	145.294,23
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.226,92
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	65.515,01
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.067,04
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	21.034,30
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	19.120,39
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.548,04
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	116.131,89
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,31
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	15.433,98
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.148,84
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	43.008,65
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.851,12
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	8.575,04
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	461.721,95
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	204.190,53
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	18.546,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	80.909,50
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	41.076,79
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	383.715,40
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	361.493,37
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	5.943,88
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	73.713,91
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	39.580,76
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.484,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	30.960,27
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.827,45
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	947,50
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	108.892,28
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	65.842,60
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	36.909,42
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	9.898,29
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	37.042,34
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	214.101,58
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	123.186,29
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	7.878,61
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	347.105,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	139.090,32
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	83.378,87
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	70.847,76
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	209.448,93
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	15.581,53
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	46.413,27
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.732,67
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	20.693,69
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.232,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	9.848,41
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.644,60
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	55.324,32
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	39.669,51
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	28.536,38
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.674,06
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.778,85
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	68.543,93
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	401.556,17
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.844,51
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	116.350,09
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	38.460,18
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	26.063,25
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	16.737,27
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	23.475,27
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.540,35
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	39.174,00
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	87.378,90
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	75,57
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	25.277,37
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	36.791,73
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	7.487,88
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	27.365,84
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	30.065,22
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	1.021.597,11
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	42.218,12
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	82.632,21
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	182.734,96
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	777.891,27
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	18.916,90
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	11.109,82
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	23.978,46
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	171.952,54
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	33.925,28
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	22.204,94
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	28.632,20
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	29.261,43
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	37.189,59
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.487,66
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	167.959,97
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	130.664,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	27.839,90
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	35.951,02
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	75.713,79
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.018,36
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	2.735,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,18
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	126.047,80
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	8.771,42
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	26.008,74
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	5.896,53
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	40.403,06
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	34.516,10
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	33.035,89
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	27.422,43
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	27.192,12
SP	352130	IPUA	MUNICIPAL	122.355,47
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	1.104,98
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	10.770,02
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	8.029,95
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	61.724,59
SP	352190	ITAJOBI	MUNICIPAL	33.745,90
SP	352200	ITAJU	MUNICIPAL	1.079,63
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	62.740,61
SP	352215	ITAOCA	MUNICIPAL	11.337,15
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	112.607,25
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	360.126,58
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	310.431,54
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	152.397,88
SP	352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	183.306,56
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	MUNICIPAL	27.641,01
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	122.755,24
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	27.919,25
SP	352290	ITAPUI	MUNICIPAL	1.521,51
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	8.625,02
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	139.495,22
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	97.285,45
SP	352330	ITARIRI	MUNICIPAL	36.311,24
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	76.150,39
SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	16.414,39
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	19.660,66
SP	352370	ITIRAPUA	MUNICIPAL	16.547,19
SP	352380	ITOBI	MUNICIPAL	23.145,47
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	214.820,48
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	64.580,84
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	179.336,00
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	47.987,54
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	281.200,15

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Ceará e Município de Aracati.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 18021/2020
FOLHA Nº 1284
VISTO

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R$)
CE	230110	ARACATI	9361359	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARACATI UPA ARACATI	MUNICIPAL	25000.047652/2018-76	140665	NÃO	III	82.01 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO III	840.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.110, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Unidade de Pronto Atendimento Sul da Ilha) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Florianópolis.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.395, de 3 de julho de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Sul da Ilha, Porte III) do Município de Florianópolis (SC), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 191179 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 1041/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.184441/2023-81, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Unidade de Pronto Atendimento Sul da Ilha), localizada no Município de Florianópolis (SC), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Florianópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R$)
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	5989442	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL DA ILHA	MUNICIPAL	25000.184441/2023-81	191179	NÃO	VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	3.000.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.111, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Altera a gestão do Hospital das Clínicas de Ananindeua e a transferência de recursos financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS 2.477, de 19 de setembro de 2019, que habilitou a Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado do Pará e Município de Ananindeua;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde do Pará, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/PA nº 75, de 10 de julho de 2023; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.159373/2023-11, resolve:

Art. 1º Fica alterada, de Municipal para Estadual, a gestão do Hospital das Clínicas de Ananindeua, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica alterada a transferência de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, do montante de R$ 3.183.920,04 (três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos), incorporado ao limite financeiro de média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Ananindeua, para Estado do Pará, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º A alteração de gestão, objeto desta Portaria, não acarretará impacto financeiro a este Ministério da Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários permanecem onerando o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO	VALOR CUSTEIO R$ ANO
PA	150080	ANANINDEUA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA	2328798	ESTADUAL	0801 UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR 0803 CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	PT/GM 2.477, de 19/09/2019	3.183.920,04

PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Janeiro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.552.864,53
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	47.051,45
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.460,93
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	254.338,22
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.220,80
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	40.533,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1285

SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	8.635,31
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	10.471,83
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	98.796,18
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	4.219,61
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	310.112,35
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	107.697,07
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	11.711,86
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	30.909,90
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	192.562,74
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,43
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	10.281,70
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.970,42
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	74.467,15
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.670,12
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.770,68
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	71.147,34
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	89.550,93
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	25.332,00
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.730,88
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	504.026,42
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	42.727,13
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	110.780,41
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	29.484,50
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	133.681,59
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.750,95
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	326.871,30
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	53.364,68
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	43.982,70
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.758,01
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	237.715,58
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	39.801,42
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	18.859,57
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	55.563,95
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	50.854,21
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	9.005,74
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	149.761,17
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	227.374,58
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	64.575,06
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	71.332,60
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	15.601,33
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.587,91
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.548,04
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	113.021,71
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	122.224,99
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	15.433,98
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	18.030,12
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	43.667,71
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	40.475,20
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	71.821,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.688,12
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	8.575,04
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	481.784,47
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	206.426,38
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.048,79
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.308,93
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	18.546,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	80.909,50
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	35.089,84
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.597,22
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	359.761,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	364.148,70
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	3.978,60
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	71.264,15
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	39.580,76
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	145.848,72
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	32.149,43
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	62.526,71
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.308,20
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	186,04
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	108.093,09
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	66.280,77
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	36.909,42
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	5.312,28
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	8.798,48
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	40.746,39
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	218.422,48
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.466,47
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	6.791,70
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	350.641,50
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	137.667,89
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	82.269,04
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	68.746,31
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	208.340,87
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.810,56
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	15.581,53
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	46.667,01
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	78.769,12
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	26.347,45
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.232,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	50.856,76
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	56.187,96
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	39.669,51
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	28.536,38
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.674,06
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	69.720,15
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	94.733,13
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	9.276,98
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	398.054,01
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.844,51
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.977,72
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	39.463,52
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	26.063,25
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	16.737,27
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	23.475,27
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.540,35
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	38.117,00
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	83.539,81
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	75,57
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	22.740,33
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	38.436,34
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	6.065,15
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	27.365,84
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	29.496,10
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	748.158,01
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	42.218,12
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	80.885,79
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	183.901,57
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	736.042,45
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	10.042,65
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	12.779,62
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	24.422,19
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	159.318,04
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	34.843,92
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	22.204,94
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	31.046,20
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	29.261,43
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	33.803,72
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.891,69
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	168.262,25
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	130.664,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	22.183,09
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	35.951,02
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	69.122,89
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.018,36
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	2.735,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,18
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	117.928,50
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	8.771,42
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	25.685,72
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	4.895,88
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	34.795,80
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	35.066,90
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	33.035,89
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	27.422,43
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	27.192,12
SP	352130	IPUA	MUNICIPAL	123.990,18
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	1.104,98
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	10.770,02
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	8.029,95
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	61.724,59
SP	352190	ITAJOBI	MUNICIPAL	33.667,30

PROC Nº 98021-2020
FOLHA Nº 1286

II - o nível de capacidade do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme o IA-CM;

III - as oportunidades de melhoria identificadas;

IV - as fragilidades que possam comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;

V - os planos de ação corretivos, se for o caso; e

VI - o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.

Art. 12. Os casos de não conformidade com as normas e orientações da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto dos Auditores Internos que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna deverão ser comunicados pelo Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde ao Ministro de Estado da Saúde e ao Conselho Nacional de Saúde.

Art. 13. O Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde somente poderá declarar conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna quando os resultados do ProQuali relacionados ao IA-CM sustentarem essa afirmação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

PORTARIA GM/MS Nº 3.206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de fevereiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Fevereiro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.722.334,18
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	33.999,11
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	43.607,30
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	49.104,31
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	27.907,64
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	44.446,20
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	241.986,42
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	36.618,64
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.491,25
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	43.181,89
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	39.187,31
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	40.533,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.916,04
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.431,89
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	121.605,62
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	45.454,54
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	67.592,95
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.953.786,21
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	112.958,01
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	59.067,85
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.443.596,14
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	148.286,47
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	50.519,59
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	38.682,10
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	20.811,26
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	15.618,18
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	43.442,47
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	130.476,82
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	39.531,33
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	91.681,61
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	113.163,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	61.735,38
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	103.437,26
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	14.629,29
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	78.299,12
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	98.232,32
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.910,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.551,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	58.167,36
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	109.749,59
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	45.897,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	666.473,69
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	86.382,43
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	180.993,70
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	60.289,08
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.145,90
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	112.656,94
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	17.315,70
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	132.928,99
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	48.617,44
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	37.168,48
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	69.578,85
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	38.036,74
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.981,86
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	44.723,64
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	19.745,68
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	56.329,60
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	125.076,39
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	22.865,49
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	164.828,63
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	123.385,46
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	146.022,97
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.768.502,17
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	102.033,37
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.115,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	92.227,66
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	53.434,31
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	243.530,66
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	42.974,42
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	103.150,25
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	165.235,74
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	95.529,84
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	33.295,28
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	27.080,85
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	153.180,42
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	107.685,29
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	66.404,84
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	25.962,69
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	17.830,17
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	54.140,49
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	64.124,79
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	55.475,07
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	498.750,20
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	170.738,48
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	55.798,01
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	34.632,29
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	82.577,32
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	47.755,37
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	412.683,29
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	63.957,03
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	125.035,69
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	6.071,76
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	40.363,61
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	41.501,43
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	81.402,96
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	MUNICIPAL	52.487,53
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	98.094,77
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	19.538,03
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	138.646,69
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	20.916,84
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	81.310,77
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	592.020,58
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	32.197,92
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	54.566,07
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	130.299,88
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	170.810,52
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	208.921,35
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	458.826,16
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	47.405,40
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	146.301,03
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	111.206,77
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	53.479,71
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	13.331,26
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	110.414,12
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	174.548,47
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	97.403,49
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	135.964,30
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	90.011,13
AM	130260	AMAZONAS	ESTADUAL	7.908.094,51
AM	130002	ALVARAES	MUNICIPAL	66.419,78
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	75.070,05
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	68.421,02
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	112.888,73
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	229.875,00
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	258.527,00
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	88.325,00
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	133.909,22
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	140.001,81
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	93.846,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	85.945,08
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	117.567,80
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	147.917,34
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	122.015,47
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	75.156,42
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	120.313,52
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	164.454,64
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	118.042,89
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	605.441,93
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	123.811,95
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	167.346,64
AM	130160	FONTE BOA	MUNICIPAL	196.772,94
AM	130165	GUAJARA	MUNICIPAL	115.756,14
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	179.064,78
AM	130180	IPIXUNA	MUNICIPAL	138.950,09
AM	130185	IRANDUBA	MUNICIPAL	287.705,73
AM	130190	ITACOATIARA	MUNICIPAL	437.362,84
AM	130195	ITAMARATI	MUNICIPAL	46.977,33
AM	130200	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	49.927,31
AM	130210	JAPURA	MUNICIPAL	78.353,00
AM	130220	JURUA	MUNICIPAL	66.812,56
AM	130230	JUTAI	MUNICIPAL	127.107,50
AM	130240	LABREA	MUNICIPAL	179.956,66
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	663.704,76
AM	130255	MANAQUIRI	MUNICIPAL	107.614,00
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	1.533,55
AM	130270	MANICORE	MUNICIPAL	371.053,32
AM	130280	MARAA	MUNICIPAL	99.350,00
AM	130290	MAUES	MUNICIPAL	344.844,77
AM	130300	NHAMUNDA	MUNICIPAL	403.094,37
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	137.200,00
AM	130320	NOVO AIRAO	MUNICIPAL	80.749,87
AM	130330	NOVO ARIPUANA	MUNICIPAL	80.123,52
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	791.563,80
AM	130350	PAUINI	MUNICIPAL	70.812,63
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICIPAL	91.703,19
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	174.780,58
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	MUNICIPAL	55.743,65
AM	130370	SANTO ANTONIO DO ICA	MUNICIPAL	140.595,69
AM	130380	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	MUNICIPAL	16.029,25

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1287
VISTO

SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.730,88
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	489.708,30
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	43.565,21
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	46.863,72
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	23.644,44
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	136.394,33
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	75.100,27
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	236.982,21
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	58.323,26
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	44.408,80
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.204,59
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	242.417,71
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	32.837,03
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.084,93
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	60.364,44
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	50.156,35
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	8.344,28
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	6.690,81
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	124.230,83
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	236.453,09
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	67.478,67
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	70.456,13
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	31.169,86
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	17.440,77
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.737,06
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.189,15
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.998,04
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	118.141,97
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	124.637,61
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	12.562,26
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	18.479,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	42.807,97
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	40.412,75
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	71.821,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	70.465,39
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	3.540,90
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	407.386,26
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	206.231,17
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	20.554,74
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.308,93
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	16.591,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	72.790,64
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	36.083,04
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.597,22
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	363.880,13
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	364.843,98
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	3.978,60
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	71.482,73
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	35.545,80
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	145.848,72
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	29.282,27
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	56.075,14
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	36.081,13
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	186,04
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	6.715,42
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	104.572,94
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	64.381,67
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.329,59
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	5.312,28
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	8.798,48
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	34.665,32
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	19.137,06
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	222.213,77
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.466,47
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	5.704,79
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	12.799,21
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	355.540,15
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	138.214,19
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	70.377,47
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	77.280,78
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	6.068,28
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	70.939,20
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	31.631,38
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	200.852,91
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.810,56
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	6.064,22
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	45.893,32
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	77.393,62
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	17.875,55
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.232,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	49.520,08
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	56.113,11
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	52.125,60
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	39.669,51
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	27.974,71
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.674,06
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	71.674,04
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	2.516,36
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	94.301,87
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	9.276,98
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	20.570,17
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	404.203,34
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.844,51
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.215,30
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	116.124,30
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	414,64
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	40.542,68
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	24.358,87
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	16.146,37
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	21.887,25
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.540,35
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	38.117,00
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	96.494,41
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	75,57
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	19.349,89
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	39.670,82
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	6.065,15
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	25.366,78
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	25.912,83
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	759.071,85
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	42.218,12
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	82.185,57
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	183.901,57
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	726.024,44
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	10.042,65
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	12.779,62
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	24.422,19
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	170.155,19
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	32.558,32
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	16.811,61
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	32.676,93
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	993,18
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	34.344,91
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	15.670,16
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	170.146,52
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	129.569,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	22.183,09
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	35.951,02
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	69.122,89
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.838,22
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	2.735,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,18
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	124.159,75
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	8.771,42
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	23.540,97
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	3.862,02
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	33.626,89
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	32.514,00
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	29.632,62
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	23.052,43
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	26.180,12
SP	352130	IPUA	MUNICIPAL	121.944,24
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	1.104,98
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	10.770,02
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	5.055,08
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	61.724,59
SP	352190	ITAJOBI	MUNICIPAL	4.151,44
SP	352200	ITAJU	MUNICIPAL	1.079,63
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	60.400,87
SP	352215	ITAOCA	MUNICIPAL	16.070,74
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	112.949,30
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	334.884,75
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	302.567,58
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	139.951,42
SP	352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	163.068,94
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	MUNICIPAL	26.777,37
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	125.748,92
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	26.401,08
SP	352290	ITAPUI	MUNICIPAL	1.521,51
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	8.625,02
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	138.912,01
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	94.405,93
SP	352330	ITARIRI	MUNICIPAL	34.124,88
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	62.421,28
SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	16.271,26
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	18.204,65
SP	352370	ITIRAPUA	MUNICIPAL	19.101,17
SP	352380	ITOBI	MUNICIPAL	20.567,68
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	215.954,54
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	64.924,76
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	167.812,51
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	39.121,37
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	269.551,09

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1288
ASTO

DOCUMENTO II

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
DC Nº 9801/2020
FLHA Nº 1289

ANÁLISE DO PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM (fevereiro 2024)

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 170/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2024
FOLHA Nº 1290
TO

ADITAMENTO CONTRATUAL:

- **PISO SALARIAL ENFERMAGEM**

Considerando as Portarias **n°. 1.135 de 16 de agosto de 2023, n°. 1.355 de 27 de setembro de 2023, n°. 1.677 de 26 de outubro de 2023, n°. 2.015 de 27 de novembro de 2023, n°. 2.634 de 21 de dezembro de 2023, n°. 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e n°. 3.206 de 23 de fevereiro de 2024,** do Ministério da Saúde (Documento I), que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de Maio/23 a Fevereiro/2024, segue abaixo a relação de profissionais contemplados pelo Governo federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento:

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	VALOR TOTAL DO REPASSE
29728730845	CARINA BUENO MAURO	7655401	322205	R$ 525,32
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	7655401	223505	R$ 308,03

VALOR TOTAL DO REPASSE	**R$ 833,35**

CBO: (322205) – TÉCNICO(A) ENFERMAGEM
(223505) – ENFERMEIRO(A)

• Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

CONCLUSÃO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL

Após todas as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o aditamento contratual referente ao piso salarial deverá ser de **R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Hiully Domingues da Silva
Assessora de Departamento

Graziele de Oliveira
Coordenadora do FMS

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1291

DOCUMENTO III

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

prefeitura de
Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1292
VISTO

Bragança Paulista, 20 de março de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 1024 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,

P/ Thiago dos Reis Ratis
GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1293 VISTO

Bragança Paulista, 20 de março de 2024

Ao
Ilma. Sra.
Dra. Isadora Centofanti
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 170/2020, Processo Administrativo nº 9802/2020, Chamamento Público nº 008/2020.

Considerando a Portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023, a Portaria n° 1.355/2023 de 27 de setembro de 2023, a Portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023 e a Portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, que complementou o repasse referente as portarias anteriores para o mês de maio a novembro de 2023, a Portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, referente a nona parcela, a Portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023, a portaria n° 3.113, de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria n° 3.206, de 23 de fevereiro de 2024 **(DOCUMENTO I – Fls. 1273 - 1287)** se faz necessário o presente aditamento contratual, cabendo destacar ao que adiante segue:

- O presente aditamento tem por objetivo realizar o repasse referente aos valores do piso salarial nacional da enfermagem, determinado através de portaria Ministerial do Governo Federal;
- O repasse financeiro se refere aos meses de Maio de 2023 a fevereiro de 2024;
- O valor do repasse é realizado de acordo com a relação disponibilizada pelo Governo Federal;
- O valor acrescido ao contrato deverá ser direcionado aos profissionais da forma disponibilizada pelo Governo Federal, de acordo com documento demonstrado as fls. 1290, constando o detalhamento do trabalhador, categoria profissional e o valor da complementação salarial;

- Importante mencionar que o repasse referente ao presente adiantamento contratual será realizado em conta corrente específica, destinada aos valores disponibilizados pelo Governo Federal, e a prestação de contas se dará de forma individualizada;

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde os profissionais que foram contemplados pelo Governo Federal para receber os valores referente ao piso salarial no momento, conforme demonstrado no **DOCUMENTO II - Fls. 1288 - 1290.**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

Por fim, após as considerações realizadas, o valor a ser repassado para o presente aditamento contratual em parcela única, referente ao piso salarial da enfermagem disponibilizado através de repasse do Governo Federal para os meses de Maio de 2023 a fevereiro de 2024, será de R$ 833,35, conforme fls. 1250.

Valor Disponibilizado do Governo Federal para os profissionais do contrato	R$	833,35
Valor do Aditamento Contratual	R$	833,35
Valor do Contrato atual	R$	61.699,95
Valor contratual com o presente aditamento	R$	62.533,30

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o presente aditamento **(DOCUMENTO III – Dotação Orçamentária - Fls. 1291 - 1292)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Assessor de Departamento

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 12

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1095
VISTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio de 2023 a fevereiro de 2024, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023, a portaria n° 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria n° 3.206, de 23 de fevereiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº _____
FOLHA Nº _____

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9/02/2020
FOLHA Nº 1296
VISTO

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 180/2020
FOLHA Nº 197
VISTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9103/2020
FOLHA Nº 1298
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2802/2022
FOLHA Nº 09
VISTO

À
SMAJ,

Diante da orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a minuta pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente aditamento, com as cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Secretária

Não vejo óbice ao aditivo o qual visa garantir o piso dos profissionais nos termos da legislação federal.
É o parecer SMAJ, s.s.

Gustavo Lambert Del Arrolo
OAB/SP 302.235

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/20
FOLHA Nº 9901
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 12

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento de aditivo que tem por objeto do contrato de prestação de serviços de implantação, inalação, manutenção e gestão de 01 residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 008/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente aditivo é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento dos valores referentes aos meses de maio de 2023 a fevereiro de 2024, com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, portaria n° 1355/2023 de 27 de setembro de 2023, portaria n° 1677/2023 de 26 de outubro de 2023, portaria n° 2.015 de 27 de novembro de 2023, portaria n° 2.031 de 28 de novembro de 2023, portaria n° 2.634/2023 de 21 de dezembro de 2023, a portaria n° 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria n° 3.206, de 23 de fevereiro de 2024 do Ministério da Saúde.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/20
FOLHA Nº 7302
VISTO

Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo trata de transferência de repasse do Governo Federal em parcela única, visando cumprir com o determinado em portaria ministerial, dispostos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

O repasse perfaz a parcela única do Aditamento Contratual no valor de R$ 833,35 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DO REPASSE
30125322852	TAMARA NOGUEIRA VASCONCELOS	R$ 308,03
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R$ 525,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 26/03/24

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. 37.405.078-8
Luiz Gustavo do Prado Lopes
Secretário Municipal de Saúde

2. _____ RG nº. 57892515 8
Lauana de Oliveira
D. L. C. A.

PEDRO ASS. SCHG

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98.02/20
FOLHA Nº 103
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 170/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESTÃO DE OI RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N'- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA. PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 26/03/2024

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 182/20
FOLHA Nº 13 01
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico

PEDRO ASS. SCHG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/20
FOLHA Nº 1305
VISTO

Bragança Paulista, 13 de 03 de 2024

Processo Administrativo n.º 9802/20

Modalidade: CHP 008/2020

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria, em anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Edwaldo Silva dos Santos
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/20
FOLHA Nº 1306
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00	R$ 833,35
Ficha 1024	
Código de aplicação 370.0000	

HISTÓRICO: Requisição de empenho para pagamento de Recursos Financeiros de acordo com a Portaria GM/MS n° 3.206 de 23 de fevereiro de 2024 "Da Assistência Financeira Complementar Da União Destinada Ao Cumprimento Do Piso Salarial Nacional De Enfermeiros, Técnicos E Auxiliares De Enfermagem E Parteiras"
EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO DO PISO DA EMFERMAGEM, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2020.

Bragança Paulista, 01 de março de 2024.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

P/ Thiago dos Reis Pates
Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/20
FOLHA Nº 1307
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II.	13/03/2024	000008-2020	03152

Tipo

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01024
C.Apl 3700000 GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR

Processo Contabil 9802/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	1.666,70
Saldo Anterior .....:	833,35
Esta Nota .....:	833,35
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Rita de Cássia P. da Silva
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 1108
VISTO

Prefeitura do Mun **ulista**

Secretaria Muni

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 3309
VISTO

DOCUMENTO I

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 156-B

Brasília - DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1310
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386

PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1315
VISTO

SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	18.481
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	38.155
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	58.394
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	49.022
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	1.418.450
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	416.227
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	949
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	83.627
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	56.690
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	121.018
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	26.318
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	77.729
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	260.464
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	23.416
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	891.008
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	404.123
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	86.139
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	22.213
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	50.877
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	768.330
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	71.547
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	51.334
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	88.288
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	93.083
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	974
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	12.187
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	185.520
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	240.528
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	52.623
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	1.191.571
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	280.937
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	45.921
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	272.027
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	126.362
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	745.956
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	2.482
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	128.881
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	111.438
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	8.002
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	638.602
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	104.080
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	91.111
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	3.557
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	92.310
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	16.773
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	62.283
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	31.211
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	51.332
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	30.866
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	182.509
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	46.894
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	185.460
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	16.049
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	124.759
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	814.183
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	101.771
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	42.429
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	6.864

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 185-A

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de setembro de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição é composta de 51 páginas .....

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 96021/2020
FOLHA Nº 5352
VISTO

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.144,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.976.945,04	1.994.236,26	4.261.481,30
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369,00	256.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.994,32	1.522.248,58	6.493.096,90
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	354.482,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	153.129,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.090,32	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714,00	418.462,56	104.615,64	393.364,20
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	377.978,16	94.494,54	159.367,70
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843,00	356.247,52	89.061,88	211.466,40
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	59.849,56	14.962,39	8.730,95
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	435.922,12	108.980,53	245.747,65
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	138.714,64	34.678,66	88.786,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	149.421,88	37.355,47	55.155,35
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	126.885,52	31.721,38	34.515,90
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642,00	82.662,72	20.665,68	29.686,40
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	265.220,52	66.305,13	118.119,65
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.347,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	371.074,80	92.768,70	210.092,50
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	534.923,68	133.730,92	250.480,60
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	286.061,36	71.515,34	63.324,70
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	191.148,00	426.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	229.547,60	57.386,90	117.718,50

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 5313
VISTO

SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307,00	999.439,92	249.859,98	1.016.992,90
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715,00	4.246,12	1.061,53	3.592,65
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980,00	239.318,40	59.829,60	132.168,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187,00	296.531,04	74.132,76	181.476,80
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	-	139.001,92	34.750,48	173.752,40
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559,00	86.683,28	21.670,82	37.795,10
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550,00	10.121,32	2.530,33	7.101,65
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815,00	53.636,88	13.409,22	31.231,10
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124,00	467.180,20	116.795,05	360.851,25
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894,00	476.281,24	119.070,31	309.457,55
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126,00	56.590,80	14.147,70	48.612,50
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201,00	80.735,44	20.183,86	79.718,30
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184,00	9.970,72	2.492,68	7.279,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151,00	204.937,56	51.234,39	185.020,95
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292,00	272.786,68	68.196,67	198.691,35
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341,00	289.807,60	72.451,90	114.918,50
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494,00	296.225,04	74.056,26	245.787,30
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882,00	239.887,44	59.971,86	99.977,30
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267,00	82.358,64	20.589,66	51.681,30
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	-	1.474.299,88	368.574,97	1.842.874,85
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451,00	859.716,60	214.929,15	398.194,75
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018,00	78.501,64	19.625,41	59.109,05
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662,00	83.666,52	20.916,63	28.921,15
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568,00	62.734,56	15.683,64	24.850,20
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889,00	1.888,60	472,15	471,75
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246,00	89.170,40	22.292,60	47.217,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478,00	12.363,64	3.090,91	1.976,55
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035,00	343.766,68	85.941,67	235.673,35
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876,00	102.567,32	25.641,83	43.333,15
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136,00	180.757,32	45.189,33	92.810,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726,00	1.541.606,28	385.401,57	800.281,85
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38,00	57,08	14,27	33,35
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119,00	279.530,04	69.882,51	85.293,55
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554,00	103.123,44	25.780,86	67.350,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363,00	531.062,96	132.765,74	281.465,70
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370,00	156.073,60	39.018,40	123.722,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	37.303,00	145.920,36	36.480,09	145.097,45
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	173.426,00	244.527,96	61.131,99	132.233,95
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	99.913,00	152.771,88	38.192,97	91.051,85
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680,00	138.212,28	34.553,07	52.085,35
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	12.053,00	28.599,44	7.149,86	23.696,30
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	253.899,00	447.070,92	111.767,73	304.939,65
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	71.229,00	140.754,76	35.188,69	104.714,45
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	122.932,00	262.191,92	65.547,98	204.807,90
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	69.030,00	149.318,36	37.329,59	117.617,95
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.244,00	35.532,32	8.883,08	15.171,40
SP	351250	CORDOBOS	MUNICIPAL	45.978,00	53.069,20	13.267,30	20.358,50
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	470,00	2.740,60	685,15	2.955,75
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	40.124,00	81.345,12	20.336,28	61.557,40
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	482.567,00	740.630,64	185.157,66	443.221,30
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	28.585,00	477.093,20	119.273,30	567.781,50
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	37.431,00	108.880,52	27.220,13	98.669,65
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	32.275,00	61.160,12	15.290,03	44.175,15
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	1.078.246,00	1.341.324,68	335.331,17	598.409,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	-	738.637,08	184.659,27	923.296,35
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	167.177,00	138.972,12	34.743,03	6.538,15
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	358.060,00	358.281,28	89.570,32	89.791,60
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.848,00	5.544,96	1.386,24	5.083,20
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	10.854,00	23.595,84	5.898,96	18.640,80
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	27.546,00	39.472,64	9.868,16	21.794,80
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	182.513,00	275.405,40	68.851,35	161.743,75
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	18.130,00	30.362,20	7.590,55	19.822,75
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	40.984,00	111.981,56	27.995,39	98.992,95

SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	775.397,00	847.284,32	211.821,08	283.708,40
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	142.579,00	191.469,88	47.867,47	96.758,35
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	29.374,00	36.904,00	9.226,00	16.756,00
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	37.984,00	51.096,32	12.774,08	25.886,40
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	80.683,00	195.902,44	48.975,61	164.195,05
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	166.923,00	308.084,16	77.021,04	218.182,20
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	5.149,00	14.344,96	3.586,24	12.782,20
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	59.932,00	61.041,88	15.260,47	16.370,35
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	15.828,00	40.192,04	10.048,01	34.412,05
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	7.999,00	40.508,96	10.127,24	42.637,20
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	139.936,00	264.904,72	66.226,18	191.194,90
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	168.004,00	233.941,48	58.485,37	124.422,85
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	40.025,00	44.301,68	11.075,42	15.352,10
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	183.609,00	230.843,20	57.710,80	104.945,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	91.263,00	165.202,40	41.300,60	115.240,00
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	30.329,00	132.404,20	33.101,05	135.176,25
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	7.944,00	16.618,88	4.154,72	12.829,60
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	67.267,00	300.925,80	75.231,45	308.890,25
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	8.173,00	12.933,52	3.233,38	7.993,90
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	222.202,00	216.083,80	54.020,95	47.902,75
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	18.533,00	35.667,56	8.916,89	26.051,45

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1314

ANEXO I

MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SECTICS/MS nº 4/2023 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	TOTAL
BA	2927903	Santa Inês	R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
TOTAL BA			R$ 556.556,15	R$ 309.034,89	R$ 865.591,04
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
TOTAL CE			R$ 616.144,55	R$ 341.808,42	R$ 957.952,97
GO	5208707	Goiânia	R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
TOTAL GO			R$ 626.515,27	R$ 351.181,88	R$ 977.697,15
MA	2105401	Itapecuru Mirim	R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
TOTAL MA			R$ 617.071,98	R$ 263.031,10	R$ 880.103,08
PE	2601904	Bezerros	R$ 554.692,90	R$ 309.451,14	R$ 864.144,04
PE	2608800	Lajedo	R$ 658.824,15	R$ 295.687,57	R$ 954.511,72
TOTAL PE			R$ 1.213.517,04	R$ 605.138,71	R$ 1.818.655,75
TOTAL			R$ 3.629.805,00	R$ 1.870.195,00	R$ 5.500.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C. .....

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. .....

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.076.331,21
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.553,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	132.188,25
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	191.218,02
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	70.370,03
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	105.482,21
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	16.546,39
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	25.490,60
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	110.298,71
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	66.118,52
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	34.028,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	70.629,12
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	38.194,56
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	40.189,57
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.147,50
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	67.382,30
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	136.189,89
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	22.542,76
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	160.107,87
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	96.955,07
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	145.502,52
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.852.321,75
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	74.399,37
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	75.310,05
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	59.368,70
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	229.780,89
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	39.857,46
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	110.372,80
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	151.681,41
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	94.254,64
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	30.378,36
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	28.118,67
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	146.686,63
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	106.339,66
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	64.285,15
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	25.433,24
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	16.835,44
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	53.754,31
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	63.865,78
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	53.105,61
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	563.982,42
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	156.705,20
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	55.522,19
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	35.595,83
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	85.673,02
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	50.183,10
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	439.788,74
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	64.009,03
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	111.808,27
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	7.018,81
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	48.370,45
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	57.079,38
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	81.185,23
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	65.759,67
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	18.292,57
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	121.738,56
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	16.541,84
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	76.363,68
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	590.757,90
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	30.910,02
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	51.814,06
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	135.157,48
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	164.758,07
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	193.165,80
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	471.428,54
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	48.969,40
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	143.125,77
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	104.486,46
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	55.915,50
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	13.331,26
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	86.879,19
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	170.452,26
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	102.883,13
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	123.880,45
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	93.302,52
AM	130260	AMAZONAS	ESTADUAL	7.193.450,04
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	69.597,32
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	65.256,93
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	111.366,00
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	215.425,00
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	747.923,69
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	76.625,00
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	135.909,22
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	102.877,21
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	100.285,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	84.489,40
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	122.911,61
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	138.541,90
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	122.733,65
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	73.338,24
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	107.346,41
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	145.973,41
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	118.614,62
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	545.373,29
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	118.523,76
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	150.020,59

PROC Nº 98027/2020
FOLHA Nº 1355
VISTO

SE	280070	BREJO GRANDE	MUNICIPAL	18.496,56
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	45.098,19
SE	280110	CANHOBA	MUNICIPAL	13.857,35
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	124.509,80
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	86.569,16
SE	280140	CARIRA	MUNICIPAL	56.670,78
SE	280150	CARMOPOLIS	MUNICIPAL	60.387,49
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	MUNICIPAL	40.701,75
SE	280170	CRISTINAPOLIS	MUNICIPAL	81.091,54
SE	280190	CUMBE	MUNICIPAL	6.631,13
SE	280200	DIVINA PASTORA	MUNICIPAL	24.995,43
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	116.205,25
SE	280220	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	13.385,45
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	60.277,02
SE	280240	GARARU	MUNICIPAL	27.082,75
SE	280250	GENERAL MAYNARD	MUNICIPAL	17.778,18
SE	280260	GRACHO CARDOSO	MUNICIPAL	17.771,22
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	14.247,98
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	35.332,77
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	689.573,12
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	63.510,73
SE	280310	ITABI	MUNICIPAL	19.245,06
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	136.859,54
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	62.651,39
SE	280350	LAGARTO	MUNICIPAL	366.166,06
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	90.407,64
SE	280370	MACAMBIRA	MUNICIPAL	30.604,58
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	MUNICIPAL	14.146,97
SE	280390	MALHADOR	MUNICIPAL	32.851,29
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	27.962,65
SE	280410	MOITA BONITA	MUNICIPAL	12.654,22
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	58.820,60
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	18.916,85
SE	280440	NEOPOLIS	MUNICIPAL	48.110,39
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	21.331,76
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	MUNICIPAL	661,79
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	83.764,95
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	17.747,56
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MUNICIPAL	338.641,20
SE	280490	PACATUBA	MUNICIPAL	19.781,12
SE	280500	PEDRA MOLE	MUNICIPAL	26.466,50
SE	280510	PEDRINHAS	MUNICIPAL	20.843,64
SE	280520	PINHAO	MUNICIPAL	20.053,74
SE	280530	PIRAMBU	MUNICIPAL	35.925,53
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	51.299,40
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	105.851,17
SE	280570	PROPRIA	MUNICIPAL	63.127,12
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	113.655,03
SE	280590	RIACHUELO	MUNICIPAL	34.068,06
SE	280600	RIBEIROPOLIS	MUNICIPAL	10.168,08
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	MUNICIPAL	64.988,28
SE	280620	SALGADO	MUNICIPAL	75.773,42
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	MUNICIPAL	36.028,72
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	15.782,73
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	22.348,19
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	45.234,56
SE	280680	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	18.055,38
SE	280690	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	15.942,06
SE	280710	SIMAO DIAS	MUNICIPAL	81.782,79
SE	280720	SIRIRI	MUNICIPAL	27.749,33
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	11.428,03
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	40.445,25
SE	280750	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	38.216,36
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	88.970,21
SP	355030	SÃO PAULO	ESTADUAL	21.393.367,80
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	133.727,24
SP	350020	ADOLFO	MUNICIPAL	38.817,23
SP	350030	AGUAI	MUNICIPAL	110.051,81
SP	350040	AGUAS DA PRATA	MUNICIPAL	52.282,28
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	MUNICIPAL	50.542,83
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	MUNICIPAL	7.768,81
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	MUNICIPAL	41.890,86
SP	350070	AGUDOS	MUNICIPAL	77.284,22
SP	350075	ALAMBARI	MUNICIPAL	9.730,99
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	MUNICIPAL	5.125,74
SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	8.352,29
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	25.868,83
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	32.800,16
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	22.317,13
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	61.047,69
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	14.691,55
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	9.760,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	3.502,74
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	MUNICIPAL	249.348,36
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	15.323,78
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	210.669,63
SP	350200	ANALANDIA	MUNICIPAL	15.065,12
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	102.590,87
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	76.855,17
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	19.521,01
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	4.872,52
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	16.284,13
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	9.157,56
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	147.711,52
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	60.858,34
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	186.282,18
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	20.473,01
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	11.947,99
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	33.281,92
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	28.200,38
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	488.338,46
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	167.855,83
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	30.321,70
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	28.388,34
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	32.940,30
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	7.218,56
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	9.717,04
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	103.464,33
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	279.931,87
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	124.502,97
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	12.300,71
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	27.100,19
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	188.391,63
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,43
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	13.942,78
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.452,23
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	79.351,38
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.218,25
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.501,34
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.541,44
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	82.504,55
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	26.444,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.442,08
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	527.675,80
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	70.008,25
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	14.669,36
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.661,09
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	130.730,08
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.731,10
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	327.212,09
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.985,77
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.377,71
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	210.308,65
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	39.410,70
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.666,34
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	20.893,88
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	157.451,37
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.736,42
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	61.127,52
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	74.132,76
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.348,72
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	120.230,54
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	123.915,23
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	2.492,68
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	45.922,17
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	54.619,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	340.064,25
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	213.510,49
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	21.986,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	83.818,81
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	32.655,27
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	43.690,46
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	569.569,63
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	74.907,44
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	25.176,30
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	137.149,34
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.180,11
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.319,72
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.149,86
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	115.472,81
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	47.731,55
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	62.974,21
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	4.769,70
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	19.137,06
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	212.414,01
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	120.219,14
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	9.892,44
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	343.841,74
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.653,91
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	69.837,89
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	211.615,55
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.508,28

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98037/2020
FOLHA Nº 3356
VISTO

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGADOM/DAHU/SAES/MS, constante do NUP 25000.146509/2023-23 resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.519.360,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR TOTAL ANUAL	PROPOSTA SAIPS
PA	150680	SANTARÉM	MUNICIPAL	2	0	1	R$ 2.028.000,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 2.149.680,00	184472 181278
BA	291490	ITACARÉ	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	184357
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	187821
MG	311170	CANAÃ/ARAPONGA/CAJURI/SÃO MIGUEL DO ANTA	MUNICIPAL	0	1	0	R$ 0,00	R$ 530.400,00	R$ 0,00	R$ 530.400,00	186325
PA	150445	MEDICILÂNDIA	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.680,00	R$ 121.680,00	188720
GO	521040	ITABERAÍ	MUNICIPAL	0	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.600,00	R$ 93.600,00	188941
TOTAL				2	2	4	R$ 2.028.000,00	R$ 1.060.800,00	R$ 430.560,00	R$ 3.519.360,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Novembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.694.942,38
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	46.117,82
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.356,21
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	53.866,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	107.127,13
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.967.184,95
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.603.284,70
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	136.553,08
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	55.368,63
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.061,95
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	14.779,09
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	36.590,48
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	121.996,99
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	81.422,54
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.126,07
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.005,23
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	109.580,83
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	95.228,78
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	107.411,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	46.843,58
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	526.840,32
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	201.041,12
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	75.894,13
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	114.643,12
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	119.125,61
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1317
VISTO

SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	46.956,58
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.555,43
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.007,76
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	63.932,26
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.768,99
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	15.570,76
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	7.325,87
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.551,47
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	174.793,96
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	224.241,60
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,76
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	64.797,96
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.295,79
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	22.818,62
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.409,22
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.380,83
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	121.768,26
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,31
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	14.147,70
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.234,39
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	47.453,71
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.438,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	11.400,60
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	455.938,48
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	219.586,93
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	20.501,54
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	2.465,78
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	82.496,72
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	33.828,29
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	362.896,10
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	2.938,70
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	72.959,83
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.484,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.648,46
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	31.904,57
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.192,89
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	119.126,71
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	67.710,95
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.214,22
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	10.998,10
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	213.206,12
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.514,60
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	10.979,35
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	267.489,41
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	192.271,22
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	84.184,31
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	72.626,24
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	210.042,83
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	9.042,63
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	47.948,18
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.858,39
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.325,31
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	56.421,77
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	40.508,60
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	40.744,51
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.428,10
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.849,91
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	67.112,97
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	395.588,17
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.773,21
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70

P. M. Brasília Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1318
VISTO

SP	354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355040	SÃO PEDRO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355170	SERTÃOZINHO	MUNICIPAL	20 a 50
SP	355180	SETE BARRAS	MUNICIPAL	20 a 50
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50
TO	172110	TOCANTÍNIA	MUNICIPAL	20 a 50
Total	382 Municípios		382	-

ANEXO II

ALTERAÇÃO DE FAIXA DE PRODUÇÃO REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)

UF	IBGE	Município	LRPD_Faixa atual	LRPD_Faixa após alteração	Gestão
BA	290460	BRUMADO	51 A 80	81 A 120	MUNICIPAL
BA	291320	IBOTIRAMA	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
BA	292790	SANTA INÊS	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
MS	500270	CAMPO GRANDE	81 A 120	ACIMA DE 120	MUNICIPAL
PB	250510	CUITÉ	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	20 A 50	51 A 80	MUNICIPAL
Total	6 Municípios		6	-	-

PORTARIA GM/MS Nº 2.631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Seção I - Do Regulamento Técnico, Normas e Critérios para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, do Capítulo II - Das Diretrizes para a Organização da Prevenção e do Tratamento do Sobrepeso e Obesidade no Âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção XI - Do Financiamento para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde do Estado de Rio Grande do Sul, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução CIB/RS Nº 032/2023 , de 11 de setembro de 2023; e

Considerando a documentação apresentada na Proposta SAIPS nº 183994 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.146362/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R$ 59.550,84 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Município de Porto Alegre.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso financeiro ao Fundo municipal de Saúde de Porto Alegre, IBGE 431490, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
RS	431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL SAO LUCAS DA PUCRS	2262568	MUNICIPAL	183994	02.03 - ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE

PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Dezembro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.367.375,86
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	44.415,09
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	41.197,29
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.434,76
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120037	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	120.689,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.974.127,55
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.532.982,56
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	144.255,60
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	48.289,09
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.433,99
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	15.618,18
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	41.333,66
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	127.153,59
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	88.037,45
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.363,21
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.609,77
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	105.796,53
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.025,44
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	97.467,41
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	59.125,81
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	105.672,46
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	45.850,62
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	680.986,41
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	78.725,11
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	188.355,43
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	78.028,68
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	112.147,85
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	120.828,34
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	54.315,52
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	71.492,76
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	39.033,65
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.562,77
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	42.456,60
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	20.665,68
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	69.085,03
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	132.587,03
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	24.245,49
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	162.451,73
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	120.097,82
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	146.261,61
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.955.633,31
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	112.274,28
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.759,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	92.388,30
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	54.997,50
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	237.347,28
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	42.652,33

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 18021/2020
FOLHA Nº 1359
VISTO

SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.670,12
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	6.703,01
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	73.359,70
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	92.344,62
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	24.412,51
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	13.692,32
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	511.912,04
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	44.587,34
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	113.131,15
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	30.323,24
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	132.624,22
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	72.734,22
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	323.749,50
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	57.632,93
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	43.982,70
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.745,01
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	212.668,96
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	40.686,60
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	19.747,43
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	39.544,70
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	49.871,64
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	9.005,74
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	145.294,23
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	226.226,92
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	65.515,01
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	73.067,04
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	21.034,30
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	19.120,39
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.548,04
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	116.131,89
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	113.536,31
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	15.433,98
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	17.967,72
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	51.148,84
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	43.008,65
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	73.696,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.851,12
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	8.575,04
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	461.721,95
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	204.190,53
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.376,14
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.380,66
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	18.546,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	80.909,50
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	41.076,79
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.700,04
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	383.715,40
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	361.493,37
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	5.943,88
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	73.713,91
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	39.580,76
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	141.484,47
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	30.960,27
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	60.897,84
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.827,45
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	947,50
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	108.892,28
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	65.842,60
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	36.909,42
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	4.869,59
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	9.898,29
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	37.042,34
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	214.101,58
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	123.186,29
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	7.878,61
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	347.105,85
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	139.090,32
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	34.743,03
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	83.378,87
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	70.847,76
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	209.448,93
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	15.581,53
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	46.413,27
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	74.732,67
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	7.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	20.693,69
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.232,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	9.848,41
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.644,60
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	55.324,32
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	39.669,51
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	28.536,38
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.674,06
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	70.778,85
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	68.543,93
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.010,80
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	401.556,17
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.844,51
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	116.350,09
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,70
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	38.460,18
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	26.063,25
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	16.737,27
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	23.475,27
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.540,35
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	39.174,00
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	87.378,90
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	75,57
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	25.277,37
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	36.791,73
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	7.487,88
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	27.365,84
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	30.065,22
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	1.021.597,11
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	42.218,12
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	82.632,21
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	182.734,96
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	777.891,27
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	18.916,90
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	11.109,82
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	23.978,46
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	171.952,54
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	33.925,28
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	22.204,94
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	28.632,20
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	29.261,43
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	37.189,59
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.487,66
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	167.959,97
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	130.664,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	27.839,90
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	35.951,02
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	75.713,79
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.018,36
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	2.735,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,18
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	126.047,80
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	8.771,42
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	26.008,74
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	5.896,53
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	40.403,06
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	34.516,10
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	33.035,89
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	27.422,43
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	27.192,12
SP	352130	IPUA	MUNICIPAL	122.355,47
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	1.104,98
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	10.770,02
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	8.029,95
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	61.724,59
SP	352190	ITAIOBI	MUNICIPAL	33.745,90
SP	352200	ITAIU	MUNICIPAL	1.079,63
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	62.740,61
SP	352215	ITAOCA	MUNICIPAL	11.337,15
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	112.607,25
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	360.126,58
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	310.431,54
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	152.397,88
SP	352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	183.306,56
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	MUNICIPAL	27.641,01
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	122.755,24
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	27.919,25
SP	352290	ITAPUI	MUNICIPAL	1.521,51
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	8.625,02
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	139.495,22
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	97.285,45
SP	352330	ITARIRI	MUNICIPAL	36.311,24
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	76.150,39
SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	16.414,39
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	19.660,66
SP	352370	ITIRAPUA	MUNICIPAL	16.547,19
SP	352380	ITOBI	MUNICIPAL	23.145,47
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	214.820,48
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	64.580,84
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	179.336,00
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	47.987,54
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	281.200,15

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1320
VISTO

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Ceará e Município de Aracati.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R$)
CE	230110	ARACATI	9361359	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARACATI UPA ARACATI	MUNICIPAL	25000.047652/2018-76	140665	NÃO	III	82.01 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO III	840.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.110, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Unidade de Pronto Atendimento Sul da Ilha) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Florianópolis.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.395, de 3 de julho de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Sul da Ilha, Porte III) do Município de Florianópolis (SC), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 191179 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 1041/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.184441/2023-81, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Unidade de Pronto Atendimento Sul da Ilha), localizada no Município de Florianópolis (SC), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Florianópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R$)
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	5989442	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL DA ILHA	MUNICIPAL	25000.184441/2023-81	191179	NÃO	VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	3.000.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.111, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Altera a gestão do Hospital das Clínicas de Ananindeua e a transferência de recursos financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS 2.477, de 19 de setembro de 2019, que habilitou a Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado do Pará e Município de Ananindeua;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde do Pará, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/PA nº 75, de 10 de julho de 2023; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.159373/2023-11, resolve:

Art. 1º Fica alterada, de Municipal para Estadual, a gestão do Hospital das Clínicas de Ananindeua, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica alterada a transferência de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, do montante de R$ 3.183.920,04 (três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos), incorporado ao limite financeiro de média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Ananindeua, para Estado do Pará, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º A alteração de gestão, objeto desta Portaria, não acarretará impacto financeiro a este Ministério da Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários permanecem onerando o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO	VALOR CUSTEIO R$ ANO
PA	150080	ANANINDEUA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA	2328798	ESTADUAL	0801 UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR 0803 CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	PT/GM 2.477, de 19/09/2019	3.183.920,04

PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Janeiro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.552.864,53
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	47.051,45
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.460,93
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	254.338,22
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.220,80
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	40.533,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47

PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1321
VISTO

SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	8.635,31
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	10.471,83
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	98.796,18
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	4.219,61
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	310.112,35
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	107.697,07
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	32.629,90
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	11.711,86
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	30.909,90
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	192.562,74
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	25.374,43
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	10.281,70
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	27.970,42
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	74.467,15
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	1.670,12
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	5.770,68
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	71.147,34
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	89.550,93
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	25.332,00
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	15.730,88
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	504.026,42
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	42.727,13
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	110.780,41
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	29.484,50
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	133.681,59
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	73.750,95
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	326.871,30
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	620,48
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	53.364,68
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	43.982,70
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	14.758,01
SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	237.715,58
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	11.628,34
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	39.801,42
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	18.859,57
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	55.563,95
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	50.854,21
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	9.005,74
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	7.837,31
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	149.761,17
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	227.374,58
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	64.575,06
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	71.332,60
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	34.750,48
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	15.601,33
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.530,33
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	13.587,91
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	35.548,04
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	113.021,71
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	122.224,99
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	15.433,98
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	18.030,12
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	43.667,71
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	40.475,20
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	71.821,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	69.688,12
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	8.575,04
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	481.784,47
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	206.426,38
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	19.048,79
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.308,93
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	472,15
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	18.546,27
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	80.909,50
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	35.089,84
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.597,22
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	359.761,65
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	364.148,70
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	3.978,60
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	71.264,15
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	39.580,76
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	145.848,72
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	32.149,43
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	62.526,71
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	37.308,20
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	34.553,07
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	186,04
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.088,71
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	108.093,09
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	46.716,48
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	66.280,77
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	36.909,42
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	5.312,28
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	8.798,48
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	40.746,39
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	17.937,84
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	218.422,48
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	121.466,47
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	6.791,70
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	14.121,82
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	350.641,50
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	137.667,89
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	82.269,04
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	5.909,50
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	68.746,31
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	27.995,39
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	208.340,87
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	47.810,56
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	15.581,53
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	10.372,88
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	46.667,01
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	78.769,12
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	26.347,45
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.232,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.048,01
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.127,24
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	50.856,76
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	58.485,37
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	56.187,96
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	39.669,51
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	28.536,38
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.674,06
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	69.720,15
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	3.233,48
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	94.733,13
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	9.276,98
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	23.257,52
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	398.054,01
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.844,51
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.865,44
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	33.458,44
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	115.977,72
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	578,20
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	15.456,87
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	39.463,52
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	26.063,25
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	16.737,27
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	23.475,27
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	106.540,35
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	38.117,00
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	83.539,81
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	75,57
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	22.740,33
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	38.436,34
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	6.065,15
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	27.365,84
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	29.496,10
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	45.971,18
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	748.158,01
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	42.218,12
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	80.885,79
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	183.901,57
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	736.042,45
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	10.042,65
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	12.729,62
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	24.422,19
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	159.318,04
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	34.843,92
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	22.204,94
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	31.046,20
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	29.261,43
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	33.803,72
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.891,69
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	168.267,25
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	130.664,31
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	46.463,52
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	22.183,09
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	35.951,02
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	69.122,89
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	17.018,36
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	2.735,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	993,18
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	117.929,50
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	8.771,42
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	25.685,72
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	4.895,88
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	34.795,80
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	35.066,90
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	33.035,89
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	27.422,43
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	27.192,12
SP	352130	IPUA	MUNICIPAL	123.990,18
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	1.104,98
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	10.770,02
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	8.029,95
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	61.724,59
SP	352190	ITAJOBI	MUNICIPAL	33.667,30

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1322
VISTO

II - o nível de capacidade do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme o IA-CM;

III - as oportunidades de melhoria identificadas;

IV - as fragilidades que possam comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;

V - os planos de ação corretivos, se for o caso; e

VI - o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.

Art. 12. Os casos de não conformidade com as normas e orientações da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto dos Auditores Internos que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna deverão ser comunicados pelo Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde ao Ministro de Estado da Saúde e ao Conselho Nacional de Saúde.

Art. 13. O Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde somente poderá declarar conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna quando os resultados do ProQuali relacionados ao IA-CM sustentarem essa afirmação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

PORTARIA GM/MS Nº 3.206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de fevereiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Fevereiro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.722.334,18
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	33.999,11
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	43.607,30
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	49.104,31
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	27.907,64
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	44.446,20
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	241.986,42
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	36.618,64
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.491,25
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	43.181,89
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	39.187,31
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	40.533,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.916,04
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.431,89
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	121.605,62
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	45.454,54
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	67.592,95
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.953.786,21
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	112.958,01
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	59.067,85
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.443.596,14
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	148.286,47
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	50.519,59
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	38.682,10
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	20.811,26
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	15.618,18
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	43.442,47
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	130.476,82
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	39.531,33
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	91.681,61
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	113.163,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	61.735,38
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	103.437,26
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	14.629,29
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	78.299,12
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	98.232,32
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.910,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.551,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	58.167,36
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	109.749,59
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	45.897,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	666.473,69
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	86.382,43
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	180.993,70
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	60.289,08
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.145,90
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	112.656,94
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	17.315,70
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	132.928,99
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	48.617,44
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	37.168,48
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	69.578,85
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	38.036,74
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	9.981,86
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	44.723,64
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	19.745,68
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	56.329,60
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	125.076,39
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	22.865,49
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	164.828,63
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	123.385,46
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	146.022,97
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.768.502,17
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	102.033,37
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	9.115,99
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	92.227,66
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	53.434,31
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	243.530,66
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	42.974,42
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	103.150,25
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	165.235,74
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	95.529,84
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	33.795,28
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	27.080,85
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	153.180,42
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	107.685,29
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	66.404,84
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	25.962,69
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	17.830,17
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	54.140,49
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	64.124,79
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	55.475,07
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	498.750,20
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	170.738,48
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	55.798,01
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	34.632,29
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	82.577,32
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	47.755,37
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	412.683,29
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	63.957,03
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	125.035,69
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	6.071,76
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	40.363,61
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	41.501,43
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	81.402,96
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	MUNICIPAL	52.487,53
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	98.094,77
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	19.538,03
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	138.646,69
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	20.916,84
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	81.310,77
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	592.020,58
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	32.197,92
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	54.566,07
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	130.299,88
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	170.810,52
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	208.921,35
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	458.826,16
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	47.405,40
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	146.301,03
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	111.206,77
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	53.479,71
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	13.331,26
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	110.414,12
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	174.548,47
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	97.403,49
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	135.964,30
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	90.011,13
AM	130260	AMAZONAS	ESTADUAL	7.908.094,51
AM	130002	ALVARAES	MUNICIPAL	66.419,78
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	75.070,05
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	68.421,02
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	112.888,73
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	229.875,00
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	258.527,00
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	88.325,00
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	133.909,22
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	140.001,81
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	93.846,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	85.945,08
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	117.567,80
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	147.917,34
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	122.015,47
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	75.156,42
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	120.313,52
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	164.454,64
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	118.042,89
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	605.441,93
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	123.811,95
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	167.346,64
AM	130160	FONTE BOA	MUNICIPAL	196.772,94
AM	130165	GUAJARA	MUNICIPAL	115.756,14
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	179.084,78
AM	130180	IPIXUNA	MUNICIPAL	138.950,09
AM	130185	IRANDUBA	MUNICIPAL	287.705,73
AM	130190	ITACOATIARA	MUNICIPAL	437.362,84
AM	130195	ITAMARATI	MUNICIPAL	46.977,33
AM	130200	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	49.927,31
AM	130210	JAPURA	MUNICIPAL	78.353,00
AM	130220	JURUA	MUNICIPAL	66.812,56
AM	130230	JUTAI	MUNICIPAL	127.107,50
AM	130240	LABREA	MUNICIPAL	179.956,66
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	663.704,76
AM	130255	MANAQUIRI	MUNICIPAL	107.614,00
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	1.533,55
AM	130270	MANICORE	MUNICIPAL	371.053,32
AM	130280	MARAA	MUNICIPAL	99.350,00
AM	130290	MAUES	MUNICIPAL	344.844,77
AM	130300	NHAMUNDA	MUNICIPAL	403.094,37
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	137.200,00
AM	130320	NOVO AIRAO	MUNICIPAL	80.749,87
AM	130330	NOVO ARIPUANA	MUNICIPAL	80.123,52
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	791.563,80
AM	130350	PAUINI	MUNICIPAL	70.812,63
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICIPAL	91.703,19
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	174.780,58
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	MUNICIPAL	55.743,65
AM	130370	SANTO ANTONIO DO ICA	MUNICIPAL	140.595,69
AM	130380	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	MUNICIPAL	16.029,25

PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1324
VISTO

Parágrafo único. Os recursos serão repassados mensalmente e baseados no limite financeiro correspondente ao número de adolescentes por unidade de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme os critérios previstos no Capítulo II, Seção V, Art. 130, da Portaria de Consolidação/GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, serão plurianuais e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário 000A - incentivo para Ações Estratégicas, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2024 no valor de R$ 406.410,00 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e dez reais).

Art. 3° O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática dos recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Cariacica /ES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da Parcela 03 de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE

UF	Município	Unidade	Gestão	Total de Adolescentes	Valor mensal por Unidade	Valor total a ser repassado mensalmente
ES	Cariacica	Unidade de Internação Socioeducativa (UNIS)	Municipal	57	R$ 8.556,00	R$ 40.641,00
		Unidade de Internação Provisória I (UNIP I)		58	R$ 8.556,00	
		Unidade de Internação Provisória II (UNIP II)		37	R$ 7.486,50	
		Unidade Feminina de Internação (UFI)		10	R$ 7.486,50	
		Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)		87	R$ 8.556,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.393, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo de atuação do Grupo de Trabalho estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.334, de 22 de setembro de 2023, com objetivo de elaboração do plano estratégico para prevenção, preparação e resposta a pandemias.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 25 de março de 2024, o prazo estabelecido no artigo 7° da Portaria GM/MS nº 1.334, de 22 de setembro de 2023, para duração do Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar plano estratégico para prevenção, preparação e resposta às pandemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

PORTARIA GM/MS Nº 3.416, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de março, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Março - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.345.788,81
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	33.999,11
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	54.485,43
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	27.907,64
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	35.470,75
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	252.096,86
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	51.773,95
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.491,25
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.220,80
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	39.187,31
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	51.047,39
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.785,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	13.261,48
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	60.305,08
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	118.010,89
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	45.454,54
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.959.860,14
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	111.347,28
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	62.345,13
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.463.372,96
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	151.507,93
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	54.709,36
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	40.292,83
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.433,99
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	14.698,18
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	39.464,58
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	133.033,64
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	39.531,33
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	92.286,17
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	119.061,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	61.735,38
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	109.577,90
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	14.629,29
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	84.585,49
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	98.232,32
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	41.070,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	16.162,01
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	60.957,00
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	114.131,00
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	45.897,35
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	668.402,60
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	88.810,64
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	205.768,04
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	64.721,62
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	45.600,46
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	113.924,94
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	14.993,43
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	135.247,63
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.216,53
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	50.228,17

PROC Nº 9802/2022
FOLHA Nº 1325
VISTO

SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	18.357,28
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	8.344,28
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	6.690,81
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	21.404,36
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	9.787,01
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	136.017,17
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	237.715,36
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	8.886,77
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	588,92
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	68.346,97
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	68.008,03
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	31.169,86
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	16.364,81
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	2.737,06
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	12.580,73
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	38.329,56
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	126.589,72
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	131.483,86
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	13.028,97
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	18.479,40
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	38.228,62
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	2.941,18
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	41.788,61
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	72.451,90
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	71.821,58
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	71.191,76
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	3.540,90
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	397.984,42
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	19.040,56
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	207.586,12
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	20.607,75
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	21.308,93
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	15.683,64
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	16.591,00
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	1.875,39
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	77.046,51
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	28.919,18
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	45.597,22
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	356.795,79
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	364.440,18
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	3.978,60
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	71.131,88
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	27.739,44
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	35.545,80
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	145.344,01
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	6.780,47
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	2.917,58
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	30.269,37
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	57.838,52
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	38.031,75
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	33.551,21
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	186,04
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	7.137,65
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	105.702,39
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	45.216,78
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	66.571,38
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	37.329,59
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	5.312,28
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	9.898,29
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	1.073,92
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	35.611,19
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	18.673,50
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	224.163,84
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	117.899,38
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	5.434,55
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	12.799,21
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	355.236,91
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	108.825,19
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	33.962,72
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	76.602,77
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.386,24
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	6.068,28
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	10.620,64
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	71.253,86
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	5.507,61
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	31.631,38
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	204.495,48
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	48.729,72
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	6.064,22
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	7.892,02
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	45.893,32
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	72.421,86
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	2.876,90
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	10.104,89
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	17.590,99
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	13.232,85
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	10.093,83
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	10.406,07
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	51.644,73
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	56.113,11
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	15.936,63
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	52.200,49
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	41.612,45
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	29.778,47
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	4.674,06
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	58.342,55
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	2.516,36
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	102.289,00
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	8.739,49
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	20.570,17
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	384.735,80
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	48.393,57
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	63.865,41
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	7.215,30
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	32.217,45
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	119.665,04

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 1326
VISTO

DOCUMENTO II

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL